



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO – CORESS/MT

CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO
GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Exma. Sra. Presidente do Conselho Diretor, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução n.º 004/2014, de 24/04/2014, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 13h30min do dia **23 de maio de 2014**, na sua Subsele, situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.317, Centro, Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de**

empresas prestadoras de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2014, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na subsele do CORESS/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da Empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Além do edital será fornecido o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores em planilha, a qual deverá ser salva em um pen drive no formato TXT e entregue juntamente com os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação no dia da sessão. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086, com o Pregoeiro.

Rondonópolis, 09 de maio de 2014.

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial do CORESS/MT

Publicado por:
Tatiane Costa Souza
Código Identificador:EFCB8DD6

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.607/2014, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/05/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedores as empresas: Item 01: J.A Ferreti Transportes-ME, Item 02: Pereira Duarte & Cia Ltda, Item 03: Deserto, Item 04 ao Item 19: Estrelândia Recapagens Ltda.

Água Boa, 09 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:F2822F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2607/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/05/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, foi: DESERTO.

Água Boa, 09 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D898858B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório: 071/2014.

Pregão Presencial: 026/2014.

Objeto: Aquisição de Produtos para Tratamento de Água do DEMA, Aquisição de Material Hidráulico para o DEMA e Material de Consumo para o LABORATÓRIO de água da Secretaria de Saúde.

Informamos alterações no edital do processo citado, sendo mantida data e hora inicialmente estabelecida para a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

Água Boa, 09 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:494BA40A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO ALTO TAPAJÓS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014; DATA: 02/05/2013; CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós; CONTRATADA: Nishioka & Nishioka Ltda; OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas especializadas, exames clínicos e procedimentos especializados; VALOR: R\$ 377.256,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais); PRAZO: 02/05/2014 a 30/04/2015.

Publicado por:

Luiz Alberto Wanzke

Código Identificador:83FE2365

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2014 – REGISTRO DE PREÇO -
RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de equipamentos de processamento de dados e Materiais Eletro Eletrônicos para uso de diversas Secretarias**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** com valor total dos itens em R\$ 47.776,50 (Quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **J L ENZ- EPP** com valor total dos itens em R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais); **R C BUENO LICITAÇÕES - ME** com valor total dos itens em R\$ 18.509,00 (Dezoito mil quinhentos e nove reais); **PINA E ALMEIDA PINA LTDA - EPP** com valor total dos itens em R\$ 2.497,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais); **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA** com valor total dos itens em R\$ 66.367,00 (Sessenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais); **BETANIA BORGES MARIANO BERIGO** com valor total dos itens em R\$ 11.569,20 (Onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); **E D DE PAULA & CIA LTDA ME** com valor total dos

itens em **R\$ 29.638,00 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e oito reais); Os itens 22, 42, 45 e 63 foram Fracassados/Frustados.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 08 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1D20638B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 016/2014 – AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, que tendo em vista a necessidade de readequação do Projeto das obras que vieram surgir após publicação o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a **ANULAÇÃO** do supracitado certame, cujos objeto é **Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais e Implantação da Grade de Proteção no Parque Municipal**, sendo que o mesmo será realizado posteriormente. Informamos ainda, que a integral do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 09 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:99ACF7DD

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 AQ. DE APARELHOS
AUDITIVOS**

Objeto: Aquisição de aparelhos auditivos para pessoas portadoras de Deficiência auditiva deste Município..

Dia: 22/05/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **16:00** horas (Brasília), do dia 22/05/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **16:00** horas, do dia **22 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 09 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D5DFE466

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 017-14 DO PREGÃO 073-14 AQ.
DE OLEO DIESEL E REAGENTES**

Informações específicas: Altera parcialmente as quantidades do Termo de Referência, as informações quanto a entrega dos Itens e data de Abertura do Certame do edital original.

Objeto: Registro de Preços para **aquisição de óleo diesel e reagente anti poluente para uso de diversas secretarias**

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **23/05/2014**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **23 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 09/05/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:10A099E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ERRATA

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Alto Boa Vista, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, retifica a publicação do edital desse jornal em 20 de dezembro de 2013, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO	MOTIVO DA DESISTÊNCIA
CREUZIRENE CAMPOS COSTA	21373191 SSP-MT	033.387.091-46	RUA CINCO Nº 84 SETOR PRIMAVERA	CONSTRUIU UMA CASA

Leia – se:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	MOTIVO DA DESISTÊNCIA
CREUZIRENE CAMPOS COSTA	21373191 SSP-MT	033.378.091-46	RUA CINCO Nº 84 SETOR PRIMAVERA	CONSTRUIU UMA CASA

Alto Boa Vista – MT 09 de maio de 2014

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:DC0EBCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Alto Boa Vista – MT, 28 de Abril de 2014

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014, de 28 de Abril de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Público Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado

DO VALOR: R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

06 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário

1016 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

DATA: 28 de Abril de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:98DDA6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Alto Boa Vista – MT, 28 de Abril de 2014

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014, de 28 de Abril de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Público Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado

DO VALOR: R\$ 1.139,99 (um mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

06 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário

1016 – Aquisição de equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

DATA: 28 de Abril de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:66EEE655

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 005/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTO GARÇAS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Resolução 005/2014

Dispõe sobre APROVAÇÃO da Confraternização com palestra informativa em comemoração ao Dia

das Mães com os integrantes do Grupo da Terceira Idade “Jovina de Jesus Dourado” no dia 08 de maio de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 23 de abril de 2014, conforme ata nº 001/2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade:

Ø **A realização da Confraternização com palestra informativa em comemoração ao Dia das Mães com os integrantes do Grupo da Terceira Idade “Jovina de Jesus Dourado” no dia 08 de maio de 2014.**

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças – MT, 23 de abril de 2014.

FERNANDA BATISTA MENDONÇA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7B1C7849

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2014

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 022-22- Motorista		
Inscrição	Nome	Colocação
001296	Paulo Rubens Nunes de Oliveira	31
000307	Vanderlei Rodrigues do Nascimento	32

Cargo 005-5 – Assistente Administrativo		
Inscrição	Nome	Colocação
00143	Mayanne Gomes Martins	42

ALTO GARÇAS-MT, 09 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:A66101EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

APROVA A REGULAMENTAÇÃO DA NORMA INTERNA Nº 42/2013, DE 26/02/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de regulamentar a norma interna nº 42/2013, de 26/02/2013,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Norma Interna nº 42/2013, de 26/02/2013, que versa sobre a Regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º - O Regimento Interno do Sistema de Controle Interno passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Garças – MT, 31 de Março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:30DE6BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/2013 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.1.90.91.00.00.00.9999	20.000,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.9999	8.000,00
2.013	3.3.90.39.00.00.00.9999	22.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00.00.00.9999	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao 01(um) dia do mês de abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:3F3307C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 016, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/2013 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.013	4.4.90.51.00.00.00.0999	60.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.0201	15.000,00
2.013	3.3.90.36.00.00.00.0999	25.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.0999	20.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.0999	60.000,00
1.039	4.4.90.51.00.00.00.0023	10.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.30.00.00.00.0101	60.000,00
1.106	4.4.90.52.00.00.00.0999	10.000,00
1.107	4.4.90.52.00.00.00.0999	5.000,00
2.010	9.9.99.99.00.00.00.0999	60.000,00
1.026	4.4.90.51.00.00.00.0024	15.000,00
1.021	3.3.71.41.00.00.00.0999	13.500,00
1.012	4.4.90.51.00.00.00.0024	16.500,00
1.038	4.4.90.52.00.00.00.0201	10.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:778E12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 958/14 de 10 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.108	4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.039	3.3.90.30.00	10.000,00

TOTAL	10.000,00
--------------	------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E7D4A4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Desliga servidor do Serviço Público Municipal em virtude de aposentadoria.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o termo de comunicação da respectiva CONCESSÃO DE APOSENTADORIA por Idade, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Benefício nº 1409372305 – Espécie 41.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aposentadoria, o sr. **ALTAMIRO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula: 122, CTPS: 017037 – Série: 00001 MT - CPF: 172.439.551-34 e RG. Nº 193.533 SSP/MT.

Art. 2º – Determinar o Departamento de Recursos Humanos que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber e as anotações exigidas nos registros da vida funcional do servidor público, para os devidos e legais efeitos

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E1F2A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 09 DE MAIO DE 2014.

EXONERA, A PEDIDO, IZILENE VENANCIO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **IZILENE VENANCIO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 607.197 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 415.841.471-72, e CTPS nº 01478 - série: 00011/MT, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional e do Quadro de Servidora Efetiva, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 09 de Maio de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:2C69CAAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº041/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 028/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA - ME , inscrito no CNPJ sob o nº 04.298.769/0002-70, localizado à Rua Presidente Castelo Branco nº 748, Vila Operária, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 31.624,00 (Trinta um mil seiscentos vinte quatro reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 05 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro e

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:801C599A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº039/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 026/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA FREITAS LTDA - EPP , inscrito no CNPJ sob o nº 02.237.735/0001-69, localizado à Avenida João Ponce de Arruda nº2.196, Centro, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 81.553,00 (Oitenta um mil quinhentos cinquenta três reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 30 de Abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Membro E

MARCIANA VILA ALVES

Membro.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:07EA93DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de maio de 2014, às 13:00 horas**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONCERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras.altogarcasmt@gmail.com ou pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:00A48E6A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 - PREGÃO Nº 018/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 - PREGÃO Nº 018/2013**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **LP COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA**, sediada na Rua Jules Rimet, 505, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na cláusula primeira da Ata de Registro de Preço nº 010/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica aditada a **Cláusula Segunda**, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 04 de Junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a secretaria municipal de saúde, para atender as necessidades da população para tratamentos de saúde e prevenções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

LP COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA

Contratado

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:181C21AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI AVISO DE CREDENCIAMENTO 03.2014

INEXIGIBILIDADE Nº003/2014
CREDENCIAMENTO Nº003/2014

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE MEDICINA. A data para apresentação da documentação será o dia 26/05/2014 até às 09:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Av. Antônio Inácio, 999, no horário das 08:00 às 11h30min. de segunda a sexta-feira através do telefone: (66) 3496-1796.

Alto Taquari, 09 de maio de 2014.

CARLOS CUNHA JUNIOR

Comissão Permanente de Licitação
Presidente.

Publicado por:

Roadam Jhonei de Paula Leal

Código Identificador:4FEA9D7E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.119/2014

“Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com Reavaliação Atuarial 2014 e revoga a Lei Municipal n.º 1.072 de 12 de Julho de 2013”.

SIDNEY PIRES SOLOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,32%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 4,43%, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2014 a 2048.

Art. 3º A contribuição previdenciária dos segurados ativos, em conformidade com o § 1º do art. 149 da CF/88, e dos segurados inativos e dos pensionistas, serão de 11%, respectivamente calculadas sobre a remuneração de contribuição dos ativos e sobre o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal para inativos e pensionistas.

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.072 de 12 de julho de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:307BF9D4

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.120/2014

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Município de Araputanga, no importe de 6,78 %.

Art. 2º. O vencimento básico dos cargos comissionados, bem como das gratificações, permanecem inalterados, de modo que não serão beneficiados com o reajuste constante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Monteiro Tavares

Código Identificador:DE74633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2014

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria M. de Desenvolvimento e As. Social e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico do Município, no processo de locação de imóvel de propriedade da empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, para locação de imóvel para Funcionamento do Conselho Tutelar, imóvel localizado a Rua Horacio Alcântara de Carvalho nº 806 - Centro em Quadra 44 Lote 15 em Araputanga/MT, imóvel locado no valor global de R\$ 7.964,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), para a realização de um contrato iniciando na data de sua assinatura com vencimento em 31/12/2014,. Onde os pagamentos serão mensais na data de seu vencimento, formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 013/2014, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Araputanga – MT, 09 de Maio de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:F5819C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA CONTRATO ABRIL/2014

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 064/2014 - Data: 10/04/2014 - **Contratado:** IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME - **Valor:** R\$ 236.500,00 - **Objeto:** se obriga na forma de execução indireta efetuar o Execução dos Serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, como também, cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 009/2013 DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013, e seus anexos – **Vigência do Contrato:** 10/04/2014 a 10/07/2014

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO.

Fiscal

LEIA-SE:

Contrato nº 064/2014 - Data: 10/04/2014 - **Contratado:** IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME - **Valor:** R\$ 234.250,00 - **Objeto:** se obriga na forma de execução indireta efetuar o Execução dos Serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, como também, cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 009/2013 DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013, e seus anexos – **Vigência do Contrato:** 10/04/2014 a 10/07/2014

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO.

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:91693CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014. - REALIZADO PELO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA - MT. Objeto Da Ata de Registro de Preço: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, nº 2255 Bairro Manga, na cidade de Cuiaba – MT. SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica (225) 08.002.10.301.1000.1064-449052. VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

Araputanga-MT, 09 de Maio de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:760CD4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 71/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear e designar a Comissão Organizadora para do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2014, que será composta pelos seguintes componentes:

Nome	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA Nº
I – Fabiana da Silva Ramos	Presidente	Auxiliar Administrativo	1296
II – Ênio Gonçalves da Silva	Membro	Assistente Administrativo	41
III - Zélia Dias da Silva	Membro	Professora	155

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e o respectivo Edital do Processo.

Art. 2 º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:C5CA8054

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1178/2014

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A IGREJA EVANGÉLICA TEMPLO DA BENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto no § 4º do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, e, do § 2º do Art. 7º da Lei Municipal 1055/10, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano localizado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no Bairro Jardim Canaã, nos Lotes 07 e 08, na Quadra 27, cujo, matrícula e o mapa dos lotes, seguem anexos a presente Lei.

Lote 07 - Quadra 27: Situado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com um área de 360 m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes limites e confrontações: Frente a Rua Joaquim Otávio Pereira com 12 metros; ao fundo limitando com o lote nº 16 com 12 metros lado direito limitando com o lote nº 08 com 30 metros; lado esquerdo limitando com o lote nº 06 com 30 metros.

Lote 08 - Quadra 27: Situado na Rua Joaquim Otávio Pereira, no loteamento Jardim Canaã, com uma área de 360 m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Frente para a Rua Joaquim Otávio Pereira com 12 metros; ao fundo limitando com o lote nº 15 com 12 metros; lado direito limitando com o lote nº 09 com 30 metros; lado esquerdo limitando com o lote nº 07 com 30 metros.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se única e exclusivamente à Construção da sede da Igreja Evangélica Templo da Benção e será feita mediante encargos a serem cumpridos por seu donatário.

Art. 3º - Fica estipulado como encargos, o início da obra no prazo máximo de 06 seis meses a contar da data da publicação da presente Lei, e, o prazo máximo de 02 dois anos para o término da obra, que será constatada pelo auto de conclusão de obra, fornecido pelo setor de tributos desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A transferência dos imóveis de que trata esta Lei, será feita após a publicação da mesma a seu donatário, mediante escritura pública no cartório de registro de imóveis, onde toda e quaisquer despesas oriundas da mesma, correrão por conta e risco de seu donatário.

Art. 5º - A não observância dos prazos estipulados no Art. 3º, ou, desvio da finalidade a qual se pleiteia por seu donatário, acarretará na imediata revogação da doação, passando a posse, o domínio útil e o direito de propriedade à Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, desta feita, com o retorno imediato do imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Arenápolis/MT, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do doador ao donatário.

Art. 6º - A doação dos bens imóveis referidos nesta Lei será feita por dispensa de licitação conforme o disposto ao § 4º do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, sendo esta intransferível a terceiros.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis – MT, 06 de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:4B3EC467

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1179/2014

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$. 856.698,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).do orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 42, e 43 da lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 856.698,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente a Construção e Reforma de PSFs. Conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1030- Ampliação, Reforma e Adequação de UBS

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 448.698,60

TOTAL R\$ 448.698,60

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1031- Construção de UBS- Unidade Básica de Saúde

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 408.000,00

TOTAL R\$ 408.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos do Chefe do Executivo, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos de recursos do FNS - Fundo Nacional de Saúde – Investimentos.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FAB80402

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1180/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Municipal, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Arenápolis, obrigado a inserir e fornecer a população Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Básica Municipal.

Parágrafo único. O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01(uma) escova de dente, 01(um) fio dental e 01(um) creme dental com flúor.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.

Art. 4º - A distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Básica poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.

Parágrafo único. Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o Município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da Farmácia Básica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 6º - Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta lei correrão, neste exercício, à conta da Unidade Orçamentária 06 SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE 2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa 3.3.90.30– MATERIAIS DE CONSUMO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 08 de maio de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:E43975EE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 017/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COLETA DE ENTULHOS E GALHADAS MEDIANTE PAGAMENTO E REQUERIMENTO FEITO NO SETOR DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro ao Art. 8º, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 1173 de 17 de dezembro de 2013, e os seguintes:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal dispõe de maior tempo e gastos superiores na coleta de galhadas e entulhos nas vias Públicas;

CONSIDERANDO a situação financeira em que se encontra este Município devido à redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO que se visa o aumento da arrecadação Municipal com a finalidade de suprir às necessidades dessa Prefeitura Municipal e dar um melhor servir aos Municípios desta Urbe.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à incidência de cobrança da coleta de galhadas e entulhos nas vias, logradouros e terrenos baldios neste Município a partir da data de 01 de junho de 2014.

Art. 2º As galhadas e entulhos somente serão recolhidos após requerimento formal/escrito, feito no Setor de Transporte Municipal de Arenápolis/MT, e mediante o recolhimento/pagamento de taxas.

Parágrafo único. As taxas que se referem o “caput” desse artigo poderão variar entre 01 (uma) a 25 (vinte e cinco) Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM.

Art. 3º A Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, que se refere o parágrafo único do Art. 2º, será de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos), corrigida anualmente.

Art. 4º Caberá ao Secretário do Setor de Transporte ou responsável designado por este, a vistoria da galhada ou entulho a serem retirados, para que se assim estipule à quantidade de UPFM em cada caso.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 05 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP

CPF Nº 786.970.268–49

Prefeito do Município de Arenápolis–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:BE22DF18

PREFEITURA MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 055/2014

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora Senhora **Marilândia Borges de Aguiar**, brasileira, solteira, portadora da célula **Rg. nº. 808.957 SSP/MT** e **CPF. nº 568.612.061-72**, lotado na Secretaria Municipal de Educação junto a Secretaria, referente ao ano de 2013, a partir de 01 Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:0234A036**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 056/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas ao servidor Senhor **Rodrigo Paula Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da célula **Rg. nº. 1.506.972-9 SSP/MT** e **CPF. nº 000.909.281-13**, lotado na Secretaria Municipal de Administração junto a Administração, referente ao período de 2012/2013, a partir de 01 Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:F5CB898D**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 057/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remunerada a servidora Senhora **Maria Fernandes Beato**, brasileira, separada judicialmente, Contadora, portadora da célula **Rg. nº. 425.610 SSP/MT** e **CPF. nº 377.906.681-53**, lotado na Secretaria Municipal de Governo departamento de Planejamento, Acompanhamento de Programas, referente ao período de 2011/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:9335E353**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 058/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora contratada Senhora **Oriany Alves de Oliveira Andrade**, brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº. 1703364-0 SSP/MT** e **CPF. nº. 030.469.461-47**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:5038657A**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 059/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora efetiva Senhora **Marcia Josiane Mateus**, brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº. 1077477-7 SSP/MT** e **CPF. nº. 802.756.641-04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Cimplaf, referente aos quinquênios de 2000/2005 e 2005/2010, a partir de 01 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:4A91BBE2**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 060/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

As servidoras **Hausblene dos Santos Gonçalves** e **Marisa Sampaio**, que se encontra em alta do INSS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 10º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:C65B29CD**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 061/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a funcionários da Secretaria de Saúde e Agricultura deste município conforme relação:

Funcionário Período

André Gustavo Pereira França	2012/2013
Patricia Gorett Almeida Gaklik	2013/2014

Manoel Gomes	2012/2013
Max Roger Rodrigues Silva	2011/2012

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 10º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:29FDFDEC

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 062/2014

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença para tratamento de saúde junto ao INSS a servidora efetiva Senhora **Maria Aparecida Ludquist**, brasileira, desquitada, portadora da célula **Rg. nº. 695.280 SSP/MT** e **CPF. nº. 468.662.561-00**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças junto a Contabilidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 01º dia do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:350E84B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO 133/2014

ERRATA:

ONDE LÊ VALOR GLOBAL: R\$10.688,75, LÊ-SE R\$ 4.952,32E
PRAZO DE VIGÊNCIA 01/04/2014 A 19/12/2014, LÊ-SE
01/04/2014 A 30/06/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:66160F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 037/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 037/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/05/2014**, sagrou-se vencedoras as empresas: **A.C.P.S LOPES EIRELI EPP** e **ADEMIR LIZZONI ME**

Aripuanã-MT, 09 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:A8376B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 038/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 038/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/05/2014**, sagrou-se vencedoras as empresas: **A.C.P.S LOPES EIRELI EPP**, **ADEMIR LIZZONI ME** e **MERCEARIA BATTISTI LTDA**.

Aripuanã-MT, 09 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:7CA439BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob nº. CNPJ:07.619.948/0001-79

Objeto: “**Recuperação de Créditos Tributários de ISS – Imposto sobre Serviços**”, consistirá na identificação e na tentativa de recuperação de créditos tributários que não tenham sido objeto de lançamento, ou que tenham sido lançados parcialmente pela CONTRATANTE.

Valor: valor correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor por ele recebido em virtude da intervenção jurídica da CONTRATADA

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº. **001/2014**

Dotação Orçamentária: :06.001.0.0.04.122.3010.2.008-3.3.90.39.00.00 - Secretaria Municipal de Finanças.

Responsável Jurídico: **ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

Vigência: 15/02/2014 até 31/12/2014

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:0035FB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CIMASP- COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PECAS LTDA -ME**, inscrito no CNPJ sob nº.: 04.686.643/0001-91

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada reforma de coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos.

Valor: global R\$-79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº. **001/2014**

Dotação Orçamentária: : 12.003.0.0.15.452.8010.2.056-3.3.90.39.00.00 – Sec. Mun. de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos.

Responsável Jurídico: **MARLI GUARNIERI DE LIMA**

Vigência: 27/ 03/ 2014 a 24/06/2014

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:E0840E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº.: 06.048.962/0001-05.

Objeto: A contratação de serviços de limpeza urbana, compreendidos em capina, roçagem, varrição, remoção e transporte dos resíduos (terra, vegetação, material reciclável) em ruas, avenidas, canteiros centrais concretados ou gramados, praças e pintura de guias, muretas e

postes, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital.

DESCRIMINAÇÃO LOTES	DOS	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$
Setor - 01-Centro		249.482,01	0,1447	36.100,04
Setor - 02- Maracanã		247.843,75	0,1447	35.862,99
		497.325,76		71.963,03

Valor: global R\$ 431.778,18 (Quatrocentos e trinta e um mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA 001/2014

Dotação Orçamentária: Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

12.003.0.0.15.452.8020.2051- Manutenção e Recuperação de vias públicas.

33.90.39.00.00 – 999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 31/ 03/ 2014 a 26/09/2014

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:E0CC3AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 011/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: O. STORARI – SERVIÇOS EPP, inscrita sob nº. CNPJ nº.: 07.775.667/0001-05

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show em comemoração do 70º Aniversário do Município e Festival Internacional de Pesca, nos dias 12, 18 e 19 de abril de 2014.

Valor: O preço total global da prestação dos serviços, será de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº. 003/2014

Dotação Orçamentária: Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico e Turismo- FEST BUGRES- 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 09/04/2014 a 07/07/2014.

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:869BDCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 012/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.367.941/0001-47

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento e queima de fogos para realização do festival de pesca e comemoração do aniversário do município.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 04/2014

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - FestBugres - DOTAÇÃO: 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00 – Outros S. pessoa Jurídica.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 16/04/2014 a 13/07/2014.

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:46B22163

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Adita valor em razão de complementações necessárias na obra para seu perfeito funcionamento, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária em anexo.

VALOR: R\$ 25.986,55

DATA: 08/05/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:95E82BEE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-TERMO DE ADESÃO Nº03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9609/2013-OREGÃO PRESENCIAL Nº057/2013.

A Prefeitura de Cáceres, através da Coordenação de Licitação, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço nº9609/2013 do Pregão presencial nº057/2013, oriunda da Prefeitura de Cuiabá, voltada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Interessada: Secretaria Municipal de Governo.

Objeto: Contratação de Pessoas Jurídica Especializada e Autoriza em prestação de serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens aéreas (Interestaduais e Internacionais) e de compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Contratada: F J B de O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS-ME

Valor Total: R\$ 93.144,27 (noventa e três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Contratada: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

Valor Total: R\$ 278.196,00 (duzentos e setenta e oito mil cento e noventa e seis reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 08 de Maio de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:4C9200BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 345 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 7.636 de 18 de março de 2013, 19.101 de 11 de julho de 2013 e 19.234 de 12 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
1.	Etienne Lira de Souza	Assistente Administrativo	08.07.13 a 31.12.13	40	R\$ 721,40
2.	Heldriane Maria Artiaga da Silva	Assistente Administrativo	08.07.13 a 31.12.13	40	R\$ 721,40
3.	Márcia Aparecida da Costa	Assistente Administrativo	08.07.13 a 31.12.13	40	R\$ 721,40
4.	Roberto Carlos Pereira dos Santos	Assistente Administrativo	08.07.13 a 31.12.13	40	R\$ 721,40
5.	Wanderleia de Arruda Moraes	Assistente Administrativo	11.07.13 a 31.12.13	40	R\$ 721,40
6.	Fabio Rosa Garcia	Assistente Administrativo	15.07.13 a 31.12.13	40	R\$ 721,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.08.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3C6FA9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 089 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5684 de 18 de fevereiro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **MARCIO APARECIDO COLETTI**, do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 27.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3571B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 092 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 9002 de 19/03/14, 9197 de 20/03/14, 9917 de 26/03/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
01.	Luzinete Miranda de Toledo Silva	Pedagogia	15	Escola Municipal Vitória Régia	10.03.14 à 19.12.14
02.	Roselene de Jesus Motta da Silva	Geografia	02	Escola Municipal Jardim Guanabara	05.03.14 à 19.12.14
03.	Paulo Jean do Carmo Rosa	Biologia	02	Escola Municipal Jardim Guanabara	05.03.14 à 19.12.14
04.	Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Matemática	06	Escola Municipal Paulo Freire	11.03.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7E3D244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 093 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9403 de 21 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
1.	Silvia Keles Garcia de Moura	Pedagogia	20	Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga	01.04.14 à 30.04.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C9F5498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 094 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.9918, de 26 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

REDUÇÃO

Nº	NOME	CARGO	REDUÇÃO	PERÍODO
01	Eunice Nogueira Martins Nunes	Professora Licenciada em Matemática	08 horas	20.03.14 à 19.12.14

ACRÉSCIMO

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	PERÍODO
01	Célia Maria Leite da Silva	Professora Licenciada em Geografia	08 horas	20.03.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:96342929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 095 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 7669, de 07/03/14, e 9314 de 21/03/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime

Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
01.	Adriana Regina de Magalhães Castrillon	Pedagogia	20	Escola Municipal Vitória Régia	08.03.14 à 07.04.14
02.	Manoel Sebastião da Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Vila Irene	12.03.14 à 29.06.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F6BF76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8898, de 18 de março de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Prorrogar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, o contrato da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções junto a **Unidade Básica de Saúde de Vila Aparecida**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H
	Valéria Gonçalves Finotto	Enfermeira	31.03.14 a 26.09.14	40h

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:88860A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 098 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7655 de 07 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 026/2014-SA, do cargo de Professor Licenciado em Geografia, da senhora **SÔNIA ANDRADE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 07 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7F0E309C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 099 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9120 de 20 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 087/2014-SA, do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, da senhora **MICHELE KAROLINE MODESTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FF8AC863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 100 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9061 de 19 de março de 2014,

RESOLVEM:

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	C/H	LOCAL	PERÍODO
001	Eleziel Beijamim da Silva Leite	Matemática	30	Núcleo Clarinópolis	19.03.14 à 31.12.14

Art. 1º Contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, o senhor abaixo relacionado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6E208A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 101 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9061, de 19 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE**, para responder pela Direção do Núcleo Clarinópolis, com efeitos desde 19 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:09B869D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 116 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8907, de 18 de março de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretária de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Maria Jeronima Nunes Batista de Souza
Bernadete Vittorazzi

PSICÓLOGO – 40 HORAS

Barbara Geany Ramos Dias
Cristiano Furtado Scarpazza
Yndira Maeron Guadalupe Oliveira

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:11124B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 117 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9728, de 24 de março de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, como membros representantes da **CÂMARA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, como parte integrante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, para completar mandato, no período de **12 de fevereiro de 2014 a 01 de julho de 2014**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E/OU AÇÃO SOCIAL

Titular: Cleuza Brito da Silva de Lázari em substituição ao senhor Claudionor Caetano

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira em substituição à senhora Cleuza Brito da Silva de Lázari.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:81385FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8573 de 17 de março de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 086/2014-SA, do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – 20 Horas, do senhor **GREGÓRIO PEREIRA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado Em: 16.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:97398DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11333, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE M:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretaria de Saúde, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS

Thaís Cláudia Gaspareto da Silva
Thiago Nespoli

FARMACEUTICO – 40 HORAS

Mariana Rafael Guerra

PSICÓLOGO – 40 HORAS

Lidiane Coutinho da Silva

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Adriana Fatima Oliveira Caetano
Lauciene Vargas Pimentel
Elaine Cristine Bissoli da Silva Martins
Joeli Cássia da Silva Magalhães

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 23.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:96697358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 130 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a última Gestão 2011/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não procedeu com abertura de Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a composição da próxima gestão 2014/2016;

CONSIDERANDO a ausência de representação legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA, no Município de Cáceres – MT, cuja última gestão teve seu mandato finalizado em 22/08/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº67/2006, alterada pela Lei Complementar nº 101/2014;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 11530, de 24 de abril de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Designar a Comissão do Processo de Eleição da Sociedade Civil para o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres – Biênio 2014/2016**.

Art.2º A Comissão terá um Coordenador, que será o representante “in loco” da Secretaria, e mais 03 (três) membros.

Art.3º Fica designada como **Coordenadora** da referida Comissão a servidora **Edite Mariano da Costa Melo**, Secretária executiva do CDMCA.

Art. 4º Ficam designados para comporem a referida Comissão, os seguintes **membros**:

Denise Maria Oliveira Carvalho
Raul Camilo Guimarães Garcia

Art. 5º É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre todas as fases do Processo de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres – Biênio 2014/2016 e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Art. 6º A Comissão poderá contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 7º Compete ainda à Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorizações do Secretário de Ação Social, bem como analisar as inscrições das entidades candidatas, considerando o contido no Edital.

Art. 8º A Comissão deverá providenciar à Secretaria Municipal de Ação Social os procedimentos administrativos necessários para publicar o Edital e demais atos do Processo.

Art. 9º A SMAS dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 10 A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizar todo o processo para as demais providências administrativas da SMAS quanto à posse dos novos conselheiros

Parágrafo Único. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme solicitação fundamentada da Comissão à SMAS.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 25.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A1A0C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 136 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11578 de 24 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR**, nomeado através do Decreto nº 002 de 06 de janeiro de 2014, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 30.04.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C5B251D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no despacho do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5956, de 20 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 075 de 24/02/2014, que designou servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, excluindo a senhora relacionada abaixo:

01	Maria José Menacho	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote
----	--------------------	--

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FAF22C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 129 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no despacho do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5956, de 20 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenação Pedagógica, com efeitos desde 01 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Maria José Menacho da Silva Gonçalves	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote
---------------------------------------	--

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.03.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C9E7E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 130 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 5956, de 20 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 075 de 24/02/2014, que designou servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.

Onde se lê:	Olinda Regina Santiago de Oliveira
Leia se:	Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.03.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:26B67864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 178 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 587, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 494 de 21 de setembro de 2012, que designou o servidor **BENEDITO DA CUNHA SILVA FILHO** para exercer a função de Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Almojarifado da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:ED8E8486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 180 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 588, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 250 de 20 de junho de 2012, que designou o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO** para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Isabel Campos, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de abril de 2014.

Art. 2º Designar o servidor **RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D2EC4735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 186 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11711, de 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA**, da função de Chefe da Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:598CDEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 188 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11334, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 320 de 10 de junho de 2013, que designou a servidora **FABÍOLA BEPPU MUNIZ RAMSDORF** – Fonoaudióloga, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Reabilitação Física, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:009A4352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 189 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11334, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA** – Fisioterapeuta, para exercer a função de Chefe da Divisão de Reabilitação Física, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:78CC1D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 190 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11622, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a pedido, a senhora **ROSIANE ARTIAGA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Pequeno Sábio, Secretaria Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 075, de 24 de fevereiro de 2014, com efeitos desde 23 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal Educação

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:548EEBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 191 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11621, de 24 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA NOBRE** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para responder

pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Pequeno Sábio, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 30.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A935C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 192 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11891, de 28 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 030 de 02 de janeiro de 2013, que designou o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** – Contador, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Contábil da Secretaria de Finanças, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0F3464FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 193 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11891, de 28 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 372 de 24 de junho de 2013, que designou o servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Inspetor Tributário, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Inspeção Tributária da Secretaria de Finanças, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1FD12EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11499, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 30.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:596D6537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11340, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Coordenador de Inspeção Tributário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D86D43D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11766, de 25 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora **DÉBHORA BELUSSI** – Assistente Administrativo, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art.2º Designar a servidora **DÉBHORA BELUSSI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril até 02 de maio de 2014, em substituição ao titular afastado pela Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal Governo

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:AEBD2323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12924, de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Retirar da Portaria nº 160 de 17 de abril de 2014, que designou servidores para constituírem a **Comissão de Processo Seletivo**, da Secretaria de Ação Social, do Município de Cáceres, o nome da servidora Érica Lima Teotônio - Membro.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.05.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:525C73CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 016/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 480/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de comercialização e confecção de Uniformes Personalizados, para o fornecimento de Uniformes Personalizados e serviços de arbitragens.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 016/2014 de 29 de abril de 2014, realizada para contratação de empresa do ramo de comercialização e confecção de Uniformes Personalizados, para o fornecimento de Uniformes Personalizados e serviços de arbitragens, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes com as configurações de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e **ADJUDICAR** as propostas da empresa:

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor global de R\$ R\$ 90.125,00(Noventa Mil Cento e Vinte e Cinco reais).

Todos os itens do LOTE: 02 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM – EDUCAÇÃO e do LOTE: 03 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM – ESPORTES fracassaram por falta de proposta.

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens licitados com Nota Fiscal em documento válido, atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:007AB44E

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 538/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 017/2014.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Banheiro Químico e Mão-de-Obra para Serviços Gerais, para as festividades do 28º aniversário de emancipação política do Município de Campinópolis MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 017/2014 de 29 de abril de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Banheiro Químico e Mão-de-Obra para Serviços Gerais, em atendimento as necessidades das festividades do 28º aniversário de emancipação política do Município de Campinópolis MT. Com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** as propostas da empresa:

DI MINAS ENTRETENIMENTO LTDA – ME CNPJ: 01.679.813/0001-12, com o valor global de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais).

Devendo ser pago mediante a execução dos serviços licitados, com Nota Fiscal em documento válido, atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:912DEF01

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014.

Adjudicado: DI MINAS ENTRETENIMENTO LTDA – ME

CNPJ: 01.679.813/0001-12.

Objeto: Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Banheiro Químico e Mão-de-Obra para Serviços Gerais, para as festividades do 28º aniversário de emancipação política do Município de Campinópolis - MT.

Valor Total: R\$ 115.020,00(Cento e Quinze Mil e Vinte Reais).

Dotação: 02.010.04.122. 1040.2005.3.3.90.39. Red. 050.

Vigência: 09/05/2014 a 30/05/2015.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 09 de maio de 2014.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:26DA330E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

NÚMERO DO CONTRATO: 001-2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, n.º 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX Sistemas De Gestão Pública LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.952.587/0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarros, n.º 405, Bairro Bandeirantes, CEP 78.001-020, em Cuiabá-MT.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, a partir do dia 01/05/2014.

FINALIDADE: rescisão amigável do contrato de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e da cláusula nona, item 10.2, alínea “a”, do mencionado contrato;

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 30 DE ABRIL DE 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do Funsem

Portaria 004/2013

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2F616A77

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 007-2014

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis,

peessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. **NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 825.035.401-04 e do RG nº 1053973-5 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT, **CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0001-97, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, CEP 78.890-000, em Sorriso, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema, bem como treinamento dos servidores envolvidos, remanescentes do contrato nº 001/2014, proveniente do processo licitatório – Carta Convite nº 002/2013, o qual a empresa Agile Softwares para área pública LTDA, foi a segunda colocada

FINALIDADE fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação e prestação de serviços, conforme determina as normas TCE/MT

VALOR: R\$ 17.673,34 (dezesete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 05/05/2014 á 06/01/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade Carta Convite nº 002/2013, nos termos da lei 8.666/93 e art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-Mt, 06 de Maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria 004/2013

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:8B52B3CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 022/2014

“Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 007/2014, fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA**, brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororo QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 002/2014, de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de maio de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 004/2013

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:7360BE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X WCOGEO Administradora e Serviços Ltda - Me

Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 04/04/2014

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 003/2013

Secretaria: Finanças

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6123043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 067/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Elite Nutrição Animal Eireli - ME

Objeto: alterar a empresa compradora do Contrato.

Data: 14/04/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 010/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:95AEEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 072/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora Rondon do Parecis - ME

Objeto: alterar a empresa compradora do Contrato.

Data: 14/04/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 010/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9ADFC233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 073/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cristofoli Transportes Ltda

Objeto: alterar a empresa compradora do Contrato.

Data: 14/04/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 010/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:02AFEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 123, de 17 de março de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerando o Memorando nº 248, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, O servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Vanderlei Mendes Pereira	Agente de Serviço	77	832.244.671-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

JAIR BRUGNERA BELANI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:153E72F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 123, de 17 de março de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerando o Memorando nº 074, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

A servidora/conductora autorizada é a encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Maristela Zanetti	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	3100	067.916.459-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO BOTTIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CF280DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
8º	TATIANA LOPES DA COSTA

Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:930428F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – INSTRUTOR DE ARTESANATO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
PATRICIA DEBORAH DA SILVA	01
EUDILENE SANTIAGO DA SILVA	02
ILVANIR SOCORRO DE OLIVEIRA	03

Cargo – INSTRUTOR DE ARTESANATO-PNE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
aguida renatha barbosa silva	01

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
cleide maria nazario	01
LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	02

Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
VALESKA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	01

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
LUCIA MARLI FERREIRA PRESTES	01

Cargo – COZINHEIRO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
DEJANIRA ALVES PEREIRA	01

Cargo: OPERADOR (A) PROGRAMAS SOCIAIS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
MARIA MARGARETE TAMIOZZO	01
JANICE WARKEN PICCININ	02
CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	03
BERNARDETE DE LOURDES GUOLLO	04
THEREZA CAROLINA PESSATTO	05
LINDINEIDE BARROS LIMA	06
ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	07

Cargo: OPERADOR (A) PROGRAMAS SOCIAIS - PNE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
MOACIR BATISTA DA GRAÇA	01

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 7 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF 308.107.101-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:7848104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 008/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
7º	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES

Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:9457C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Operacional – Especialidade Motorista de Veículos Pesados – CNH “D”

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000196	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	9

Cargo – Agente Administrativo – Especialidade Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001252	PIERRE CARLOS DE OLIVEIRA	23

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 5 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1BDCE210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 398 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado

Quadra 398 A e Quadra 398 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando o requerimento da empresa PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda e,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,

Considerando o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO DA QUADRA 398 A e QUADRA 398 B, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 5.512,50 m², possui os seguintes limites e confrontações:

I - frente: 148,49 m, para a Av. Rondônia;

II - lado direito:.. 105,00 m para a Rua João de Barro;

III - lado esquerdo: 105,00 m para a Rua Tuiuiu.

Art. 3º. A área reloteada é composta de 21 lotes, distribuídos em duas (2) quadras, alimentadas por 4 (quatro) ruas de acesso.

I - Área habitacional:

a) Quadra 398 A, com lotes de 02 ao 15, com área de 200,00 metros quadrados cada e lote 01 e 16 com área de 300,00 metros quadrados e área total de 3.400,00 m²;

b) Quadra 398 B, com lotes de 01 ao 05, com as seguintes áreas:

Lote 01, área de 321,44 m². Lote 02, área de 253,55 m² Lote 03, área de 225,00 m² Lote 04, área de 200,00 m² Lote 05, área de 250,00 m² - Área total da quadra 398B 1.250,00 m².

II – sistema viário total: 862,50 m.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

(*) Republicado para correção, em 9 de maio de 2014.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no Cronograma de Implantação do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2003, todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para tanto a caução fidejussória como garantia da execução das obras e serviços no Loteamento em registro, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 020 de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para correção, em 9 de maio de 2014.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C96B9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 415 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado Quadra 415 A e Quadra 415 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando o requerimento da empresa PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda e,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,

Considerando o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO QUADRA 415 A e QUADRA 415 B, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 8.000,00 m², possui os seguintes limites e confrontações:

I - frente: 100,00 m, para a Rua das Garças;

II - fundos:..... 100,00 m para a Rua Juriti;

III - lado direito:.. 80,00 m para a Rua Araponga;

IV - lado esquerdo: 80,00 m para a Rua Sabiá.

Art. 3º. A área loteada é composta de 32 lotes, distribuídos em duas (2) quadras, alimentadas por 4 (quatro) ruas de acesso.

I - Área habitacional:

a) Quadra 415 A, com lotes de 01 ao 16, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 3.400,00 m²;

b) Quadra 415 B, com lotes de 01 ao 16, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 3.400,00 m².

II – sistema viário total: 1.200,00 m².

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

(*) Republicado para correção, em 9 de maio de 2014.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 02 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no Cronograma de Implantação do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2003, todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para tanto a caução fidejussória como garantia da execução das obras e serviços no Loteamento em registro, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 020 de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Executivos nº 143 de 20 de dezembro de 2013 e 017 de 11 de fevereiro de 2014, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para correção, em 9 de maio de 2014.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0D4C2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 207, DE 28 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 224/2014,

RESOLVE

1. DESIGNAR, o servidor público efetivo, **JAIR ANTONIO DALLAZEN, Agente de Infraestrutura**, especialidade **Operador de Outras Maquinas**, portador do RG nº 5.142.351-8 SSP/PR e CPF nº 781.653.341-15, em substituição ao servidor **JOSÉ MARINHO DA SILVA**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 011/2013, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 009/2014	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de jazida (cascalho).	JOÃO PATRÍCIO DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21

2. REVOGAR, o item 2 da Portaria nº 179/2014, de 08 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:15A88E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218, DE 06 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 287/2014, datado de 05 de maio de 2014

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JOSÉ MARINHO DA SILVA, Chefe de Divisão de Vias Públicas**, portador do RG nº 418508 SSP/RO e CPF nº 702.618.301-04, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 035/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 037/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para pavimentação asfáltica.	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:37B19CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 7 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas,

Considerando o disposto no Memorando nº 266/2014, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

1. ALTERAR, os membros titulares representantes ligados ao planejamento urbano da **Comissão Especial de Julgamento de Recursos**, passando a corresponder com a seguinte composição:

“II – 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;

Titulares: *Silviane Olejas, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70 e Juliana Karina Pepeleascov, matrícula nº 3078 e CPF nº 343.726.488-55.*”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F7E8A384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 7 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 114 da Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Municipal, **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A referida servidora encontra-se acompanhando o cônjuge em recuperação pós-operatória ortopédica.

3. O período de gozo da licença concedida compreende o período de 27 de março de 2014 e término a 26 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:54441415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 7 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o disposto no Ofício nº 009/2014- C.P.A.D nº 001/2014,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a partir desta data, o servidor **ANDERSON ELIAS SIEBERT**, membro integrante da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014, 005/2016, 006/2017, 007/2014, 008/2014, 010/2014, 011/2014, 012/2014, 013/2014, 014/2014, 015/2014 e 016/2014, designada através das Portarias nºs 056/2014, 057/2014, 058/2014, 059/2014, 060/2014, 061/2014, 062/2014, 063/2014, 064/2014, 066/2014, 065/2014, 066/2014, 067/2014, 068/2014, 069/2014, 070/2014, 071/2014 e 072/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EBFD731A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 7 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,

Considerando o Ofício nº 009/2014 – C.P.A.D. nº 015/2014, datado de 6 de maio de 2014,

Considerando o Laudo de Exame Médico – Perícia Médica expedido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. **CANCELAR**, a partir desta data, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 015/2014**, tendo como fato gerador quantificar os valores a serem devolvidos, haja vista terem sido recebidos indevidamente, a título de produtividade, bem como promover o ressarcimento atualizado aos cofres públicos se comprovado dano ao erário, voltado ao servidor **MAURO LUIZ ODY**, cargo Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, especialidade Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 34, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o relatado no Memorando nº 072, de 07 de dezembro de 2012, proveniente da Secretaria supra.

2. Fundamenta-se o cancelamento do referido Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2014, em virtude do servidor Mauro Luiz Ody encontrar-se afastado de suas funções por motivo de doença, encontrando-se em estado de internação, com período previsto para 9 (nove) meses, não estando, portanto, em condições de defender-se ou mesmo acompanhar o trâmite regular do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CBE93E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de calçadas nos imóveis públicos nos bairros Jardim Olenka e Jardim das Palmeiras.

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto/atividade: 1111 – Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais.

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 337

Valor Total: R\$ 98.670,00

Prazo: 210 dias

Data: 30/04/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2014

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:20B5E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato nº 078/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A MODESTO DE OLIVEIRA - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Valor e Preços do Contrato

Valor Suprimido: R\$ 10.977,16

Data: 28/03/2014

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 012/2013

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:D3390AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224, DE 9 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 181, de 11 de abril de 2014,

Considerando a solicitação do Ofício nº 001/2014 – C.S.A. nº 003/2014,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. **PRORROGAR**, por igual período, o prazo de vigência da Sindicância Administrativa nº 001/2014, instaurada através da Portaria nº 181, de 11 de abril de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. **O período da nova vigência tem seu início em 11 de maio de 2014 e término em 9 de junho de 2014.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:01325EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 50/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a revogação do Edital de Pregão nº 50/2014,

que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada e credenciada** certificada na área de Internet e intranet por via terrestre ou wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades, que estava suspenso.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital, no tocante a especificação dos serviços a serem prestados.

Campo Novo do Parecis, 08 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9D06AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 057/2014

ABERTURA: 23 de maio de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B468A8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2014

ABERTURA: 27 de maio de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de maio de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto iluminação, PSCIP e SPDA para atender o Terminal Rodoviário.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4BF4AE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 015/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 1450639-4 SSP/MT, CPF nº. 964.646.581-15 para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C7020272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

RESOLVE

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Márcia Geovane Stangherlin	Cargo: Assistente da Saúde – Especialidade: Auxiliar de Enfermagem	10.04.2014 a 09.10.2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2FFBC1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Antonio Carlos de Oliveira Rodrigues,
Considerando o disposto no Memorando 266/2014, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, c/c Ata 003/2014 – Comissão de Licença Prêmio,
Considerando o período aquisitivo 04.03.2007 a 03.02.2012,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, efetivo no cargo de **Professor**, especialidade **Licenciatura Plena em Geografia**, matrícula nº 1456, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 05 de maio de 2014 e término em 04 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:FA82727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Maria Auxiliadora da Costa Silva,
Considerando o período aquisitivo 19.03.2002 a 18.03.2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, especialidade **Atendente de Posto de Saúde**, matrícula nº 1543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 02 de maio de 2014 e término em 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0FA6B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 058/2014

ABERTURA: 23 de maio de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio de 2014 às 14:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de eletricitista.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E343501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 059/2014

ABERTURA: 26 de maio de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 26 de maio de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 9 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:4CBF70C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2014, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI

Contratado: FABIO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ N.º 18.436.935/0001-80
Valor global: R\$ 7.899,33 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação: 024/2014.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de Maio de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:EF0C8B47

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 264/2014**

**PORTARIA Nº 264/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS DE LOTAÇÃO.**

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:26D71112

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SOLANGE DE FÁTIMA ARGENTA DENTI**, CPF Nº 337.699.150-20, modalidade DISPENSA nº 008/2014 *Locação de imóvel para instalação do centro especializado no ensino de música – orquestra de Campo Verde-MT*, Processo nº 158/2014, com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 09 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:99E5F202

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade

pregão (presencial) nº **041/2014**, no dia 26 de **MAIO de 2014**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 09 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:4F8C0356

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125-2014**

De 09 de Maio de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 49/2014** que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de vidraçaria, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de Maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:67ACDB1B

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 82/2014

Data: 05/05/2014

Contratado: **JOÃO GILBERTO LIMA & CIA LTDA-ME**

Objeto: contratação de empresa especializada - serviços de serigrafia
Valor: R\$ 78.786,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais)

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:134E8208

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços de vidraçaria com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**,

conforme anexo I – termo de referencia / projeto básico, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/05/2014 às 09h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 09 de Maio de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:1ED44EE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, fica concedido a servidora **CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA**, no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 01 (um) de maio de 2014 e término em 30 (trinta) de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:5BEC7223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.134/2014.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS		
011109	REGIANE LIMA COSTA	27º

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 05 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:387D6457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 135/2014.

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, para o Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme segue:
· **REGIANE LIMA COSTA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em 07 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:DFBF2CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 137/2014.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao Servidor abaixo relacionado no Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

Servidor	Nível Atual	Elevação
ELISANDRO DA SILVA	IV	V

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 08 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:B30E1359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 139/2014.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO PISKLEVITZ, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao Servidor **GERALDO DA SILVA**, no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias **05 de maio de 2014 a 03 de agosto de 2014.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 07 de maio de 2014.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:64E1F4C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA JOSÉ BARBOSA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:C1017A7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VIVIANE PEREIRA DUARTE** no cargo **ASSESSOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Pereira da Silva

Código Identificador:D82DF44D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **CLAUDIA ZORATI DA FONSECA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Pereira da Silva
Código Identificador:B8608AB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
 HUMANOS
 GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAFAELA JACOB MARRAFÃO** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Pereira da Silva
Código Identificador:AECC97FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
 HUMANOS
 GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SERGIO REINALDI CANARIN** no cargo **DIRETOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Pereira da Silva
Código Identificador:C89CE8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
 HUMANOS
 GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SERGIO REINALDI CANARIN** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Solange Pereira da Silva
Código Identificador:B77C1178

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
 HUMANOS
 GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GRAZIELE BORGES DIOMAZIO** no cargo **DIRETOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 07 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D4F8C6FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADALBERTO GOMES DA SILVA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:85903CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **MONICA DANIELA MAÇANEIRO** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 16 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:94347674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 197/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO da Servidora **LUCIMARI LEAL**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dara a partir de 08 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D715ED96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 198/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO da Servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA**, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dara a partir de 08 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:26FBFED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **ELISANDRO DA SILVA** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de maio de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:06C6E70D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 214/2014

SÚMULA: “DESTITUI O SERVIDOR MUNICIPAL ADEMAR BORGES COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Destitui o Servidor **ADEMAR BORGES** como **COORDENADOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 09 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:53AE481C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADEMAR BORGES** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 09 de maio de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:0D17C480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2014.

SÚMULA: “DESIGNA O SERVIDOR ELISANDRO DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o servidor **ELISANDRO DA SILVA**, na função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria de Educação do Município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de maio de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:55AA5C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES –
CONCURSO PÚBLICO**

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Iliane R. Leles Gehard**, nomeada pela Portaria nº 010/2014, após receber da empresa organizadora os dados dos candidatos inscritos, constatou a inexistência de inscrições pagas à concorrer ao cargo de Contador, objeto apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando que é do interesse da administração pública da Câmara de Vereadores ter em seu quadro de pessoal efetivo, composto também por um Contador;

Considerando que é de interesse ampliar publicação deste Edital, para vislumbrar candidatos inscritos ao cargo de Contador à esse certame;

Considerando que esta ampliação de prazo visa também atender ao princípio da economicidade, caso contrário, dentro em breve deveria esta administração, lançar novo certame para preencher à essa vaga.

Resolve, PRORROGAR o prazo das inscrições gerais deste Concurso até o dia 13 de maio de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Altera o item **2.3.** do Edital de Abertura com nova redação: “O período normal de inscrição será de **14 de abril de 2014** até às **23h 59min do dia 13 de maio de 2014** e o período para a inscrição dos candidatos isentos será o mesmo”.

Altera o item **6.2.** do Edital de Abertura com nova redação: “A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e será aplicadas em **25 de maio de 2014**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h30min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação da homologação das inscrições”.

Altera o Anexo VIII do Edital de Abertura, o qual apresenta a previsão do cronograma de datas e dos eventos para a realização desse certame.

Carlinda MT, 08 de maio de 2014.

ILIANE R. LELES GEHARD

Presidente da Comissão de Concurso Público

Original Assinado

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:19A1FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS NO SETOR DE CONTABILIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**, com sede à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº., centro, na Cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade 0325037-7 SSP-MT e CPF/MF nº. 284.335.561-34.

PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, sito a Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº., Centro, Carlinda-MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob o Nº. **02.870.728/0001-08**, representado neste ato pela sua Diretora Executiva, Sr^a. **Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº. 1518109-0 SSP/MT e do CPF nº. 997.596.591-15, residente e domiciliado na Avenida João Rocha Guimarães, nº. 238, Centro Carlinda-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREFEITURA

Disponibilizar técnico para executar serviços de contabilidade pública e ser responsável pelos movimentos contábeis no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREVCAR

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, deverá proporcionar e oferecer boas condições de trabalho ao técnico que prestará serviço em seu quadro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência correspondente ao ano civil, iniciando-se em 01 de maio do ano 2014 a 31 de dezembro do ano 2014.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

Os serviços executados em decorrência do presente Termo tem seu preço fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será pago pela Prefeitura Municipal de Carlinda na folha de pagamento e posteriormente se realizará a compensação no repasse do Patronal dos Servidores ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, no valor acima fixado.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL

Os serviços serão executados na sede do PREVCAR, nos dias a serem escolhidos pelo técnico que executará os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS

Prestar serviços de contabilidade pública para responder pela responsabilidade técnica dos movimentos contábeis.

Carlinda/MT, 30 de abril de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Carlinda

ÉRICA MARCIELI F. P. DE CAMPOS

Diretora Executiva

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:9EC38B52

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 130/2014

ELEVA NÍVEL DE SERVIDORA QUE
MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Elevar da Classe **A Nível 02**, para a **Classe B Nível 01**, os vencimentos da servidora **Sra. GLEICE INES DO NASCIMENTO**, que exerce a função de Professor Licenciatura Plena, a contar de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira - MT, 01 de Abril de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscaçin

Código Identificador:0DE6D6CC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 020/2014**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....680 passagens.....R\$ 14.892,00

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....680 passagens.....R\$ 16.184,00

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....1.080 passagens.....R\$ 115.452,00

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....1.080 passagens.....R\$ 115.452,00

Valor Total: R\$ 261.980,00 (Duzentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- As passagens deverão ser entregues mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

As passagens deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada das passagens deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento das passagens.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as passagens parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(245) 06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(96) 04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(119) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

(63) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00- Secretaria Municipal de Administração.

(423) 09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00- Secretaria Municipal de Agricultura.

(392) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

(452) 11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00- Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer.

(438) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(27) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00- Gabinete Do Prefeito.

(315)07.002.08.244.0013.2050/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias

de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA/
Prefeito Municipal

Orion Turismo Ltda
OLÍCIO SALVADOR FERREIRA
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 03.898.324/0001-87

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:157FB516

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 023/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: G.H.P. Analises e Patologia Clínica Ltda EPP
OBJETO: Fica aditivado o valor do presente contrato e prorrogado o prazo por mais 10 dias. DATA: 30/04/2014. VALOR: R\$ 7.766,50 (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:DF6904A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA 108/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a “Cláusula Quarta” do Contrato de Execução de Obra n° 108/2010, que tem como o objeto o seguinte: **Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT-320, em sua Passagem Urbana em Uma Extensão de 3,82 Km, no Município de Colíder/MT,** Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Concorrência n° 001/2010

VIGENCIA: 21/03/2014 á 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:D25CD8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Odonto, Laboratório e Medicamentos para o Município de Colíder–MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis n° 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 09 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:FC1B9D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Maio de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Cursos para o Município de Colíder–MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis n° 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 09 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:62EFB2C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 238/2014

REVOGA A PORTARIA N°. 068/2014 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA N°. 068/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:44420696

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2014**

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Manoel Francisco da Silva - Presidente
Viviane Halateno
João Batista dos Santos
Jean Wager Borro
Helena Carmen Soares

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colíder

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2A6D53F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº. 239/GP/2014, DE 02 MAIO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 294/GP/2013e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga a **DESIGNAÇÃO** da Comissão na Modalidade de **Pregão**e suas respectivas funções,no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT,citados no**Decreto 294/GP/2013**, de01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de maio de 2014.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 02/05/2014 a 02/06/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:B0E608B1

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº.241/GP/2014,DE 03DE MAIO DE 2014.

Súmula: “Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELES - Pregoeiro Oficial;

§2º. Delegar competências ao pregoeiro oficialpara os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

**ROSANA DE LIMA
GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES
TANICLAER FREITAS SILVA
MOACIR DOS SANTOS**

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de quatro integrantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de maio de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 03/05/2014 a 03/06/2013

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:EB5D5F47

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº.242/GP/2014, DE 03DE MAIO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de Licitação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

LUIZ ROBERTO OZELAME – PRESIDENTE
ROSANA DE LIMA – SECRETÁRIA
TANICLAER FREITAS SILVA – MEMBRO
GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES – SUPLENTE
ELVIRA MUND – SUPLENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03de maio de 2014.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
 Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
 Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 03/05/2014 a 03/06/2014

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:763CE9EF

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 241/GP/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/05/2014, às 09h30min hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 017/2014**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS, SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL E ESPECIALIZAÇÃO COMO CIRURGIÃO GERAL, SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICO E SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.** O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado e no email **licitacao.colniza@hotmail.com**, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e**

14h00min às 17h00min hs, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza/MT, em 09 de maio de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:4E132A28

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 241/GP/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/05/2014, às 09h30min hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 018/2014**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO** para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infra – estrutura, tendo em vista a urgência de aquisição dos itens para andamento de alguns trabalhos, atendendo as necessidades desta municipalidade **pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado e no email **licitacao.colniza@hotmail.com**, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza - MT, em 09 de maio de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:2ACE7AA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008-2014**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2014

DATA: 05 de maio de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Rosseti & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Prestação de serviços para locação de caminhões e máquinas para atender situação de emergência, no Município de Comodoro, na área afetada por erosão continental do tipo 1.1.4.3.3 – Boçoroca, conforme Decreto Municipal nº. 010/2014

DOTAÇÃO: 09.03.1088.33.90.39

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7A92CEE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE
PREÇOS 004-2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/05/2014 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de **TOMADA DE**

PREÇOS - EDITAL nº 004/2014, tendo como objeto: **Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.1005659-89/2013/Ministério das Cidades/CAIXA**, consagrou-se vencedora a licitante: **V. L. MORETTO & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 09 de maio de 2014.

SIMONE LONGO MALACO
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2A660ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
029/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/05/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 029/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA CRECHE PROINFÂNCIA, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8750/2013**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI – EPP, WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI-ME e ATI – COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Comodoro – MT, 09 de MAIO de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7782F9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 032/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/05/2014 às 14:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 032/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE BOLO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **D. L. BEDIN - ME**

Comodoro – MT, 09 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:956D558B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade; e; Considerando a aplicação das provas práticas e do teste de aptidão física no dia 27 de abril de 2014, Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do resultado publicado por meio do Edital Complementar nº 027 pela Banca Examinadora, **RESOLVE:**
I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentado pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
DARCI ALVES PEREIRA / GARI (MASCULINO) 01443	O candidato recorrente alega que a nota que foi atribuída não corresponde ao seu desempenho, razão pela qual, pleiteia revisão do resultado.	Recurso sem provimento. Após a verificação da planilha do candidato recorrente constatou-se que os dados lançados e os seus respectivos pontos foram aferidos corretamente, pois o candidato realizou o primeiro teste em 1'23", obtendo 7,0 (sete) pontos; no segundo teste percorreu a distância de 1.910m, obtendo 12,00 (doze) pontos; finalizando, sua pontuação foi 9,50 (nove e meio). Foram usados os critérios e tabelas constantes do Edital Complementar nº 011. Desse modo, indefere-se o recurso, mantendo-se inalterada a nota aplicada.
DAIANE ALVES MADURO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / Nº 00948	A candidata interps recurso tempestivamente requerendo maiores informações sobre a sua classificação.	Recurso indeferido. Analisando o recurso da candidata, bem como os documentos quanto à classificação dos candidatos temos o que segue: Às 08h00min os candidatos assinaram a lista de presença para adentrar ao Laboratório de Informática, quando houve a apresentação do Avaliador Rogério, "Analista de Sistemas", que passou as orientações quanto às regras para prova prática de digitação, e foi informado que o tempo de prova seria de 05 minutos cronometrados, e que, conforme o edital o candidato que considerasse o seu texto pronto antes dos 05 minutos deveria levantar o braço para que fosse anotado o tempo, conforme o quadro demonstrativo que consta no edital que diz que o candidato que terminar o texto antes dos 04 minutos ganharia um (01) ponto para ser utilizado na dedução de erros e que não seria somado à nota. Foram passadas orientações quanto à forma de salvar o documento e de fazer a impressão, também foi dito que os candidatos deveriam assinar as duas vias impressas do texto digitado, levando uma delas e a outra seria recolhida para correção e arquivo da empresa. Conforme divulgação do resultado parcial feita pelo Edital Complementar 024 a recorrente encontra-se com a nota 6,75 classificada na 3ª colocação. Na prova prática a mesma digitou 336 caracteres, que correspondem a 40% (quarenta por cento) do texto, teve 02 erros que foram deduzidos do total de pontos, ficando com a nota 3,90, tudo conforme o disposto no subitem 5.2.1 "c" do edital de abertura do certame, que trata da desclassificação, in verbis: c) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova prática; na prova de aptidão física; na média final. Assim, fica esclarecido o motivo da sua reprovação, mantendo-se inalterada a nota aplicada.

Comodoro - MT, em 08 de maio de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F001A57B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 008/2014

De: 08.05.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente aos 1º e 2º Bimestres/2014 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2014, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 29 de maio de 2014

Horário: 16h

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:EA8F2991

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 036/2014

DE: 09.05.2014

“Dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura, Comodoro-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro/MT.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura, Comodoro-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro os Editais Complementares n.ºs 024, de 17 de abril de 2014, 027, de 02 de maio de 2014 e 029, de 09 de maio de 2014, sendo que, os mesmos foram publicados e afixados no átrio desta municipalidade respectivamente, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:5F7BF9D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO TP 06/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório n.º. 049/2014, Tomada de Preços n.º. 006/2014, do tipo Menor preço Global, objetivando a contratação de empresa

especializada para execução de obra de Construção e cobertura de quadra escolar, sendo vencedora do Certame a empresa Monte Sião Construtora Ltda. – EPP, com o valor Global de R\$ 509.075,04.

Confresa, 09 de Maio de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:E25111CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 13 de Maio às 09:00 o processo n.º 044/2014 Pregão Presencial n.º 026/2014.

Confresa, 08 de maio de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:49669149

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL 0162014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG961162-2/2013)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de manutenção e melhorias de sistema viário urbano, pavimentação, drenagem, recapeamento, tapa buraco e recuperação de drenagem em vias diversa da região oeste do município de Cuiabá/MT, conforme Termo de Referência, Memoriais Descritivos, planilhas de detalhamento e especificações e demais condições e anexos do presente certame.

Data/Horário: 22/05/2014 às 09h00min (Nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Rua Diogo Domingos Ferreira, N.º 292, Bairro Bandeirantes, CEP - 78010-090 - Cuiabá – MT.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:AA7B5798

**PREFEITURA MUNICIPAL
PO062014****AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG962069-1/2013

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Permanentes/Hospitalares (Equipamentos, Moveis Hospitalares, Materiais Médicos Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, oriundo da Proposta de Projeto - Rede de Atenção as Urgências e Emergências, Ampliação do acesso por demanda reprimida/ Porta de entrada do HPSMC (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº: 12063.872000/1120-07 do Ministério da Saúde).

Data da Abertura: 28/05/2014Horário: 14h30min (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) – Fuso Horário da Capital

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUBSOLO DO PALÁCIO ALENCASTRO - END: PRAÇA ALENCASTRO, Nº 158 - CENTRO - CUIABÁ/MT;

Endereço para retirada do EditalO Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações” – Ano 2014.

InformaçõesDiretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 09/05/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:C70501D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
CO 062014****AVISO DE RESULTADO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG975985-4/2014)

O Município de Cuiabá através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2014** cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas e ainda uma quadra poliesportiva coberta, com vistas a aumentar o atendimento da demanda reprimida na área de abrangência do PAC II no Município de Cuiabá**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, que integra este Edital

como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX, e as demais condições e anexos do presente certame. Foi declarado **FRACASSADO**.

Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitação

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:A4FE0B90

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N. 008/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGMENTO: POR ITEM

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através de Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 251/2014, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 008/2014, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Uso Administrativo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Curvelândia /MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa: Cáceres transporte e turismo Ltda. – ME, inscrita no CNPJ:02.469.738/0001-28, para o item, totalizando o valor total final de R\$ 36.000,00 (trinta e sei mil reais).

Curvelândia-MT, 09 de maio de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:D4C8EB2C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº054/2014**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE Nº 444/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, até o momento, não foi providenciada a Concorrência Pública para concessão dos serviços de transporte público municipal,

CONSIDERANDO que, o prazo de permissão de 06 (seis) meses, fixado pelo Decreto nº 124/2013, para a empresa S & R GOLD LTDA – EPP prestar os serviços de transporte público no Município, vence no dia 09 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que, o art. 2º do Decreto nº 124/2013 permite a prorrogação do prazo da permissão por mais 06 (seis) meses, mediante Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo da permissão concedida à empresa S & R GOLD LTDA – EPP para prestação dos serviços de transporte público no Município de Diamantino, na forma do art. 2º do Decreto nº 124/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:6F3F3FA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES** como Fiscal do Contrato nº 162/14, cujo objeto: reforma da ponte do Rio Bacuri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:FC9BC141

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº
444/2013**

Termo aditivo ao Termo de Permissão nº 444/2013, que tem por objetivo prorrogar o prazo da referida permissão, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a empresa S & R Gold LTDA – EPP

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 378.465 - SSP/MT e do CPF. nº. 304.779.991-15 com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, residente e domiciliado neste Município, doravante **PERMITENTE** e a empresa **S & R GOLD LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.921/0003-02, com sede à Rodovia MT-121, KM 1,5, Diamantino – MT, neste ato representada pelos seus sócios proprietários Sr. **RONALDO DA COSTA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 739.033 – SSP/MS e do CPF. nº. 763.836.951-34, residente e domiciliado à Rua Palestina, nº 70, Jardim Palmira, em Campo Grande/MS, e Sr. **SÉRGIO GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 670.103 – SSP/MS e do CPF. nº. 582.456.851-00, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, nº 1.248, Jardim Giocondo Orsi, em Campo Grande/MS, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2013**, ao qual se

encontravam vinculados, firmam o presente instrumento contratual com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo

Fica prorrogado o prazo do Termo de Permissão, por mais 06 (seis) meses, na forma do art. 2º do Decreto nº 124/2013.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 09 de maio de 2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

S & Gold LTDA – EPP

RONALDO DA COSTA NEVES

Sócio Proprietário

S & Gold LTDA – EPP

SÉRGIO GUIMARÃES RIBEIRO

Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME: Diná Benedita Conceição de Araújo

RG nº 0129508-0 SJ/MT

CPF nº 172.762.331-20

NOME: Adélia Maria dos Santos

RG nº 255.797 SSP/MT

CPF nº 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:7A74DC17

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO Nº. 193/2014**

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

CONTRATO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, PARA EXPLORAÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL.

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 378.465 - SSP/MT e do CPF. nº. 304.779.991-15 com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná, residente e domiciliado neste Município, doravante **PERMITENTE** e a empresa **J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.258/0001-77, com sede à Rua Cambará, nº 45, Bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu procurador **ANTONIO MARQUES DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 0311784-7 – SSP/MT e do CPF. nº. 345.573.771-49, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2014**, ao qual se encontravam vinculados, firmam o presente instrumento contratual com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO da operação de transporte coletivo, urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 12 de maio de 2014 (Decreto nº 51/2014), comprometendo-se a Contratada executar os serviços de forma adequada, na condição de PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições contidas no Decreto nº 51/2014, que deu origem a esta PERMISSÃO, inclusive aquelas constantes do Decreto nº 50/2014, seus anexos, as normatizações, especificações, regulamentações, portarias e resoluções inerentes à prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, ainda que supervenientes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO PASSE

3.1 - O valor do passe será de R\$ 6,00 (seis reais) para as Linhas 01 e 02, e R\$ 8,00 (oito reais) para a Linha 03, conforme Decreto nº 50/2014.

CLÁUSULA 4ª - DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A meta desta PERMISSÃO é a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo serviço adequado, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.2 - Para tanto, toda e qualquer linha ou itinerário será operada sempre pela PERMISSONÁRIA conforme alocação de veículos determinada pela MUNICIPALIDADE.

4.3 - A PERMISSONÁRIA, na forma do contrato, estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do Sistema, devendo obedecer às especificações técnicas emanadas da MUNICIPALIDADE, no que tange a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como, a higiene, a melhoria e a expansão do serviço e a sua respectiva qualidade.

4.4 - A PERMISSONÁRIA deverá utilizar, para a execução dos serviços, veículos, instalações, equipamentos e pessoal de operação vinculados ao serviço objeto da contratação.

4.5 - A vinculação de que trata o item anterior desta cláusula é condição expressa em todas as relações da PERMISSONÁRIA com terceiros, que envolvam os bens vinculados, quer como objeto da própria operação, quer como garantia.

4.6 - A PERMISSONÁRIA não poderá dispor, para outras finalidades, dos meios materiais e financeiros utilizados e vinculados ao serviço sem prévia anuência da MUNICIPALIDADE, respeitadas as condições deste contrato.

4.7 - O cumprimento das ordens de serviço será acompanhado pela MUNICIPALIDADE, através da fiscalização da operação do serviço por equipamentos de controle que puser à disposição, e pelos documentos emitidos pela PERMISSONÁRIA sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros e outros dados que forem solicitados.

4.8 - A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação é obrigatória, desde que exigida pela MUNICIPALIDADE.

4.9 - A MUNICIPALIDADE fará vistoria dos veículos para comprovação das características e especificações técnicas fixadas neste contrato, a fim de registrá-los e vinculá-los ao serviço, **sendo que a frota deverá obrigatoriamente ser composta por veículos com data de fabricação não superior a 5 (cinco) anos conforme Lei Municipal nº. 718/2009, de 03 de novembro de 2009.**

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

Para cumprimento de suas responsabilidades nesta PERMISSÃO, deverá a PERMISSONÁRIA:

5.1 - Iniciar a operação dos serviços ora concedidos a partir da data de assinatura deste Instrumento.

5.2 - Disponibilizar frota de veículos necessária à adequada prestação de serviço, com as especificações e condições assumidas no procedimento licitatório, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

5.2.1 - Independente do ano de fabricação, a MUNICIPALIDADE recusará qualquer veículo proposto pela PERMISSONÁRIA se, mediante vistoria, apurar que o mesmo não atende aos requisitos de segurança e conforto ou qualquer norma técnica aplicável.

5.3 - Explorar a publicidade comercial de espaços nos veículos e abrigos a serem implantados, à título de receita acessória.

5.4 - Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio e conforme as normas técnicas e legais pertinentes.

5.5 - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

5.6 - Manter em ordem os registros, tributos, preços públicos e licenciamento dos seus veículos.

5.7 - Solicitar autorização à MUNICIPALIDADE para eventuais alterações do contrato social, de localização da sede, garagens, oficinas e demais instalações.

5.8 - Franquear o acesso da fiscalização da MUNICIPALIDADE aos veículos, equipamentos e instalações, bem como aos seus registros contábeis e financeiros.

5.09 - Manter atualizados os controles de passageiros transportados, de quilometragem percorrida e de viagens realizadas, segundo as normas estabelecidas pela MUNICIPALIDADE.

5.10 - Observar com rigor os itinerários e programação de horários fixados pela MUNICIPALIDADE.

5.11 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à PERMISSÃO.

5.12 - Prestar contas da execução dos serviços à MUNICIPALIDADE e aos usuários, nos termos definidos neste contrato.

5.13 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do Regulamento, das normas do serviço e das cláusulas contratuais.

5.14 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

5.15 - Cumprir as determinações da MUNICIPALIDADE, para testes de novas tecnologias e equipamentos e na utilização de publicidade.

5.16 - Contratar, com terceiros, apenas a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.16.1 - Os ajustes celebrados com terceiros não estabelecerão quaisquer vínculos entre os mesmos terceiros e a MUNICIPALIDADE.

5.17 - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas exigidas da PERMISSONÁRIA.

5.18 - Responder por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais e de qualquer outra natureza e pelos danos a terceiros a que der causa em razão da execução dos serviços objeto desse instrumento, não restando à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

5.19 - A partir do 60º (sexagésimo) dia, no máximo, do início das operações e até o final deste contrato e de virtual prorrogação, deverá manter estabelecimento em DIAMANTINO (MT), com registro legal, e, desde a assinatura do contrato, representante legal residente no município, disponível, diariamente, pelo período de 24 horas.

5.20 - Utilizar como combustível em seus veículos, exclusivamente, o DIESEL ou outro de menor potencial poluidor, ficando ainda comprometida a PERMISSONÁRIA às adaptações e regulamentações das normas pertinentes.

5.21 - Sujeitar-se à prévia comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, além da regularidade tributária.

5.22 - Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato de PERMISSÃO.

5.23 - Cumprir e fazer cumprir o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

5.24 - Manter em serviço somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços objeto do presente.

5.25 - Cumprir rigorosamente as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.26 - Contratar, manter e treinar pessoal para operar veículo especial de transporte de portador de necessidades especiais, tanto no aspecto operacional do veículo, quanto no de atendimento às pessoas em condições especiais.

5.27 - O cadastramento, a emissão, a comercialização e o fornecimento de passes, bilhetes e semelhantes, inclusive vales-

transportes, em suas formas atuais ou por meio eletrônico, serão executados exclusivamente pela empresa PERMISSIONÁRIA do sistema de transporte coletivo de Diamantino-MT, ou terceiros por ela autorizados.

5.28 – Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e o Certificado de Registro de Veículo em nome da licitante, devendo estar em plena validade, ou contrato de compra de venda ou arrendamento mercantil.

5.29 - O descumprimento parcial ou total desse item resultará em rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a perda das importâncias pagas e a pagar e obrigará o inadimplente ao pagamento das perdas e danos causados à MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE

São direitos da MUNICIPALIDADE:

6.1 - Regularizar o serviço ora concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, na forma do art. 29, I, da Lei 8987/95.

6.2 - O livre exercício de suas atividades de planejamento, coordenação e gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, nos regulamentos e demais atos normativos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

Obriga-se a MUNICIPALIDADE, através de seus órgãos, a:

7.1 - Planejar o Sistema Municipal de Transporte Coletivo e fixar as condições de operação e as normas regulamentares do serviço, de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir.

7.2 - Fiscalizar a execução operacional dos serviços e exigir a regularidade fiscal e dos demais encargos da PERMISSIONÁRIA decorrentes da PERMISSÃO, na forma do regulamento.

7.3 - Garantir o livre acesso da população às informações sobre os serviços de transporte.

7.4 - Controlar, vistoriar e fiscalizar a operação dos serviços e tomar as providências necessárias à sua regularização.

7.5 - Comunicar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, as alterações nos serviços de transporte.

7.6 - Vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações.

7.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 8ª - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1 - São obrigações do usuário dos serviços:

8.1.1 - levar ao conhecimento da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, as irregularidades de que tenha ciência, referentes aos serviços prestados;

8.1.2 - comunicar à MUNICIPALIDADE quaisquer atos ilícitos praticados pela PERMISSIONÁRIA na prestação dos serviços;

8.1.3 - preservar os bens vinculados à prestação dos serviços;

8.1.4 - utilizar o transporte coletivo com urbanidade e obediência às normas regulamentares e legais pertinentes, sob pena de não ser transportado;

8.1.5 - pagar a tarifa fixada, ressalvadas as gratuidades regulamentadas;

8.2 - São direitos do usuário do sistema:

8.2.1 - ser transportado com segurança nos itinerários fixados pela MUNICIPALIDADE, em velocidade compatível com as normas legais;

8.2.2 - ser tratado com urbanidade e respeito pela PERMISSIONÁRIA e pela MUNICIPALIDADE, através de seus prepostos e empregados;

8.2.3 - receber, da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, informações referentes ao sistema, inclusive para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

8.2.4 - devolução integral e correta do troco;

8.2.5 - receber serviços adequados.

8.2.6 - ser transportado gratuitamente nos casos em que a Lei assim o especificar e nos casos de portadores de necessidades especiais físicos da maneira especial que lhe for garantida também por Lei, Decreto, contrato ou qualquer outra forma de regulamentação.

8.2.7 - ver respeitado o estatuto do idoso e a legislação municipal correlata em tudo quanto for afeto ao transporte coletivo.

CLÁUSULA 9ª - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - A PERMISSIONÁRIA será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, e fixada pela MUNICIPALIDADE, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e conforme valores fixos fixados pelo Decreto nº 50/2014.

9.2 - A tarifa não será reajustada.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Extinguir-se-á a PERMISSÃO, por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da PERMISSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

10.1 - Extinta a PERMISSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à PERMISSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

10.2 - Extinta a PERMISSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.

10.3 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da PERMISSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da PERMISSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste contrato e das normas regulamentares expedidas pela MUNICIPALIDADE.

10.5 - A caducidade da PERMISSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando a PERMISSIONÁRIA:

10.5.1 - estiver prestando serviços de forma inadequada ou portador de necessidades especiais, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

10.5.2 - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à PERMISSÃO;

10.5.3 - paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.5.4 - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos;

10.5.5 - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

10.5.6 - não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço;

10.5.7 - for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

10.6 - A declaração de caducidade da PERMISSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da PERMISSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

10.7 - Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Sr. Prefeito Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.

10.7.1 - O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão e concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Senhor Prefeito Municipal;

10.7.2 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da PERMISSIONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.

10.8 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à PERMISSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-se-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

10.9 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia.

10.10 - Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da PERMISSIONÁRIA.

10.11 - O contrato de PERMISSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

10.11.1 - Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

10.12 - A eventual anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de PERMISSÃO.

CLÁUSULA 11ª - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - O poder de Polícia Administrativa será exercido pela MUNICIPALIDADE, que terá competência para a administração das apurações das infrações e aplicação das penas.

11.2 - Constitui infração, a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da PERMISSIONÁRIA e seus empregados ou prepostos, das normas e instruções, conforme contido no Projeto Básico.

11.3 - Serão atribuídas pontuações às infrações cometidas pela PERMISSIONÁRIA, visando avaliar a satisfação dos serviços por ela prestados e a avaliação das condições para a prorrogação de seu contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário ou a PERMISSÃO, no todo ou em parte, sem prévia anuência do PODER PERMITENTE, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

12.2 - No que concerne aos casos omissos, serão rigorosamente obedecidas às disposições consubstanciadas na Lei 8.987, de 03 de fevereiro de 1995.

12.3 - As eventuais despesas decorrentes deste contrato, tais como, publicações e outras, correrão à conta da rubrica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, suplementada se necessário.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de DIAMANTINO (MT), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Diamantino - MT, 07 de maio 2014

Permitente: Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Permissionária:

P.P.

J M A Transporte e Turismo LTDA – ME

ANTONIO MARQUES DE LIMA

Procurador

Testemunhas:

NOME: Diná Benedita Conceição de Araújo

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

NOME: Adélia Maria dos Santos

RG Nº 255.797 SSP/MT

CPF Nº 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:C05667F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 053/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva:

EVA LUCIANA DAS DORES CRUZ, nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo Decreto Municipal 016/2010, com posse em 08 de março de 2010, requerimento nº1301/2014 de 05 de maio de 2014

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 07 de maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:1D7E73A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2014

CONTRATO Nº 192/2014 – ASS: 05/05/2014 – Valor global: R\$ **7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Unidades Orçamentárias: 191 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj. Ativ.: 2.007; Contratado: **EVERTON RICHELLE COSTA – MEI**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS NOS MICROS, CABEAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DE REDES, INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS, MONTAGENS DE HACK, CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES E CONFIGURAÇÃO DA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Vigência do Contrato: 6 (seis) meses

DIAMANTINO /MT em 05 de Maio de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:0A2C3F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CESSÃO DE USO MUNICÍPIO E COMUNIDADE EVANGÉLICA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE DIAMANTINO.

Pelo presente Termo o Município de Diamantino, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 015.121.841-28, residente e domiciliado à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, Diamantino, doravante denominado **CEDENTE**, no uso de suas atribuições, e a **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE DIAMANTINO**, localizada na Rua Timbaúva, Bairro Novo Diamantino, CEP: 78.402-000, pertencente a **Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Tangará da Serra/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.735/0001-92, com sede na Rua Ramon Sanchez Marques, nº 833-S, Bairro Vila Alta, CEP: 78.300-000, neste ato representado por **Erico Sontag**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2244604 SSP/PR e do CPF nº 428.095.929-34, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 510, Bairro Buriti, em Diamantino-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter oneroso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título oneroso, do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições do Decreto nº 054/2012 e Regulamento de Uso.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a realização do 20º CHOPP FEST.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência no dia 31 de maio de 2014. O presente Termo poderá ser prorrogado, por manifestação expressa das partes, mediante Termos Aditivos.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR:

O CESSIONÁRIO pagará previamente ao CEDENTE o valor correspondente a 70 UPF “Unidade Padrão Fiscal” diária, pela utilização do Parque de Exposições, conforme disposto no Artigo 17 do Regulamento de Uso.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante regulamento de uso previsto no Decreto nº 054/2012;
- b) Utilizar o Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli exclusivamente para a finalidade a que se propõe, podendo ceder o uso do bem em causa, mediante o aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
- c) Receber a área do imóvel concedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas.
- d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;
- e) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- f) Informar o CONCEDENTE, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento dos mesmos, acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora concedido;
- g) Cumprir integralmente com disposto na Cláusula Terceira.

6.2 – São obrigações da CEDENTE:

- a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O CEDENTE entrega o Parque de Exposições descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;
- 7.2. O CESSIONÁRIO se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;
- 7.3. O CESSIONÁRIO não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;
- 7.4. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, de pleno direito, salvo motivo de caso fortuito ou força maior perfeitamente reconhecida pelas PARTES, arcando a PARTE que der causa à rescisão com as

perdas e danos em que incorrer, inclusive com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por ventura incidentes;

7.5. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o Parque de Exposições deve ser restituído imediatamente sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da Constituição em mora e esbulho possessório;

7.6. O CESSIONÁRIO poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, voluptuárias, úteis ou necessárias na área concedida.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DO IMÓVEL:

8.1. Os tributos em emolumentos, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo ou de sua execução, serão de única e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO;

8.2. O CESSIONÁRIO manterá às suas expensas, durante o prazo de vigência deste termo, todos os seguros obrigatórios ao bem concedido ao uso, suportando os ônus incidentes, bem como todos os tributos e todas as penalidades que venham a incluir sobre tal bem;

8.3. O CESSIONÁRIO arcará com todos os custos de manutenção, bem como, os de: água, luz e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel concedido ao uso, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 07 de maio de 2013.

Cedente:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Cessionário:

Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Diamantino

ERICO SONTAG

Representante

Publicado por:

Luciene Araújo Alvares Marcondes

Código Identificador:1AE415AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CESSÃO DE USO MUNICÍPIO E ASCONJA

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA – ASCOMJA.

Pelo presente Termo o Município de Diamantino, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 015.121.841-28, residente e domiciliado à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, Diamantino, doravante denominado **CEDENTE**, no uso de suas atribuições, e a **Associação Comunitária do Bairro Jardim Alvorada - ASCOMJA**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 616117 SSP/MT e do CPF nº 522.495.301-49, residente e domiciliado à Rua

Fortaleza, nº 352, Bairro Jardim Alvorada em Diamantino-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título gratuito, do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, incluindo todas as suas instalações, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições do Decreto nº 054/2012 e Regulamento de Uso anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a realização do 1º ARRAIA DA ASCOMJA.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência no dia 10 maio de 2014. O presente Termo poderá ser prorrogado, por manifestação expressa das partes, mediante Termos Aditivos.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR:

A cessão do Parque será gratuita, por ser a cessionária entidade filantrópica, sem fins lucrativos, e o evento ser de caráter social, conforme disposto no Artigo 18 do Regulamento de Uso.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante regulamento de uso previsto no Decreto nº 054/2012;
- b) Utilizar o Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli exclusivamente para a finalidade a que se propõe, podendo ceder o uso do bem em causa, mediante o aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
- c) Receber a área do imóvel concedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas.
- d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;
- e) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- f) Informar o CONCEDENTE, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento dos mesmos, acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora concedido;
- g) Cumprir integralmente com disposto na Cláusula Terceira.

– São obrigações da CEDENTE:

- a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O CEDENTE entrega o Parque de Exposições descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

7.2. O CESSIONÁRIO se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

7.3. O CESSIONÁRIO não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;

7.4. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, de pleno direito, salvo motivo de caso fortuito ou força maior perfeitamente reconhecida pelas PARTES, arcando a PARTE que der causa à rescisão com as perdas e danos em que incorrer, inclusive com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por ventura incidentes;

7.5. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o Parque de Exposições deve ser restituído imediatamente sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da Constituição em mora e esbulho possessório;

7.6. O CESSIONÁRIO poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, voluptuárias, úteis ou necessárias na área concedida.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DO IMÓVEL:

8.1. Os tributos em emolumentos, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo ou de sua execução, serão de única e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO;

8.2. O CESSIONÁRIO manterá às suas expensas, durante o prazo de vigência deste termo, todos os seguros obrigatórios ao bem concedido ao uso, suportando os ônus incidentes, bem como todos os tributos e todas as penalidades que venham a incluir sobre tal bem;

8.3. O CESSIONÁRIO arcará com todos os custos de manutenção, bem como, os de: água, luz e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel concedido ao uso, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 07 de maio de 2014.

Cedente:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Cessionário:

GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES

Presidente da ASCOMJA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Luciene Araújo Alvares Marcondes

Código Identificador: E6750E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

DIAMANTINO - MT, onde se sagraram vencedoras as empresas **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 01.466.091/0009-75, no lote 01, totalizando **R\$ 1.245.000,00** (Hum milhão e duzentos e quarenta e cinco mil Reais) e a empresa **AUTO POSTO DENISE LTDA EPP**, CNPJ: 05.165.660/0001-46, nos lotes 02, 03 e 04, totalizando **R\$ 945.000,00** (Novecentos e quarenta e cinco mil Reais).

Diamantino - MT, 09 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:7C5922E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 022/2014, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO 01 TRATOR AGRÍCOLA 75 CV E 04 IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **CASA DA LAVOURA LTDA EPP**, CNPJ: 01.721.310/0001-, em todos os lotes, totalizando **R\$ 134.100,00** (Cento e trinta e quatro mil e cem Reais).

Diamantino - MT, 09 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:4CD7D098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO CONTRATO Nº 191/2014.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 191/2014
CONTRATADO: CLAUDETE VAZ GARCIA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de séries iniciais, lotada na Escola Municipal DÉCIO FURIGO, em virtude de NÃO haver Professor concursado para o cargo na Comunidade de Deciolândia. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 901,83 (Novecentos e Um reais e Oitenta e três Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas. A vigência deste contrato tem início em 06/05/2014 e término em 19/12/2014. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F42C93C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/14
CONTRATADO: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME

OBJETO: Serviços de **Coleta e Destinação final de lixo hospitalar realizados nas dependências de Saúde deste município de Dom Aquino – MT.**

DATA: 20/03/2014
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR R\$ 7.980,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:04EEDF43

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/14
CONTRATADO: FRANCIVANDO MOURA BRITO
OBJETO: Prestação de serviços de reparos de soldas nas grades e portões, colocação de portão nos fundos e de telas protetoras na Quadra de Esportes Silval Luciano Barbacena neste município de Dom Aquino – MT.
DATA: 20/03/2014
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR R\$ 3.230,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:20D20B9A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 031/14
CONTRATADO: ALVANEI PEREIRA CAMPOS
OBJETO: Prestação de serviços na restauração da Ponte sobre o Rio Corujas e aquisição de 240 m (duzentos e quarenta metros) de prancha, num total de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), neste município de Dom Aquino – MT.
DATA: 26/03/2014
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR R\$ 5.900,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:64680F0F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PROCESSOLICITATÓRIONº 19/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará **Prorrogando a** licitação na modalidade Tomada de Preço para Construção de **01 (um) Centro de Múltiplo Uso**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 19/05/2014, às 14:00 horas, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda, S/Nº, Centro General Carneiro-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão através do telefone (66) 3416 1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante, registro

cadastrel e o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Em General Carneiro-MT, 09 de maio de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:7DF529A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2014

Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 010/2014, cujo objeto é a Prestação de Serviço de **Limpeza de Logradouros Públicos e Varrição de Vias, Pintura de Meio Fio e Paisagismo**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 08/05/2014, na sede do Centro de Promoção Social, situada a Av. Fernando Correia da Costa, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **BOYEK E ALCANTARA LTDA – ME, no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 09/05/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:0870CFA9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente do tipo caminhão coletor e compactador de lixo com no mínimo 06 m3, todo revisado em bom estado de funcionamento, com no mínimo 150 CV, ano de fabricação no mínimo 2005, combustível à diesel, apresentar O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em dia, para atender as necessidades eventuais do Município conforme Termo de Referência - Anexo I, REPUBLICA a Sessão para dia 19/05/2014, às 09 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no endereço: **WWW.gloriadoeste.mt.gov.br**, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 09 de Maio de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:7ECADD00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua dos Estados, n.º 657 – Ed. Terminal Rodoviário, sala 06, bairro Jardim St.ª Maria, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste Ato representado pela sua Presidente Sr.ª **MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n.º 2529 na cidade de Lambari D' Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0647.545-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 453.292.301.87.

OBJETO: O presente instrumento tem por o objeto o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2014 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal n.º 398/2007** em consonância com o Título I, Art. 3º do estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

VALOR: O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2014 é de R\$ 21.465,00 (vinte e um quatrocentos e sessenta e cinco reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.788,75 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária Própria:

3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

122 - Administração Geral

2.008 - Consórcio Público

3.3.71.41.00 - Contribuições 21.465,00

TOTAL 21.465,00

VIGÊNCIA: 02/01/2014 á 31/12/2014

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:1ED5869B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 002/2014**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua 24 de junho, n.º 2037, Bairro Centro, cidade de Glória D' Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º 818, Jardim santa rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 05638178 SSP/MT e do CPF n.º 411.536.001-10..

OBJETO: O presente instrumento tem por o objeto o Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n.º 11.107/05.

VALOR: O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2014 esta fixado em R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), que serão repassados em 1 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.072,00 (Três mil setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2014, em Dotação Orçamentária Própria do Município, como segue:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.082	MANUTENÇÃO COM CONSÓRCIO DE SAÚDE – CISOMT
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: 02/01/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3624538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma, SCARPAZZA & SILVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 6.591.305/0001-09 localizada a Avenida dos Imigrantes n.º 2370, Centro, em Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste pelo Senhor LAURINDO SCARPAZZA, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.º 688.222 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso SSP/MT e do CPF n.º 207.843.841-34 residente e domiciliado na Rua 24 de junho n.º 1913, Centro de Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto de presente instrumento é para contratar empresas para aquisição de material de construção para reparos em prédio públicos e materiais para Departamento de água e esgoto deste Município, mediante o Processo Licitatório Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013 parte integrante deste contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada à importância fixa de: R\$ 75.270,00 (Setenta e Cinco mil e Duzentos e Setenta Reais) pelos produtos referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 25 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PROJETO ATIVIDADE: 1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SALDO: R\$ 45.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 76 – SANEAMENTO BÁSICO

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SALDO: R\$ 33.000,00

VIGENCIA: 06/01/2014 á 04/04/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3680F08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES DE MAQUINAS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: MARCIO JOSÉ DOMINGUES BORGES, inscrição estadual 13.312.999-3 localizada na Fazenda Três América, Porto Esperidião Mato Grosso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.181.157-1 SSP/MT Expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. E do CPF n.º 696.186.901-72.

OBJETO: O objeto de presente instrumento contratar Prestação de Serviços de transporte de escavadeira hidráulica 215, dentro dos limites municipais perfazendo 786 Km.

VALOR: A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) Km.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes orçamentárias:

Orgão : 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1043 – Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

VIGENCIA: 06/01/2014 á 05/02/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:66A40C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: ELIANI BONFIM SOLDERA, brasileira, maior, residente domiciliada a Rua Eloy Custódio da Silva, centro, na Cidade de Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14586827 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 005.069.271-21 e no CFN/MT sob n.º 4102.

OBJETO: O objeto de presente instrumento contratar Prestação de Serviços de Nutricionista, para atendimento nos programas junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do Município.

VALOR: A contratante pagará a importância fixa de R\$ 7.200,00 (Sete mil duzentos Reais), sendo R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGENCIA: 11/03/2014 á 10/07/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7B0C0F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: F M DOS PASSOS FILHO, inscrito no CNPJ sob n.º 07.857.125/0002-62, localizado a Rua Professora Maria Flores, n.º 2015, Centro Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Francisco Manoel dos Passos Filho, Farmacêutico Bioquímico, brasileiro, inscrito no CPF n.º 069.843.668-79 inscrito no CRF – Conselho Regional de Farmácia sob n.º 1935/MT.

OBJETO: O objeto de presente instrumento contratar Prestação de Serviços com realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2014.

VALOR: A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um Mil Reais), sendo R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 06.02.2034.3.3.90.39.00.00 Prestação de serviços médicos e laboratoriais – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

VIGENCIA: 21/03/2014 á 19/01/2015.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:6BE45D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: WEIMAR QUIRINO JORGE MATOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 2471857 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF n.º 304.393.881-04, residente e domiciliada a Avenida 08 de abril, residencial Ipiranga 02, bloco A6, apto 304 Cuiabá – MT.

OBJETO: O objeto de presente instrumento contratar Prestação de Pessoa especializada em serviços de engenharia arquitetura e urbanismo, para execução de serviços de Obras no Município de Glória D' Oeste - MT

VALOR: Os preços são fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no decorrer da execução do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

Dotação: 05.01.04.122.0003.2.024.3.3.90.36.00.00 Outros serviços terceiros – pessoa física Manutenção e encargos com o departamento de obras Públicas e Serviços Urbanos.

VIGENCIA: 24/03/2014 á 23/07/2015.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:771A6AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Sr. FRANK ANTONIO DA SILVA, brasileiro, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MT sob n.º 12.972 portador da cédula de Identidade RG n.º 661.241 SSP/MT e do CPF/MT 487.257.901-10, residente domiciliado á Avenida General Vale n.º 321, Edifício Marechal Rondon, Sala 202 Bairro Bandeirantes em Cuiabá Mato Grosso.

OBJETO: O objeto de presente instrumento contratar Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, pareceres nas áreas de Recursos Humanos, Administrativos, contratos, Licitações, processo Legislativo, bem como representação e atuação em segunda instância na justiça comum do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades.

VALOR: A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes orçamentárias contidos no exercício de 2014:

Dotação: 02.01.04.122.0003.2006.3.3.90.36.00.00 Assessoria Jurídica.

VIGENCIA: 24/03/2014 á 23/04/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:FE90EF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A EMPRESA CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elcio Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob n.º 11.628.192/0001-00 neste ato representado pelo Sr. AGUINALO ALBERTO NASCIMENTO inscrito no CPF/MF n.º

486.943.121-15 e RG n.º 806.584 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de setembro n.º 559, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “REFORMA E COMPLEMENTAÇÃO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS” com 900m² de área construída, obedecendo aos projetos Básicos, normas de referência e demais especificações contidas no convênio, e em conformidade com Contrato de Repasse n.º 0326221-68/2010/caixa – programa esporte e lazer na cidade.

VALOR: O preço Global para execução do objeto é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a ser pago mediante cada emissão da ordem de fornecimento/medições e cm representação a CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal e Recibo Anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação orçamentária alocadas na Secretaria Municipal de Educação vigente em 2014, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0043 – Expansão e Manutenção da rede Física escolar

Projeto Atividade: 1024 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

VIGENCIA: 24/03/2014 á 23/04/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:9188661C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: N P DE CASTILHO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ 09.722.441.0001/71 localizada na Rua Durval Santa Luzia Lebre n.º 56 Bairro Maria da Conceição em Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, CEP 78.240.000 representada neste ato por procuração pelo Senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Mato Grosso e do CPF/MF n.º 419.784.711-49 residente e domiciliado a Rua Samuel Redes n.º 257 Porto Esperidião Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Locação de 1 ônibus para transporte de pessoas, com motorista, combustível e pequenos reparos pó conta da Prefeitura Municipal, exceto cambio, motor e reposição de pneus.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras públicas e serviços urbanos

Unidade: 01 – Departamento de obras públicas e serviços urbanos

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0091 - Transporte Urbanos

Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção de estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 24/03/2014 á 23/04/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DA0AAB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84 e inscrição Estadual ISENTA estabelecida à Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Sócio/proprietário, Senhor CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, residente e domiciliado à Rua Brasília n.º 1065, portador da cédula de Identidade – Registro Geral sob n.º 523.386.901-25.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresa especializada para execução de “Prestação de serviços no levantamento e patrimonial do Município de Glória D’ Oeste – MT”.

VALOR: O valor para a execução da contratação esta em R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis mil e quinhentos reais) sendo pagamentos conforme a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

03.01.04.122.0003.200777 – Manutenção da Secretaria Municipal de administração.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 08/04/2014 á 07/07/2014.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:490391D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JOSIANE MARQUES DE AMORIM SOUZA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	18/04/2014 A 16/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP Nº 520/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:117425B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA CRISTINA MUNHOS
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	22/04/2014 A 20/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP Nº 521/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EEFDD124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ROSIMEIRE LIMA DOS SANTOS SOUZA
CARGO:	DENTISTA PARA PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR
Período de:	22/04/2014 A 01/05/2014 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/04/2014.
NP 522/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:07106BBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 064/2014

De 28 de abril de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - A partir da presente data, transferir o servidor estatutário – Sr. **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE** - CPF nº 141.899.681-53, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de guarda, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O servidor acima citado será enquadrado de acordo com os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 28 de abril de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:F680E9B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 065/2014

De 29 de abril de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Remover o servidor estatutário – Sr. **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE**, CPF nº 141.899.681-53, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de guarda, para prestar serviços a partir da presente data na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de abril de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:5C9D6D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 061/2014

De 14 de abril de 2014.

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Considerando o Decreto 064/2013 de 21 de outubro de 2013, que prorrogou o referido concurso.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Saúde, a servidora estatutária – Sr^a. **SHEILA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº **017.101.601-79**, para exercer o cargo de Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1E49790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 063/2014

De 14 de abril de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Considerando o Decreto 064/2013 de 21 de outubro de 2013, que prorrogou o referido concurso.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Educação, a servidora estatutária senhora **JOSIANE RODRIGUES DOURADO CORRÊIA**, CPF nº **582.016.371-00**, para exercer o cargo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1537AB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 066/2014

De 02 de maio de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **CIRENA MARIA MACIEL METELLO** – CPF nº 065.805.051-68, Secretária Municipal de Administração, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 02 a 21 de maio de 2014, em substituição ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que se encontra em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de maio de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:E4591372

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender as festividades alusivas ao 28º aniversário da cidade de Indivaí, Resolve contratar a Dupla Brenno e Barreto, cujo objeto trata-se da contratação de *show* artístico musical regional, para apresentação no dia 10 de maio, por ocasião do **28º aniversário de Indivaí**, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indivaí - MT, 09 de Maio de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:3D7E2108

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de provas e títulos, Edital nº 001/2014 no período de **19/05 à 09/06/2014**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constante no Anexo I do Edital nº 001/2014, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente. Mais informações e edital completo no site: **www.acpi.com.br**.

Ipiranga do Norte – MT, 12 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

ALCIR LUIZ ROMANINI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A6A51C34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 07/2014

“Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCEL MENEZES MEURER** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VI Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Celeni Gehm**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de **01/04/2012 a 31/03/2013**, período de gozo de 30 (trinta) dias sendo do dia 22/04/2014 a 21/05/2013.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhanga - MT, 31 de Março de 2014.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:3FB41D70

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 08/20104

“Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Senhor Marcel Menezes Meurer, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSANGELA DO CARMO FERREIRA**, do cargo de Assessor Contábil, lotado no Padrão 08 Classe “G”, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhanga, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 06 dias do Mês de Maio de 2014.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:4713050C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2014

DATA: 06 de Maio de 2014

SÚMULA: Nomeia em Cargo efetivo o servidor que menciona e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **MARCEL MENEZES MEURER** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VI Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em Cargo Efetivo a **Senhora MARIA FABIANA HAMMEL**, inscrita no CRC sob o nº 016460- O/MT, no cargo de CONTADOR, em conformidade com os Artigos 3º e 8º da Lei Municipal 02/2005 e alterações posteriores, Artigos 23 inciso II da Lei Complementar Municipal 02/2005, e nos termos do Edital de Concurso Público 01/2013.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, MT, 06 de Maio de 2014.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL MENEZES MEURER
Presidente

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:C9AED625

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2014

PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.260/0001-10, estabelecida à Rua Valdecir Martins, nº 824, centro, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, CEP 78579-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MARCEL MENEZES MEURER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,
CONTRATADO: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LDTA ME, FANTASIA JORNAL CAIABIS localizada na Av. Rondônia nº. 695, – bairro Jardim Juliana Tapurah/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.497.185/0001-30, neste ato representado por seu sócio Proprietário, Sr. **ROBERTO PAULO BANOWSKI**.

OBJETO: Prestação de Serviços de Divulgação e Publicidade Legal, Institucional e de Utilidade Pública, visando à publicação, informação e divulgação dos Atos Oficiais, Obras, Programas, Informações, Orientações, Avisos e demais Publicações Públicas do Legislativo Municipal de Itanhanga – MT, no Jornal Caiabis de propriedade da CONTRATADA,

VIGENCIA: de 02 de maio 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Valor global: O valor global para a realização dos serviços acima mencionados é de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Itanhanga MT, 02 de Maio de 2014.

LUZIA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:6B745B53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2014 – PROCESSO Nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa “**E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME**”, para **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de obras do Município de Itanhanga-MT**, valor total da contratação é R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 09 de Maio de 2014 até 09 de Junho de 2014.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso I.

Município de Itanhanga–MT. 09 de Maio de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:E0B31208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 025/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e o Sr. **Delvino Fiabani**,
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **RE-RATIFICAR** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato 025/2013, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Valor global do contrato **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 04 de Abril de 2014

JOAO ANTONIO VIEIRA

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:BE209739

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
PORTARIA Nº 06/2014

“**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**”

A Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itauba-MT, Excelentíssima Senhora **GENECI DA SILVA STURMER**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba de 17 de Junho de 1994.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, órgão de deliberação superior:

I - Membros Natos
Prefeito Municipal
Presidente : Raimundo Zanon
Presidente da FHSMI
Vice-Presidente : Geneci da Silva Sturmer
Diretor Administrativo

Secretario : Vicente Andreotto

I I– Dois representante do Poder Legislativo;

Wagner Pereira da Cruz
Valdir Mathias

III – Dois representante do Poder Executivo;

Aparecido Koiti Kimura
Patricia Kelly Jablonski

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba será de 08 de maio de 2014 a 08 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 08 de maio de 2014.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente – FHSMI

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 08/05/2014 a 08/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9ADD496B

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
PORTARIA Nº 07/2014**

“NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO
FISCAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA”

A Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, Excelentíssima Senhora **GENECI DA SILVA STURMER**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba..

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, órgão de deliberação superior:

I– Dois representante indicados pelo Poder Legislativo;

Ademir Carlos Frigeri
Rotemberg Esteves Viana

II – Dois representante indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

Angela Regina do Nascimento
Edson Cabral

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba será de 08 de maio de 2014 a 08 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 08 de maio de 2014.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente – FHSMI

Registra-se
Publica-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 08/05/2014 a 08/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C1B57F32

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº. 058/2014**

“DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITIQUIRA E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 379/99, o qual disciplina que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício e considerando que a servidora o fez através de requerimento protocolizado nesta Casa de Leis em data de 06/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **Mariney Oliveira Roriz de Almeida**, Registro Funcional nº 001, portadora do CPF 365.484.991-15, do cargo de Técnico em Contabilidade, a pedido, a partir de 06 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 06 de Maio de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMpra—SE

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:3AC539DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 022/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 022/2014 foi vencedora a empresa, **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES – ME**, ao valor global de R\$ 272.280,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 08 de maio de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:0A6E4AD5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 050/PREV-JUARA/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Neuza Pizzolio Alves.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n.º 2.393, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Neuza Pizzolio Alves**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.094.721-5 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 117.177.678-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “05”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00034P, a partir de 12/05/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos legais a partir da data de 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 08 de Maio de 2014.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:330E167D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 60/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 60/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 60/2014, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 22/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAMTERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 08 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:074FB047

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
(PRESENCIAL) Nº 012/2014 PROCESSO: 018/2014

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: Registro de Preço de Prestação de Serviço de Assistente Social, Psicólogo para a Secretaria de Assistência Social e de um Caminhão Prancha para a Secretaria de Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2114/2011, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 21 de maio de 2014, às 13:00 (treze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecendo as demais condições do Edital.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 13:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via **SITE** www.pmjuruena.com.br. Ou pelo e-mail licitacao@pmjuruena.com.br ou pelo telefone **(066) 3553- 1407**.

Juruena, 08 de maio de 2014.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Gomes Dias
Código Identificador:7D828772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de maio de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o

horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 08 de maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:E62A8297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA SME
01/2014**

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Marcelândia, através da Câmara de Negócios e de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado da Chamada Pública realizada, no dia **29 de abril de 2014, às 08h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para a Alimentação Escolar das Escolas Municipais**, onde se consagrou os Produtores, **Amarildo Generoso** valor R\$ 15.563,57; **Elisabeth Monteiro de Carvalho** valor R\$ 12.619,12; **Vicente Paulo Lunkes Haas** no valor R\$ 15.797,32; **Marcio Nunes Ferreira** no valor R\$ 16.122,32; **João Paulo Pinheiro** no valor R\$ 15.317,87 e **Carmo André** no valor R\$ 2.461,62.

Maiores informações pelo telefone: (66) 3536-1780 e no endereço à Rua Ema di Carli Fogo, nº 368, Centro, Marcelândia – MT.

Marcelândia – MT, 02 de abril de 2014.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:C4922FBA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 048/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA ANDRELEVICIUS
OBJETO: PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 031/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 023/2014**.

Valor/Global: R\$ 12.700,00

Assinatura: 17/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Fonte Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – **Manutenção e Encargos da Sec. De Administração** – 3390.39.000 – **Pessoa Jurídica** – R\$ 12.700,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:0ABAB25C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
N. 050/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Contidas nos anexos do Edital 023/2014, TOMADA DE PREÇO 04/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 99.403,16

Assinatura: 24/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Código Geral - 08.080.0.2.10.301.0017.1055 – Implantar Academias de Saúde Vinculadas aos UBS da Família - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:EFA2B232

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N. 047/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: DEBORA CRISTINA GELINSKY--ME

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 031/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 023/2014**.

Valor/Global: R\$ 16.933,38

Assinatura: 17/04/2014 **Vigência:** 31/12/2014

Fonte Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – **Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação** – 3390.39.000 – **Pessoa Jurídica** - R\$ 8.466,62

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – **Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde** – 3390.39.000 – **Pessoa Jurídica** - R\$ 2.116,62

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – **Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais** – 3390.39.000 – **Pessoa Jurídica** - R\$ 2.963,38

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – **Man. E Encargos do Hospital Municipal** – 3390.39.000 – **Pessoa Jurídica** - R\$ 2.963,38

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – **Man. E Encargos do CRDO** – 3390.39.000 – **Pessoa Jurídica** - R\$ 423,38

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:E3674757

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 103/2013**

Onde-se Le:

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **15 DE NOVEMBRO DE 2014**

Assinatura: 18/04/2014

Leia-se:

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência e de execução do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **14 DE SETEMBRO DE 2014**

Assinatura: 17/04/2014

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:F6855BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 38/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **26 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o

“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 053/2014, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 12 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:B6E849B7

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 131/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **QUERINO KUHLER & CIA LTDA ME**

OBJETO: *Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção do Centro de Múltiplo Uso do Parque de Exposições do Município de Matupá, conforme convênio nº. 002/2011.*

OBJETIVO: **ADITIVADO o valor de R\$ 8.006,31 (Oito mil e seis reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato R\$ 350.882,62 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

Assinatura: 24/04/2014.

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:6569D08E

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 049/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

OBJETO: **LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE DE PORTE AMPLIADA NO BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Contidas nos anexos do Edital 023/2014, TOMADA DE PREÇO 04/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: R\$ 177.904,56

Assinatura: 24/04/2014 Vigência: 31/12/2014

Código Geral - 08.080.0.2.10.301.0017.1055 – Implantar Academias de Saúde Vinculadas aos UBS da Família - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:64919540

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 085/2012

CONTRATANTE: O Município de Matupá/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA – ME**

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução de obras de construção de um PSF no Bairro Jardim das Flores no município de Matupá/MT, conforme Convênio nº. 2001/2007.**

OBJETIVO: Alterar a **Cláusula Quinta - prazo.** O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir de sua assinatura com término em **25 DE OUTUBRO DE 2014.**

Assinatura: 28/04/2014

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:C951AD35

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 074/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: **RESENDE CARVALHO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de Serviço Médico Clínico Geral e com Especialidades para atender a Unidade de Saúde da Família, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 085/2013 do respectivo Pregão Presencial nº 063/2013, conforme LOTE 01.**

VALOR: **R\$ 30.000,00** - Assinatura: 30/04/2014

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:BF320DC1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO E TERMO DE POSSE

PORTARIA Nº 162 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2011;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 2330/2011 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2663/2014 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a Sra. **ANDREIA DE ARAUJO JANUÁRIO** para exercer as atribuições do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, conforme Lei Complementar nº. 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 24 de março de 2014. ELIAS MENDES LEAL FILHO. Prefeito Municipal. EMLF/rdt.

TERMO DE POSSE Nº: 006/2014

Aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze, perante o **Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG n. 0497948-6 SEJSP/MT e CPF n. 354.096.061-91, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse a Sra. **ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.273.393-9 SSP/SP e CPF nº 006.160.891-20, convocada pelo Decreto n. 2663/1998, a Carga horária 40 horas Semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: **a) Descrição Sintética:** Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V- 4 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999 no qual entrará em exercício em 25 de Março de 2014. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada. Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO

Servidora Empossada

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:D5E1F4F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2014

Modalidade: DISPENSA nº 02/2014 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO DISTRITO DE BOM JARDIM, NOBRES-MT. **Favorecido:** Sr. **Veríssimo Francisco da Costa**, CPF nº 207.109.251-15. **Valor Global:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos), sendo dividido em 07 parcelas iguais e mensais. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 002/2014 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 08 de maio de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS

Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:C445661A

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

Processo nº 50/2014

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2014. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO.

Favorecido: ALDO RAFAEL, CPF 091.057.781-15. **Valor:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 002/2014.

Nobres, 08 de Maio de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:B7D41CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANA CAROLINA ALVES LEMES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2331317-0 SEJSP/MT e do CPF 053.831.321-80, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias”, na função de TELEFONISTA.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 17/03/2014 estendendo-se até 31/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 884,07 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.nº124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 17 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

ANA CAROLINA ALVES LEMES

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:83013B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANA CAROLINA ALVES LEMES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2331317-0 SEJSP/MT e do CPF 053.831.321-80, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de TELEFONISTA.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 17/03/2014 estendendo-se até 31/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 884,07 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 17 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

ANA CAROLINA ALVES LEMES

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:4B12523A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) AVELINO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 614 445 SSP/MT e do CPF 383.812.811-72, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 19 (Dezenove) dias, contados dos dias 18/03/2014 estendendo-se até 31/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.467,56 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 18 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

AVELINO DA SILVA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:B2BAFF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EVANIL DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1577014-1 SSP/MT e do CPF n.º 005.303.571-27, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.697,00 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

EVANIL DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:9A6CA755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade,

sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDERVIGES SIQUEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 177 731 SSP/RO e do CPF nº 161.719.262-72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.697,00 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

EDERVIGES SIQUEIRA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:43892203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JOSINETE MENDES RAPIS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1769285-7 SSP/MT e do CPF n.º 009.875.821-78, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

JOSINETE MENDES RAPIS

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:67BFD095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FATIMA AUXILIADORA OJEDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º

1800226-9 SJSP/MT e do CPF n.º 020.570.091-81, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2013/SEMEC pela Portaria n.º 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n.º 058/2014 de 21/02/2014, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. n.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

FATIMA AUXILIADORA OJEDA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:CCAB2A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1913854-7 SSP/MT e do CPF n.º 021.054.081-84, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2013/SEMEC pela Portaria n.º 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n.º 058/2014 de 21/02/2014, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.103,05 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. n.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SILVA

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:0E826A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JOSIANE ANDREIA XAVIER DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1676090-5 SSP/MT e do CPF n.º 016.132.741-90, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 05 (Cinco) meses e 09 (Nove) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 08/08/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

JOSIANE ANDREIA XAVIER DA SILVA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:29F264F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSANA FRANCISCA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1912636-0 SSP/MT e do CPF n.º 020.765.321-61, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

ROSANA FRANCISCA DE SOUZA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:87361176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) VALQUIRIA LIMA SOUTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2242491-1 SSP/MT e do CPF n.º 038.975.291-65, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº

058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014

Prefeitura Municipal de Nobres

VALQUIRIA LIMA SOUTO

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:5B30C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSICLEIA JOSÉ DOS REIS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2200313-4 SSP/MT e do CPF n.º 036.278.191-52, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

ROSICLEIA JOSÉ DOS REIS

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:97296AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSELAINE DA SILVA BEZERRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1.939.431-4 SSP/MT e do CPF n.º 022.486.921-37, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

ROSELAINE DA SILVA BEZERRA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:82523F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2179081-7 SSP/MT e do CPF n.º 043.483.831-46, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas; Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devida efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

ROSINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:4F8ADEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GUEILMA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2518998-0 SEJSP/MT e do CPF n.º 057.030.831-33, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:EAD583A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NEUZA COIMBRA NEVES, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1386395-9 SSP/MT e do CPF nº 933.360.711-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria nº. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação nº 058/2014 de 21/02/2014, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (Nove) meses e 22 (vinte e Dois) dias, contados dos dias 03/03/2014 estendendo-se até 19/12/2014.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. nº 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nobres

NEUZA COIMBRA NEVES

Testemunhas:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:919B5CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 803.165 SSP/MTe do CPF n.º 502.243.361-34, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUALMETE o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 037/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSOR 20 HORAS** junto a Secretaria Municipal de Educação.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 03/03/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Leonardo Santos Queiroz

Código Identificador:7784D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O (A) SRº (A) FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDAO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDAO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 132846-1 SSP/MTe do CPF n.º 970842391-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 252/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **ODONTOLOGO** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/03/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDAO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:7D4D0553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O(A) SRº (A) BENEDITA DE ALMEIDA CARVALHO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BENEDITA DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 0925876-0 SSP/MT e CPF n.º 010.970.771-01, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.262/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 13/03/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

BENEDITA DE ALMEIDA CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:0314F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O(A) SRº (A) VICTOR ARANTE DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VICTOR ARANTE DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 21478465-5 SSP/MT e CPF n.º 036.278.181-80, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º.121/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14/03/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

VICTOR ARANTE DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:1BF6D0B7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de armários e balcão para mobiliar o PSF II do município de Nortelândia-MT, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura e julgamento: 22 de maio de 2014. Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de maio de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:45D897F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
2º ERRATA “QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
057/2010

2º ERRATA “Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 057/2010
firmado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a
Empresa Impertec Impermeabilizações e Construção LTDA.”

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 02/04/14 NO JORNAL
AMM EDIÇÃO 1944

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 90 dias o prazo de vigência do Contrato nº 057/2010.

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 dias o prazo de vigência do Contrato nº 057/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA POR ATRAZO NA CONCLUSÃO

Tendo em vista as sucessivas prorrogações de prazo para conclusão das obras as partes de comum acordo decidem implementar uma multa no montante de 3% sobre o saldo remanescente dos recursos empenhados se por culpa da contratada a obra não for concluída no prazo estipulado neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 057/2010 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 21 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES
LTDA

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B39FC268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº011/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aditivação do valor de **R\$ 76.204.76** ao contrato original em decorrência do aumento de quantitativos de itens estipulados no projeto e na planilha original da obra bem como no da inclusão de itens novos não previstos na referida planilha, mas indispensáveis à conclusão da obra, tudo especificado em planilha e em relatório do Setor de Engenharia da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Projeto atividade: 1007– Construção, Reforma e Ampl. De Unidades Escolares

Categoria Econômica Cod. Reduzido: 60 – 4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 11/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Município de Nossa Senhora do Livramento

Impertec Impermeabilizações e Construções LTDA

MACÁRIO HAEFFER

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:66124885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
011/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aditivação de prazo ao contrato nº 011/2012 pelo período de 90 dias de acordo com a solicitação no processo administrativo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, § 1º II, com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 11/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Município de Nossa Senhora do Livramento

Impertec Impermeabilizações e Construções LTDA
MACÁRIO HAEFFER
 Contratada

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7391E534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 141/2014/ GABJAMA.

“DISPÕE SOBRE O COMPARECIMENTO DA SENHORA EFETIVA JUCIANY ROSA MARQUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 174 Seção 2º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOTIFICAR a Servidora Efetiva Srª Juciany Rosa Marques – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para comparecer no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Artigo 2º - Devido ao termino da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedido através da Portaria nº. 121/2012 em 02 de Maio de 2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de Maio de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
 Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
 Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:05E3FB9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 022/2014

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13/05/2014, DATA COMEMORATIVA AO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **13 de Maio de 2014**, por ser data comemorativa ao **28º Aniversário de Emancipação Político -Administrativo do Município de Nova Canaã do Norte - MT**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Em, 09 de Maio de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:714D49CC

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2014, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para a premiação das apresentações culturais das escolas na abertura do JENC - Jogos Escolares de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME	01 e 03	3.650,00
SANTOS & MAYER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME	02	2.487,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 09 de Maio de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:2B7E980E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **15/2014**, cujo objeto é : **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de peças para manutenção da frota dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **26/05/2014**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404. Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 09 de Maio de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yana Maria Marcon
Código Identificador:00510264

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2014/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 247/14/GP/PMNG, de 24/04/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1959 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Luis Henrique da Silva Jacobi**, para exercer o cargo de **Agente de Endemias**, lotado no Departamento Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRASE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:7E251AE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2014/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 08 de maio do ano de 2014, o(a) Servidor(a) **Leandra Francisca Camargo**, Matrícula nº 1450 do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 05/09/2012.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:17308DF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2014/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 30 de abril do ano de 2014, o(a) Servidor(a) **Rosane da Silva Cruz**, Matrícula nº 1542 do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotado(a) no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 10/02/2014.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRASE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:554E7F34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um trator de pneus com potência mínima de 105 cv, fabricação nacional, tração nas 04 rodas, combustível diesel/biodiesel, potência mínima de levante 04 toneladas, transmissão de 4x4 e uma grade aradora de 16 discos de 28, hidráulica, com controle remoto, para atender a demanda dos produtores rurais do município.”

PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 146.200,00 (Cento e Quarenta e Seis mil e Duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Março de 2014

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:52F94637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: S. NEPOMUCENO FREITAS- ME

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na fabricação de moveis planejados incluindo-se entrega/instalação, para melhorar o atendimento no PSF I. E armazenar as medicações adequadamente na Farmácia Básica, visando um espaço confortável para atender o público e funcionários da saúde.”

PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 26.221,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 de Março de 2014

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:920749C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: LEANDRO REGIS DA SILVA

OBJETO: “Registro de Preço para contratação de empresa jornalística que possua publicação de jornal impresso com periodicidade semanal, com tiragem mínima de 1000 (um mil) exemplares em circulação regional, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.”

PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:78397B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADOS: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, JOSE AUGUSTO FERREIRA 41602277168, SUPER SOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI
OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente - em eletros, eletrônicos, e móveis de grande porte e valor, e materiais de consumo- em eletros e eletrônicos de pequeno porte e valor para atender as secretarias e departamentos desta Prefeitura.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:
AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME R\$55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais);
JOSE AUGUSTO FERREIRA 41602277168 R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
SUPER SOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
TOTAL: R\$78.950,00 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D8E7DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: RAQUEL AZAMBUJA FERREIRA

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, sonorização de rua divulgação volante em moto, atendendo as necessidades desta Prefeitura.”

PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:724C77E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para construção de galerias de drenagem pluvial, no município de Nova Lacerda- MT, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras.”

PRAZO: 12 Meses
VALOR: R\$ 329.500,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 25 de Março de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:FF71207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: GMN FARMÁCIA E DROGARIA LTDA-ME
OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao

consumidor da tabela oficial de preços de medicamento revista ABC Farma.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 08 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:E9CABA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;
C.L.SUPERMERCADO LTDA-ME; OURO VERDE
SUPERMERCADO LTDA – EPP.

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo em Gênero Alimentício, Material de limpeza e outros materiais de consumo para atender as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA R\$ 80.122,93 (oitenta mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

C.L.SUPERMERCADO LTDA-ME R\$ 167.073,12 (cento e sessenta e sete mil e setenta e três reais e doze centavos).

OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA-EPP R\$108.431,84 (cento e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Total: R\$ 355.627,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:57776608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME;
W. F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA LTDA

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, destinados ao consumo de manutenção e conservação de Departamentos e Secretarias deste município de Nova Lacerda.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR:

V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME R\$ 57.868,45 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

W. F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA R\$ 79.960,22 (setenta e nove mil novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

TOTAL: R\$ 137.828,67 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 16 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:252E6538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME;

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA;

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de expediente para otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME R\$ 78.510,00 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais)

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais.)

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME. R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

TOTAL: R\$ 191.210,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e dez reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 17 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:1BE2F2FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2014–

ASS-02/04/14-Vcto-31/12/14-Vlr-36.270,00-Contratado: ELIANE LINS DA SILVA -ME- OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA) PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLOGICAS E EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS, COM APARELHO DA PRÓPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:4576E2C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2014–

ASS-02/04/14-Vcto-02/07/14-Vlr-2.880,00-Contratado: CLEITON DA COSTA MARQUES- OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE AULAS DE VIOLÃO, GUITARRA E TECLADO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:DD2B6D19

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2014–

ASS-14/04/14-Vcto-31/12/14-Vlr-95.361,49-Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA - ME – OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:A25736DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº017/2014–ASS-14/04/14-Vcto-31/12/14-Vlr-97.732,30-Contratado: **RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA ME** – OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:97189F5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº018/2014–ASS-14/04/14-Vcto-31/12/14-Vlr- 49.877,00-Contratado: **C. C. DA CUNHA PANIFICADORA - ME**– OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:03E28092

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2014–ASS-30/04/14-Vcto-31/12/14-Vlr-14.285,00-Contratado: **SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSULTORIA SOBRE NOVAS TECNOLOGIAS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (LEITE E PISCICULTURA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:08E20A9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE
ABRIL DE 2014.**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2013–ASS-25/04/13-Vcto-25/04/2015-Vlr-108.000,00-Contratado: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR

EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT -(**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**)

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 DE ABRIL DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:07AAAFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2014**

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13 DE MAIO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 13 de Maio do corrente exercício no município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O feriado do dia 13 de Maio de 2014 de que trata o presente Decreto, corresponde a data em que se comemora o dia da Padroeira do município de Nova Marilândia-MT, “**Nossa Senhora de Fátima**”, data já prevista no calendário de feriados do município e terá efeito em todo o perímetro correspondente ao município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 09 DE MAIO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:33744446

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2014/GAPRE NOVA MARINGÁ, 08/05/2014.**

Súmula: “Altera os membros do Conselho Municipal de Instância de Controle Social Programa Bolsa Família – CMICS-PBF e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Decreto nº 05/2013/GAPRE de Nova Maringá, 25 de Janeiro de 2013, que trata da composição do Conselho Municipal de Instância de Controle Social Programa Bolsa Família – CMICS-PBF, alterando os seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

§ 1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

II) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcos Dione de Souza Reis
CPF: 018.762.581-60
RG: 161.491-57 SSP/MT

Suplente: Cinthia Daniela Steffens
CPF: 023.472.681-47
RG: 796.380 SSP/PR

III) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Denize Paixão Borges
CPF: 326.603.241-15
RG: 101.297-40 SSP/MT

Suplente: Marilete Cristina Mohr Steffens
CPF: 049.314.209-66
RG: 764.416-18 SSP/PR

§ 2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Sociedade São Vicente de Paulo (Conferência Sta. Terezinha do Menino Jesus) Vicentinos

Titular: Dejanira Gomes da Silva
CPF: 423.860.631-00
RG: 1.754.338 SSP/GO

Suplente: Ana Rosa Pires
CPF: 045.599.588-58
RG: 077.940-53 SSP/MT

III) Representantes dos Beneficiários de Nova Maringá

Titular: Quitéria Maria da Silva Oliveira
CPF: 822.635.661-04
RG: 5122976

Suplente: Rosangela aparecida da Silva Santos
CPF: 855.071.131--49
RG: 123.992-64 SSP/MT

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:46BD8588

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 011/2014/GAPRE NOVA MARINGÁ, 09/05/2014.

Súmula: “Altera os membros do Conselho do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Decreto nº 05/2013/GAPRE de Nova Maringá, 25 de Janeiro de 2013, que trata da composição do Conselho Municipal de Instância de Controle Social Programa Bolsa Família – CMICS-PBF, alterando os seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

§ 1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria de Ação e Promoção Social:

Titular: Wagner Rodrigues da Silva
CPF: 003.919.681-75
RG: 154.028-41SSP/MT

Suplente: Silvia Cristina Silvestre
CPF: 027.629.919-19
RG: 701.308-31 SSP/PR

III) Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Ferreira da Silva
CPF: 784.585.131-49
RG: 101.549-00 SSP/MT

Suplente: Marcos Dione de Souza Reis
CPF: 018.762.581-60
RG:16149157 SSP/MT

§2º: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II) APAE-(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

Titular: Silvana de Lima
CPF: 872.494.131-04
RG: 146.808-3 SSP/MT

Suplente: Jose Geraldo de Figueiredo
CPF: 286.494.861-34
RG: 853.877 SSP/MT

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:2BEB6F59

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2014/GAPRE NOVA MARINGÁ, 09/05/2014.

Súmula: “Altera os membros do Conselho do Conselho Municipal do Trabalho - CMT e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Decreto nº 07/2013/GAPRE de Nova Maringá, 25 de Janeiro de 2013, que trata da composição do do Conselho Municipal do Trabalho - CMT, alterando os seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

§1º- REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO

INDEA

Titular- Gustavo Coziol Modtkowski
CPF: 024.858.561-41
RG: 284.149-50 SSP/MT

Suplente: Amilton Lionor Siqueira
CPF: 854.836.801-20
RG: 1.173.878-2, SSP/MT

§2º: REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: João Batista Rodrigues
CPF: 621.455.411-86
RG: 071.497-43 SSP/MT

Suplente: Claudio Maciel da Silva
CPF: 651.118..261-49
RG: 942.573 SSP/RN

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: Cristiane Maria de Jesus
CPF: 049.743.479-26
RG: 858.990-31 SSP/MT

Suplente: Rosangela Silene A. S. Leite
CPF: 206.770.731-00
RG: 272.211 SSP/MT

§3º: REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

I) SINTEP

Titular: Rozilda Ramão Batista
CPF: 809.972.959-53
RG: 535.060-19 SSP/MT

Suplente: Elma da Silva Marques
CPF: 834.525.831-04
RG: 1.158.531-0 SSP/MT

§ 4º - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

II) ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES

Titular: Adalberto Foz
CPF: 764.025.419-15
RG: 525.904-34 SSP/MT

Suplente: Reginaldo Barbosa da Silva
CPF: 600.361.251-72
RG: 123.853-60 SSP/MT

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:96AECE4B

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 006/2014/GAPRE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: “*Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no feriado da Paixão de Cristo e Tiradentes e da outras providências*”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ART.1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 17 de abril de 2014 a partir das 12:00 horas, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho da administração publica direta e indireta no dia 22 de abril de 2014 a partir das 7:00 horas.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 16 de abril de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:D040FE9F

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 008/2014 / GAB/PMNM

“Estabelece Luto Oficial e da outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. Rodrigo Ralla e Sr. Darci Luiz Scolari**;

CONSIDERANDO, que, em vida, prestou grandes serviços a comunidade, contribuiu na fundação e no desenvolvimento do Município de Nova Maringá/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Nova Maringá, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:52BF878D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2014** no dia **23/05/2014** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **"Licitação – 2014"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:E682980E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 22/2014** no dia **26/05/2014** às **9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:9FCFDB93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 005 - CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o que segue:

- Divulgação dos Locais de provas por cargo, com o respectivo endereço;
- Divulga a Relação de Inscrições Homologados;
- Divulga o Resultado do Julgamento dos Recursos referente a Relação de Candidatos Deferidos e Indeferidos.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 09 de maio de 2014.

GEDER LUIZ GENZ
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:4FB6243D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N° 073/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar do Pregão Presencial nº 073/2014, na data do dia 09.05.2014 às 08:00 horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 22.05.2014 às 14:00 horas. Edital e seus anexos:deverá ser retirado pelo e-mail:licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum, 09 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5B11EC90

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa, ratifica o processo de dispensa n. 021/2014, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, destinado ao funcionamento do CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social), Conselho Tutelar, Cartório de identificação, Junta do Serviço Militar, Posto de Expedição de Carteira de Trabalho e Secretaria de Assistência Social, com base no inciso X, Art.24 da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 1.227 de 15 de Janeiro de 2009.

Nova Mutum – MT, 07 de maio de 2014.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa – Port. 066/2013

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FA97189C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 013/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de ciclovia e pista de caminhada da Etapa III (Av. das Seriemas, Avenida dos Uirapurus e Avenida das Garças) - Data de Abertura: 26 de maio de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova

Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 09 de maio de 2014.

IVONE TEREZINHA SANDI ARGENTON

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5F41D05C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial n. 079/2014 - Objeto: **aquisição de peças, filtros, lubrificantes e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde.** Tipo: menor preço por lote – Data de abertura: 22 de maio de 2014. Horário: 08h00min - Local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 09 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:74FCE32C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: “**contratação de serviços de arbitragem para competições e campeonatos municipais e de locação de veículos (ônibus e micro-ônibus) para atletas e Programa Maturidade Feliz**” . Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 22 de maio de 2014. Horário: 10h00min horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00 e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum – MT, 09 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0C1688D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

CONTRATO Nº: 031/2014

BENEFICIÁRIO: A. P. DOS SANTOS BICICLETAS - ME

OBJETO: Presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras multifuncionais, com reposição de tonners e/ou cartuchos, para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 40.500,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:01E9007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

CONTRATO Nº: 032/2014

BENEFICIÁRIO: REGIANE ROCHA DE ARAUJO

OBJETO: prestação de serviços, técnica ensino médio equipe volante.

VALOR R\$: 6.680,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:07978523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

CONTRATO Nº: 033/2014

BENEFICIÁRIO: EDSON JUNIOR ALVARES JOSÉ.

OBJETO: prestação de serviços com aulas de **Karatê-dô**, junto a Secretaria de Ação Social, como instrutor de defesa pessoal e ginástica para o programa API-amparo a pessoa Idosa e Karatê-do para o programa PRO JOVEM E PAI- Programa de Amparo a Infância.

VALOR R\$: 8.000,00

VIGÊNCIA: 02/04/2013 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BD9890EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

CONTRATO Nº: 034/2014

BENEFICIÁRIO: JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: prestação de serviços, na função de orientadora da Ação Digital.

VALOR R\$: 6.680,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:4E150BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

CONTRATO Nº: 035/2014

BENEFICIÁRIO: ADRIANA RIBEIRO F. DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços, na função instrutora de artesanato.

VALOR R\$: 6.680,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:CA3BB97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

CONTRATO Nº: 036/2014

BENEFICIÁRIO: MARCILENE RODRIGUES

OBJETO: prestação de serviços, na função técnico ensino médio equipe volante.

VALOR R\$: 6.680,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E0204C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 037/2014

BENEFICIÁRIO: ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA

OBJETO: a prestação de serviços na função de condutor da lancha.

VALOR R\$: 6.000,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:38D53CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 038/2014

BENEFICIÁRIO: ESTEVÃO A. DE SOUZA.

OBJETO: aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 2.460,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C966B519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 045/2014

BENEFICIÁRIO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 6.884,60

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FEDC6D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 047/2014

BENEFICIÁRIO: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 19.873,67

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5BB13738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 039/2014

BENEFICIÁRIO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 3.067,29

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:36E178E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 040/2014

BENEFICIÁRIO: e.g. comércio e prestadora ltda - me

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas (os) novas (os) de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.

VALOR R\$: 33.370,00

VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:25A77EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 041/2014

BENEFICIÁRIO: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO

OBJETO: Prestação de Serviço de serviços como instrutora no Tele Centro Comunitário

VALOR R\$: 5.792,00

VIGÊNCIA: 04/04/2014 A 19/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:EB2FADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 042/2014

BENEFICIÁRIO: APARECIDO DE MATOS VIEIRA-ME

OBJETO: Aquisição de carne bovina para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré

VALOR R\$: 54.219,76

VIGÊNCIA: 16/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:186FB32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 043/2014

BENEFICIÁRIO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 7.000,43

VIGÊNCIA: 16/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9A403C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 044/2014

BENEFICIÁRIO: M. A. A. BERNIERI COMÉRCIO.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 13.435,99

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:AC28F387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 046/2014

BENEFICIÁRIO: ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 13.132,60

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:76ACDC4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 047/2014

BENEFICIÁRIO: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 19.873,67

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:E1396508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 048/2014

BENEFICIÁRIO: STAR ODONTOMEDICA LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 1.643,94

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7FC4176E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 049/2014

BENEFICIÁRIO: DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e matérias de consumo para a farmácia Básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 13.110,32

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:FF6679B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 050/2014

BENEFICIÁRIO: ESMERALDA MARIA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços, como orientadora Social do Cras.

VALOR R\$: 6.680,00

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:2D232ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

CONTRATO Nº: 051/2014

BENEFICIÁRIO: JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços, como orientador Social do Cras.

VALOR R\$: 6.680,00

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 19/12/2014.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:6701343D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO
003/2014**

O município de NOVA OLÍMPIA – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação DO EDITAL - TOMADA DE PREÇO 003/2014, retifica-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ:

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta de dotações consignadas através de recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da Dotação seguinte dotação orçamentária:

06.06002.10.301.0023.1038.4.4.90.51.00.00.0224000054 – Secretaria Municipal de Saúde – Construir a nova UBS São João – Obras e Instalações.

2.2- O valor estimado para a execução do objeto deste Edital é de **R\$ 408.184,16(quatrocentos e oito mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

LEIA – SE:

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta de dotações consignadas através de recursos do Fundo Municipal de Saúde, através da Dotação seguinte dotação orçamentária:

06.06002.10.301.0023.1038.4.4.90.51.00.00.0224000054 – Secretaria Municipal de Saúde – Construir a nova UBS São João – Obras e Instalações.

2.2- O valor estimado para a execução do objeto deste Edital é de **R\$ R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais).**

NOVA OLÍMPIA-MT, 09 DE MAIO DE 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:4D226B8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, SENDO QUE A COLETA PODERÁ/DEVERÁ SER FEITA BIMESTRALMENTE (cada dois meses), SENDO O EQUIVALENTE MÁXIMO A SER COLETADO EM UM TOTAL DE 30 KG.

DA VIGÊNCIA: 08 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

DO PREÇO: R\$ 12.264,00 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN

DOTAÇÃO: (R 0154) 08.001.10.301.0006.2026.33903900.00.00.

Contratante:

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:

CRISLAINNY MARTINS GUIMARÃES

Contratada

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:485F6219

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, SENDO QUE A COLETA PODERÁ/DEVERÁ SER FEITA BIMESTRALMENTE (cada dois meses), SENDO O EQUIVALENTE MÁXIMO A SER COLETADO EM UM TOTAL DE 30 KG. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.657.198/0001-20 no valor de R\$ 12.264,00 (Doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Nova Santa Helena – MT, 08 de maio de 2014,

FRACIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D4132069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TP 008-2014

Resultado resumido de Julgamento Adjudicação e Homologação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, referente à TOMADA DE

PREÇOS nº. 008/2.014, **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 90 CAVALOS COMPOSTO POR TOMADA DE FORÇAS E HIDRAULICO EQUIPADO COM GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) E/OU PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Licitante habilitada e vencedora **ALEXANDRO THEODORO DE SOUZA inscrito no CNPJ n.º 13.719.593/0001-92**, valor global de R\$ 33.651,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de maio de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:D04956EB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 6.112, DE 07 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de José Francisco dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que *dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que *dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações, de acordo a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e demais legislação pertinente à matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **José Francisco dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1497295-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 948.723.501-97, para exercer em estágio probatório a função de **Apoio Administrativo Educacional – motorista – zona rural**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:2919DE5B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 6.110, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores*, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a servidor(a) público(a) municipal **Noeli Militiz** – Matrícula Funcional n.º 140, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A licença médica de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20 de junho a 20 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:9C2AFBD3

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.111, 07 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Célio Rodrigues da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação que dispõe sobre a matéria, **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Célio Rodrigues da Silva** – Matrícula Funcional n.º 1684, *Apoio Administrativo Educacional*, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 4043/2007 e 5025/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:FFF435BC

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.113, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reiheimer Iduarte** – Matrícula Funcional n.º 3657, Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:43520ABC

DIVISAO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.796, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder espaço público, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio objetivando a cedência para fins de uso real ao **Instituto Lato Sensu Empreendimentos Educacionais Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.803.764/0001-20, com sede na R. Senado Jaime esquina com Av. Castelo Branco, n.º 107, Quadra 128-A, Lote 01, andar 3, sala 1 – Campinas, Goiânia - GO, de 01 (uma) sala de aula com capacidade para até 30 (trinta) alunos/acadêmicos, em uma das Unidades de Ensino do Município, localizada no perímetro urbano.

§ 1º A cedência autorizada por esta lei é gratuita com finalidade exclusiva e específica para funcionamento do *Curso Sequencial Superior de Complementação de Estudos de Gestão em Segurança Pública e Privada*, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, contados da data da assinatura do contrato.

§ 2º Em contrapartida o **Instituto Lato Sensu Empreendimentos Educacionais Ltda**, disponibilizará a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, 10% (dez por cento) das vagas especificadas no caput deste artigo, sendo no mínimo 03 (três) vagas.

§ 3º As vagas a serem disponibilizadas à Prefeitura Municipal, serão destinadas a servidores públicos municipais efetivos.

Art. 2º A sala de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á exclusivamente a instalação do **Instituto Lato Sensu Empreendimentos Educacionais Ltda** e terá por objetivo específico o funcionamento do *Curso Sequencial Superior de Complementação de Estudos de Gestão em Segurança Pública e Privada*.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 06 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:86F88AEF

DIVISAO DE PESSOAL
DECRETO N.º 2.355, DE 07 DE MAIO DE 2014

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.341/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 2.341, de 15 de abril de 2014, que altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.255/2013, e dá outras providências.

Art. 2º Continuam em vigor os dispositivos constantes do Decreto n.º 2.255/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA- CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:3A71B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.084/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT

CONTRATADO: Açox Construtora Ltda EPP.

OBJETO: Prorroga vigência do Contrato n.º 084/2011, Construção da Praça Virgílio do Nascimento no setor Xavantina, para 10/12/2014.

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:B3E91EB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014 TIPO: MENOR PREÇO
DO VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n. 007/2014, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência deste edital, onde se sagrou vencedora a empresa **João Batista Neves - MEI**, inscrita no CNPJ: 15.241.644/0001-49, com proposta no valor global de **R\$ 6.652,42 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de Maio de 2014.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:558A0AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº.
027/2013 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2013, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE/MT E A EMPRESA JOSÉ C. DE SANTANA - ME.

Pelo presente instrumento do Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira e do outro lado a Empresa **JOSÉ C. DE SANTANA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número

11.419.043/0001-22, estabelecida na Rua Cuiabá, s/n.º, Bairro Centro, localizada na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, representada pelo Sr. JOSE CAVALCANTE DE SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portador da C. I. RG n.13219456 SSP/PE, e do CPF n.º 904.741.391-15, residente e domiciliado Rua Cuiabá, s/n.º, Bairro Centro, Cidade de Novo Horizonte do Norte, doravante denominado de **CONTRATADA**, RESOLVEM nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal 8666/93, de acordo comum **ADITAR** o Contrato n.º 027 de 01 de Março de 2013, que tem por objetivo a execução de serviços de **Transporte Escolar, para o ano letivo de 2014, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Tomada de Preço nº 006/2013 e seus anexos.**

JUSTIFICATIVA: 1) Em virtude do aumento de consumo do combustível devido a troca de veículo de uma Van para um Micro Ônibus para transportar uma quantidade maior de crianças, tendo em vista ter aumentado a demanda e também com a manutenção mecânica que é mais cara por ser um veículo maior possuindo peças mais caras e também o valor do IPVA que conseqüentemente é maior, o valor cobrado do quilometro rodado terá um aumento de 25% para amenizar o aumento dos custos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

Fica alterado a Clausula Quinta – do Preço e o Anexo I da Planilha Quantitativo Transporte Escolar 2013 com a planilha atualizada para o ano de 2014, do Contrato 027/2013 de 01 de março de 2013, aditivado correspondendo ao Valor de **R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos)** por Kilômetros rodado a partir 1º de maio de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais Clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de Maio de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ C. SANTANA - ME

CNPJ n.º. 11.419.043/0001-22

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

Assessor Jurídico

VERA LÚCIA SANCHES SANTOS

OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:DCFE8332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar de Nível I para Nível II, Classe A do Anexo I – Especialista em Saúde 30 horas, a servidora **CLAUDIA MARIA VOLPATO**, efetiva no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**,

brasileira, portadora do RG.: 1417068-0 SSP/MT e CPF.: 916.286.101-82 conforme Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização Gestão em Saúde**, pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme prevê no PCCS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de maio de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:CBEFFC01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 08 de maio de 2014, objetivando a **Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME**, que apresentou proposta no valor de R\$ **506.315,79 (Quinhentos e Seis Mil Trezentos e Quinze Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público

Novo Mundo MT, 08 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:CDD6BF60

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa ORIUM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 03.898.324/0001-87, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Adriano Medeiros Barbosa, resolvem celebrar o presente TERMO DO ADITIVO: Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2013, na Seção 4.1, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	% ADITIVO	VALOR EQUILIBRADO
1	PASSAGEM TERRESTRE DE PARANAÍTA/MT À SINOP/MT	74,00	7,63%	79,64
2	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP/MT À PARANAÍTA/MT	78,00	7,63	83,95

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 08 de Maio de 2013.

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:EE4FF1FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 048/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas, camarotes e sonorizações de eventos para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 27/05/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 7:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 08 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:0D366924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/05/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 09 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:7DFAC2F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 798/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Aditar o Termo de Convênio com a **COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES**, cuja finalidade é a contrapartida do município no valor de até R\$ 66.000,00 (Seiscentos mil reais), para a construção do muro da Delegacia Civil de Paranaíta/MT, nos moldes da Minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 14 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
Em, 09 de maio de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:962F8333

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 799/2014.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO COM A MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Compromisso com a Matrinchá transmissora de energia s.a, cujo objetivo é no sentido de consolidar as ações socioeconômicas e ambientais decorrentes da implantação e operação da Linha de Transmissão 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, nos moldes da minuta em anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 09 de maio de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT E A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA TENDO COMO INTERVENIENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO/MT.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, ora representada na forma de seu Estatuto Social, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob p nº.15.286.382/0001-39, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº.160,13º andar, sala 1302, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 032.390.043/0001-12, com sede funcional na Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, Paço Municipal, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 451.418.009-20, residente e domiciliado em Paranaíta/MT e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C”, Palácio Paiaçu, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá/MT conjuntamente definidas simplesmente como **PARTES**, tendo como **INTERVENIENTE** o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, representado pelo promotor de justiça Dr. Luciano Martins da Silva.

Considerando a relevante contribuição da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho para a transmissão de energia elétrica no País da qual resultará o aumento da confiabilidade do Sistema Interligado Nacional;

Considerando que a análise técnica do projeto, constante no Parecer nº 69582 da Licença de Instalação verificou que o Programa de Compensação Socioeconômica estava sendo executado em função das reuniões com os representantes dos Municípios onde serão implantadas as subestações, bem como que o detalhamento das propostas seria posta como condicionante de validade da LI;

Considerando a condicionante nº4.7 da Licença de Instalação nº. 61.687/2013, contida no Parecer Técnico CEE/SUIMIS nº 69.582/2013, emitidos pela SEMA, que prevê a criação de um tópico dentro do Programa de Comunicação Social denominado “Compensações Socioeconômicas aos Municípios”;

Considerando que durante a execução do Programa, deverá ser informado o status da implementação das medidas firmadas;

Considerando a intenção da MATRINCHÃ em formalizar o cumprimento da condicionante da Licença Instalação nº 61.687/2013 que trata das “Compensações Socioeconômicas aos Municípios”, visando a obtenção da Licença de Operação do referido empreendimento;

Considerando a ata da última reunião com o Município de Paranaíta datada em 15 de janeiro de 2014;

Considerando o genuíno e justificável interesse do Município de Paranaíta em acompanhar e participar do processo de mitigação e compensação dos impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes instalação da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho;

Considerando o possível acréscimo na demanda de água no Município de Paranaíta em função da instalação temporária do canteiro da empreiteira MAVI Engenharia & Construção LTDA., localizado na sede do município;

Considerando que o município de Paranaíta apresenta formações florestais com grande diversidade biológica, e que para sua conservação deverá ser criada uma Unidade de Conservação na modalidade de Parque Municipal, ou outra categoria de unidade de conservação, de acordo com o desejo do poder público;

Considerando que a realização de asfalto e drenagem em vias próximas às áreas de interesse ambiental descritas acima, embora não se configurem como medida compensatória dos impactos socioambientais da Linha de Transmissão, objetiva evitar e corrigir os processos de erosão e conseqüente assoreamento causado pela ocupação urbana no entorno do Córrego do Malandro, e contribuirá para que a área da futura Unidade de Conservação onde será efetuada a recuperação ambiental não seja prejudicada, bem como evitará a formação de locais propícios para a proliferação de insetos transmissores de doenças;

As **PARTES resolvem** de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso, ficando certo e ajustado na forma estabelecida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso regular a cooperação mútua entre as **PARTES**, no sentido de consolidar as ações socioeconômicas e ambientais decorrentes da implantação e operação da Linha de Transmissão 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, na parte inserida nos limites do Município de Paranaíta, de forma ambiental e socialmente sustentável com o

objetivo, ainda, de atender aos programas de compensação socioeconômica, complementarmente ao definido no processo de licenciamento ambiental, conforme acordado em ata de reunião realizada em 15 de janeiro de 2014 – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Compromisso tem duração de 3 (três) anos a contar de sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante prévia anuência das **PARTEs**.

2.2 O prazo deste **TERMO** poderá ser reduzido, desde que seu objeto tenha sido concluído antecipadamente na sua totalidade, ou poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **PARTE** requerente e mediante termo aditivo assinado entre as partes, não cabendo ao **MUNICÍPIO** indenização ou compensação, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

3.1 O presente Termo de Compromisso tem sua vigência vinculada ao pleno atendimento, de ambas as partes, e das obrigações por ele estabelecidas.

3.2 Tais obrigações, definidas nas cláusulas subseqüentes, poderão ser objeto de revisão, sempre que solicitado mediante prévia negociação entre as **PARTEs**, e em caso de inesperada impossibilidade de execução integral do presente termo, ocasião na qual poderão ser efetuados os ajustes necessários mediante a celebração de um termo aditivo.

3.3 Durante o período de repactuação deste Termo de Compromisso, todas as obrigações estabelecidas por este instrumento permanecem válidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Apresentar a localização de área, com coordenadas geográficas, para a instalação de um poço artesiano no Município com vazão média de 75m³/dia, bem como o detalhamento do projeto;

b) Criação de Unidade de Conservação, em conformidade com as áreas descritas no Anexo II;

c) Apresentar opções de áreas passíveis de serem recuperadas, por meio de plantio, replantio, reflorestamento ou enriquecimento, pela **MATRINCHÃ**, caso não seja possível a criação do Parque Municipal, ou outra categoria de Unidades de Conservação conforme item b acima;

e) Indicar a área de 2 (dois) km a ser asfaltada, com drenagem, em vias próximas às áreas de interesse ambiental (Anexo II) em benefício do Município de Paranaíta/MT, contribuindo para a redução do processo generalizado de erosão e conseqüente assoreamento no entorno das referidas áreas de interesse ambiental.

f) Aprovar e Executar o projeto de asfaltamento a ser executado, conforme pré-projeto constante no Anexo III.

g) Promover a segurança pública no entorno da obra, de forma que a mesma não seja alvo de depredação pela população local;

h) Requerer junto à SEMA a aplicação de parte dos recursos oriundos da compensação ambiental a serem aplicados no Município de Paranaíta;

i) No que couber, colaborar com a **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA** perante a sociedade civil, dando apoio às áreas técnica, institucional e de comunicação da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, providenciando e agilizando a análise e aprovação dos projetos de infraestrutura e atendimento as restrições ambientais de sua competência para o integral atendimento do presente termo de compromisso;

j) Dar quitação do presente Termo de Compromisso, na forma prevista na Cláusula Sexta.

4.2 Obrigações da **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**:

a) Anuir e acompanhar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso que estabelece ações de compensação proveniente de impactos socioeconômicos e ambientais no âmbito do Programa de Compensação Socioeconômica aos Municípios, conforme a Solicitação 4.7 da Licença de Instalação nº 61.687/2013.

b) Acompanhar e anuir o desenvolvimento dos projetos de recuperação ambiental da **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**, a serem utilizados no programa de reposição florestal do Licenciamento

e implementados no Município de Paranaíta, até o montante de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais);

c) Aceitar seja a reposição florestal decorrente do processo de licenciamento nº. 43581/2012 efetuada no Município de Paranaíta até o montante de R\$1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), nos termos dos projetos de recuperação desenvolvidos pela **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**;

d) Analisar, prioritariamente, o pedido de utilização de parte recursos ambientais decorrentes do pagamento da compensação ambiental para utilização nos limites do Município de Paranaíta e em apoio às suas Unidades de Conservação;

4.3 Obrigações da **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**:

a) Executar o projeto e arcar, por meios próprios ou de terceiros, com as despesas da obra de perfuração do poço artesiano, com vazão mínima equivalente ao aumento de consumo estimado diário mínimo de 75 m³/dia, em conformidade com as especificações e cronograma de execução do mesmo.

c) Arcar com as despesas dos projetos de recuperação ambiental em áreas indicadas pela Prefeitura do Município de Paranaíta, mediante a prévia anuência da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA/MT, no âmbito do programa de reposição florestal do processo de licenciamento até o montante de R\$1.120.000,00 (um milhão e vinte mil reais);

d) Elaborar os projetos de recuperação ambiental em área(s) indicada(s) pela Prefeitura do Município de Paranaíta, seja(m) de preservação permanente ou não, com anuência e acompanhamento da SEMA, no âmbito do Programa de Reposição Florestal;

e) Executar o projeto de recuperação ambiental em conformidade com as especificações e cronograma de execução do mesmo.

f) Arcar com as despesas referentes à implantação parcial de 2 (dois) Km de asfalto com drenagem, bem como com a mão de obra necessária para sua efetiva realização, na área indicada pelo **MUNICÍPIO** e em conformidade com o pré-projeto constante no Anexo III, limitado ao valor constante no item 5.1.c da **CLÁUSULA QUINTA** do presente **TERMO**;

g) Efetuar o repasse dos recursos do item acima para Prefeitura executar o projeto parcial de asfaltamento com drenagem em conformidade com as especificações e cronograma de execução do mesmo, cujo montante deverá ser depositado em conta bancária em nome do Município de Paranaíta, qual seja Banco do Brasil Agência 8237-6 conta corrente 40-X até sessenta dias **contados da assinatura do presente termo**.

h) Indicar à SEMA/MT, que parte do valor, que totaliza R\$ 2,7 milhões, referente à compensação ambiental prevista na Lei nº. 9.985/00, devida em decorrência dos impactos não mitigáveis da LT 500kV SE Paranaíta – SE Ribeirãozinho, seja aplicado, preferencialmente, em Unidades de Conservação localizadas integral ou parcialmente, no Município de Paranaíta;

4.4 A **MATRINCHÃ** não será responsável por eventuais alterações na execução dos serviços após aprovação dos projetos, bem como não será responsável pela manutenção do poço artesiano, das áreas recuperadas e das vias públicas asfaltadas após a emissão dos termos de quitação parcial pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

5.1 Os custos firmados neste Termo de Compromisso, são de competência exclusiva da **MATRINCHÃ TRANSMISSORA**, totalizando aproximadamente R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) decorrentes da perfuração de poço artesiano com vazão mínima equivalente ao aumento de consumo estimado diário mínimo de 75 m³/dia, em local a ser indicado pelo **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**;

b) R\$ 1.120.000,00 (um milhão e vinte mil reais) destinado a projetos de recuperação ambiental; e,

c) R\$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), consubstanciado no pagamento pela **MATRINCHÃ** para implantação de 2 (dois) Km de asfalto com drenagem, em área previamente determinada pelo **MUNICÍPIO**, conforme anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1 A quitação será instrumentalizada em duas etapas, da forma a seguir exposta:

a) O Município quitará parcialmente o presente Termo quando:

a.1) da conclusão da perfuração de poço artesiano com vazão mínima equivalente de 75 m³/dia;

a.2) da conclusão do Projeto de Reposição Florestal nos termos do item **4.3.c** da **CLAUSULA QUARTA** deste **TERMO**;

a.3) do repasse dos recursos necessários a execução das obras de 2 (dois) km de asfalto com drenagem ao Município, conforme pré-projeto apresentado no anexo III.

b) O Município dará plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, acerca do objeto deste **TERMO** após o desembolso integral dos recursos previstos no item 5.1 da **CLAUSULA QUINTA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E DA MODIFICAÇÃO

7.1 Quaisquer alterações a serem introduzidas no presente **COMPROMISSO** serão precedidas por mútuo consentimento entre as **PARTES** e mediante termo aditivo próprio.

CLAUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 Dentre os outros modos de rescisão e extinção dos contratos previstos na legislação civil pátria, constitui também cláusula de rescisão a superveniência de determinação legal que o torne formalmente inexecutível.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **MATRINCHÂ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** providenciará a publicação do extrato deste **COMPROMISSO** no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no diário oficial do Estado do Mato Grosso, para os devidos fins legais.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A assinatura do presente Termo de Compromisso implicará no arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2013, instaurado pela Portaria nº 03/2013 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a perda de seu objeto, qual seja, compelir a Matrinchâ Transmissora de Energia S/A, a criar e implementar programa específico e efetivo destinado a ações que visam à compensação de impactos sócioeconômicos ao Município de Paranaíta.

10.2 O presente Termo de Compromisso entra em vigor imediatamente após sua publicação.

10.3 O presente Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma dos art. 79-A da Lei 9.605/98, e 585, VII, do Código de Processo Civil, aplicando-se a sua execução judicial as normas contidas no art. 461 do CPC.

10.4 Fica eleito o foro da cidade de Paranaíta/MT para dirimir eventuais disputas decorrentes do presente instrumento.

10.5 O Município de Paranaíta, em função das negociações relacionadas às ações expostas neste **TERMO**, registra o desinteresse ao Programa de Capacitação Profissional proposto pela empresa. E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito.

Paranaíta, 05 de maio de 2014

Pela Matrinchâ Transmissora de Energia S.A.:

SR. XIN ZHANG DIRETOR
Presidente da Matrinchâ

CARLOS EDUARDO MOSCALEWSKY

Diretor de Meio Ambiente da Matrinchâ

Pelo Município de Paranaíta:

SR. ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – Sema

SRA. NEISE SIGNOR
Coordenadora de Empreendimentos Energéticos - CEE/SUIMIS

Pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso – MPE/MT

DR. LUCIANO MARTINS DA SILVA
Promotor de Justiça no Município de Paranaíta

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:86FC97CA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 069/2014.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei COMPLEMENTAR Nº. 012/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Altera o artigo 83; o artigo 90, *caput* e § 2º; artigo 94, *caput* e artigo 95; § único do Art. 137, da Lei Complementar Municipal nº 012/2010, que passarão a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 83. A licença maternidade prevista no inciso IV do art. 72 será de 180 (cento e oitenta) dias e será remunerada pelo período de 120 (cento e vinte) dias pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta – PREVPAR e 60 (sessenta) dias pelo Poder Público Municipal.

.....

Art. 90. A pedido do servidor efetivo, a Administração deverá conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

.....

§ 2º A pedido do servidor, a licença poderá ser interrompida ou a qualquer tempo por interesse da administração, desde que tenha a anuência do servidor, sempre notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

.....

Art. 94 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor público efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o vencimento do cargo efetivo.

.....

Art. 95 – A Licença Prêmio que trata o artigo anterior, não gerará direito proporcional ao servidor demitido ou desligado do serviço público, sem antes completar o ciclo do quinquênio ininterrupto do efetivo exercício.

.....

Art. 137.

§ Único. O percentual a ser pago ao servidor em serviço insalubre será calculado sobre o salário mínimo’.

.....”

Artigo 2º - Inclui o parágrafo único ao artigo 95, na Lei Complementar Municipal nº 012/2010, que terá a seguinte redação:

“.....

Parágrafo único - Para garantir o gozo da licença prêmio em favor dos servidores conforme disposto na Lei complementar nº 012/2010 e suas posteriores alterações, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar via Decreto Municipal as regras para adequação à presente Lei, garantindo assim o direito adquirido.

.....”

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar nº 012/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 09 de maio de 2014.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:3D492E9E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 para Contratação de Serviços de Rádio Difusão para divulgação de matérias e Publicidade da Administração Pública e respectivas Secretarias.

Paranatinga-MT, 09 de maio de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Presidente CPL

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:204DF8E7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE 002-2014 -
REPETIÇÃO**

Processo nº 36 de 13 de fevereiro de 2014

Setor Interessado: **01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA**Licitação Modalidade **Carta Convite nº. 002/2014 - Repetição**Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: **aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital.**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Com início às quatorze horas e trinta minutos, na sala das sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Noda Guenko, nº 338. Sob a Presidência da Senhora Maria Aparecida Mendes de Freitas, contando com a presença dos demais membros da Comissão: Senhor Adalto José Soares e Senhora Valéria Pereira da Silva Gazotto, conforme Portaria nº 003/2014, expedida pela Presidência deste Poder Legislativo. Os membros da Comissão reuniram-se para dar cumprimento ao **Edital de Licitação na modalidade de Convite nº 002/2014**, datado de onze de abril de dois mil e quatorze, o qual através do Departamento de Licitação convida os interessados a apresentar propostas de preços para **aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital**, por Menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Aviso de Repetição do Convite, para recebimento dos envelopes ficou determinado como data máxima o

dia nove de maio de dois mil e quatorze até às quatorze horas; para abertura dos envelopes ficou fixado o mesmo dia às quatorze horas e trinta minutos. Foi repetido o Convite às três Empresas do ramo de fabricação de móveis planejados, cadastradas no setor competente, sendo: **Solares Comércio de Móveis - ME, CNPJ 10.289.102/0001-22**, localizada à Av. Binário, n. 1705, parque Sagrada Família, CEP 78.700-075 – Rondonópolis – MT; **Carlacy G L Garcia & CIA LTDA – EPP, CNPJ n. 03.873.025/0001-98**, localizada à Av. Rotari Internacional, n. 1695, Quadra 108, Lote 06, Vila Aurora, II parte, CEP 78.700-000 – Rondonópolis – MT; **Modelo Moveis Interiores e Planejados LTDA – EPP, CNPJ 16.919.734/0001-09**, localizada a Rua João Pessoa, n. 485 – Centro A, CEP 78.700-090 – Rondonópolis – MT; e conforme artigo 22, § 6º da Lei 8.666/93, foi convidada a empresa **O. R. Melo – ME, CNPJ 04.638.299.0001/65**, localizada à Av. Goiânia, n. 1126, Cep. 78.714-140 – Rondonópolis – MT. A seguir, o Presidente registrou que até a presente data nenhum recurso foi impetrado para impugnar o Edital nº 002/2014 que regulamenta a presente Licitação, estando, portanto, o mesmo validado em todos os seus itens e quesitos e qualquer impugnação a ele não terá efeito de recurso. A Comissão cumprindo todas as determinações do Edital da Licitação na modalidade de Convite nº 002/2014, dando início aos trabalhos constatou o recebimento apenas dos envelopes brancos: 01 - Habilitação e 02 - Proposta comercial, protocolados sob nº 876/2014 efetuado às 14h23min, na data de nove de maio de 2014, estando os envelopes lacrados, carimbados e rubricados da licitante convidada **Solares Comércio de Móveis - ME**. Conforme estabelecido no Convite e Aviso de Reabertura da Licitação, a empresa procedeu o protocolo com atraso de vinte e três minutos, sendo os envelopes, conforme recebidos, devolvidos à Empresa. Cumprindo as exigências do Edital, a Comissão decidiu a considerar deserta a presente Licitação, determinando que seja informado ao Presidente para que tome as providências cabíveis. E sendo assim, entre os presentes puderam constatar a lisura do processo, não havendo, portanto, nenhum questionamento devido à transparência com que o mesmo foi realizado. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, lavrei a presente Ata que, de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, Valéria Pereira da Silva Gazotto, pela Presidente Maria Aparecida Mendes de Freitas e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes.

Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

MARIA APARECIDA MENDES DE FREITAS

Presidente

ADALTO JOSÉ SOARES

Membro

VALÉRIA PEREIRA DA SILVA GAZOTTO

Membro

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:6B6D74F1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 2 PORTAS, ANO CORRESPONDENTE AO DA

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, 0 KM

MONTADA EM VEÍCULO TIPO PICK-UP, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO

MOTORISTA E DO PACIENTE, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA - ÁLCOOL), POTÊNCIA

MÍNIMA 140 CV; IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ETC.

VALOR: R\$114.800,00

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:9064D3CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 DO CONCURSO
PUBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM
PAGAMENTOS CONFIRMADOS E SEM
CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé - MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
RESOLVE:

I - Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº. 001/2014;

II - Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento; III - Divulgar a listagem de concorrência por cargos;

IV - Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar comprovantes de inscrição e pagamento pelo endereço eletrônico concurso@acpi.com.br até o dia 09/05/2014.

Poconé - MT, 07 de maio de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO

Presidente da Câmara Municipal

BENEDITO NORBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso público nº 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento

INSCRIÇÃO	NONE DO CANDIDATO	CARGO	VALOR
241	FELIPE BORGES DE CARVALHO	CONTADOR	100,00
144	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	CONTADOR	100,00
100	RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	CONTADOR	100,00
339	ANILDO GONÇALO COELHO	ADVOGADO	100,00
126	ÁRLAN LINO DE DEUS	ADVOGADO	100,00
334	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO	100,00
189	DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR	ADVOGADO	100,00
227	DOUGLAS VASCONCELOS NUNES	ADVOGADO	100,00
298	ELIS KAREN CERUTTI	ADVOGADO	100,00
354	ELYSSON GALVÃO DE SENA	ADVOGADO	100,00
123	EVAN CORREA DA COSTA	ADVOGADO	100,00
31	EVERALDO DOS SANTOS DUARTE	ADVOGADO	100,00
359	JANDER TADASHI BABATA	ADVOGADO	100,00
177	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	ADVOGADO	100,00
337	LILIAN CALDAS RODRIGUES	ADVOGADO	100,00
330	LOURIVAL ALVES SOARES	ADVOGADO	100,00
319	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	100,00
112	MÁRCIO RAHAL COSTA	ADVOGADO	100,00
294	PATRICIA CRISTINA PEREIRA LEITE	ADVOGADO	100,00
296	RELINDES GOMES DA SILVA MAGALHAES	ADVOGADO	100,00
321	RICARDO CORREA MARQUES	ADVOGADO	100,00

338	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	100,00
138	VIVIANY CECILIA ASSIS DIAS	ADVOGADO	100,00
343	WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	ADVOGADO	100,00
127	YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA	ADVOGADO	100,00
277	ADÃO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
341	ADILSON NORBERTO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
325	ADRIANA CRISTINA L. CINTRA	ASSISTENTE ADM	50,00
187	ADRIANA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE ADM	50,00
81	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	ASSISTENTE ADM	50,00
232	AMARIZA ALVES LIMA	ASSISTENTE ADM	50,00
342	ANA PAULA VENANCIO SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
240	ANDREA BERNARDA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
246	ANDRESSA FIRMINO JOSE	ASSISTENTE ADM	50,00
133	APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
264	AUDILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
202	AVA CRISTINA ALENCAR CUENCA	ASSISTENTE ADM	50,00
234	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
274	CHARLES BRONSON BULHÕES	ASSISTENTE ADM	50,00
315	CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
322	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
211	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADM	50,00
328	CLAUDIVAN DUARTE SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
68	CLEBER CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
45	DAIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
116	DANIELE CRISTIAN SANTOS MARQUES	ASSISTENTE ADM	50,00
340	DANYELLA APARECIDA LOURENÇO VIERIA	ASSISTENTE ADM	50,00
119	DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
329	DENIO UCHIYAMA RIBEIRO	ASSISTENTE ADM	50,00
255	DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO	ASSISTENTE ADM	50,00
72	DHAYNER VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
192	EDSON MATSUBARA	ASSISTENTE ADM	50,00
262	ELIANE DA SILVA AIRES	ASSISTENTE ADM	50,00
97	ELLEN CRISTINA MATTOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
185	EMANUELI BERNARDES DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
47	EONAN SILVA DUARTE	ASSISTENTE ADM	50,00
355	ERIKA SAYURI SUZUKI FILIPIN	ASSISTENTE ADM	50,00
326	FAGNER CÉSAR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
156	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	ASSISTENTE ADM	50,00
248	GENESIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
108	GENIANE DE ARRUDA RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
13	GEOVANIA DO NASCIMENTO MENDES	ASSISTENTE ADM	50,00
63	GISANE MINAS NOVAS CAMPOS	ASSISTENTE ADM	50,00
259	GLEIDSON MICHEL GAIVA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
106	GRACIELE CECILIA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
109	GRACILE DE MORAES SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
117	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
331	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	ASSISTENTE ADM	50,00
28	HELENA BARBA RODRIGUEZ	ASSISTENTE ADM	50,00
278	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
261	IREN DONATO DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
238	ISANA LIVIA ALMEIDA GAIO	ASSISTENTE ADM	50,00
67	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
314	JACKIELLEN DAYANNY DE ALMEIDA E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
22	JACQUELINE CARLA COUTO DIAS	ASSISTENTE ADM	50,00
15	JENIFER CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
273	JESSICA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
200	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	ASSISTENTE ADM	50,00
239	JOCILENE FRASNCISCA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
73	JOCILMA ALVES RIBEIRO	ASSISTENTE ADM	50,00
18	JOCINETE BEATRIZ DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
310	JOELCIO JOSE DE AMORIM	ASSISTENTE ADM	50,00
345	JOELSON ELIAS DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	50,00
312	JOICYELLEN DARIANY DE ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00

60	JOSE ANDREI AGUERO CARDOSO	ASSISTENTE ADM	50,00
159	KÁLITA MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
242	KEDULI ALENCAR RODRIGUES	ASSISTENTE ADM	50,00
235	LAURICE GONÇALINA DE MORAIS CURADO	ASSISTENTE ADM	50,00
357	LEONARDO SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
44	LIDENILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	50,00
287	LUCAS MATHEUS MASCHIO	ASSISTENTE ADM	50,00
199	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
333	LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
20	MARCIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
66	MARILUCE CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
34	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	ASSISTENTE ADM	50,00
167	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
49	NAIANY GISELE DA COSTA GOMES	ASSISTENTE ADM	50,00
107	NAIRA RAQUEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
46	ORLANDO JOSE GONZALES NEVES	ASSISTENTE ADM	50,00
320	PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADM	50,00
347	QUEILA FERREIRA DA GLORIA	ASSISTENTE ADM	50,00
40	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
265	REBECA FABRIN DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
350	REGINALDO ANTONIO ASSIS GUIMARAES	ASSISTENTE ADM	50,00
293	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
284	ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE ADM	50,00
186	RODRIGO CESAR DA SILVA	ASSISTENTE ADM	50,00
249	RONNI GLEISAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	ASSISTENTE ADM	50,00
99	ROSANE FATIMA PEREIRA LEITE	ASSISTENTE ADM	50,00
309	TAILMARA MARIA D. DE ARRUDA	ASSISTENTE ADM	50,00
349	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	50,00
275	TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	50,00
27	TIAGO LEPES RIBEIRO	ASSISTENTE ADM	50,00
225	TIANY R. TAQUES	ASSISTENTE ADM	50,00
260	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA	ASSISTENTE ADM	50,00
336	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	ASSISTENTE ADM	50,00
42	WELLINTON JONNY DE ARRUDA COSTA	ASSISTENTE ADM	50,00
303	WESLEY FILIPE OLIVEIRA DA GAMA	ASSISTENTE ADM	50,00
268	YGOR ALBUQUERQUE MATTOS	ASSISTENTE ADM	50,00
224	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	ASSISTENTE ADM	50,00
	Pag 04 Qtde 121	Total	7.300,00

CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Valor
102	DEANDRA DE JESUS SOARES	70676925120	001 - CONTADOR	100,00
169	EDEMILSON LUCIO DE PINHO	02054877182	001 - CONTADOR	100,00
352	ELIZANGELA LAURA OLIVEIRA SOARES	93588291172	001 - CONTADOR	100,00
59	JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	02664878158	001 - CONTADOR	100,00
21	JESSICA FERREIRA SOUZA SILVA	02949243100	001 - CONTADOR	100,00
348	KLEBER JUNIOR DA SILVA	72925639100	001 - CONTADOR	100,00
233	NEIDENIL COUTO DA SILVA	47442859100	001 - CONTADOR	100,00
64	RODRIGO CESAR DA CRUZ	02488056146	001 - CONTADOR	100,00
168	ANA FLÁVIA NUNES RIBEIRO	00006340180	002 - ADVOGADO	100,00
132	ANDERSON GARCIA DA COSTA	69382867104	002 - ADVOGADO	100,00
286	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	03397431158	002 - ADVOGADO	100,00
253	CRISTIANO GAIVA	66691028104	002 - ADVOGADO	100,00
140	ELIARA CUNHA GONÇALVES	03375553110	002 - ADVOGADO	100,00
110	EZEQUIEL DOS SANTOS PEREIRA REIS	02951710143	002 - ADVOGADO	100,00
316	GUILHERME AUDAX CESAR FORTES	70023476168	002 - ADVOGADO	100,00
56	ILSON JOSE VIEIRA	01734965126	002 - ADVOGADO	100,00
52	ISAAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	03011924139	002 - ADVOGADO	100,00
43	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	00840426135	002 - ADVOGADO	100,00
291	SAULO VICTOR ARRAIS MALHEIROS NEVES	02069100103	002 - ADVOGADO	100,00

231	TIAGO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	01405707135	002 - ADVOGADO	100,00
216	ADIANA FRANCISCA DOS SANTOS	01193896142	003 - ASS. ADM	50,00
346	ADILSON FERREIRA CAMPOS	96656565115	003 - ASS. ADM	50,00
115	ADRIANA ALEIXO DAPAZ	04696634132	003 - ASS. ADM	50,00
251	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	03534862139	003 - ASS. ADM	50,00
12	ALESSANDRO DE PAULA SANTOS	03889593127	003 - ASS. ADM	50,00
188	ALEXANDRE DE ARAUJO SERRA	02428424700	003 - ASS. ADM	50,00
222	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	03408788197	003 - ASS. ADM	50,00
351	ALINE MARIA EVANGELISTA PEREIRA	01205680128	003 - ASS. ADM	50,00
335	ALTEMAR FRANCO RONDON MONGE DOS SANTOS	86298534172	003 - ASS. ADM	50,00
269	AMYNTAS MONACO JUNOR	84154985787	003 - ASS. ADM	50,00
176	ANA CAROLINA CAMPOS	81409311104	003 - ASS. ADM	50,00
181	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA	36250783172	003 - ASS. ADM	50,00
280	ANA GISELE DA SILVA	04002095193	003 - ASS. ADM	50,00
317	ANACLAUDIA DA COSTA SANTOS	01964699100	003 - ASS. ADM	50,00
93	ANDERSON DE SOUZA ALVARENGA	03990980114	003 - ASS. ADM	50,00
145	ANDREA MARIA PINHEIRO DA SILVA	04634818108	003 - ASS. ADM	50,00
272	ANTONEA BENEDITA CRISTINA RODRIGUES	04634904101	003 - ASS. ADM	50,00
258	ANTONIO CARLOS PEREIRA BRANCO	83690697115	003 - ASS. ADM	50,00
157	ARENIL NATALINA DE MAGALÃES	24153320110	003 - ASS. ADM	50,00
271	BENEDITA ILENE DA VEIGA	40572510144	003 - ASS. ADM	50,00
35	BENEDITO EDMAR DE OLIVEIRA SALES	96046600120	003 - ASS. ADM	50,00
228	BRUNA FERNANDA PEREIRA VIEIRA	01232420107	003 - ASS. ADM	50,00
237	CAMILA CORREIA SILVA	02003379126	003 - ASS. ADM	50,00
32	CARLA CRISTINA DA SILVA BARROSO	03181066125	003 - ASS. ADM	50,00
111	CAROLINE COELHO DE OLIVEIRA	69838593168	003 - ASS. ADM	50,00
209	CASSIA RICHCIK	03164198183	003 - ASS. ADM	50,00
89	CHRISTIAN PEREIRA DE QUEIROZ	01147246106	003 - ASS. ADM	50,00
313	CLAUDERIZE KARLA DE OLIVEIRA	02273847173	003 - ASS. ADM	50,00
263	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	02751735185	003 - ASS. ADM	50,00
279	CLAUDIANA ROSA DA SILVA	00987438131	003 - ASS. ADM	50,00
362	CLYNETON PRINCE DOS SANTOS NEVES	03629377106	003 - ASS. ADM	50,00
180	CRISTIANE FÁTIMA DE ALMEIDA	00091005124	003 - ASS. ADM	50,00
61	CRISTIANE FLORES BUENO	03053265117	003 - ASS. ADM	50,00
344	CRISTINA PONTES DA SILVA	00122153170	003 - ASS. ADM	50,00
230	DANIELA MALDONADO DA SILVA	05038993133	003 - ASS. ADM	50,00
288	DAYANE CASSIMIRA DA SILVA MARIANO	05380849105	003 - ASS. ADM	50,00
30	DAYARA SILVA MARTINS DE CAMPOS	05016879125	003 - ASS. ADM	50,00
178	DIEGO TADEU DE ARRUDA	03610015179	003 - ASS. ADM	50,00
162	DIANE INES SCHIFFINO GOMEZ	65494261115	003 - ASS. ADM	50,00
165	EDIANA VIEIRA DA SILVA	01149037199	003 - ASS. ADM	50,00
179	EDICREIA ROSA DE MAGALHÃES COSTA	93759053149	003 - ASS. ADM	50,00
358	EDIMAYRA SILVA RONDON	02897674156	003 - ASS. ADM	50,00
206	EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA	00220536112	003 - ASS. ADM	50,00
71	ELIAMARA DE ARRUDA	82763518168	003 - ASS. ADM	50,00
191	ELIANE MARIA GONÇALVES SILVA BRANDÃO	31413390153	003 - ASS. ADM	50,00
121	ELIANE GONCALVES DA SILVA	02823455159	003 - ASS. ADM	50,00
184	ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA	00316637106	003 - ASS. ADM	50,00
244	ELIZANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO	94498172191	003 - ASS. ADM	50,00
190	ELLIS MARINA RIBEIRO DA SILVA	02919693131	003 - ASS. ADM	50,00
282	ERIKA MARIA DANTEAS SALES	07136634482	003 - ASS. ADM	50,00
360	ERISON DOUGLAS	03296612130	003 - ASS. ADM	50,00
103	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA	58184651104	003 - ASS. ADM	50,00
143	EVA VILMA SANTOS DE FARIA DOMINGOS	54563011134	003 - ASS. ADM	50,00
196	FERNANDA GREGORIO PEREIRA	04151670190	003 - ASS. ADM	50,00
266	GAUDENCIO DA COSTA MEIRA FILHO	46096485120	003 - ASS. ADM	50,00
256	GISLAINE OLIVEIRA SANTOS	00210982128	003 - ASS. ADM	50,00

270	GREICIELLE ANA DA SILVA	70661510115	003 - ASS. ADM	50,00
146	GREIZE MARLY FELIZ CUNHA DE FEU	89978048120	003 - ASS. ADM	50,00
104	HELTON MARTINS DE ZAEVEDO	02138837165	003 - ASS. ADM	50,00
174	HERYCKHA SOARES DIAS	03081063183	003 - ASS. ADM	50,00
295	ICARO BORGES SILVA	71418768120	003 - ASS. ADM	50,00
306	INOCENCIO DUARTE E SILVA	06525610125	003 - ASS. ADM	50,00
290	JACQUELINE DE MORAIS SILVA	03301137121	003 - ASS. ADM	50,00
17	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	04698679141	003 - ASS. ADM	50,00
332	JARB ANTONIO KARCZEWSKI BUENO	03244114130	003 - ASS. ADM	50,00
318	JEANDERSON DOS SANTOS MORAIS	01701284154	003 - ASS. ADM	50,00
300	JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS	02059871174	003 - ASS. ADM	50,00
141	JERZIKELLY PAULA DE SOUZA	02126337162	003 - ASS. ADM	50,00
36	JOÃO GABRIEL DA COSTA MARQUES	01837382174	003 - ASS. ADM	50,00
173	JOÃO MARCOS MARTINS GUIMARÃES	04144828166	003 - ASS. ADM	50,00
183	JOELSON PEREIRA DA SILVA	81171251168	003 - ASS. ADM	50,00
250	JOHNNY ROCHA DOS SANTOS	02977038116	003 - ASS. ADM	50,00
276	JOSEMAIRA GONÇALINA DA SILVA	05357457107	003 - ASS. ADM	50,00
113	JOZITA DE CAMPOS MORAES	02490921150	003 - ASS. ADM	50,00
50	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	05082023101	003 - ASS. ADM	50,00
101	JULIANA MACEDO	00004868170	003 - ASS. ADM	50,00
236	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA	03294029195	003 - ASS. ADM	50,00
257	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	70153752149	003 - ASS. ADM	50,00
252	KAROLINE ISABEL PELETTI	05112913100	003 - ASS. ADM	50,00
243	KASSIA MARAIS DOS SANTOS	00337708169	003 - ASS. ADM	50,00
311	KEDMA ASSIS DE SOUZA	01547559152	003 - ASS. ADM	50,00
175	KEMPES BIDOIA FARIAS	01283239140	003 - ASS. ADM	50,00
172	KENI JOYSE BIDOIA FARIAS	02653738163	003 - ASS. ADM	50,00
304	KEYLA MARIA NUNES E SILVA	03876007100	003 - ASS. ADM	50,00
105	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	04843707155	003 - ASS. ADM	50,00
302	LETICIA MARQUES DE ALMEIDA	04823326113	003 - ASS. ADM	50,00
361	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS DOS SANTOS	92745032100	003 - ASS. ADM	50,00
137	LUANA GLAUCIA FRAGOSO DE MORAES	04114689109	003 - ASS. ADM	50,00
139	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	03510314131	003 - ASS. ADM	50,00
166	LUCINETE RODRIGUES DA SILVA	03129868151	003 - ASS. ADM	50,00
285	LUDMYLLA FERREIRA OTAVIANO	02330600143	003 - ASS. ADM	50,00
16	MANOEL BENEDITO DA SILVA CRUZ	02332638105	003 - ASS. ADM	50,00
307	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	98466470182	003 - ASS. ADM	50,00
327	MARCIA FERNANDA GRANADO MARTINS	96112530104	003 - ASS. ADM	50,00
283	MARCILENE MARIA PEREIRA LEITE	79572332104	003 - ASS. ADM	50,00
118	MARCOS APARECIDO DE JESUS	47431610106	003 - ASS. ADM	50,00
364	MARIANE VIRGINIA DA SILVA	05237923100	003 - ASS. ADM	50,00
356	MARICLEIA DENILZA PINTO DO PRADO	04403635199	003 - ASS. ADM	50,00
37	MARYZELLY SANTOS DA SILVA	00064163148	003 - ASS. ADM	50,00
267	MERIELLE SILVA MESSIAS	03664159136	003 - ASS. ADM	50,00
226	MICHELE COSTA DA SILVA	03339441197	003 - ASS. ADM	50,00
247	MICHELLE BRITO GOMES	97864340130	003 - ASS. ADM	50,00
308	MILENA MARQUES DUARTE	96852801187	003 - ASS. ADM	50,00
163	NANGERSSON ANTÔNIO GAMA DA SILVA	04433656100	003 - ASS. ADM	50,00
29	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA	04022820195	003 - ASS. ADM	50,00
292	NATHALIA GAIVA SILVA	03068605113	003 - ASS. ADM	50,00
254	NATHALIA RAQUEL SILVA DUARTE	02344762140	003 - ASS. ADM	50,00
194	NAYARA VIEIRA BRANDAO	02928058109	003 - ASS. ADM	50,00
95	NOEMIA ABREU DA SILVA	04506008154	003 - ASS. ADM	50,00
53	PAULA ISABEL DE ARRUDA	95874100172	003 - ASS. ADM	50,00
324	PAULO HUMBERTO VILLERA LESSE	00626483140	003 - ASS. ADM	50,00
38	RAFAELA DE MOURA	03962578102	003 - ASS. ADM	50,00
142	RAYANNA DA GUIA SILVA BASTOS	03054145182	003 - ASS. ADM	50,00
51	RHELMITON LINS	03373354196	003 - ASS. ADM	50,00
65	RITA MONICA PRETTO ROLIM	89041160159	003 - ASS. ADM	50,00

363	ROBELEI LAURO RAMOS	01885209100	003 - ASS. ADM	50,00
229	ROBSON DE MORAES ARAUJO	03374127150	003 - ASS. ADM	50,00
120	RONNER PETTERSON RAMOS SALLES	95614400168	003 - ASS. ADM	50,00
33	ROSANE SILBENE GUIA	32876262134	003 - ASS. ADM	50,00
82	ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ	94326932104	003 - ASS. ADM	50,00
171	ROSIMEIRE DO CARMO DE SOUZA	02258339138	003 - ASS. ADM	50,00
164	RUBIELY ARRUDA CHAVES	05404252146	003 - ASS. ADM	50,00
281	SEMIRA MARQUES DE AZEVEDO	00788878107	003 - ASS. ADM	50,00
305	SILZA APARECIDA DA SILVA	02440619124	003 - ASS. ADM	50,00
323	SIMONE AUXILIADORA RODRIGUES DE PADUA	00042087147	003 - ASS. ADM	50,00
54	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	02464377155	003 - ASS. ADM	50,00
301	STEPHANY RAMOS DE FIGUEIREDO	04059517100	003 - ASS. ADM	50,00
62	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	03823691147	003 - ASS. ADM	50,00
353	SURYANN CORREA ORRO	72928042172	003 - ASS. ADM	50,00
299	TANIA RACOSKI	58392874072	003 - ASS. ADM	50,00
289	TASSIA YUMI NAGAZAWA REIS	01996842196	003 - ASS. ADM	50,00
134	TAWNNY FERNANDA BRANDÃO DE MORÃES	02500088154	003 - ASS. ADM	50,00
70	THIAGO DE MORAES COSTA	02390789188	003 - ASS. ADM	50,00
58	THIAGO TADEU DE ARRUDA	02483102166	003 - ASS. ADM	50,00
136	TIANA LUCIA DA COSTA CAMOS	96122943134	003 - ASS. ADM	50,00
297	VALDINEIDE DURVAL DOS SANTOS	00318211114	003 - ASS. ADM	50,00
74	VANDERLEI JOSÉ PIMENTA	47711930100	003 - ASS. ADM	50,00
193	VANICLEIA CABRAL DOS SANTOS	02910001180	003 - ASS. ADM	50,00
48	VERONIQUE ALVES RIBEIRO	96080850125	003 - ASS. ADM	50,00
182	WALDIAR SILVA RONDON	05157061161	003 - ASS. ADM	50,00
245	WALDIR MARINHO DE MORAES FILHO	01432748130	003 - ASS. ADM	50,00
Pag 04 Qtde 161			Total 9.050,00	

TOTALIZAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

Cargo	Inscritos	Vagas	Concorrência
Contador (1)	03	1	3,00
Advogado (1)	25	1	25,00
Assistente Administrativo (3)	165	1	165,00
TOTAL :			193

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:3AC8442C

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2013

CONVÊNIO Nº 003/2013

Convenientes: **MUNICIPIO DE POCONÉ e SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POCONEANA (HOSPITAL REGIONAL DE POCONÉ).**

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A MÚTUA COLABORAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E MELHORAMENTO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DA POPULAÇÃO POCONEANA, CONFORME O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014.

Vigência: 04 de Abril de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Valor: **562.005,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cinco reais).**

Dotação Orçamentária: **417-07.302.0050.2146.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

Poconé/MT, 01 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:26FD5325

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2014.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ALCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Pregão nº 001/2014**, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESAS REGISTRADAS: MEIRE MARIA DE BARROS COMBUSTÍVEIS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.920.897,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos e noventa sete reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM CÓDIGO REDUZIDO:
DOTAÇÃO. 31; DOTAÇÃO. 53; DOTAÇÃO. 84; DOTAÇÃO. 127; DOTAÇÃO. 142; DOTAÇÃO. 147; DOTAÇÃO. 163; DOTAÇÃO. 320; DOTAÇÃO. 372; DOTAÇÃO. 435; DOTAÇÃO. 449; DOTAÇÃO. 457; DOTAÇÃO. 463; DOTAÇÃO. 473; DOTAÇÃO. 199; DOTAÇÃO. 163; DOTAÇÃO. 199; DOTAÇÃO. 311; DOTAÇÃO. 497; DOTAÇÃO. 519; DOTAÇÃO. 616; DOTAÇÃO. 628.

Poconé, 30 de abril de 2014.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:BAFDCC4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Pontes e Lacerda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontes e Lacerda, em reunião ordinária dia 18/03/2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22, Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social,

CONSIDERANDO:

. o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

. a Resolução nº 212/2006 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

. a Resolução nº 039/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

. que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios e prazos regulamentadores da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Pontes e Lacerda.

Art. 2º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, integrante

do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será vedada qualquer situação de constrangimento ou vexatória.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

§ 2º - A família ou pessoa beneficiada com auxílio moradia deverá ser cadastrada no Cadastro Único - CADÚNICO para Programas Sociais.

Art. 4º – Para requerer benefício eventual, o requerente deverá apresentar algum dos documentos abaixo especificados:

I – Carteira de identidade ou carteira de trabalho ou certidão de nascimento ou de casamento;

II – CPF;

III – Comprovante de renda pessoal;

IV – Certidão de nascimento dos membros familiares menores de 18 anos;

V – Carteira profissional e comprovante de renda dos membros maiores de 18 anos.

VI – Boletim de Ocorrência caso não tenha os documentos.

§ 1º – Deverá o requerente e qualquer outro membro do grupo familiar, que não tiver documentação comprobatória de renda, declarar seu rendimento em impresso próprio, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, até mesmo para aquele que não obtiver nenhuma renda;

§ 2º – O requerente prestará as informações, no ato da solicitação, que serão registradas em impresso próprio denominada ficha sócio-econômica, de uso restrito (próprio) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

§ 3º – A ficha sócio-econômica constará da assinatura do requerente declarando a veracidade das informações prestadas e o parecer social do profissional Assistente Social;

§ 4º – A renda per capita familiar mensal deverá ser no valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente, para direito ao benefício eventual.

Art. 5º – Os benefícios eventuais regulamentados por esta Resolução são:

I – Em espécie – bens de consumo:

a) Cesta básica;

b) Passagens para transporte intermunicipal e interestadual;

c) Colchão, agasalhos e cobertores;

d) Documentação civil (fotos e segundas vias);

e) Material de construção e lonas;

f) Prestação de serviços para a construção de banheiro e perfuração de fossa;

g) Pagamentos diversos de água e luz no valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente;

h) Auxílio Moradia.

§1º - O Auxílio Moradia, no valor máximo de até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, entendido como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, será destinado a atender idoso em situação de risco e/ou vulnerabilidade e/ou ainda desabrigado, mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos, famílias com deficientes, determinações judiciais, moradores de áreas risco ou de preservação.

§2º - O Auxílio Moradia será custeado pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho pelo prazo mínimo de três meses podendo ser renovado por mais três meses mediante laudo social ou poderá ser custeado pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovado de acordo com laudo técnico elaborado por Assistente Social.

§3º - As Cestas Básicas serão concedidas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social até quatro vezes, no período de 12 meses, podendo o prazo ser prorrogado após avaliação e justificativa técnica.

I – DO BENEFÍCIO EVENTUAL A NATALIDADE

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Pontes e Lacerda.

Parágrafo único – Todos os benefícios eventuais deverão ser requeridos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município.

Art. 7º - O alcance do benefício natalidade, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - Atenções necessárias aos nascituros;

II - Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - Apoio a família no caso de morte da mãe.

Art. 8º - O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiada.

§ 2º - Em caso de falecimento da mãe, realizar gestão junto a Secretaria Municipal de Saúde para que esta forneça alimentação para a criança, até 6 meses de vida, de acordo com prescrição médica e situação de vulnerabilidade da família.

§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30 dias antes do nascimento e no máximo, até 30 dias após o nascimento da criança, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com profissional de Serviço Social.

§ 4º - O benefício natalidade deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento.

§ 5º - Para obtenção dos benefícios deste artigo, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a - Registro de nascimento, declaração da instituição ou do médico que atendeu a mãe e a criança no nascimento.

b - No caso de "natimorto" deverá o pedido do benefício ser acompanhado da certidão de óbito, declaração do médico ou a da instituição da ocorrência do fato

c - Acompanha ainda o requerimento, a documentação pessoal da(o) requerente, comprovante de renda familiar quando for caso e comprovante de residência.

II - DO BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL

Art. 9º - O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, em prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade, provocada por morte de membro da família.

Art. 10 - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - Prestação de serviços de despesas com urna funerária e traslado.

II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, através de auxílio alimentação.

§ 1º - O requerimento do benefício funeral deverá ser solicitado logo após o falecimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou em casos de falecimento nos hospitais com o profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º - Para obtenção deste benefício o interessado deverá apresentar os seguintes documentos.

a – Documentos pessoais;

b - Certidão de óbito ou declaração da instituição ou declaração médica;

c - Comprovante de renda do interessado;

d - A falta do comprovante de renda, não impede o benefício.

III – BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 11 – Considerar-se-ão benefícios eventuais, também os atendimentos a que se aplica a política de assistência social em caso de situações anormais reconhecida pelo poder público, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos as comunidades afetadas, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

Parágrafo único – Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual dentro desta resolução.

a - Bens de consumo: cesta básica, cobertor, lona e material de construção;

b - Prestação de serviços: documentação civil, pagamentos diversos, abrigamento emergencial e temporário;

Art.12 - Ao Município compete:

I – coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 13 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Fornecer ao Município e ao Estado, informação sobre irregularidades nas aplicações do regulamento dos benefícios eventuais;

II – Avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais;

III – Apreçar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 14 - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária – (LOA), deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta Resolução, o qual também estarão obrigatoriamente previstos no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 15 – O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições da Resolução n.º 018 de 22 de outubro de 2009 – CMAS.

Em Pontes e Lacerda, 18 de março de 2014.

LEILA APARECIDA MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:02407B81

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 127//2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de pintura de faixa, placas, confecção de placa, poste de ferro, instalação e manutenção nas ruas e avenidas do município, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços n.º 042/2014, pertinente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços n.º 042/2014

Valor: R\$ 84.120,00

Data: 29/04/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6ED6E7B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014

Contrato n.º 128/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **V. L. MORETTO & CIA LTDA**

Objeto: **A CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços para recuperação de pavimento asfáltico e recuperação de guias sarjetas em ruas e avenidas do Município de Pontes e Lacerda, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro de Preços n.º 032/2014, pertinente aos itens 01 e 02, proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços n.º 032/2014

Valor: **R\$ 586.500,00**

Data: **30/04/2014**

Vigência: **31/12/2014**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:776821E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **ALFREDO GIGISKI FILHO**”.*

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ALFREDO GIGISKI FILHO**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **02 de maio de 2014** e término em **31 de maio de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00040P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/05/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de maio de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:0B4BB84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 77/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **MAXLANE APARECIDA TEIXEIRA BRESSANIN**”.*

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª **MAXLANE APARECIDA TEIXEIRA BRESSANIN**, efetiva no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES **05 de maio de 2014** e término em **03 de julho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/05/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 06 de maio de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:5D4045BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 051/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 108/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO VIA INTERNET.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 09/05/2014; sagrou vencedora a empresa DURA-LEX SISTEMA DE GESTAO PUBLICA LTDA-EPP, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BC24E770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.º 038/2014

(PROCESSO N.º 123/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de um imóvel urbano para armazenar os pneus descartados pela população, localizado na Rua Pedro Milão Sanches, esquina com a Rua Antônio Maggi, bairro São José, com valor mensal de R\$2.171,74 (dois mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), visto a Senhora **MARIA DE LOURDES LEITE**, inscrito no CPF n.º 537.755.626-72, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:967C6AA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato referente ao termo aditivo 28/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa JRP TECNOLOGIA, cujo objeto contratado tem por finalidade ALUGUEL DE SOFTWARE valor R\$ 184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) anual, data da assinatura 25 de março de 2014. Valido por 12 meses.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:88B19C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL. INEX. 06 - CONTRAT. SHOW DE ALECIR E
ALESSANDRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

Em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DA DUPLA **ALECIR E ALESSANDRO** EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CIVICO DO 28º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO- **ADJUDICO** a contratação da dupla **ALECIR E ALESSANDRO** através da empresa **SILVA E CORREIA LTDA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42** no valor total a importância é de **R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. E por consequência **HOMOLOGO** o presente-Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93-

Porto Esperidião, 28 de Abril de 2014-

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:F1720640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL. INEX. 07 CONTRAÇÃO DE SHOW CESAR E
PAULINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DA DUPLA **CESAR E PAULINHO** PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CIVICO DO 28º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO- **ADJUDICO** E por consequência **HOMOLOGO** a presente, no valor total de **R\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. Em favor da empresa: **AGENCIA PRODUTORA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 12.624.768/0001-15**-Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93-

Porto Esperidião, 28 de Abril de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:4F6A815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL. INEX. 08 CONTRATAÇÃO DA BANDA
TROPICÁLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

Em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014**, objeto: **CANTRATAÇÃO DA BANDA TROPICALIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CIVICO DO 28º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-ADJUDICO** em favor da empresa: **SILVA E CORREIA LTDA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-** no valor total de **R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)**. E por consequência **HOMOLOGO** a presente, Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93-

Porto Esperidião, 28 de Abril de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:024A3B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. HOMOL. TOMADA DE PREÇO 01/2014 -
CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA ESCOLA D. LILA HIL
DE SOUZA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações. Cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUN. D. LILA HILL DE SOUZA**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICO** esta licitação, em favor da empresa: **C. SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 04.411.032.0001-30**. Que apresentou o menor preço global por empreitada. **No valor de R\$. 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**. E por consequência **HOMOLOGO** a presente,

Porto Esperidião – MT, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:5B1437A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOL. TOMADA DE OREÇO 02/2014 - REFORMA
ESCOLA MUNIC. D. LILA HILL DE SOUZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 02/2014

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações. Cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUN. D. LILA HILL DE SOUZA**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICO** esta licitação, em favor da empresa: **C. SILVA CONSTRUÇÕES-ME. CNPJ: 04.411.032.0001-30**. Que apresentou o menor preço global por empreitada. **No valor de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. E por consequência **HOMOLOGO** a presente,

Porto Esperidião – MT, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:88696574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOL. CARTA CONVITE 12/2014 CONTRAT.
SERVIÇOS DE INFRAESTRA PARA ANIVERSÁRIO DE
PORTO ESPERIDIÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE 12/2014**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente Carta Convite nº 012/2014, **ADJUDICO** em favor da empresa: **OPÇÃO SERVIÇOS DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP CNPJ: 07.655.369/0001-81, para o único lote no valor total de: 76.000.00 (setenta e seis mil reais).** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

Porto Esperidião – MT, 05 de Maio de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:94DBD946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA- PREGÃO PRES.
REG. DE PREÇO 11/20104 - RECARGAS DE CARTUCHOS E
TONER**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 011/2014.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTAS E TONER DE IMPRESSORA.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através da comissão de licitação, comunica aos interessados a prorrogação de data do processo licitatório na modalidade **Pregão Pres. Reg. de Preço, prevista para o dia 12 de maio de 2014 as 07:00 Hs.** Não foi possível a realização da abertura da mesma pelo fato de ter sido decretado ponto facultativo em virtude do 28º aniversário de Porto Esperidião- MT. Fica marcada abertura para o dia 15 de maio de 2014 quarta-feira as 14:00 Hs. no mesmo local.

Porto Esperidião MT, 08 de maio de 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:2A6C04E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 084/2014**

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **084/2014; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 069/2014.**

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Arbitragem nos Campeonatos Promovidos pelo Departamento de Desporto e Lazer de Querência- MT.

Data: 20/05/2014

HORÁRIO: 16h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 08 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:09575C57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 074/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 074/2014**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 074/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 063/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e eventual de horas de Rolo Compactador, Rolo Liso, Caminhão Espregador de Asfalto, Escavadeira Hidráulica, Moto niveladora e Caminhão Caçamba para a secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

· **DESTESA TERRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 89.104.632/0001-09, foi a vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 com um valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).**

Querência - MT, 09 de Maio de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:5ACD31B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 085/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **085/2014.**

MODALIDADE: Tomada de Preços n. 009/2014.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, no Bairro Setor G, no Município de Querência - MT.

Data: 23/05/2014

HORÁRIO: 16:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 09 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:B3D30A93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014

“CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS PELO PREFEITO INTERINO, LAZARO MOISES DE SOUZA, NO PERÍODO DE 07/03/2014 A 07/05/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Parágrafo Único: A comissão de que trata o “caput” deste artigo será formada pelos seguintes servidores na forma que segue:

Presidente: Francielle Inês Neiva
1ª Secretária: Leticia Venâncio
2ª Secretaria: Maria Aparecida Motta
Relatora: Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º desta portaria será automaticamente desconstituída ao exaurimento de suas atividades.

Art. 3º - Esta comissão ao final de suas atividades emitirá relatório detalhado dos atos administrativos verificados, que será assinado por todos os membros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara
Código Identificador:08851C46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2014

DATA: 05 DE MAIO DE 2014

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VIVIAN FERREIRA SIMÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 4142753 DGPC/GO e inscrita no CPF sob n. 978.617.401-10, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, nº 904, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 632/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 05 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5DEB3CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2014

DATA:05 DE MAIO DE 2014

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera O Senhor **DANIEL CORREA BERALDO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG n. 11.619.098 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 965.383.178-04, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 632/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 05 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3F400B25

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N 692

DATA: 06 DE MAIO DE 2014

ALTERA O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, INSTITUIDO PELA LEI Nº 314/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 12, da Lei nº 314/2001, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 12 – Os débitos vencidos serão encaminhados para cobrança, com inscrição da Dívida Ativa.

§ 1º - Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidas também, custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação vigente.

§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar, nos termos da legislação federal, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa”.

Art. 2º- A Lei nº 314/2001, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Art. 93-A, com a seguinte redação.

“Art. 93-A – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, constantes no item 21, da lista de serviços, anexa a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados.

§ 1º - Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata este artigo, no mês de seu recebimento:

I – Os valores recebidos pela compensação dos atos gratuitos;
II – Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia;
III – Os valores relativos à prestação de serviços de repografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com serviços previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Não se inclui na base de cálculo do imposto, devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo, os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei, (FUNAJURIS).

§ 3º - Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receitas, mínima de serventias deficitárias.

§ 4º - O imposto apurado nos termos deste artigo não integra a base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço cobrado.

§ 5º - O valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total do serviço de que trata o Art. 93-A desta Lei, deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviço totalizando este documento o somatório do valor do serviço e do ISSQN.

§ 6º – Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço conforme modelo especificam em regulamento.

§ 7º – O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei sujeitará os Notários e Registradores às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§ 8º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar, nas condições estipuladas em regulamento específico, transação para prevenção, ou término de litígio administrativo ou judicialmente que contenha questão relativa à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN – sobre a prestação de serviço de registros públicos, cartorários e notariais correspondentes a fatos anteriores à publicação desta Lei, que importe na desoneração parcial dos créditos tributários não recolhidos anteriormente.”

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:48369DF2

GABINETE DO PREFEITO LEI 693/2014

DATA: 06 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

TÍTULO I **Do Sistema Administrativo**

Art. 1º O Município de Ribeirão Cascalheira, para executar as obras e serviços de responsabilidade do Município, fica reestruturada administrativamente nos termos da presente lei, com os seguintes órgãos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO

- a) - Procuradoria Geral;
- b) - Auditoria e Controladoria Geral;
- c) – Ouvidoria;
- d) - Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial;
- e) - Órgãos de Funções Delegadas;
- f) - Conselhos Municipais.

II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- a) - Secretaria de Gabinete do Prefeito;
- b) - Secretaria Municipal de Administração;
- c) - Secretaria Municipal de Finanças;
- d) - Secretaria Municipal de Educação;
- e) - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- f) - Secretaria Municipal de Saúde;
- g) - Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social);
- h) - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- i) - Secretaria Municipal de Agricultura;
- j) - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- l) – Secretaria Municipal de Trânsito

Art. 2º Os Órgãos componentes da Estrutura Administrativa do Município de Ribeirão Cascalheira -MT, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- I – Secretaria - órgão de direção superior;
- II – Assessoria;
- III - Direção - órgão de direção intermediária;
- IV - Divisão - órgão de direção intermediária;
- V – Coordenação – órgão de direção subordinada.

TÍTULO II **Detalhamento da Estrutura Administrativa** **CAPÍTULO I** **Dos Órgãos de Assessoramento ao Prefeito**

Art. 3º Subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal:

- I - Procuradoria Geral;
- II – Auditoria e Controladoria Geral;
- III – Ouvidoria;

IV – Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial;
 V - Órgãos de Direção Superior;
 VI – Órgãos de Funções Delegadas;
 VII - Conselhos Municipais.

Art. 4º A estrutura da Procuradoria Geral do Município será composta por 01 (um) cargo em comissão:
 I – Procurador Geral;

Art. 5º Os cargos de Procurador Geral do Município e Assistente da Procuradoria Geral, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, terão natureza de cargos de provimento em comissão, considerando que se tratam de cargos de assessoramento, os quais pressupõem confiança e respeito entre assessorado e assessor.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Direção Superior

Art. 6º Gabinete do Prefeito compreende a seguinte divisão:

I - Divisão de Gabinete.
 II - Assessoria de Planejamento
 III – Unidade Mun. De Cadastro – UMC
 IV – Junta de Serviço Militar – JSM

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Gestão de Pessoa;
 II - Divisão de Patrimônio e Terras;
 III - Divisão de Tecnologia e Informação.
 IV - Divisão de Compras e Almoarifado

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes Divisões:

I- Divisão de Contabilidade e Orçamento;
 II - Divisão de Tesouraria;
 III - Divisão de Fiscalização;
 IV - Divisão de Tributação e Arrecadação;

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes Divisões:

I – Divisão do Gabinete do(a) Secretário(a);
 II – Divisão de Ensino Fundamental
 III- Divisão da Educação Infantil;
 IV – Divisão Fundeb 60% e 40%
 V - Direção da UAB/ Ensino Superior;

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer compreendem as seguintes Divisões:

I – Divisão de Cultura.
 II- Divisão de Desporto Armador;
 III- Divisão de Desporto Escolar;
 IV – Divisão de Iniciação Desportiva.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes Direções, Divisões .

I -- Divisão de Saúde;
 II - Fundo Municipal de Saúde;

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende as seguintes Divisões e Coordenação:

I - Divisão de Assistência Social:
 a) Coordenação do CRAS.
 II - Divisão de Infância e do Adolescente;
 III – Divisão do Idoso;
 IV – Direção de Projetos Sociais.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Estradas Vicinais;
 II - Divisão de Obras e Vias Públicas;
 III – Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.
 IV - Divisão de Iluminação Pública;
 V – Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo;

VI – Departamento de Água e Esgoto / DAE.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Agricultura, compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Agricultura;
 II - Divisão de Desenvolvimento Sustentável;
 III – Divisão de Indústria;
 IV – Divisão de Pecuária.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo, compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Turismo;
 II - Divisão de Meio Ambiente.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Transito, compreende as seguintes Divisões:

I – Divisão de Transito

TÍTULO II

Dos Objetivos e das Atribuições

CAPÍTULO III

Dos Órgão de Assessoramento ao Prefeito

SEÇÃO I

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 17º. A Procuradoria Geral do Município, órgão de assessoramento direto e imediato do Prefeito, tem por objetivo:

I - Representar, judicialmente o município, defendendo seus direitos e interesses na área da administração;
 II - Prestar consultoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal;
 III - Colaborar com o Prefeito, no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;
 IV - Supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Municipal;
 V - Promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, anteprojatos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;
 VI - Examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;
 VII - Promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;
 VIII - Defender os direitos e interesses do Município em juízo e em procedimentos administrativos, relacionados com matéria tributária, promovendo inclusive a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do município, desde que cobráveis por executivo fiscal;
 VIX - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;
 X - Executar análise e instrução de processos;
 XI – Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;
 XII - Elaboração de memorandos e ofícios;
 XIII – Elaboração de pareceres e peças processuais a serem aprovados pelo Procurador Geral;
 XIV - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação;
 XV – Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;
 XVI – Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;
 XVII - Realizar atendimento ao público;
 XVIII - Executar outras atividades afins.

SEÇÃO II

Da Auditoria e Controladoria Geral

Art. 18º. A Auditoria e Controladoria Geral tem status de Secretaria, órgão de Unidade de Controle Interno, os quais têm objetivos de assessorar e fiscalizar a Administração Pública Direta e Indireta, vinculada diretamente ao prefeito municipal, sendo preenchido por

servidor ocupante de cargo de Auditor Público, além das atribuições daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, de forma periódica, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XIX – Fiscalizar a remessa tempestiva dos documentos a serem encaminhados via APLIC ao TCE/MT;

XX – Fiscalizar, mensalmente, a folha de pagamento dos servidores públicos.

XXI – Requerer abertura de sindicância ou procedimento administrativo para apurar irregularidades;

XXI – Fiscalizar mensalmente, todos os processos de licitação.

XXI - Executar outras atividades afins.

SECÇÃO III

Da Ouvidoria

Art. 19º- A **Ouvidoria** é um órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

SECÇÃO IV

Da Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial

Art. 20º. A Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos:

I - Manter o Prefeito Municipal informado sobre o noticiário de interesse do Município;

II - Elaborar e distribuir Boletim Informativo Municipal;

III - Encaminhar para divulgação as notícias de interesse público aos meios de comunicação;

IV - Desenvolver os serviços de divulgação e publicidade do Município;

V - Receber, registrar e providenciar a distribuição de correspondência, jornais, revistas e outras publicações destinadas ao Município;

VI - Providenciar a execução do cerimonial no âmbito do Município, sempre quando houver necessidade da participação de autoridades municipais, estaduais e/ou federais.

VII - Organizar e participar de todos os eventos promovidos pelo Município;

VIII - Requerer a instauração de sindicâncias administrativas necessárias à apuração dos fatos;

VIII - Executar outras atividades afins;

S E C Ç Ã O V

S E C Ç Ã O VI

Dos Órgãos de Funções Delegadas

Art. 21º. Os órgãos de Funções Delegadas são aqueles com os quais o Município mantém convênio ou contrato, visando à prestação de serviços à população, sendo os seguintes:

I - Junta do Serviço Militar;

II - Ministério do Trabalho;

III – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
 IV – Secretaria da Receita Federal;
 V – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ;
 VI – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Mato Grosso – SICME.

§ 1º A forma das atribuições nas prestações dos serviços conveniados ou contratados entre o Município e outros entes públicos da Administração Pública serão definidos individualmente entre as partes conveniadas.

§ 2º O Prefeito Municipal fica autorizado celebrar convênios ou contratos com os referidos entes públicos.

SEÇÃO VI

Dos Conselhos Municipais

Art. 22º. Os Conselhos Municipais, órgãos de assessoramento ao Prefeito, tem como objetivo analisar, estudar e fiscalizar questões relacionadas à população do município ou de setores da comunidade e propor soluções e melhorias, bem como participar ativamente nas ações.

§ 1º Os Conselhos Municipais só poderão ser implantados através de leis específicas a serem encaminhadas pelo Prefeito e aprovadas pela Câmara Municipal.

§ 2º Os membros dos conselhos são compostos com a participação mínima de cinquenta por cento de pessoas da comunidade, sem remuneração, por ser serviço de interesse público relevante, escolhidas por entidades legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV

Das Secretarias

SECÇÃO I

Do Gabinete

Art. 23º. Do Gabinete, órgão de Direção Superior e assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por objetivo:

- I - Registrar e Controlar as Audiências Públicas do Prefeito;
- II - Controlar o uso do veículo a serviço do Gabinete do Prefeito;
- III - Promover a coordenação do Prefeito com a comunidade, entidades e Associações de Classe;
- IV - Atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município;
- V - Representar socialmente o Prefeito Municipal através de contatos internos e externos no âmbito municipal, estadual e federal;
- VI - Providenciar despachos de requerimentos e resolver reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal;
- VII - Articular ações intersetorial de auxílio à população do município nos casos de emergência e de calamidade pública;
- VIII - Colaborar nas atividades do Prefeito Municipal no sentido de facilitar o seu desempenho no cargo, principalmente na filtragem de assuntos que devam ser apreciados e decididos pelo Poder Executivo;
- IX - Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei, e sua divulgação, até o final das normas legislativas;
- X - Executar outras atividades afins.

Subsecção I

Da Divisão de Gabinete

Art. 24º. Incumbe a Divisão de Gabinete, órgão de Direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Elaborar e encaminhar os Projetos de Lei ao Legislativo Municipal, e elaborar portarias, decretos, resoluções, regulamentos e instruções a serem assinados pelo Prefeito Municipal;
- II - Realizar o compilamento das alterações nas legislações municipais;
- III - Promover arquivo de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
- IV - Providenciar a publicação de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias no site oficial do Município;
- V - Zelar pelas correspondências de interesse do município;
- VI - Desempenhar outras atividades afins do órgão.

Subsecção II

Da Assessoria de Planejamento

Art. 25º. A Assessoria de Planejamento, órgão de assessoramento interligado diretamente ao gabinete do Prefeito que tem por objetivos:

- I. Acompanhar e recepcionar entidades políticas, sendo elas municipais, estaduais ou federais;
- II. Acompanhar a execução de planos de trabalhos da Administração Municipal, apurando custos de serviços e demonstrando estatísticas de resultados;
- III. Fiscalizar o cumprimento de normas atinentes à estética urbana, orientando loteamentos e zoneamentos, bem como manter atualizado o sistema estatístico econômico-social, de equipamentos urbanos e de infra-estrutura;
- IV. Desenvolver políticas de ações que visem o apoio aos programas de iniciativas do setor privado, buscando envolver todas as atividades do Município;
- V. Realizar a promoção dos motivos sócio econômicos do Município;
- VI. Orientar e incentivar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações associativas;
- VII. Tomar iniciativa de articulação com os órgãos de âmbito governamental, em apoio à iniciativa privada, buscando aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- VIII. Articular, com os órgãos competentes do Estado e da União, programas que visem a melhoria, ampliação ou implantação de infra-estrutura para energia elétrica, comunicação, informática e outros meios necessários ao desenvolvimento integrado do Município;
- IX. Elaborar e fazer revisão permanente do Plano Diretor do Município, através de uma comissão responsável por esse estudo;
- X. Responsável pela gestão de projetos e convênios em vigência e auxiliar na verificação de pendências para adesão convênios futuros;

Subsecção III

Da Unidade Municipal de Cadastro

Art. 26º. Visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, a Unidade Municipal de Cadastro tem por objetivo:

- I. Prestação de assistência aos interessados em quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA.

Subsecção IV

Da Junta de Serviço Militar

Art. 27º. A Junta de Serviço Militar, setor ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito que tem por objetivos:

- I. Alistamento Militar;
- II. Expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Administração

Art. 28º. A *Secretaria Municipal de Administração*, órgão de Direção Superior tem por objetivo:

- I - Planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
- II – Supervisão da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;
- III – Gestão e manutenção do registro e controles funcionais, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
- IV – Organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimentos de gestão de pessoas;
- V - Coordenar os serviços de assistência ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;
- VI – Coordenar a realização de exames médicos pré admissionais, para ingresso na Administração Pública Municipal;
- VII - Execução da política geral de gestão de pessoas, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de

carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;

VIII - Gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;

IX - Planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;

X - Administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

XI - Administração dos meios de transporte do Município, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados;

XII - Controle e fiscalização da frota de veículos leves e motocicletas;

XIII - Administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço;

XIV - Supervisão dos serviços de guarda e vigilância dos referidos prédios e dos prédios municipais;

XV - Administração e controle dos contratos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, de competência da Secretaria Municipal de Administração;

XVI - Administração e execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Divisão de Gestão de Pessoa

Art. 29º. Incumbe a Divisão de Gestão de Pessoa, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro qualitativo e quantitativo dos funcionários da Prefeitura;

II - Elaborar e manter atualizado o termo de posse do pessoal concursado;

III - Elaborar o Contrato por Tempo Determinado previsto em Lei;

IV - Controlar o número de vagas de contratação temporária;

V - Anotar as irregularidades de frequência dos funcionários nas fichas individuais de controle;

VI - Elaborar os documentos necessários para rescisões contratuais;

VII - Coletar e preparar os dados necessários à elaboração da Folha de Pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;

VIII - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamento das vantagens previstas em lei;

IX - Providenciar o pagamento de serviços prestados por pessoas sem vínculo empregatício;

X - Elaborar a escala de férias dos servidores municipais, ouvido o titular de cada Secretaria;

XI - Elaborar e executar programas de treinamento e aperfeiçoamento, que atendam às necessidades da Prefeitura.

XII - Elaborar a programação e promover a realização de concursos públicos de seleção de pessoal para a Prefeitura;

XIII - Compilar dados e elaborar relatórios referentes a promoções, em conformidade com a lei;

XIV - Elaborar as portarias de promoção e anotar nas fichas de controle;

XV - Manter atualizado as anotações do tempo de serviço, em conformidade com a lei;

XVI - Manter atualizado a relação dos aprovados em concurso público;

XVII - Zelar pela disciplina dos servidores e adotar as providências no caso de indisciplina ou omissão;

XVIII - Receber e protocolar as autorizações de viagem, devidamente autorizadas por quem de direito;

XIV - Executar demais atividades pertinentes à área.

Subseção II

Da Divisão de Patrimônio e Terras

Art. 30º - Incumbe a Divisão de Patrimônio, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Manter cadastrado e registrado os bens móveis e imóveis do município;

II - Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral;

III - Realizar inventários e registros dos móveis e imóveis do município;

IV - Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis da Prefeitura;

V - Coordenar os serviços gerais de organização patrimonial na forma da lei;

VI - Organizar e acompanhar a legalização de loteamento e chácaras urbanas

VII - Responsável pela criação e cancelamento de rua por meio de Projeto de Lei regulamentando assim por meio de Decreto.

VIII - Executar outras atividades afins.

Subseção III

Divisão de Tecnologia e Informação

Art. 31º. Incumbe a Divisão de Tecnologia e Informação, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Prestar suporte técnico a serviços relacionados à área de informática e tecnologia;

II - Acompanhar a implantação e manutenção de novos sistemas e/ou programas;

III - Treinar e/ou reciclar servidores para o manuseio com os equipamentos e execução de programas;

IV - Proceder à manutenção e/ou reparos nos equipamentos e programas sempre que necessário for;

V - Executar outras atividades afins.

Subseção IV

Da Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 32º. Incumbe a Divisão de Compras e Almoxarifado, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Analisar toda compra efetuada para garantir baixos custos e melhor qualidade dos materiais;

II - Proporcionar contato direto com os fornecedores para saber a evolução do mercado;

III - Promover a negociação com os fornecedores e vendedores, analisando preços e ofertas;

IV - Garantir fontes de confiança para o fornecimento dos materiais, assim como assegurar a entrega dos materiais comprados;

V - Manter contatos com novos fornecedores, com vistas a ampliar fontes de compras;

VI - Acompanhar o andamento dos processos, que dão origem aos documentos que serão entregues aos fornecedores, autorizando as entregas imediatas ou com prazos dos materiais;

VII - Certificar-se do estoque de materiais existentes no almoxarifado, a fim de orientar as solicitações;

VIII - Conhecer a necessidade de consumo de cada órgão, evitando que suas solicitações venham provocar acúmulo de pedidos desnecessários;

VIX - Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens;

X - Proceder à catalogação ordenada em fichas e/ou arquivos informatizados dos materiais e/ou produtos da seção;

XI - Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes;

XII - Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras para os pedidos de requisição;

XIII - Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;

XIV - Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;

XV - Efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas.

XVI - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área.

S E C Ç Ã O III

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 33º. A Secretaria Municipal de Finanças, órgão de direção superior, tem por objetivo:

- I - Planejar, orientar e executar o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais;
- II - Propor alterações no Código Tributário Municipal quando necessárias;
- III - Presidir o Conselho Tributário Municipal;
- IV - Assegurar e controlar a execução orçamentária e financeira;
- V - Promover, orientar e documentar a contabilidade;
- VI - Centralizar a arrecadação de todas as receitas públicas municipais;
- VII - Elaborar a programação financeira da Prefeitura Municipal;
- VIII - Promover a integração dos setores financeiros através de reuniões e de emissão de instrução normativa;
- IX - Assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e ordens de pagamento para movimentação das diversas contas bancárias;
- X - Coordenar os serviços de fiscalização no âmbito municipal;
- XI - Implantar as ações de planejamento tributário;
- XII - Promover o controle de compras realizadas pela Prefeitura;
- XIII - Executar outras atividades afins.

Subseção I

Da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Art. 34º. Incumbe a Divisão de Contabilidade e Orçamento, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Elaborar a proposta orçamentária anual;
- II - Providenciar os pedidos de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
- III - Controlar a realização das despesas através de empenhos globais, ordinários e por estimativas;
- IV - Manter em boa guarda os documentos relativos à escrituração dos atos das receitas e das despesas, ficando à disposição da população e dos órgãos de controle externo;
- V - Organizar serviços de contabilidade em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VI - Providenciar, no prazo legal, os balancetes mensais da Prefeitura e encaminhá-los aos órgãos de controle externo, atendido as formalidades quanto a sua elaboração e anexos, constantes da Lei Federal n.º 4.320/64, resoluções do Tribunal de Contas e Lei Orgânica do Município;
- VII - Providenciar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 16 de abril de cada ano, a prestação de contas anual da Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência;
- VIII - Providenciar no prazo legal o envio de informações contábeis ao sistema APLIC do TCE-MT;
- IX - Providenciar no prazo legal o envio de informações aos sistemas LRF cidadão do TCE-MT;
- X - Disponibilizar no portal do município, no prazo legal, informações de interesse público e coletivo relativas às despesas e receitas;
- XI - Promover o acompanhamento e orientação para elaboração dos processos de prestação de contas de convênios;
- XII - Realizar audiências públicas do PPA, LDO, LOA e RGF;
- XIII - Executar outras atividades afins.

Subseção II

Da Divisão de Tesouraria

Art. 35º. Incumbe a Divisão de Tesouraria, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Elaborar o caixa da Prefeitura, onde deve conter toda a movimentação financeira;
- II - Manter as contas bancárias devidamente conciliadas;
- III - Conferir todos os valores pagos;
- IV - Arrecadar e recolher as receitas da Prefeitura;
- V - Receber, guardar e controlar valores e títulos da Prefeitura;
- VI - Efetuar o cronograma de desembolso da Prefeitura, definindo prioridades nos pagamentos;
- VII - Descontar e recolher as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- VIII - Adotar, sempre que possível, o pagamento por via bancária, seja por cheque ou ordem de pagamento;

- IX - Manter atualizada a escrituração dos livros de caixa e bancos, a fim de permitir a identificação imediata dos saldos bancários;
- X - Emitir cheques e ordens de pagamento;
- XI - Colocar à disposição da Câmara Municipal o numerário correspondente as suas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- XII - Manter atualizado o controle de contas a pagar;
- XIII - Executar outras atividades afins.

Subseção III

Da Divisão de Tributação e Arrecadação

Art. 36º. Incumbe a Divisão de Tributação e Arrecadação, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Proceder ao lançamento dos impostos, verificando a ocorrência do fato gerador, determinando sua base de cálculo, calculando o montante do tributo devido e identificando o sujeito de acordo com a legislação em vigor, assim como as demais taxas;
- II - Promover a divulgação quanto à época e prazos de cobranças dos tributos municipais.
- III - Providenciar a notificação dos lançamentos, mediante a distribuição de carnês, guias ou avisos para a devida cobrança, através de estabelecimentos bancários ou diretamente;
- IV - Proceder ao registro e controle da arrecadação de tributos imobiliários;
- V - Expedir certidões, quando devidamente requeridas, após rigorosa investigação de débito dos últimos 05 (cinco) exercícios;
- VI - Promover a atualização automática do cadastro imobiliário, através de convênios ou adoção de sistema, que se faz necessário;
- VII - Proceder a atualização da planta genérica de valores, acompanhando, inclusive, as variações do mercado imobiliário no município;
- VIII - Encaminhar à Assessoria Jurídica as certidões de dívida ativa destinadas à execução;
- IX - Manter atualizado os registros das inscrições dos contribuintes municipais;
- X - Expedir alvarás;
- XI - Manter em cadastro próprio as concessões para táxi e moto-taxi;
- XII - Examinar o Livro de Registro do ISSQN dos contribuintes para identificação do fato gerador da obrigação tributária;
- XIII - Autenticar livros e demais documentos Fiscais;
- XIV - Fixar e cobrar tarifas e preços públicos;
- XV - Controlar a arrecadação do IPVA, ITR e ITBI;
- XVI - Calcular e emitir guias de taxas diversas;
- XVII - Arrecadar as multas aplicadas pela Divisão de Trânsito Municipal;
- XVIII - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XIX - Exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Divisão de Fiscalização

Art. 37º - Incumbe a Divisão de Fiscalização, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Fiscalizar a obediência às normas municipais relativas ao recolhimento do IPTU e das taxas municipais, de acordo com as normas regulamentares;
- II - Proceder a avaliação de imóveis para fins de tributação;
- III - Licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante, observada a legislação vigente;
- IV - Lavrar intimações, notificações e autuações contra os infratores das obrigações tributárias, impondo-lhes multas e efetuando apreensões de mercadorias e objetos;
- V - Elaborar e executar programa de fiscalização, de forma que todos os contribuintes sejam fiscalizados sistematicamente;
- VI - Proceder a interdição total ou parcial dos estabelecimentos ou atividades não inscritas no cadastro fiscal da Prefeitura, na forma da legislação fazendária municipal;
- VII - Manter atualizados os registros dos devedores inscritos em dívida ativa, a fim de evitar a prescrição dos débitos fiscais;

VIII - Coordenar e controlar os serviços de fiscalização no âmbito municipal em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - Solicitar, à Secretaria de Estado de Fazenda, autorização para a instalação de Unidade de Serviço Municipal – USM;

X - Comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda, previamente qualquer instalação de Posto (s) de Controle Municipal(ais) – PCM;

XI - Fixar, depois de obtenção do código específico do PCM, placa de identificação;

XII - Emitir, através da Unidade de Serviço Municipal, NFP/A, e CTA, nas operações, ocorridas dentro de sua circunscrição, com mercadorias e prestações de serviços que sejam isentas, diferidas ou com não-incidência, exceto exportação;

XIII - Encaminhar o Termo de Carga Retida – TCR, devidamente formalizado para a gerência competente;

XIV - Confrontar os dados cadastrais dos relatórios encaminhados anualmente pela SEFAZ, com aqueles registrados no Cadastro de Contribuintes do Município, como também com as constantes dos alvarás municipais, comunicando à SEFAZ eventuais divergências;

XV - Fiscalizar as saídas internas de produtos primários, oriundos da agricultura e do extrativismo mineral e vegetal, contempladas com a não-incidência, suspensão ou deferimento do imposto, de acordo com o Regulamento do ICMS;

XVI - Controlar as saídas de produtos hortifrutigranjeiros, de produção própria, promovidas por produtores rurais para comercialização em feiras livres ou estabelecimentos comerciais;

XVII - Proceder mensalmente ao copiamento dos dados essenciais das notas fiscais referentes às operações de compra de bens e serviços e regularidade fiscal;

XVIII - Elaborar e remeter Mapa de Acompanhamento de Saída – MAP;

XIX - Emitir Nota Fiscal de Produtor – NFP e Nota Fiscal Avulsa – NFA, bem como do Conhecimento de Transporte Avulso – CTA;

XX - Prestar contas das NFP, NFA e CTA emitidos durante o mês;

XXI - Controlar, inclusive com projeções, a produção agrícola municipal através de levantamento de área plantada, colheita e comercialização de produtos efetuados, através de informações obtidas na EMPAER ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais que detenham os registros semelhantes;

XXII - Controlar efetivamente por intermédio da USM ou PCM, a produção agrícola e extrativista mineral e vegetal do seu município;

XXIII - Implementar sistema de controle para identificar a área total indicada na ficha de cadastramento do produtor, conferindo a área plantada, de reserva e improdutivo, e confrontando-a com a soma de todos os produtores comparada à extensão territorial do município, visando corrigir as divergências existentes;

XXIV - Implantar mecanismos para controle do rebanho bovino na sua circunscrição, através de informações obtidas do INDEA/MT e outros órgãos municipais, estaduais ou federais que detenham os registros pertinentes;

XXV - Impedir o trânsito de mercadorias desacobertas de documentação fiscal ou, que estejam com documentos inidôneos quando destinados e/ou circulando dentro do município;

XXVI - Lavar o Termo de Carga Retida – TCR;

XXVII - Comunicar à Delegacia de Polícia do Município, quando for constatado qualquer documento inidôneo, nos termos da legislação;

XXVIII - Expedir certidão conforme Anexo III, da Portaria n. 025/99/SEFAZ;

XXIX - Identificar os proprietários de veículos domiciliados ou residentes e que habitualmente transitam na circunscrição do município, em conjunto com a Polícia Militar, visando coibir de forma preventiva que os contribuintes do IPVA mantenham veículos com placas de outras unidades e/ou municípios, circulando sem a regularização cadastral

XXX - Comunicar à Delegacia de Polícia Civil, bem como a SEFAZ qualquer irregularidade constatada quanto aos proprietários de veículos domiciliados nos municípios e que estejam circulando irregularmente em desacordo com o artigo 120, da Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

XXXI - Encaminhar à SEFAZ relação de veículos apreendidos pela Polícia Militar com qualquer irregularidade em relação ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

XXXII - Implementar a cobrança dos contribuintes omissos de IPVA;

XXXIII - Conferir, conforme a relação semestral dos contribuintes que estão exercendo suas atividades com Emissor de Cupom Fiscal –

ECF's autorizadas, e informar à Superintendência Adjunta de Fiscalização – SAFIS, aqueles que estão utilizando o equipamento sem a devida autorização da SEFAZ.

XXXIV - Desenvolver trabalho de fiscalização, visando intensificar a ação fiscal;

XXXV - Constatar, através do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e respectivamente da concessão do alvará dos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;

XXXVI - Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISS, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;

XXXVII - Efetuar vistoria prévia “in loco” e inspeção, quando for requisitado pela SEFAZ, para que seja concedida inscrição ou alteração de estabelecimento de contribuintes na circunscrição do município, com informações fidedignas;

XXXVIII - Condicionar a expedição da certidão de regularidade fiscal da empresa ou de qualquer um dos sócios constantes nos controles municipais, à regularidade fiscal em relação aos tributos no âmbito estadual e municipal;

XXXIX - Informar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade constatada em relação às informações cadastrais, na execução deste convênio;

XXXX - Atestar, sob pena de responsabilidade funcional e penal, a veracidade das informações referentes à efetiva existência do estabelecimento no local indicado, necessários para efeitos de concessão de Regime Especial e Regularidade Fiscal no Município;

XXXI - Informar ao Poder Legislativo os termos do presente Convênio, conforme artigo 116 da Lei 8666/93;

XXXXII - Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Educação

Art. 38º. À - **Secretaria Municipal de Educação**, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Promover a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental;

II - Formular a política educacional do município;

III - Promover e elaborar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV - Supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no município;

V - Promover o cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do município com os sistemas Estadual e Federal de Educação;

VI - Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município;

VII - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições educacionais, e em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;

VIII - Promover a educação básica a população através do ensino fundamental e combater o analfabetismo;

IX - Dar condições básicas necessárias ao combate ao analfabetismo propiciando assistência psicológica, de material e programas de apoio ao educando;

X - Combater a evasão e a repetência escolar;

XI - Promover a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;

XII - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do município, segundo as normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação;

XIII - Administrar e fiscalizar distribuição da merenda escolar;

XIV - Promover reciclagem e capacitação de professores;

XV - Promover a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil;

XVI - Promover a valorização do magistério;

XVII - Executar outras atividades afins.

Subseção I

Da Direção de Educação Infantil

Art. 39º. Incumbe a Direção de Educação Infantil, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário, proteção, educação e promoção social do menor;
- II - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar atividades de formação do menor;
- III - Diagnosticar a necessidade de ampliação e construção de centros de educação infantil no município;
- IV - Celebrar convênios e contratos com entidades e instituições que visam o bem estar do menor;
- V - Promover palestras de formação e orientação para pais e responsáveis;
- VI - Orientar e coordenar as atividades de desenvolvimento e formação do menor;
- VII - Implantar oficinas pedagógicas, objetivando formar e desenvolver o menor;
- VIII - Administrar e coordenar os serviços gerais dos centros de educação infantil do município;
- IX - Gerenciar os serviços destinados ao atendimento infantil dos centros de educação infantil municipal;
- X - Orientar e coordenar todas as atividades realizadas pelos centros de educação infantil no município;
- XI - Executar outras atividades afins.

Subseção II

Da Divisão de Ensino Fundamental

Art. 40º. Incumbe a Direção de Ensino Fundamental, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I. Promover pesquisas educacionais e do censo escolar dentro da faixa etária, a fim de adequar as programações com a demanda e com as características da população estudantil do município;
- II. Fazer o intercâmbio entre a Secretaria de Estado de Educação;
- III. Orientar, supervisionar e controlar o trabalho dos estabelecimentos de ensino municipais, orientando-os técnico-pedagogicamente;
- IV. Organizar e manter atualizado cadastro de informações sobre todas as unidades educacionais;
- V. Fiscalizar as condições de uso dos veículos;

Subseção III

Da Divisão de FUNDEB 40% E 60%

Art. 41º. Incumbe a Direção de Ensino Fundamental, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I. Organizar reuniões periódicas com pais de alunos das escolas rurais;
- II. Organizar e coordenar reuniões com professores a fim de fornecer subsídios teóricos e práticos no trato com os alunos com dificuldade de aprendizagem;
- III. Manter o arquivo dos alunos das escolas rurais;
- IV. Expedir documentos e certidões dos arquivos escolares;
- V. Fazer levantamento da demanda educacional das escolas rurais;
- VI. Listar as necessidades das escolas rurais e acionar as partes competentes;
- VII. Fazer visitas in loco averiguando a situação de cada escola e informar aos órgãos competentes;
- VIII. Levantar as necessidades de manutenção da rede física das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Promover os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios, e instalações escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Contatar os órgãos responsáveis pelos serviços de manutenção da Prefeitura para agendar os reparos necessários nas escolas municipais;
- XI. Acompanhar os serviços de reparo realizado nas escolas da rede municipal;
- XII. Dar como recebidas as obras executadas nas diversas unidades educacionais do município;
- XIII. Executar a manutenção da rede física das escolas municipais;
- XIV. Executar os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios e instalações escolares;
- XV. Executar os diversos programas de complementação de material escolar;
- XVI. Levantar sistematicamente as necessidades de material didático escolar;
- XVII. Encaminhar a relação das necessidades à instância superior para providências;

- XVIII. Executar o programa da merenda escolar no âmbito das escolas municipais;
- XIX. Cuidar da qualidade da alimentação escolar fornecida pela rede municipal;
- XX. Proceder ao controle do programa da merenda escolar;
- XXI. Superintender os programas de alimentação escolar, providenciando a compra e a entrega da merenda para as escolas municipais, bem como sua avaliação permanente;
- XXII. Levantar as necessidades de manutenção da rede física das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIII. Promover os reparos necessários ao bom funcionamento dos prédios, e instalações escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
- XXIV. Acompanhar e Coordenar os serviços de reparo realizado nas escolas da rede municipal;
- XXV. Acompanhar, orientar e controlar o funcionamento das unidades escolares do município;
- XXVI. Elaborar e supervisionar os planos, programas e projetos educacionais do município;
- XXVII. Levantar dados estatísticos do setor que possibilitem detectar suas necessidades;
- XXVIII. Controlar a movimentação de professores, diretores e pessoal auxiliar nas escolas municipais;
- XXIX. Promover o aprimoramento pedagógico do quadro de professores;
- XXX. Propor projetos de atualização pedagógica;
- XXXI. Promover reuniões periódicas de professores, objetivando orientá-los na solução dos problemas técnico-pedagógicos;
- XXXII. Estimular pesquisas e divulgar novas técnicas e metodologias didáticas;
- XXXIII. Propor o calendário municipal, bem como fiscalizar seu efetivo cumprimento;
- XXXIV. Apresentar novas propostas de ensino para o meio rural.
- XXXV. Executar os diversos programas de complementação de material escolar aos alunos da rede municipal e programas de formação aos profissionais da educação;
- XXXVI. Fazer levantamento dos alunos com necessidade de utilizarem transporte escolar;
- XXXVII. Medir o trajeto feito pelo transporte escolar;
- XXXVIII. Acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório relativo ao transporte escolar;
- VI. Levantar a necessidade de aquisição de peças de reposição para os veículos da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Encaminhar os veículos da Secretaria Municipal de Educação para revisão e manutenção, quando necessários;
- VIII. Organizar os pedidos de transporte das escolas;
- IX. Encaminhar para pagamento o transporte escolar terceirizado;
- X. Reunir o conselho de transporte escolar;
- XI. Relatar ao Conselho Municipal de Transporte Escolar as irregularidades detectadas no transporte escolar;
- XII. Formular a política de projetos na área da Educação do município;
- XIII. Elaborar, executar e acompanhar os Projetos Educacionais implantados no âmbito do município;
- XIV. Avaliar os resultados dos Projetos Educacionais realizados pelo município;
- XV. Apresentar proposta de novos Projetos Educacionais;
- XVI. Desenvolver programas de Orientação Educacional no âmbito do município;
- XVII. Executar programas de apoio à família dos alunos da rede municipal;
- XVIII. Acompanhar o PAR;
- XIX. Acompanhar os programas PDE, PDDE, Brasil Alfabetizado, Mais Educação, PROERD, Bolsa Família,
- XX. ALFABELETRAR, Pró-Funcionário, e demais programas federais, estaduais, municipais implantados no município;
- XXI. Proceder a levantamentos periódicos objetivando promover cursos de formação profissional;
- XXII. Certificar a formação continuada e outros cursos oferecidos pela SEME;
- XXIII. Organizar e coordenar reuniões com professores a fim de fornecer subsídios teóricos e práticos no trato com alunos com dificuldades de aprendizagem;

XXIV. Promover cursos de capacitação para os profissionais da educação;

XXV. Acompanhar e coordenar os programas Federais, Estaduais relacionados a formação dos profissionais da educação;

XXVI. Executar outras atividades afins.

Subseção III

Da Direção da Universidade Aberta do Brasil

Art. 42º. Incumbe a Direção da Universidade Aberta do Brasil, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo de apoio presencial;

II - Garantir às atividades da UAB a prioridade de uso da infraestrutura do polo de apoio presencial;

III - Participar das atividades de capacitação e atualização;

IV - Elaborar e encaminhar à DED/CAPES relatório semestral das atividades realizadas no polo, ou quando solicitado;

V - Elaborar e encaminhar à coordenação do curso relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo;

VI - Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;

VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;

VIII - Zelar pela a infra-estrutura do polo;

IX - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;

X - Articular, junto às IPES presentes no polo de apoio presencial, a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI - Organizar, junto com as IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos naquelas instalações;

XII - Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;

XIII - Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC.

SEÇÃO V

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Art. 43º. À *Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer*, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Formular a política cultural do Município;

II - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento cultural do município;

III - Promover a execução de convênios culturais firmados pelo município;

IV - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;

V - Fomentar e difundir as atividades culturais;

VI - Fazer o intercâmbio dos convênios junto a Secretaria de Estado de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura;

VII - Coordenar e manter Biblioteca Pública Municipal;

VIII - Elaborar e executar planos e programas municipais de esportes;

IX - Colocar com promoções esportivas de interesse do município com realização de jogos, torneios e campeonatos;

X - Promover a construção e a administração de praças de desporto, ginásio, parques e demais destinados à prática esportiva no município;

XI - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoções de eventos esportivos;

XII - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos a instituições desportivas;

XIII - Propor a incrementação do desporto no município;

XIV - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao desporto no município;

XV - Estimular a prática de esportes como forma de resgate social e valorização da cidadania, através da elaboração de planos, programas e projetos de educação esportiva e implantação de esporte de rendimento, podendo buscar recursos com a iniciativa privada para representar o Município em competições municipais, estaduais e nacionais;

XVI - Promover as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física para a população;

XVII - Coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivo no Município;

XVII - Coordenar as atividades que visem ao desenvolvimento turístico do município;

XIX - Executar outras atividades destinadas á destinadas à consecução de seus projetos.

XX - Executar outras atividades afins.

Subseção I

Divisão de Cultura

Art. 44º. Incumbe a Divisão de Cultura, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Promover o levantamento e a preservação de obras e documentos de valor referentes ao aspecto histórico, cultural e artístico do Município;

II - Colaborar com promoções culturais de interesse para o Município, como conferências, palestras, concursos e exposições;

III - Receber, adquirir, preservar, restaurar e catalogar, para consultas e utilização pública, livros, revistas, periódicos, folhetos e outras publicações;

IV - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos culturais;

V - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxílios concedidos à instituições culturais;

VI - Promover a criação, implantação e manutenção do Museu Municipal;

VII - Promover a administração e manutenção do Teatro Municipal;

VIII - Proceder ao registro de todos os bens de caráter Histórico-Cultural referente ao Município;

IX - Propor o tombamento dos bens histórico-culturais do Município, quando for o caso;

X - Divulgar as características histórico-culturais do Município;

XI - Promover o levantamento e a preservação de obras e documentos de valor cultural e artístico do Município;

XII - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando à promoção de eventos culturais;

XIII - Promover e divulgar a cultura em seus variados aspectos, principalmente o que se relacionar com o Município e região;

XIV - Executar outras atividades afins.

Subseção II

Da Divisão de Desporto Amador

Art. 45º. Incube a Divisão de Desporto Amador, órgão de direção intermediária a execução das seguintes atividades:

I - Participar na elaboração dos planos e programas municipais de esportes;

II - Colaborar com promoções esportivas de interesse do Município, como realização de jogos, torneios e campeonatos;

III - Estimular a prática das atividades esportivas, da educação física e da recreação orientada junto a população, com ênfase direcionada à faixa infanto-juvenil;

IV - Administra as Praças de Desportos, Ginásios, Parques de infantis, Academia aberta, Estádio, e Recreação e demais ambientes próprios municipais determinados à prática desportiva e de recreação;

V - Articular-se com instituições locais, estaduais e nacionais, visando a promoção de eventos esportivos e recreativos;

VI - Administrar e coordenar áreas esportivas e Parques Infantis, mantidos pelo Município;

VII - Fiscalizar a aplicação de subvenções ou auxilio concedidos a instituições desportivas e recreativas;

VIII - Propor ao Secretário de Educação, medidas para melhor incrementação do Esporte e Lazer, na área educacional do Município;

IX - Manter entendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, para inspeção de saúde dos atletas através de exames periódicos, junto àquela Secretaria;

X - Organizar, incentivar e promover competições entre empresas privadas, clubes e/ou entidades e/ou associações, estaduais, regionais e conveniadas e privadas;

XI - Promover atividades recreativas, de entretenimento e Lazer junto aos órgãos e/ou entidades e/ou associações, estaduais, regionais e conveniadas e privadas;

- XII - Articular e incentivar órgão e/ou entidades e/ou associações, estaduais, regionais e conveniadas e privada, envolvidas com o desporto, a participação em competições;
- XIII - Organizar e realizar campeonatos com a finalidade de integrar, confraternizar e socializar;
- XIV - Manter o ginásio e estádio limpo, serviços de roçagem e capinagem, limpezas externas e internas e manutenção.
- XV - Organizar e realizar campeonatos, jogos e/ou torneios, entre secretarias, servidores e familiares com a finalidade de integrar, confraternizar e socializar os servidores municipais;
- XVI - Organizar e coordenar jogos de varias modalidades entre bairros;
- XVII - Elaborar o calendário de competições do município;
- XVIII - Planejar, executar e avaliar os eventos desportivos previstos no calendário municipal e outros que eventualmente venham a ser realizados;
- XIX - Executar outras atividades afins do órgão.

Subseção III

Da Divisão de Desporto Escolar

Art. 46º. Incube a Divisão de Desporto Escolar, órgão de direção intermediária a execução das seguintes atividades:

- I - Participar na elaboração de um planejamento e plano de ação dos programas esportivos das escolas particulares, municipais e estaduais;
- II - Incentivar e colaborar com a valorização com a realização e promoção de atividades internas e externas nas escolas;
- III - Incentivar e estimular a prática de atividades esportivas de todas as modalidades, atletismo, ginástica, recreação e gincanas, nas aulas de Educação Física, respeitando as faixas-etárias;
- IV - Incentivar e articular com as unidades escolares, locais, regionais, e estudantis, visando promoção de atividades e eventos esportivos;
- V - Incentivar, estimular e articular a prática de atividades esportiva diversas, entre os alunos da “Escolinha de Iniciação Esportiva”.
- VI - Participar de eventos municipais, regionais, estaduais e brasileiro;
- VII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subseção IV

Da Divisão de Iniciação Esportiva

Art. 47º. Incube a Divisão de Iniciação Esportiva, órgão de direção intermediária a execução das seguintes atividades:

- I - Articular-se para oportunizar aos alunos da “Escolinha de Iniciação Esportiva”, participar de atividades esportivas em clubes profissionais (Teste/ Peneirão), quando apresentarem habilidade diferenciada (avaliados anteriormente por uma banca de profissionais habilitados);
- II - Participar na elaboração de um planejamento e plano de ação dos programas esportivos das escolas particulares, municipais e estaduais;
- III - Planejar, organizar, registrar, administrar e fiscalizar o plano de ação da “Escolinha de Iniciação Esportiva”;
- IV - Incentivar e articular, eventos, promoções, etc, para aquisição de matérias esportivos de qualidade específicos para cada faixa etária;
- V - Executar outras atividades afins do órgão.

S E C Ç Ã O VI

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 48º. A *Secretaria Municipal de Saúde*, órgão de direção superior tem por objetivo:

- I - Pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, através do COSEMS, estratégias, diretrizes e normas de implementação do SUS, mantendo os princípios e diretrizes do SUS e da política nacional de atenção básica;
- II - Administrar os recursos municipais que compõe o financiamento tripartite da rede de atenção à saúde;
- III - Coordenar a articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão inter-setorial, interpessoal e multiprofissional da rede de saúde municipal.
- IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando e fazendo cumprir todos os princípios e diretrizes do SUS no âmbito municipal; Participar na construção do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais;
- V - Conceber, orientar e informar sobre a política municipal de saúde a entidades organizadas e usuários em gerais;

VI - Planejar e supervisionar continuamente todos os elementos subordinados e agregados aos programas de saúde junto às realidades locais;

VII - Articular com os níveis regional, estadual e nacional, visando à normalidade das ações de

municipalização do atendimento básico à saúde da população, participando de reuniões e comissões;

VIII - Promover e acompanhar campanhas de saúde nas zonas urbana e rural;

IX - Acompanhar as atividades de educação em saúde na forma de educação continuada aos servidores da saúde;

X - Participar e pactuar as metas de saúde, nas reuniões de Colegiado Intergestores Bipartite - CIB.

XI - Licitar, Planejar e Articular convênios com instituições privadas de serviços em saúde, em procedimentos, exames e assistência não oferecidas pelo município.

X - Inserir a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como estratégia prioritária de organização da atenção básica;

XI - Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território.

XII - Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da estratégia Saúde da Família;

XIII - Definir estratégias de institucionalização da avaliação dos serviços de saúde no município;

XIV - Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde do município priorizando a prevenção e promoção à saúde.

XV - Garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XVI - Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

XVII - Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

XVIII - Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, e utilizá-los no planejamento, divulgando os resultados obtidos;

XIX - Acompanhar a organização do fluxo de usuários, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;

XX - Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

XXI - Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe a rede de atenção à saúde, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas.

XXII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subseção I

Divisão de saúde

Art. 49º. Incumbe a Divisão de saúde, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

I. Orientar e supervisionar as atividades da rede de atenção básica, buscando normatizar e padronizar os atendimentos primários à saúde;

II. Articular o trabalho em conjunto com todas as unidades da rede de Atenção Básica em Saúde;

III. Fiscalizar o uso e a manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

IV. Coordenar as atividades das unidades da rede de Atenção Básica em Saúde, articulando juntamente com a Vigilância em Saúde e com os demais departamentos de Média e Alta Complexidade, as ações, referencia e contra referencia, visando padronizar o atendimento à população;

V. Coordenar ações de programas interdisciplinar de prevenção e promoção à saúde em parceria com a Secretaria Municipal de

Educação aos alunos matriculados nas unidades de ensino do município;

VI. Implantar a metodologia participativa das comunidades na discussão das causas dos problemas de saúde e suas soluções;

VII. Conscientizar as comunidades sobre a necessidade da participação dinâmica nos programas e ações comunitárias referente à rede de atenção básica;

VIII. Coordenar e integrar as atividades programadas para as unidades de saúde, executando supervisão e acompanhando a educação continuada das equipes multidisciplinar de saúde;

IX. Supervisionar os relatórios emitidos pelas unidades de saúde, para alimentação dos programas que compõe a rede de atenção básica.

X. Supervisionar e implementar a digitação e compilação de dados nos programas da rede de atenção básica.

XI. Articular junto a Vigilância em Saúde, organizar e encaminhar ao setor competente, dados e elementos

XII. para fins de apuração estatística, bem como dados relativos e males de maior incidência na coletividade;

XIII. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

XIV. Acompanhar e orientar o preenchimento dos relatórios pertinentes a cada profissional inserido nas unidades de saúde da família.

XV. Utilizar, de forma sistemática, os dados produzidos pela unidade, para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XVI. Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários, (escolas, associações, entre outros);

XVII. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

XVIII. Planejar ações com a equipe multidisciplinar da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

XIX. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XX. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

XXI. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

XXII. Planejar e coordenar as ações da equipe multidisciplinar ao cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

XXIII. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XXIV. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XXV. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XXVI. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XXVII. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

XXVIII. Participar das atividades de educação permanente;

XXIX. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XXX. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

XXXI. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

XXXII. Integrar as ações da equipe multiprofissional

XXXIII. Agendar e coordenar reuniões;

XXXIV. Controlar e avaliar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com as normas e cronograma estabelecidos;

XXXV. Fazer intercâmbio entre o setor e a Secretaria Municipal de Saúde;

XXXVI. Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;

XXXVII. Servir de referência para a equipe multiprofissional nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva;

XXXVIII. Representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário;

XXXIX. Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados;

XL. Gerir administrativamente o CAPS com atenção a:

a) Distribuição da carga horária dos profissionais;

b) Controle dos boletins de produção;

c) Controle dos medicamentos

d) Controle dos materiais de consumo;

e) Controle na conservação de materiais permanentes;

f) Distribuição da carga horária dos profissionais;

g) Enviar ou receber memorandos e/ou comunicados de outros setores administrativos;

h) Delegar poderes ao subcoordenador ou outro membro da equipe quando for necessário.

XLI. Ter conhecimento total do regime de comodato usado no processo de descentralização

XLII. Reger e Coordenar as atividades da unidade de Reabilitação;

XLIII. Presidir as reuniões da Unidade de Reabilitação São João Batista

XLIV. Zelar e ressaltar o sentimento de responsabilidade e ética profissional;

XLV. Fazer executar as disposições deste estatuto;

XLVI. Em conjunto com o secretário administrativo, fixar de acordo com os serviços, os horários e o funcionamento das atividades de reabilitação;

XLVII. Representar a unidade de reabilitação em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando exigidas;

XLVIII. Comparecer as reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado

XLIX. Encaminhar ao superior hierárquico as sugestões para o bom andamento do setor e solicitações de recursos humanos e materiais, quando necessário.

L. Emitir relatório epidemiológico;

LI. Estimular participação do controle social, juntamente com o C.M.S.

LII. Propiciar e facilitar articulações das ações e serviços de reabilitação com outras instituições que desenvolvam a política pública de educação, bem estar social, trabalho, lazer entre outras;

LIII. Promover avaliação de desempenho das ações ofertadas aos usuários da Unidade de Reabilitação quer seja através de reuniões, seminários, encontros ou enquetes, visando aferir a qualidade dos serviços, subsidiando assim, planejamento, estabelecimento de metas e planos de trabalho.

LIV. Coordenar o Centro de Especialidade Odontológicas;

LV. Defender junto à gestão municipal, junto aos trabalhadores da saúde, em especial a equipe de saúde bucal, e junto à sociedade através de seus órgãos representativos, em especial os Conselhos de Saúde, a garantia do direito à saúde bucal especializada como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Saúde Bucal.

LVI. Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis a manutenção do financiamento mínimo necessário às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o desenvolvimento das ações em saúde bucal.

LVII. Implementar o atendimento Municipal em Saúde Bucal especializado, consoante às Diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal complementando as ações de saúde bucal realizados pelas Equipes de Saúde Bucal inseridas na Estratégia de Saúde da Família, conforme a realidade local/regional.

LVIII. Organizar e promover conjuntamente com as equipes de saúde bucal da atenção básica ações e projetos de educação continuada na busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da Política Nacional de Saúde Bucal, e dos profissionais de saúde bucal do município.

LIX. Acompanhar e discutir junto com as equipes de saúde bucal do município (CEO e das ESB/PSF) o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

LX. Articular a elaboração em conjunto com as equipes de saúde bucal da Atenção Básica, nos diversos níveis de complexidade da rede municipal de saúde ações que busquem a organização do fluxo assistencial em saúde bucal, visando a garantia do acesso integral e equânime e o aumento da resolutividade dos serviços, pautado na elaboração de protocolos de acesso clínicos assistenciais e orientado pelas políticas nacional e estadual de saúde bucal.

LXI. Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão, da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde e da Avaliação dos resultados obtidos semestralmente.

LXII. Participar da avaliação e planejamentos, das ações de saúde bucal especializada em complementação as ações de saúde bucal da atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, de forma a universalizar a atenção, à luz dos Princípios do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal, Política Nacional de Atenção Básica e outras proposições da SES e do município.

LXIII. Buscar a inserção transversal da saúde bucal especializada nos demais programas de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde desenvolvidos na SMS, objetivando uma atuação interdisciplinar, no âmbito das unidades, centro comunitários, escolas ou outras localidades de interesse popular.

LXIV. Orientar o Gestor Municipal de Saúde naquilo que for necessário e pertinente à área de Saúde Bucal como, por exemplo: na aquisição de materiais odontológicos, realizando listagem padronizada; na realização de concursos e processos de seleção para contratação de Cirurgiões Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal e outros; na substituição e ampliação de equipamentos e instrumentais dentre outras ações pertinentes.

LXV. Participar da elaboração de projetos de inserção e ou fortalecimento da saúde bucal, em ações intersetorial no município, e acompanhar a avaliação dos resultados obtidos nestes projetos.

LXVI. Apoiar e articular a inserção da equipe de Saúde Bucal no trabalho, interdisciplinar em toda a rede de atenção à saúde

LXVII. Agir intersetorialmente favorecendo as parcerias com os vários segmentos sociais e profissionais existentes, como as autoridades educacionais, instituições filantrópicas, organizações da comunidade e as entidades odontológicas, buscando unir esforços para o trabalho participativo e integrado

LXVIII. Conceber, orientar e informar sobre a política administrativa hospitalar aos usuários do SUS, quando necessário;

LXIX. Orientar, supervisionar continuamente todos os servidores subordinados direto e indireto sobre o programa, método e normas de administração hospitalar;

LXX. Articular com a secretaria de saúde e demais secretarias, ações visando aperfeiçoar as ações administrativas do hospital municipal;

LXXI. Promover campanhas educativas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins objetivando a melhoria e maior resolutividade nos serviços oferecidos à população, pelo Hospital Municipal, levando em consideração os princípios do SUS, a Política Nacional de Atenção Básica, e Política de Humanização do SUS;

LXXII. Elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração e organização hospitalar;

LXXIII. Pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estas se desdobrem ou com os quais tenham conexões;

LXXIV. Acompanhar a utilização de EPI, adequadamente de todos os servidores do HPSM.

LXXV. Acompanhar a elaboração do mapa de risco no ambiente de trabalho.

LXXVI. Supervisionar a estrutura física de todo o hospital, articulando juntamente com a gestão melhorias e manutenção da estrutura física, afim de manter um ambiente salubre de trabalho aos profissionais de saúde e de agradável utilização do usuário.

LXXVII. Supervisionar todos os equipamentos e articular junto à gestão de saúde municipal, a melhoria, o reparo e aquisição de equipamentos.

LXXVIII. Acompanhar e fiscalizar todos os serviços do corpo Enfermagem e técnico de enfermagem junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal;

LXXIX. Elaborar e aplicar o POP dos serviços de enfermagem (Triagem, Assistência e centro Cirúrgico).

LXXX. Elaborar as escalas de serviços dos servidores do corpo técnico de enfermagem, assim como os sobreavisos da enfermagem;

LXXXI. Coordenar as viagens, diárias e demais atividades com as ambulâncias;

LXXXII. Monitorar os preenchimentos dos prontuários, notificações e demais formulários que visem à alimentação dos diversos programas da saúde.

LXXXIII. Trabalhar a normatização em conjunto com a Divisão de Atenção Básica o fluxo de referencia e contra referencia dos serviços municipais de saúde;

LXXXIV. Supervisionar todo o corpo de enfermagem na utilização de EPI, conforme estabelece as normativas do HPSM.

LXXXV. Participar da elaboração do Mapa de Risco hospitalar.

LXXXVI. Planejar juntamente com a coordenação de Educação na Saúde, formação continuada a todos os profissionais de saúde que compõe o corpo técnicos de enfermagem hospitalar.

LXXXVII. Zelar pela manutenção dos equipamentos afins à área de enfermagem;

LXXXVIII. Controlar e executar todas as atividades de saúde junto ao Hospital Municipal e Pronto Socorro, visando padronizar o atendimento à população;

LXXXIX. Executar demais atividades pertinentes à área.

Subseção II

Fundo Municipal de Saúde

Art. 50º. Incumbe ao Fundo Municipal de Saúde, órgão de administração intermediária, a execução das seguintes atividades:

I. Solicitar através de ficha específica, o quantitativo de medicamentos necessários para o abastecimento do estoque da unidade.

II. Promover o controle rigoroso do estoque dos medicamentos, mediante registro de entradas e saídas.

III. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos.

IV. Manter o local de armazenamento de medicamentos organizado e em boas condições de limpeza.

V. Garantir o adequado armazenamento de medicamentos, acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento.

VI. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):

VII. Definir, através de "Comissão de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com a legislação vigente.

VIII. Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade.

IX. Garantir o adequado armazenamento dos medicamentos em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento, respeitando as condições necessárias para a manutenção da qualidade dos medicamentos termolábeis e medicamentos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária inclusive na Portaria SVS Nº 344/98 e suas atualizações.

X. Distribuir medicamentos, materiais médico-hospitalares e produtos odontológicos de acordo com as solicitações realizadas pelas unidades de saúde da atenção básica.

XI. Informar ao chefe superior hierárquico sobre a demanda de medicamentos e a necessidade de reposição do estoque.

XII. Coordenar as ações das diversas áreas que compõe a vigilância em saúde;

XIII. Integrar o município nos diversos sistemas regionais e estaduais de controle de doenças transmissíveis;

XIV. Organizar e encaminhar ao setor competente, dados e elementos para fins de apuração estatística, bem como dados relativos e males de maior incidência na coletividade;

XV. Participar da elaboração de planejamento intra e intersetorial, das atividades de prevenção e controle de doenças.

XVI. Elaborar e divulgar informações e análises de situações de saúde que permitam definir prioridades;

XVII. Monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos.

XVIII. Subsidiar a definição de políticas da secretaria de saúde

XIX. Coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica;

XX. Participar da elaboração e acompanhamento do SISPACTO (Sistema do Pacto pela Saúde) e MAP-VS (Matriz de Ações e Parâmetro para Monitoramento em Vigilância em Saúde).

XXI. Coordenar a gestão dos sistemas de informações que compõe a Vigilância Epidemiológica.

XXII. Propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização sociais referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;

XXIII. Formular políticas municipais de vigilância sanitária;

XXIV. Regular e acompanhar o contrato de gestão da Vigilância Sanitária;

XXV. Monitorar o programa de combate a dengue, malária e outras doenças transmitida por vetores;

XXVI. Monitorar o programa de imunização, planejar ações de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis, como sarampo, controle de zoonoses e a vigilância de doenças emergentes;

XXVII. Monitorar o controle das doenças de notificação compulsória em destaque, Hanseníase, Tuberculose, Hepatites Virais, DST/HIV/AIDS.

XXVIII. Coordenar as ações de vigilância epidemiológica

XXIX. Faz parte das atribuições a serem executadas pela Vigilância Epidemiológica:

- a) Gerenciar as atividades dos serviços a ela subordinados;
- b) Desenvolver, coordenar e normalizar, em articulação com os demais órgãos e autoridades públicas, as atividades de vigilância epidemiológica no âmbito municipal, visando atingir os indicadores epidemiológicos preconizados;
- c) Promover e executar ações de investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, bem como planejamento e avaliação das medidas de controle de doenças e das situações de agravos à saúde;
- d) Estabelecer instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema de vigilância epidemiológica municipal;
- e) Acompanhar situações de risco, identificar fatores de risco envolvendo a ocorrência de doenças e áreas de receptividade para determinados agravos, em articulação com os sistemas estadual e federal de informações de saúde e com os processos de análise de situação e tendências de saúde;
- f) Estimar a magnitude da morbidade e mortalidade causadas por determinados agravos;
- g) Participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, na organização da prestação de serviços e na definição de padrões de qualidade da assistência;
- h) Fornecer informação para a elaboração do SISPACTO - Sistema do Pacto pela Saúde e MAP-VS - Matriz de Ações e Parâmetros para Monitoramento em Vigilância em Saúde e garantir o cumprimento das metas pactuadas;
- i) Coordenar o componente municipal do Programa Nacional de Imunizações e o sistema de informação SI-PNI - Sistema de Informação do programa Nacional de Imunização;
- j) Gerir os sistemas de informação epidemiológica, no âmbito municipal, incluindo a consolidação, a análise e retroalimentação permanente e sistemática dos dados provenientes de unidades notificantes, por meio de processamento eletrônico de sistemas existentes e outros que venham a ser introduzidos;
- k) Elaborar e difundir informações epidemiológicas e participar de estratégias de educação em saúde no âmbito municipal;

- l) Coordenar e executar as ações de informação, educação e comunicação de forma intra e intersetorial;
- m) Coordenar, supervisionar, monitorar e capacitar os recursos humanos do SUS para a execução das ações de saúde e controle dos agravos transmissíveis e não transmissíveis, incluindo intoxicações e as causas externas;
- n) Revisar práticas antigas e atuais de sistemas de vigilância com o objetivo de discutir prioridades em saúde pública e propor novos instrumentos metodológicos;
- o) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- p) Coordenar as ações da Vigilância Sanitária

XIX - Faz parte das atribuições a serem executadas pela Vigilância Sanitária:

- a) Promover a política de fiscalização e controle sanitário no município, em consonância com as normas estaduais e federais;
- b) Coordenar a inspeção com base científica, tecnológica e sanitária, nos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária.
- c) Dispor sobre o procedimento para licenciar atividades industriais, comerciais e de serviços.
- d) Aplicação de penalidades, para os estabelecimentos em desacordo com a legislação vigente.
- e) Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços p/ a adequação dos mesmos com a legislação vigente.
- f) Inspeccionar e quando preciso apreender para devida inutilização, gêneros alimentícios entre outros produtos que se encontram adulterados, misturados, danificados, contaminados ou deteriorados, expostos ou depositados para venda;
- g) Lavar o termo de apreensão com elementos do auto de infração;
- h) Implantar a metodologia participativa das comunidades na discussão das causas dos problemas de saúde e suas soluções, relacionados aos produtos sujeitos a fiscalização sanitária.
- i) Conscientizar as comunidades sobre a necessidade do consumo de produtos inspecionados.
- j) Trabalhar em conjunto com as Divisões que compõem o quadro da Secretaria de Saúde.
- k) Coordenar as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador

XXX. Faz parte das atribuições a serem executadas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador:

- a) Planejar, articular e organizar ações que visem o esclarecimento do trabalhador, quanto aos riscos eminentes de suas atividades laborais a sua saúde, e as medidas de prevenção, promoção, manutenção e redução de danos;
- b) Planejar e promover, ações voltadas aos empregadores que visem a redução e ou eliminação das condições insalubres de trabalho, nas empresas privadas e setores públicos.
- c) Implantar um cadastro municipal das empresas públicas e privadas e dos trabalhadores individuais, afim de acompanhamento e monitoramento das condições de saúde do trabalhador.
- d) Monitorar e acompanhar os indicadores de saúde dos trabalhadores, de forma a subsidiar as ações, planos e projetos de vigilância, prevenção, promoção, manutenção e redução de danos à saúde do trabalhador.
- e) Acompanhar as atividades de notificação dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho realizadas nas unidades sentinelas e no hospital municipal.
- f) Garantir o direito a informação aos trabalhadores vítimas de acidente e doenças relacionadas ao trabalho, incluindo, além de outras, quanto a recuperação, reabilitação física, psicossocial e profissional.
- g) Estimular a formação de CIST, CIPA, e CLSO (comissão local de saúde ocupacional - indicada a serem formadas em secretarias/setores e ou unidades de setores públicos e pequenas empresas com numero de funcionários abaixo do preconizado para a formação da CIPA).
- h) Investigar as notificações de acidente de trabalho relacionando as causas do acidente com as condições de trabalho.
- i) Elaborar relatórios com os resultados da fiscalização. Monitoramento e acompanhamento das condições de trabalho, obtidos em loco durante as visitas.
- j) Articular juntamente com outros setores que atuam na saúde do trabalhador, ações que estimulam empregador e empregados a

estabelecerem os principais riscos à saúde, e busquem soluções conjunta para redução e eliminação destes riscos.

XXXI. Coordenar as palestras nas escolas municipais e estaduais, associação de bairro, igrejas e demais localidade de uso da comunidade, na área de saúde em assuntos que compõe o calendário de ações em saúde do ministério da saúde e interesse local, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde.;

XXXII. Acompanhar todos os eventos em educação em saúde na comunidade, realizadas pelas unidades que compõem a rede de atenção a saúde;

XXXIII. Planejar a educação continuada dos profissionais de saúde, mantendo um calendário anual com temas, datas para repasse em todas as unidades que compõem a rede dando todo o suporte necessário;

XXXIV. Coordenar o repasse de conteúdo a ser realizado pelo servidor multiplicador, após a participação em oficinas, cursos e ou congresso em que o mesmo fez mantido parcial ou totalmente pelo município;

XXXV. Acompanhar os projetos de educação continuada a disposição do município junto ao escritório Regional de

XXXVI. Saúde, Escola de Saúde Pública e Secretaria Estadual de Saúde;

XXXVII. Estimular os profissionais de saúde a participarem de projetos, exposições, pesquisas que possam ser publicadas, em revistas e ou periódicos de saúde, visando o crescimento do profissional e sua equipe.

S E C Ç Ã O VII

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 51º. A *Secretaria Municipal de Assistência Social*, (Fundo Municipal de Assistência Social) órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário;

II - Promover programas, que visam melhorar o nível econômico, social e profissional das comunidades;

III - Promover em articulações com as Secretarias de Saúde e Educação do Estado e do município, programas visando à higiene, saúde e alfabetização da população urbana e rural;

IV - Manter intercâmbio com demais organismos estaduais e federais, para a arrecadação de recursos financeiros;

V - Efetuar convênios e contratos com entidades federais, estaduais e municipais, que visam o bem estar social da população;

VI - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas à promoção social do menor carente e assistência ao idoso;

VII - No que couber emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições culturais, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;

VIII - Executar outras atividades afins.

Subseção I

Da Direção dos Projetos Sociais

Art. 52º. Incumbe a Direção dos Projetos Sociais, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos;

II - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

III - Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;

IV - Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo de crianças e jovens sob sua responsabilidade;

V - Registro da frequência das crianças e jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensaldas informações para o profissional de referência do CRAS;

VI - Orientação e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos;

VII - Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;

VIII - Desenvolvimento de oficinas culturais; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Jovens;

IX - Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social;

X - Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;

XI - Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

XII - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar todas as ações inerentes à área/programa habitacional do município;

XIII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subseção II

Da Divisão de Assistência Social

Art. 53º. A Divisão de Assistência Social, órgão de direção intermediária, executar as seguintes atividades:

I - Promover eventos sociais beneficentes;

II - Promover campanhas para fundos beneficentes;

III - Incentivar e implementar atividades com utilização da mão-de-obra da população carente;

IV - Criar e implementar treinamento de mão-de-obra informal;

V - Coordenar e supervisionar programas de serviços sociais, que visam a melhoria das condições de vida e valorização do ser humano;

VI - Adotar política que viabilize a criação e o desenvolvimento de associações de bairros e centros comunitários;

VII - Levantar dados e informações da situação econômica e social da comunidade;

VIII - Implementar estudo, análise e propostas de ações sobre o fluxo migratório;

IX - Desenvolver ações de orientação às famílias carentes;

X - Promover encontros nas comunidades, objetivando a integração entre seus membros;

XI - Promover, controlar e executar ações para produção de bens e produtos para consumo e troca entre a população carente;

XII - Elaborar e executar programas, planos e projetos na área de serviço social;

XIII - Executar outras atividades afins do órgão.

Subseção III

Da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social

Art. 54º. A Divisão Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social, órgão de direção intermediária, executar as seguintes atividades:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

II - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

III - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;

IV - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

X - Executar outras atividades afins do órgão.

Subseção IV

Da Divisão de Infância e do Adolescente

Art. 55º. Incumbe a Divisão de Infância e do Adolescente, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I – Identificar população na faixa etária priorizada pelos programas em situação de risco social, construindo um diagnóstico situacional.
- II – Planejar ações de reintegração da população infantil e adolescente em situação de risco social ao meio social;
- III - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário, proteção e promoção social e reintegração às pessoas relacionadas à infância e adolescência;
- IV - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar atividades voltadas às pessoas na faixa etária infantil e adolescente;
- V - Estudar, elaborar e executar planos e programas de assistência social ao grupo prioritário;
- VI - Celebrar convênios e contratos com entidades e instituições, que visam o bem estar da população infantil e adolescente;
- VII - Executar outras atividades afins do órgão

Subseção V **Da Divisão do Idoso**

Art. 56º. Incumbe a Divisão do Idoso, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar todas as atividades destinadas ao idoso no município;
- II - Estudar, elaborar e executar planos e programas de assistência ao idoso no município;
- III - Adotar política de apoio e atendimento especial à terceira idade a fim de reintegrar o idoso às atividades sociais, culturais, recreativas e de lazer a serem desenvolvidas no município;
- IV - Manter em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e instituições filantrópicas programa de atendimento social e médico-hospitalar aos idosos carentes;
- V - Executar outras atividades afins do órgão.

S E C Ç Ã O VII **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas**

Art. 57º. A *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, órgão de direção superior tem por objetivos:

- I – Fiscalizar manutenção dos veículos do Município, procedendo à lubrificação, troca de óleo, consertos e reparos em veículos e máquinas;
- II - Efetuar a abertura de estradas de interesse do município;
- III - Efetuar a manutenção das estradas municipais;
- IV - Projetos, Arquitetura e Engenharia;
- V - Construções e Obras;
- VI – Construção de projetos de Urbanização e Estética das vias públicas e espaços municipais;
- VII - Informações e orientações sobre a utilização dos serviços públicos de competência desta secretaria;
- VIII - Expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município;
- IX - Efetuar a abertura e conservação de logradouros públicos municipais;
- X - Expansão e manutenção das praças, jardins e arborização da zona urbana do município;
- XI - Executar outras atividades afins.

Subseção I **Da Divisão de Obras e Vias Públicas**

Art. 58º. Incumbe a Divisão de Obras, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Executar obra de construção, reforma e manutenção de toda a rede física municipal;
- II - Fiscalizar a execução de obras quando terceirizada e ou licitadas
- III - Funções do fiscal de obras verificar as atribuições;
- IV - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;
- V - Efetuar a manutenção das vias públicas urbanas, mantendo-as em bom estado de conservação;
- VI - Executar a abertura de ruas, travessas e/ou avenidas urbanas;

VII - Manter intercambio com os demais órgãos municipais, a fim de viabilizar meios necessários para definir as sinalizações das vias públicas municipais;

VIII - Coordenar os serviços de oficina;

IX - Coordenar a guarda, lubrificação e lavagem dos veículos e máquinas rodoviárias;

X - Coordenar os consertos e reparos dos veículos e máquinas, bem como controlar os gastos de manutenção e operação;

XI - Fiscalizar os abastecimentos dos veículos da Prefeitura, obedecendo às determinações quanto às cotas diárias;

XII - Catalogar e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos e equipamentos;

XIII - Fiscalizar a manutenção dos veículos do Município na parte mecânica;

XIV - Supervisionar a manutenção periódica dos veículos da municipalidade procedendo à lubrificação e troca de óleo;

XV - Proceder à recuperação das máquinas e veículos;

XVI - Requisitar as peças necessárias ao conserto dos veículos e equipamentos;

XVII - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;

XVIII - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIX - Determinar os pontos de paradas dos transportes coletivos;

XX - Estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;

XXI - Fiscalizar a qualidade dos serviços públicos de água e esgoto oferecidos pelo município e/ou terceiros conforme assim dispor a legislação municipal;

XXII - Apurar eventuais queixas dos usuários quanto aos serviços de água e esgoto e encaminhar ao setor competente para providências;

XXIII - Fornecer informações necessárias aos interesses individuais e coletivos dos usuários dos serviços públicos de água e esgoto;

XXIV - Fiscalizar a operação e conservação das instalações físicas dos sistemas de água e esgoto do município;

XXV - Fiscalizar, autuar e aplicar penalidades e medidas cabíveis relativas às infrações, bem como notificar os infratores de acordo com a legislação pertinente ao assunto;

XXVI - Fazer cumprir as normas dos serviços de fiscalização de água e esgoto sanitário, conforme determina a legislação atinente à matéria;

XXVII - Exercer controle e fiscalização das obras sob regime de empreitada e sob regime de obras diretas;

XXVIII - Proceder a vistoria de obras executadas para expedição do "habite-se";

XXIX - Executar outras atividades afins.

Subseção II **Divisão de Estradas Vicinais**

Art. 59º. Incumbe a Divisão de Estradas e Vias Públicas, órgãos de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Efetuar a manutenção das estradas municipais, mantendo-as em bom estado de tráfego;

II - Efetuar reparos em pontes ao longo das estradas municipais;

III - Executar abertura de estradas municipais, com construção de pontes de madeira e obras de arte;

IV - Executar a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro suburbano

V - Efetuar a manutenção das vias públicas urbanas, mantendo-as em bom estado de conservação;

VI - Executar a abertura de ruas, travessas e/ou avenidas urbanas;

VII - Manter intercambio com os demais órgãos municipais, a fim de viabilizar meios necessários para definir as sinalizações das vias públicas municipais;

VIII - Executar outras atividades afins.

Subseção III **Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos**

Art. 60º. Incumbe a Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, órgãos de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Organizar arquivo individual das máquinas e Equipamentos da Secretaria de Infra estrutura e Vias Públicas

II - Execução da ordem de serviços diário de cada maquinário, contendo o nome do responsável, hora de saída, destino e serviço a ser executado.

III - Manter arquivo de cada máquina e equipamento individual, com cópia de NF, Termo de garantia, ourímetro, Data de troca de óleo, e demais informações úteis para maior vida útil da máquina.

IV - Acompanhar a compra de peças e insumos necessários a execução dos serviços desta secretaria.

V - Manter arquivo de toda a frota de automotores do município, com nome do responsável.

VI - Acompanhar a manutenção da frota de automotores do município, em troca de óleo e revisão nas concessionárias autorizadas, em caso de carros novos.

Subseção IV

Da Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo

Art. 61º. Incumbe a Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Exercer o controle das áreas de operações de limpeza urbana, coleta e destinação do lixo, de acordo com os padrões e limites fixados;

II - Promover estudos e análises sobre limpeza urbana e coordenar campanhas de conscientização da população;

III - Executar e fiscalizar os serviços de capinação e varrição de ruas e praças;

IV - Promover a remoção do lixo da cidade, oriundos de varrições e capinações;

V - Executar e fiscalizar os serviços de obstrução de entulhos, roçados e pintura;

VI - Coletar o lixo comercial e industrial dos estabelecimentos, que contrata estes serviços com a Prefeitura Municipal;

VII - Dar destinação conveniente ao lixo coletado, de modo que não afete a saúde da população;

VIII - Promover a remoção de lixo e destroços das feiras, mercados e cemitérios;

IX - Apreender animais soltos em via pública, dando-lhes destinação adequada;

X - Afixar nos locais indicados as nomenclaturas das ruas;

XI - Em conjunto com a Secretaria de Finanças, regulamentar, licenciar, permitir, autorizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de propaganda e publicidade nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XII - Conservar e arborizar os cemitérios públicos;

XIII - Orientar e fiscalizar os trabalhos de exumação e remoção, fazendo observar as disposições regulamentares;

XIV - Alienar e numerar as sepulturas, bem como designar os lugares onde devem ser abertas novas covas;

XV - Organizar e manter permanentemente atualizado o registro das sepulturas;

XVI - Decidir sobre os processos de aforamento perpétuo;

XVII - Propor a criação de feiras livres nos bairros da cidade;

XVIII - Organizar de forma racional o centro de abastecimento, mercados municipais e feiras livres;

XIX - Colaborar com os órgãos de defesa do consumidor;

XX - Conservar os parques, jardins e praças do município;

XXI - Executar os serviços de podagem nas praças, parques e jardins bem como o serviço de limpeza nesses logradouros;

XXII - Vigiar e fiscalizar parques, praças e jardins, mantendo a ordem e a tranquilidade e impedindo que as árvores sejam danificadas, proibindo o trânsito de pessoas, animais ou veículos em gramados e canteiros;

XXIII - Combater pragas e doenças, visando defender as árvores existentes nos logradouros públicos;

XXIV - Plantar árvores, arbustos, grama e folhagem nas ruas, avenidas, praças, parques e jardins do município;

XXV - Conservar e preservar as espécies de plantas, que se encontra em fase de extinção;

XXVI - Executar os serviços de extinção de formigueiros nos logradouros públicos;

XXVII - Promover aumento, reforma e construção de canteiro das praças, parques e jardins;

XXVIII - Promover o plantio de árvores nas vias públicas;

XXIX - Executar outras atividades atinentes à pasta.

Subseção II

Da Divisão de Iluminação Pública

Art. 62º. Incumbe a Divisão de Eletricidade, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de instalações elétricas e iluminação pública em obras públicas e logradouros públicos;

II - Promover o sistema de eletricidade das repartições públicas municipais;

III - Controlar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

IV - Propor a melhoria dos serviços oferecidos a população;

V - Propor políticas de melhoramento do setor elétrico dos setores da Prefeitura;

VI - Zelar pela manutenção, captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;

VII - Promover o controle e manutenção dos equipamentos e aparelhos da captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;

VIII - Controlar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

IX - Propor a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população;

XI - Executar outras atividades afins.

Subseção III

Do Departamento de Água / DAE

Art. 63º. Cabe ao Departamento de Água/ DAE, é um órgão de ligação direta à Secretaria Municipal de Obras a qual cabe desempenhar as seguintes funções:

I – Acompanhar todas as ampliações da rede de Água;

II – Controlar o abastecimento de água na zona Urbana;

III – Fazer pequenos reparos nas redes de água, zelando para uma distribuição.

S E C Ç Ã O X

Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 64º. A **Secretaria Municipal de Agricultura**, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Executar os serviços fitossanitários e de preservação das espécies, combate aos predadores, pragas e doenças no âmbito do município;

II - Manter listagem de espécies vegetais, os quais se adaptam às condições locais;

III - Contribuir para o desenvolvimento do ensino agrícola e da pesquisa agropecuária;

IV - Promover aprendizagem e aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequado ao meio rural;

V - Fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas;

VI - Incentivar a criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais;

VII - Incentivar a atividade produtora e quaisquer empreendimentos, de modo a valorizar o ruralista e fixá-lo à terra;

VIII - Fomentar a formação de micro e pequenas empresas industriais e comerciais, visando a criação de empregos;

IX - Buscar, junto às esferas de governo, novos incentivos voltados às micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de obrigações administrativas e tributárias;

X - Oferecer condições necessárias ao bom entendimento e maior integração entre Município, empresários e representantes de classe, no sentido de viabilizar meios incentivadores dos sistemas econômicos dos investidores;

XI - Zelar pelo bom relacionamento do executivo municipal com empresários dos ramos da indústria e do comércio;

XII - Criar e manter um sistema de divulgação e informação sobre a economia e potencialidade do município, para orientação técnica e promocional de empresários, consumidores e investidores;

XIII - Formular a política de mineração do município;
 XIV - Promover a execução de convênios na área de mineração firmados pelo município;
 XV - Fomentar e difundir as atividades na área de mineração;
 XVI - Propor projetos voltados à área de mineração;
 XVII - Promover a política de manutenção do meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida;
 XVIII - Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
 XIX - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades ligadas a mineração no município;
 XX - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do município;
 XXI - Exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;
 XXII - Executar outras atividades afins.

Subseção I **Da Divisão de Agricultura**

Art. 65º. Incumbe a Divisão de Agricultura, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
 I - Manter intercâmbio com o INCRA e os órgãos relacionados com a estrutura fundiária do município, no sentido de atualizar e promover o cadastramento de imóveis rurais;
 II - Acompanhar projetos de execução e assentamentos de imóveis rurais pelo governo federal;
 III - Fomentar a capacitação da agricultura familiar;
 IV - Buscar parcerias com a UNEMAT para implantação e desenvolvimento de projetos voltados a melhoria da produtividade da agricultura familiar;
 V - Executar outras atividades afins do órgão;

Subseção II **Da Divisão de Desenvolvimento Sustentável**

Art. 66º. Incumbe a Divisão de Desenvolvimento Sustentável, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
 I - coordenar a elaboração e a implementação de uma Política Municipal voltada para o desenvolvimento sustentável da comunidade local;
 II - apoiar, propor, avaliar princípios e diretrizes para políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
 III - propor e orientar as ações necessárias para a articulação, execução e consolidação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
 IV - propor medidas para a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável;
 V - identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação de políticas públicas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;
 VI - criar e coordenar câmaras técnicas, ou grupos de trabalho, compostos por convidados e membros dela integrantes, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Municipal de que trata o inciso I;
 VII - identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, voltadas tanto para o poder público quanto para a sociedade civil visando o desenvolvimento sustentável;
 VIII - promover, em articulação com órgãos, entidades e colegiados envolvidos, debates públicos sobre os temas relacionados à formulação e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.
 VIX - estimulando a descentralização da execução destas ações e a participação da sociedade civil, com especial atenção ao atendimento das situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;

X - Coordenar o plantio e acompanhar a distribuição de mudas árvores nativas visando o fomento do desenvolvimento sustentável;
 XI - Supervisionar a aquisição dos insumos necessários para o plantio das mudas nativas;

S E C Ç Ã O XI **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Art. 67º. A **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, órgão de direção superior tem por objetivo:

I - Formular a política de meio ambiente do município;
 II - Promover a execução de convênios na área do meio ambiente firmados pelo município;
 III - Fomentar e difundir as atividades na área de meio ambiente e mineração;
 IV - Fazer o intercâmbio dos convênios entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 V - Propor projetos voltados à área de meio ambiente;
 VI - Promover a política de manutenção do meio-ambiente ecologicamente equilibrando, bem de uso comum e essencial à qualidade de vida;
 VII - Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
 VIII - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades ligadas ao meio ambiente e mineração no município;
 IX - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do município;
 X - Exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;
 XI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
 XII - Proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade de espécies e dos ecossistemas vedados, na forma da lei;
 XIII - Realizar campanhas educativas contra incêndios nas áreas de cobertura vegetal natural;
 XIX - Formular a política do turismo do município;
 XX - Promover a execução de convênios na área de turismo firmados pelo município;
 XXI - Emitir pareceres sobre pedidos de subvenções ou auxílios para instituições na área de turismo e, em caso de concessão, fiscalizar sua aplicação;
 XXII - Fomentar e difundir as atividades turísticas;
 XXIII - Fazer o intercâmbio dos convênios entre Secretaria de Estado de Turismo e Secretaria Municipal de Turismo;
 XXIV - Propor a incrementação do turismo no município;
 XXV - Divulgar, desenvolver e supervisionar todas as atividades de incentivo ao turismo no município;
 XXVI - Executar outras atividades afins.

Subseção I **Da Divisão de Turismo**

Art. 68º. Incumbe a Divisão de Turismo, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
 I - Incentivar a criação de locais e pontos turísticos do município;
 II - Catalogar pontos turísticos já existentes e outros;
 III - Divulgar locais turísticos com acesso ao público;
 IV - Fazer catálogos das belezas naturais do município e região;
 V - Incentivar eco-turismo;
 VI - Desenvolver e incentivar passeios, caminhadas e/ou acampamentos ecológicos;
 VII - Organizar e coordenar festivais que propiciem a vinda de turistas;
 VIII - Coordenação, manutenção e operacionalização dos Postos de Informações Turísticas;
 IX - Registro, análise e tabulação de dados da demanda do *trade* Turístico;
 X - Registro de sugestões e reclamações e seu encaminhamento ao COMTUR, nos casos de má prestação de serviços turísticos;
 XI - Atendimento a turistas, na prestação de informações turísticas, por solicitação de outros órgãos do município;

XII - Apoio na elaboração e revisão de materiais que divulguem os serviços turísticos ou auxiliem na recepção ao turista;
 XIII - Elaboração, coordenação e operacionalização de programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local;
 XIV - Realização de vistorias, orientação e acompanhamento dos procedimentos para a obtenção de alvará de estabelecimentos turísticos ou atividades previstas na legislação municipal;
 XV - Orientação quanto a cadastros de empresas junto aos órgãos competentes, CADASTUR;
 XVI - Elaboração do Plano de Marketing e eventos do Turismo;
 XVII - Elaboração de projetos de pesquisa e coordenação das mesmas para levantamento qualitativo e quantitativo da oferta e infraestrutura do mercado turístico local;
 XVIII - Manutenção do banco de dados de Informações Turísticas;
 XIX - Elaboração e manutenção do Inventário da Oferta Turística;
 XXI - Desenvolvimento de estudos estatísticos de interesse turístico;
 XXII - Manutenção da *mailing-list* do sistema de turismo local;
 XXIII - Manutenção do acervo da legislação de interesse turístico;
 XXIX - Coordenação e promoção de eventos do Município;
 XXX - Organização e elaboração dos relatórios de atividades da Secretaria.
 XXXI - O planejamento e a execução de programas e medidas que visem o fomento do turismo no município;
 XXXII - A realização de trabalhos técnicos de divulgação e promoção do Turismo.
 XXXIII - Executar outras atividades afins.

Subseção II Da Divisão de Meio Ambiente

Art. 69º. Incumbe a Divisão de Meio Ambiente, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Instaurar procedimentos de polícia para apurar os crimes contra a Fauna e a Flora, de acordo com leis específicas, bem como outras que tratam da proteção do meio ambiente;
 II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
 III - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
 IV - Presidir o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 V - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
 VI - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
 VII - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do Município e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 VIII - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
 IX - Superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento de Meio Ambiente;
 X - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;
 XI - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
 XII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais de sua competência;
 XIII - Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;
 XIV - Estimular a Educação Ambiental nas escolas;
 XV - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município;
 XVI - Coordenar o mapeamento das áreas urbanas e rural;
 XVII - Acompanhar e avaliar as atribuições dos Agentes Comunitários de Endemia;
 XVIII - Coordenar as ações de monitoramento dos fatores biológicos: vetores, hospedeiros e reservatórios, animais peçonhentos e também

dos fatores não biológicos: contaminações ambientais (água, ar e solo.), qualidade da água, qualidade do ar, qualidade do solo e desastres naturais e acidentes com animais peçonhentos; que ocasionem riscos à saúde humana.

XIV - Propor e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse da saúde pública.

XV - Gerenciar os sistemas de informações relativos à vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos e a vigilância de contaminantes ambientais na água, ar e solo, de repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos, incluindo:

XVI - Consolidações dos dados provenientes de unidades notificantes e dos municípios, por meio de processamento eletrônico, na forma definida pela FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.

XVII - Envio de dados a esfera federal, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema.

XVIII - Análise e retroalimentação dos dados.

XIX - Coordenar e supervisionar as ações de vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis, animais peçonhentos e de contaminantes ambientais da água, ar e solo de importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.

XX - Coordenar e executar as atividades relativas à informação e comunicação de risco à saúde decorrente de contaminação ambiental.

XXI - Analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde.

XXII - Participar do financiamento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde.

XXIII - Coordenar, acompanhar e avaliar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede municipal de laboratórios, que realizem exames relacionados à área de Vigilância Ambiental em Saúde.

XXIV - Executar outras atividades afins.

S E C Ç Ã O XII Secretaria Municipal de Transito

Art. 70º. À *Secretaria Municipal de Transito*, órgão de direção superior, cabe os seguintes funções.

I. Autuação que julga os recursos intermediários contra o ato de infração do trânsito.

II. Organização e fiscalização do trânsito local, promovendo a sinalização, e adaptações cabíveis em lei.

Subseção I Da Divisão de Transito

Art. 71º - compete a Divisão de Transito, executar a funções a qual tem, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I. Coordenar e fiscalizar a realização dos aspectos do transporte público coletivo de passageiros, táxis do município.

II. Promover o monitoramento, fiscalização e manutenção da frota municipal.

III. Manter e preservar as vias públicas, pontes, no centro urbano e no distrito de Novo Paraíso, pertencente ao município de Ribeirão Cascalheira.

T Í T U L O IV Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 72º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão readequadas de acordo com as rubricas orçamentárias consignadas nos Orçamentos vigentes.

Art. 73º. O Prefeito Municipal promoverá oportunamente a revisão do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira que definirá:

I - Atribuições das diferentes atividades administrativas da Prefeitura;

II - Atribuições específicas e comuns aos servidores investidos em cargos de comissão;
 III - Normas de trabalho;
 IV - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 74º. No regimento Interno de que trata o artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal delegar competência aos diversos chefes, evocar para si a competência sempre que julgar necessário, face a natureza do assunto.

Art. 75º. O Executivo Municipal, através de portaria relocará os atuais servidores nas Secretarias ora criadas.

Art. 76º. Os órgãos deverão funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua cooperação.

Art. 77º. A subordinação hierárquica se define no enunciado de cada órgão e no Organograma Geral da Prefeitura Municipal

Art. 78º. Os órgãos de Divisão, Coordenação, Direção, Assessoria, e Funções Delegadas, terá remuneração e/ ou gratificação conforme previsão na Lei Municipal de Plano Cargos Carreira e Vencimentos.

Art. 79º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EM, 06 DE MAIO DE 2014**

REYNALDO FONSECA DINIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B2C65394

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2014

DISPENSA 003/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Prisma Eng. Arq. E Saneamento Ltda - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014

VIGENCIA: 06/05/2014 a 31/07/2014

Publicado por:
 Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:4FE96B5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 024.2014**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO - (PREGÃO PRESENCIAL) Nº 024/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de CIDADE, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, cujo

objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a realização do Evento Denominado “26ª Festa do Peão e 14ª Exporio que acontecerá no mês de maio do corrente ano de 2014, no Parque de Exposição de Rio Branco – MT**, com fornecimento dos seguintes serviços e materiais: Iluminação, Camarins, Palco Coberto, Show Musical Nacional, Sonorização, Telões e Projetores, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 06 de maio de 2014, edição nº 26284, pág. 80 e no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Ano IX nº 1966, páginas 132 e 133 em 07 de maio de 2014.

RIO BRANCO - MT, em 09 de maio de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
 Pregoeira

Publicado por:
 Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:AA056FD7

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

ONDE SE LÊ:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

LÊ-SE:
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Rosário Oeste, 08 de Maio de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI
 Pregoeira

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:F7E9B0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que a Inexigibilidade de Licitação para contratação de Empresa para prestação de serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas no município de ROSARIO OESTE/MT, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visto a EMPRESA ECO TECH ENGENHARIA LTDA, que detém a exclusividade para os equipamentos e tecnologia de injeção por Spray para o Brasil, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, com alterações havidas pela lei 8.666/93.

Rosário Oeste – MT 09 de Maio de 2014

WILLIANS GEBER DE AGUIAR
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito de Rosario Oeste/MT

Publicado por:
 Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:466064C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que a CARONA Nº 002/2014 - Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 01/2014 - Prestação de Serviços de Suporte de Infraestrutura para Ouvidoria e Mobilização para Implantação na Prefeitura de São Domingos/MT, para atender o município de Rosário Oeste, com a EMPRESA CF DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE OUVIDORIA TELEMARKETING E RASTREAMENTO VEICULAR – ME. A íntegra do processo se encontra a disposição no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT 09 de Maio de 2014

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:84BF0817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de **Motorista para o transporte escolar**, até a realização do Concurso Público, em substituição ao funcionário **NILVAN MOREIRA RIBEIRO**, pois o contrato venceu e o mesmo não tem interesse de permanecer trabalhando para esta administração. A contratação se fará pelo período de **08/05/2014 à 08/08/2014**, para dar continuidade no transporte dos alunos da Rede Pública Municipal da Cidade de Salto do Céu – MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 011/2014**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 12.361.0040.2061.33.90.36; f) Valor: **VALOR: R\$ 3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)**; g) Contratado: **JÚLIO DOS REIS FERREIRA**; h) Autorização: em 08/05/2014, por

WEMERSON ADÃO PRATA;

i) Ratificação: em 08/05/2014, por

WEMERSON ADÃO PRATA.

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:1970ED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 492, DE 09 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu reajustados em 7,00 % (sete por cento).

Art. 2º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustados a este patamar;

Art. 3º. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2014, revogando suas disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 09 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:8F5596E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 491, DE 09 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a alteração do Art. 36 da Lei 474/2013 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelecendo nova data para realização da revisão geral salarial dos servidores públicos, cargo em comissão, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a ser concedido aos servidores do poder legislativo.

Art. 2º - O poder Legislativo Municipal promoverá todo mês de Janeiro de cada ano a revisão geral da remuneração, sem distinção de índices, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Maio de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:F2514E9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) o Decreto nº. 024/2014 de 12 de fevereiro de 2014, de Situação de Emergência nas áreas do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Código Identificador:93908E91

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014.

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Maio de 2014.

Convocam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital Nº 001/2013, e da outras providências;

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2013**, e homologado pelo Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, de 15 de outubro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 17 de outubro de 2013.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

- Cópia do RG - Carteira de Identidade (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do CPF (fotocópia autenticada em cartório);
- Conta Corrente para depósito dos vencimentos;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o Cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de PÁ Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número, (se tiver);
- Cópia do Título de Eleitor (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocópia autenticada em cartório); ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo Concorrido (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do Histórico Escolar (fotocópia autenticada em cartório);
- Comprovante de Residência (fotocópia autenticada em cartório);
- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Duas Fotos 3x4, recentes;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original ou fotocópia autenticada em cartório)
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (emitida no site www.receita.fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual (emitida no site www.sefaz.mt.gov.br);
- Cópia da Carteira de Trabalho (fotocópia autenticada em cartório);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato;

- Declaração de Bens; (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por médico do trabalho);

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado, portanto a perda do direito à vaga;

Art. 5º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

Art. 6º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de maio de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados a tomar Posse

Processo Seletivo Simplificado Regido pelo Edital Nº 001/2013

Cargo: – Monitor de Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
43	Valdinete Gonçalves dos Santos Marques	9,0
33	Carlúcia Ribeiro da Silva	9,0

Cargo: – Fiscal da Vigilância Sanitária – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

Inscrição	Nome	Pontuação
31	Gilmacy Luz Santana	30,0

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:DBA2E047

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de maio de 2014.

Convocam os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Regido pelo Edital Nº 001/2012, e da outras providências;

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL Nº 001/2012**, e homologado pelo Decreto de Municipal nº 034/2012, de 19 de junho de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 25 de junho de 2012.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no concurso Público nº 001/2012;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

- Cópia do RG - Carteira de Identidade (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (fotocópia autenticada em cartório);

- Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do CPF (fotocópia autenticada em cartório);
- Conta Corrente para depósito dos vencimentos;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o Cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de PÁ Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número, (se tiver);
- Cópia do Título de Eleitor (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocópia autenticada em cartório); ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo Concorrido (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do Histórico Escolar (fotocópia autenticada em cartório);
- Comprovante de Residência (fotocópia autenticada em cartório);
- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Duas Fotos 3x4, recentes;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original ou fotocópia autenticada em cartório)
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (emitida no site www.receita.fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual (emitida no site www.sefaz.mt.gov.br);
- Cópia da Carteira de Trabalho (fotocópia autenticada em cartório);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato;
- Declaração de Bens; (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por médico do trabalho), acompanhado dos seguintes exames: a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) outros exames que a perícia médica julgar necessário;

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito à vaga;

Art. 5º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Concurso Público nº 001/2012;

Art. 6º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de maio de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados a tomar Posse
Concurso Público Regido pelo Edital Nº 001/2012

Cargo: 019 – Guarda – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
93	Suely Martins de Sousa	79
74	Adão Batista dos Santos	73
465	Uziel Nunes Rato	73

Cargo: 031 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
223	Luciane Cristiane Keding	79
87	Edi Britzius	77

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:F38148B4

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014.

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Maio de 2014.

Convocam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital Nº 001/2013, e da outras providências;

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2013**, e homologado pelo Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, de 15 de outubro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 17 de outubro de 2013.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

- Cópia do RG - Carteira de Identidade (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do CPF (fotocópia autenticada em cartório);
- Conta Corrente para depósito dos vencimentos;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o Cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de PÁ Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número, (se tiver);
- Cópia do Título de Eleitor (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocópia autenticada em cartório); ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo Concorrido (fotocópia autenticada em cartório);
- Cópia do Histórico Escolar (fotocópia autenticada em cartório);
- Comprovante de Residência (fotocópia autenticada em cartório);
- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III), (assinatura com firma reconhecida em cartório);

- Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Duas Fotos 3x4, recentes;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original ou fotocopia autenticada em cartório)
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (emitida no site www.receita.fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual (emitida no site www.sefaz.mt.gov.br);
- Cópia da Carteira de Trabalho (fotocopia autenticada em cartório);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato;
- Declaração de Bens; (assinatura com firma reconhecida em cartório);
- Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por médico do trabalho);

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado, portanto a perda do direito à vaga;

Art. 5º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

Art. 6º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de maio de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados a tomar Posse

Processo Seletivo Simplificado Regido pelo Edital Nº 001/2013

Cargo: – Técnico de Enfermagem – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
11	Rosilene Lima Pontes	10,00

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:E35532A2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLEY MARCOS MONTEIRO PEREIRA**, inscrito no **CPF: 963.921.691-72**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 07 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:12717B95

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 035/SAD/2014

PORTARIA Nº 035/SAD/2014 DE 02 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Rosilene Pereira de Souza**, no período de 02/05/2014 à 31/07/2014, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 02 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

EDUARDO TROM CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:297CE988

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/SAD/2014

PORTARIA Nº 036/SAD/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital nº **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº 034/2012 de 19 de junho de 2012**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital nº **003/2014 de 17/03/2014** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº. CPF
Leodocir Diehl	Nº: 0334	174.128.200-44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE MAIO DE 2014.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:3922DCFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/SAD/2014**PORTARIA Nº 037/SAD/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Edna Socorro de Melo**, inscrito no **CPF: 860.854.501-25** para compor o Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 023/2014 de 06 de Maio de 2014, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**EM 06 DE MAIO DE 2014.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:5B14AF46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/SAD/2014**PORTARIA Nº 038/SAD/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **André Pereira**, inscrito no **CPF: 220.819.398-94** para compor o Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 023/2014 de 06 de Maio de 2014, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**EM 06 DE MAIO DE 2014.**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:6AA4EA2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/SAD/2014**PORTARIA Nº 039/SAD/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Lourrane Azevedo da Silva**, inscrito no **CPF: 039.725.861-59** para compor o Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 023/2014 de 06 de Maio de 2014, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete ao servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE MAIO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE MAIO DE 2014.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:662754CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PREVIMSA**
RESOLUÇÃO Nº.01 DE 09 DE MAIO DE 2014

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de Maio de 2014;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SANTO AFONSO/MT, 09 de MAIO de 2014.

OSVALDO FERREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

Membros:

Publicado por:
Berenice Gomes Cordeiro
Código Identificador:C28BF325

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2014. DE: 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre convocação de segurado para ser submetido à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Convocar o servidor Antônio Zanette – segurado do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste – para realizar perícia médica do Previsal no dia 16/05/2014 no PA – Pronto Atendimento deste município.

Parágrafo Único - A perícia será realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 259/2014 do dia 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A38FAE13

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2014. DE: 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre convocação de segurado para ser submetido à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Convocar o servidor Dorivaldo de Oliveira – segurado do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste – para realizar perícia médica do Previsal no dia 16/05/2014 no PA – Pronto Atendimento deste município.

Parágrafo Único - A perícia será realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 259/2014 do dia 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:ABCA5156

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 148/2014. DE: 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre convocação de segurado para ser submetido à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Convocar a servidora Fabiana Vieira Braga dos Santos – segurada do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste – para realizar perícia médica do Previsal no dia 16/05/2014 no PA – Pronto Atendimento deste município.

Parágrafo Único - A perícia será realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 259/2014 do dia 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 30 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:72E6A4B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 149/2014. DE: 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre convocação de segurado para ser submetido à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Convocar a servidora Marileusa Silva Sousa – segurada do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste – para realizar perícia médica do Previsal no dia 16/05/2014 no PA – Pronto Atendimento deste município.

Parágrafo Único - A perícia será realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 259/2014 do dia 03/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE ABRIL DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:F30E0B95

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - 6ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, Decreto este publicado no Diário Oficial Municipal de 04/02/2014, Edição 1904, Ano IX, páginas 235-236, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do **Anexo II**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de maio de 2014**, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme transcrição no **Anexo I**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA – ITEM 10.1 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

- Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);
- Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;
- Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Original e cópia de Título de Eleitor;
- Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia de do Comprovante de Quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para o cargo de Agente Operacional;
- Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para o Cargo;
- Original e cópia do Histórico Escolar;
- Original e Cópia de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Cargo/Função Pública	Local de Lotação
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	Professora de Educação Básica	Educação Infantil (Creche Dona Tunica)
LEONALDO DA COSTA	Agente Operacional (Motorista)	Zona Rural do Município – Distrito de Pontinópolis – PA D. Pedro, Mãe Maria e Outros

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:B8182CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO 15/2013

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Tempo ao Contrato nº 15/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FRETE DE 01(UM) CAMINHÃO COM CONDUTOR PARA ENTREGAR MERENDA ESCOLAR E BUSCAR PRODUTORES NA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MÃE MARIA, OFERTADOS ATRAVÉS DA CONAB, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS, HOSPITAL E CRAS DURANTE O PERÍODO DE (UM) ANO. Firmado em 30/04/2014. Vigência 12 Meses, com início em 03/05/2014.

FAVORECIDO: HERNANY IRINEU PATRICIO/ CPF Nº 495.923.781-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscentos reais).

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993,

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:B7F87AB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014**

OBJETO: ANUÊNCIA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 E 03/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRA-ESTRUTURA (CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, PALCO), PARA OS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DO 38 ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX

FIRMADO EM: 06/05/2014.

ADESÃO: Ata nº 03/2014- PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO – ME/CNPJ Nº11. 455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 78.807,50 (setenta e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:56D8F452**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014**

OBJETO: ANUÊNCIA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 E 03/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRA-ESTRUTURA (CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, PALCO), PARA OS FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DO 38 ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, DE 09 A 13 DE MAIO DE 2014.

FIRMADO EM: 06/05/2014

ADESÃO: Ata nº 02/2014- PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO ME/CNPJ nº 11.609.512/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

São Félix do Araguaia

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:D05BE642**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2014.****PROCESSO Nº 40/2014.**

Processo: n.º 41/2014, Pregão Presencial nº 012/2014. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. Vigência: 12 meses. Empresas adjudicatárias: BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 06.344.615/0001-11, vencedora dos itens de 01 a 12, 21 a 29 do processo, no valor total de R\$ 343.493,00 (trezentos e quarenta três mil, quatrocentos e noventa e três reais), e a empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA, CNPJ N.º 03.143.492/0001-62, vencedora dos itens de 13 a 20, no valor total de R\$ 169.757,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais), por apresentar o menor preço em passagens e fretes sob encomendas para a prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT. Os interessados poderão obter informações e Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522 2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:97985132**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E FRETE SOB ENCOMENDA (POR QUILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Aberto em 25 de Abril de 2014, às 09h00h, tendo como vencedoras as empresas: BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 06.344.615/0001-11, vencedora dos itens de 01 a 12, 21 a 29 do processo, no valor total de R\$ 343.493,00 (trezentos e quarenta três mil, quatrocentos e noventa e três reais), e a empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA, CNPJ N.º 03.143.492/0001-62, vencedora dos itens de 13 a 20, no valor total de R\$ 169.757,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais) por apresentar menor valor em passagens e frete sob encomenda para a prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT. Os interessados poderão obter informações e Ata de Registro de Preços na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522 2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2014

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria Nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:02008A32**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise RATIFICA processo

licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2014, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED DOADA PELO PAC2**, fundamentado CONFORME A LEI 8.666 que diz no para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por uma única empresa e, dada a urgência da necessidade.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Maio de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:40F357CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2014, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA RD ADVANCED DOADA PELO PAC2**,

Conforme Lei 8.666 Item II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, dada a urgência da necessidade.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Maio de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:3BC0B336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **30 de Maio de 2014 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, nº 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014**, para **COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS FEITO NA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **27/05/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/05/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:CDB6E47C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 15/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **23 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com.

São José do Rio Claro – MT, 09 de maio de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:8AFE849

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.000, DE 07 DE MAIO DE 2014

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0029 – Bloco I – Atenção Básica
1122 – Apoio ao Programa Mais Médicos
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 32.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria
2080 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 37.000,00

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 986/2013 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 964/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 07 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PPA

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO	SAÚDE
PROGRAMA	BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO	APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
AÇÃO	APOIAR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS COM AUXÍLIO MORADIA E MÓVEIS PARA RESIDÊNCIA DO MÉDICO
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	MUNICÍPIES
OBJETIVO DO PROGRAMA	APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	CARÊNCIA NA SAÚDE BRASILEIRA
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	TEMPORÁRIA
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO	SAÚDE MUNICIPAL ASSISTIDA
UNIDADE DE MEDIDA	MÊS
ANO	2014
META FÍSICA	12
VALOR (R\$)	37.000,00

ANEXO II – LDO

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO	SAÚDE
PROGRAMA	BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO	APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
AÇÃO	APOIAR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS COM AUXÍLIO MORADIA E MÓVEIS PARA RESIDÊNCIA DO MÉDICO
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	MUNICÍPIES
OBJETIVO DO PROGRAMA	APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	CARÊNCIA NA SAÚDE BRASILEIRA
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	TEMPORÁRIA
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO	SAÚDE MUNICIPAL ASSISTIDA
UNIDADE DE MEDIDA	MÊS
ANO	2014
META FÍSICA	12
VALOR (R\$)	37.000,00

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:860D66B9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.001, DE 07 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de São José do Rio Claro/MT, os seguintes auxílios pecuniários:

I - "Bolsa Auxílio Moradia";

II - "Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável".

Parágrafo Único - Os auxílios pecuniários de que trata este artigo são devidos exclusivamente aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos".

Art. 2ºO "Bolsa Auxílio Moradia", que terá o valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destina-se a garantir condições adequadas de moradia para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos".

Art. 3ºO "Bolsa Auxílio Alimentação", que terá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), destina-se a garantir alimentação diária adequada para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos".

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo adquirir bens móveis até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para mobiliar a residência do(s) médico(s) participante(s) do "Programa Mais Médicos".

Parágrafo Único – Os bens que forem adquiridos com o valor acima mencionado serão de propriedade do Município de São José do Rio Claro/MT.

Art. 5ºOs beneficiários dos auxílios pecuniários de que trata esta lei, poderão utilizar os recursos financeiros remanescente aos repasses previstos nos artigos 2º e 3º, desde que seja para custear despesas provenientes com a sua permanência na cidade de São José do Rio Claro/MT.

Art. 6ºOs auxílios pecuniários de que trata esta lei serão concedidos diretamente ao profissional médico participante do "Programa Mais Médicos", mediante depósito em conta corrente de sua titularidade em instituição bancária.

Art. 7ºOs auxílios pecuniários de que trata esta lei serão concedidos enquanto o profissional médico estiver atuando no Município de São José do Rio Claro/MT.

Art. 8ºNaquilo que for necessário, esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 07 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E5E103F2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.002, DE 07 DE MAIO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM OBJETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA 17ª EXPOCLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos financeiros, à título de cooperação financeira, para a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.415/0001-88, localizada na Rodovia MT 010, Zona Rural, KM 02, em São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º. O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a ser financiado pelo tesouro Municipal, no exercício de 2014.

§ 1º A liberação dos valores referidos no presente artigo será efetuada em única parcela a ser depositado em conta indicada no termo de convênio.

§ 2º Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados exclusivamente para a realização da 17ª **EXPOCLARO**, no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art.3º. Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07.004.13.392.0034.1123.3.3.60.41.00.00- Contribuições

Art. 4º. Os recursos decorrentes destas contribuições sociais serão liberados em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do convênio.

Art. 5º. A Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto no próprio Termo de Convênio a ser celebrado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverá ser assinada pelo representante da entidade Conveniada.

Art. 6º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 07 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4A7F988E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar as candidatas aprovadas/classificadas no referido Seletivo a comparecer no dia 12 de Maio de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA
37º - Cristina Aparecida Félix Souza

PROFESSOR I: PROPEDEÚTICO
12º - José Cristiano Alves da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 09 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:A741CE88

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME**, OBJETO: “Implantação e operacionalização do sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR)”, Valor pago a empresa é de 20% do valor arrecadado; VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:0F635D02

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: **ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE QUATRO MARCOS**, OBJETO: “**Contratação de Empresa para PA em regime de 24 horas**”, Valor Mensal de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais); VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:6E07E112

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR 11/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MT

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de São Jose dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 11/2014 que divulga o Resultado Final do citado Concurso Público. O Edital Complementar n. 11/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de São Jose dos Quatro Marcos - MT e no endereço eletrônico www.camarasaojosedosquatro Marcos.mt.gov.br a partir desta data.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:AF85F4FF

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** Aos 06 de Maio de 2014 a licitação na modalidade **PP-RP 09/2014** cujo objeto é: “Aquisição de Materiais Odontológicos”; Cujas empresa ganhadora foi: DENTAL CENTRO OESTE LTDA; Com o valor global de R\$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais). E a licitação modalidade PP-RP 12/2014, cujo objeto é: “AQUISICÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS” cujo as empresas ganhadoras foi: ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME; perfazendo o valor global de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais); QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 49.684,00 (quarenta e nove mil secentos e oitenta e quatro reais);

São José dos Quatro Marcos – MT,

CARLOS ROBERTO BIANCHI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:FF40D053

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2014

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP nº 014/2014.
Procedimento Administrativo 0769/2014.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 014/2014 –, **Tipo:** menor preço por item. O presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preço tem por objeto **da seguinte licitação: visando futura Contratação de uma casa de apoio PESSOA JURÍDICA na capital do estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**, no Termo de Referência (**Anexo I**), para atender as necessidades desta municipalidade, observadas as especificações ali estabelecidas. Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 09 de Maio de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresas	CNPJ:	QUANT.	QUANT. DE DIÁRIA POR MÊS	VALOR UNIT. DA DIÁRIA	V.TOTAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESTRELA DALVA	13.726.602/0001-72	08(MESES)	280	30,00	R\$ 67.200,00(Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB1A6E04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 002/2014 - ALCIONE RODRIGUES
SERAFIM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 002/2014

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Alcione Rodrigues Serafim Portador (a) do CPF nº 398.807.828-01, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/nº, Lote 11 Quadra 16, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ALCIONE RODRIGUES SERAFIM
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:049494F6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 003/2014 - ALEXANDRA SALMAZO
MARTINS MACHADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 003/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Alexandra Salmazo Martins Machado, Portador (a) do CPF nº 831.206.611-04, residente e domiciliado na Rua Piaba, nº 1660, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:D2576549

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 004/2014 - ANA PAULA LOURENÇO
TRIBUTINO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 004/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ana Paula Lourenço Tributino, Portador (a) do CPF nº 088.279.674-78, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 726, bairro Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANA PAULA LOURENÇO TRIBUTINO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:BBEE418A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 005/2014 - CLAUDIA BORGES
MALAUQUIAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 005/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Claudia Borges Malaquias, Portador (a) do CPF nº 993.816.211-87, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CLAUDIA BORGES MALAUQUIAS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:25263C66

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 006/2014 - CLEIA FERREIRA NERIS
ALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 006/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cléia Ferreira Neris Alves, Portador (a) do CPF nº 481.822.221-68, residente e domiciliado na Rua Piaba, nº 650, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro

mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CLÉIA FERREIRA NERIS ALVES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:35DF323B

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2014 - ELIANE MARTINS DE BRITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliane Martins de Brito, Portador (a) do CPF nº 686.789.592-15, residente e domiciliado na Avenida Lions Internacional, s/nº, bairro Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELIANE MARTINS DE BRITO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:06300E89

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2014 - ELIANE TELES DA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliane Teles da Costa, Portador (a) do CPF nº 013.355.091-51, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Schechelli, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até**

31/12/2014, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ELIANE TELES DA COSTA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:FEC46E1E

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2014 - ELIENE RODRIGUES NUNES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliene Rodrigues Nunes, Portador (a) do CPF nº 424.651.335-00, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, s/nº, Quadra 202, Lote 13, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ELIENE RODRIGUES NUNES
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:2BF050C6

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2014 - ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ellen Marcia da Silva Moura, Portador (a) do CPF nº 705.768.661-72, residente e domiciliado na Avenida Jaime Schechelli, nº 06, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:57703190

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2014 - EVOLINA PEREIRA FOLEs

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2014

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a)

Evolina Pereira Foles, Portador (a) do CPF nº 329.128.701-00, residente e domiciliado na Rua da Traira, nº 1650, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

EVOLINA PEREIRA FOLEs

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:E44592DA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2014 - GESSICA NAIANI CUNHA DE MELLO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Gessica Naiani Cunha de Mello, Portador (a) do CPF nº 054.130.861-05, residente e domiciliado na Avenida Lions Internacional, nº 1807, bairro Jardim Ipe, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014** e **término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

GESSICA NAIANI CUNHA DE MELLO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:EAD5E218

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 014/2014 - LUCIMARA DOS SANTOS
TAMIOZZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 014/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucimara dos Santos Tamiozzo, Portador (a) do CPF nº 939.977.951-34, residente e domiciliado na Fazenda Vale do Colorado, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014** e **término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LUCIMARA DOS SANTOS TAMIOZZO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:BD4B0953

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 015/2014 - VANESSA ROSA PEDRAL
ALVES MOURÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 015/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Vanessa Rosa Pedral Alves Mourão, Portador (a) do CPF nº 970.756.632-91, residente e domiciliado na Rua do Cará, nº1490, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Secretária Escolar**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.405,13 (Hum Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Treze Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

VANESSA ROSA PEDRAL ALVES MOURÃO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:24CA12ED

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 016/2014 - MARCOS LUCIANO ELLY

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 016/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.122.0008.20045.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marcos Luciano Elly, Portador (a) do CPF nº 800.772.261-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 569, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Secretário Escolar**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.405,13 (Hum Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Treze Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARCOS LUCIANO ELLY

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:972C638E**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 017/2014 - MARIA DAS DORES SENA
BESERRA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 017/2014**

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria das Dores Sena Beserra, Portador (a) do CPF nº 655.111.311-72, residente e domiciliado na Rua 05, s/nº, Quadra 38, Lote 16, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARIA DAS DORES SENA BESERRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:27EDD032**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 018/2014 - MARIA JOSE DOS SANTOS
DA SILVA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 018/2014**

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria Jose dos Santos da Silva, Portador (a) do CPF nº 030.596.164-00, residente e domiciliado na Rua Jundiá, nº 1812, bairro Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:45CD8DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 019/2014 - MARIA ROSA VIEIRA DE
JESUS DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 019/2014

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria Rosa Vieira de Jesus da Silva, Portador (a) do CPF nº 406.273.731-00, residente e domiciliado na Rua Piratantã, nº 1390, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Centro e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:CAE98967

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 020/2014 - MARTA RIBEIRO SENA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 020/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marta Ribeiro Sena, Portador (a) do CPF nº 033.301.125-22, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº 1531, bairro Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até**

31/12/2014, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

MARTA RIBEIRO SENA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:BEB13645

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

NAYANE CRISTINA SAMPAIO SIMON
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:FB12471B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 021/2014 - NAYANE CRISTINA
SAMPAIO SIMON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 021/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.122.0008.20045.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Nayane Cristina Sampaio Simon, Portador (a) do CPF nº 012.794.571-71, residente e domiciliado na Avenida Surubim, nº 1179, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 022/2014 - NEIDE DIAS DE CARVALHO
SOUSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 022/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Neide Dias de Carvalho Sousa, Portador (a) do CPF nº 522.910.142-34, residente e domiciliado na Avenida Prefeito André Antonio Maggi, nº 1629, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DE01B424

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2014 - NIVALDA FERREIRA DE SOUZA PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a)

Nivalda Ferreira de Souza Paulo, Portador (a) do CPF nº 744.588.769-53, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, nº 762, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

NIVALDA FERREIRA DE SOUZA PAULO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:06A1EEDD

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2014 - NORLEI APARECIDA MARCHSINI LEMOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2014

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Norlei Aparecida Marchsini Lemos, Portador (a) do CPF nº 024.566.371-19, residente e domiciliado na Rua da Carpa, s/nº, bairro Jardim Ipe, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

NORLEI APARECIDA MARCHSINI LEMOS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:39D5BE9E

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2014 - PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2014

Dotação

Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Patrícia Simone Lerner Prando de Vargas, Portador (a) do CPF nº 036.766.189-63, residente e domiciliado na Avenida André Antonio Maggi, s/nº, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

PATRÍCIA SIMONE LERNER P. DE VARGAS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:B0935CED

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 026/2014 - ROSIVANIA SANTOS DE
LIMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 026/2014

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rosivania Santos de Lima, Portador (a) do CPF nº 445.140.424-04, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº 827, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ROSIVANIA SANTOS DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:43EE64BC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 027/2014 - LUCINEIA DA SILVA
FREITAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 027/2014

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucineia da Silva Freitas, Portador (a) do CPF nº 007.888.581-73, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº 827, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LUCINÉIA DA SILVA FREITAS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:65E4853C

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CLEIDE DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:FD3A9157

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 028/2014 - CLEIDE DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 028/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cleide de Oliveira, Portador (a) do CPF nº 970.717.731-49, residente e domiciliado na Avenida Jaime Schechelli, nº 1290, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 029/2014 - MARCIA HONORINDA DOS
SANTOS DIEDRICH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 029/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marcia Honorinda dos Santos Diedrich, Portador (a) do CPF nº 897.642.691-68, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 1707, bairro Residencial Carolinas, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **02/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro

mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARCIA HONORINDA DOS S. DIEDRICH

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:6017AF77

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2014 - ELISANGELA DA GLORIA GARCIA PARRA SAMPAIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elisangela da Glória Garcia Parra Sampaio, Portador (a) do CPF nº 264.798.618-50, residente e domiciliado na Fazenda Água Clara, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato

importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELISANGELA DA GLÓRIA G. P. SAMPAIO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:67DA3CDF

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2014 - FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Francisca Laura dos Santos, Portador (a) do CPF nº 023.887.933-00, residente e domiciliado na Rua Piratantã, s/nº, Ap. 04, Residencial Ouro Verde, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove**

Centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI

CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:5A2DD7EC

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2014 - LUZINETE DE LIMA E SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Luzinete de Lima e Silva, Portador (a) do CPF nº 002.295.413-99, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 1253, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LUZINETE DE LIMA E SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI

CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9E00F5E7

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2014 - NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Nilma Lima Bispo de Oliveira, Portador (a) do CPF nº 944.352.601-82, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº 1216, bairro Centro, em Sapezal, neste ato

denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI

CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6D1DB92B

PREFEITURA MUNICIPAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 034/2014 - SOLANGE DOS SANTOS
MENEZES**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 034/2014**

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09,

com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Solange dos Santos Menezes, Portador (a) do CPF nº 421.103.602-59, residente e domiciliado na Rua 02, s/nº, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

SOLANGE DOS SANTOS MENEZES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7C610A5D

PREFEITURA MUNICIPAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 035/2014 - SONIA MARIA FERREIRA
COSTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Sonia Maria Ferreira Costa, Portador (a) do CPF nº 853.907.126-68, residente e domiciliado na Rua 28 de Julho, nº 1672, bairro do Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **03/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

SONIA MARIA FERREIRA COSTA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:330478B7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2014 - ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.122.0008.20045.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elisangela da Silva Oliveira, Portador (a) do CPF nº 033.442.263-98, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 1090, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **04/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8204FBC6

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

JULIANA ALMEIDA DA COSTA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:6BEBE00A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2014 - JULIANA ALMEIDA DA
COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Juliana Almeida da Costa, Portador (a) do CPF nº 059.360.731-73, residente e domiciliado na Rua Projetada 09, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **04/04/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2014 - LINDNALVA BARBA DA
SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lindnalva Barba da Silva, Portador (a) do CPF nº 604.427.432-20, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/nº, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **04/04/2014** e término até **31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LINDNALVA BARBA DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI

CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:93C46EEF

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2014 - ALINE COSTA DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2014

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Aline Costa da Silva, Portador (a) do CPF nº 044.507.279-24, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 930, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.194,20 (Hum Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **07/04/2014** e **término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a

qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 07 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ALINE COSTA DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F32E4201

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2014 - ELIUDE OLIVEIRA COSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2014

Dotação Orçamentária:

05.006.12.363.0018.20093.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliude Oliveira Costa, Portador (a) do CPF nº 003.147.841-79, residente e domiciliado na Avenida das Flores, s/nº, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.343,69 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/04/2014** e **término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELIUDE OLIVEIRA COSTA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:03620D33

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

TEREZA SILVA LIMA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:4A5A20D0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 041/2014 - TEREZA SILVA LIMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 041/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Tereza Silva Lima, Portador (a) do CPF nº 915.786.713-53, residente e domiciliado na Rua 28 de Julho, s/nº, bairro Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/04/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 064/2013 - CLEIDE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 064/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: CLEIDE DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:885D1880

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 072/2013 - ELISETE MADALENA
BONATTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 072/2013

DATA DA RESCISÃO: 28.04.2014
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: ELISETE MADALENA BONATTO
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS EDUCAÇÃO
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 28 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:3309471E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 021/2013 - ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL
ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 021/2013
DATA DA RESCISÃO: 02.04.2014
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA
CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 02 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5666C191

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 074/2013 - FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL
ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 074/2013
DATA DA RESCISÃO: 07.04.2014
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: FRANCISCA LAURA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 07 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:19A73AC5

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 112/2013 - LUCINEIA DA SILVA FREITAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 112/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LUCINÉIA DA SILVA FREITAS

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:9A2C1755

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 081/2013 - LUZINETE DE LIMA E SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL
ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 081/2013
DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: LUZINETE DE LIMA E SILVA
CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:A68468D4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 115/2013 - MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL
ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 115/2013
DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:5A32072C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 088/2013 - NILMA LIMA BISPO DE
OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 nº. 088/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:B2532C38

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 117/2013 - NIVALDA FERREIRA DE
SOUZA PAULO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 nº. 117/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NIVALDA FERREIRA DE SOUZA PAULO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:DE524473

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 090/2013 - ROSIVANIA SANTOS DE
LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 nº. 090/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROSIVANIA SANTOS DE LIMA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:23E959EE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 092/2013 - SIRLEY ALVARENGA PINTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 nº. 092/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SIRLEY ALVARENGA PINTO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:BBB6496C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 093/2013 - SOLANGE DOS SANTOS
MENEZES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 nº. 093/2013

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SOLANGE DOS SANTOS MENEZES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:87B94781

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 103/2013 - TEREZA SILVA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
 nº. 103/2013

DATA DA RESCISÃO: 02.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: TEREZA SILVA LIMA

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 02 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:2AF2E75E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 015/2014 - VANESSA ROSA PEDRAL
ALVES MOURÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado
nº. 015/2014

DATA DA RESCISÃO: 16.04.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE
TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: VANESSA ROSA PEDRAL ALVES MOURÃO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 16 DE ABRIL 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:C6977BDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO25

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 007/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA
DOURADA-MT

CONTRATADO: Empresa: **EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.579.529/0001-65 OBJETO IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIO DE 50 M3 METALICO TIPO CILINDRICO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONF. PLANILHA ORÇAMENTARIA DO CONVENIO 081/2013 PROCESSO Nº 69.877/13-SECID

VALOR GLOBAL R\$ 133.741,62(CENTO E TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.51. Obras e Instalações

EDSON YUKIO OGTHA

Prefeito

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:682B7E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA LICITANTE REMANESCENTE

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DA LICITANTE REMANESCENTE DOS ITENS REF: PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 035/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013- OBEJETO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS E CONSUMO (MATERIAL MEDICO E ODONTOLOGICO) E PERMANENTE (APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICO);

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada (MT), na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. EDSON YUKIO OGATHA,

RESOLVE:

I – Em face do que preceitua o art. 79, II da Lei 8.666/1993, RESCINDIR a pedido dos fornecedores o contrato administrativo nº. 048/2013 e 049/2013, firmado entre o Município de Serra Nova Dourada (MT) e as Empresas: FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME e MED FARMA HOSPITALARES EPP, cujo objeto era o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS E CONSUMO (MATERIAL MEDICO E ODONTOLOGICO) E PERMANENTE (APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICO);

II – Em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, CONVOCAR, a Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA segundo e terceiro classificado nos itens citados abaixo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, para querendo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados assinar contrato cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS E CONSUMO (MATERIAL MEDICO E ODONTOLOGICO) E PERMANENTE (APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICO);
Ementa: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO LICITANTE REMANESCENTE.

1- De acordo com o Art. 64. § 2º, da Lei 8.666/93, é possível a adjudicação do objeto ao licitante remanescente somente se este aceitar os termos e as condições propostos pelo primeiro classificado, que desistiu do contrato.

Em relação aos Itens:

FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Situação
Item..... 6 -	44010306 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 7 -	51030048 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 8 -	5110066 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 9 -	44010309 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 10 -	44010308 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 11 -	44050003 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 12 -	44050004 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 13 -	44010307 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 14 -	44010310 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 15 -	44010311 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 16 -	51032002 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 17 -	44010301 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 18 -	51032003 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 19 -	44010295 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 20 -	51032004 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 21 -	51032005 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 22 -	44010274 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 23 -	51032006 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 24 -	44010281 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 25 -	44010283 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 26 -	44010294 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 27 -	44010275 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 28 -	44010262 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 31 -	51032007 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... 32 -	51030029 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****

Item..... - 33	51030018 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 34	44010267 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 35	44010266 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 36	51030043 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 37	51030038 -	
Item..... - 41	44010276 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 42	51030015 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 43	51030031 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 44	44010270 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 45	51030058 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 46	44010303 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 47	44010291 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 61	51030006 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 62	44050006 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 70	44050024 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 71	44010269 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 72	51030026 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 73	51030023 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 74	51032013 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 75	51030027 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 82	54010112 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 83	54010113 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 85	51032017 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 86	44010376 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 87	44010377 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 88	44010162 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 91	44010164 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 94	54010117 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 97	44010169 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 99	44010171 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 100	54010026 -	
Item..... - 103	44010175 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 104	59010004 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 105	59010005 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 106	44010177 -	
Item..... - 108	44010179 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 111	44010182 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 113	54010047 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 118	54010012 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 119	44010187 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 120	54010015 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 121	54010016 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 123	44010189 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 124	54010024 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 126	44010190 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 128	58010024 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****

Item..... - 129	44010042 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 130	44010193 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 131	44010070 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 132	54010028 -	
Item..... - 136	44010199 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 142	44010204 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 144	54010033 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 145	59010006 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 146	54010058 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 148	44010207 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 149	44010209 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 150	44010210 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 151	54010006 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 152	58010025 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 153	54010039 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 155	44010213 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 157	44010215 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 158	44010216 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 160	54010027 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 161	54010007 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 162	59010007 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 163	44010218 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 165	44010219 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 167	44010220 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 169	44010225 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 171	54010077 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 172	59010008 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 173	44010226 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 174	44010227 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 175	44010228 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 178	59010009 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 179	44010229 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 181	59010010 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 184	59010012 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 185	59010013 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 187	44010095 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 188	44010233 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 189	44010074 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 191	44010234 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 194	54010056 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 195	54010055 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 196	44010237 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 197	44010236 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 198	44010238 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item..... - 201	54010082 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****

Item.....: - 202	54010005 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 203	59010014 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 204	44010241 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 205	44010144 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 206	54010060 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 207	54010004 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 208	44010242 -	
9338	FARMA PROD HOSPITALARES LTDA-ME	1 *****
Item.....: - 209	44010243 -	
9338		

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:804D8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO RESULTADO PP 07

AVISO DE RESULTADO DO CONVITE 07/2014
PROCESSO 023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua presidente da CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Convite -007/2014, que tem por objeto: **IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIO DE 50 M3 METALICO TIPO CILINDRICO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONF. PLANILHA ORÇAMENTARIA DO CONVENIO 081/2013 PROCESSO Nº 69.877/13-SECID, conforme especificações e condições de pagamentos descrito na Proposta de preço da empresa;**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA -ME, propôs o valor global de R\$ 133.741,62(CENTO E TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 07/05/2014

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8E0F796C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014 DE 05/05/2014

CONTRATO N.º 049/2014. Objeto: Locação de um imóvel Comercial em alvenaria, situado à das Laranjeiras nº 621, Jardim Celeste na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso. Destinado ao Funcionamento do: CMEI – Centro de Educação Infantil Tarsila do Amaral - atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO – MITRA DIOCESANA DE SINOP, CNPJ n.º 15.084478/0019-43, assina pela empresa o religioso o PE. JOSÉ CARLOS TIMÓTEO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.278.496-20. VALOR MENAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Dotação: 2056.339039.0000.0101.000000. LOCATARIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014_– Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de início: 05/05/2014. Vigência: 12 (DOZE) Meses.

Sinop-MT, 09 de maio de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D5EC6994

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2014 DE 06/05/2014

CONTRATO N.º 050/2014. Objeto: Locação de um imóvel Comercial em alvenaria, situado à BR 163 Km 815 – Comunidade Belo Ramo – Fundos da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo. Destinado à instalação de Extensão da Escola Municipal Belo Ramo - atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO – MITRA DIOCESANA DE SINOP, CNPJ n.º 15.084478/0019-43, assina pela empresa o religioso o PE. JOSÉ CARLOS TIMÓTEO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.278.496-20. VALOR MENAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Dotação: 2057.339039.0000.0101.000000. LOCATARIA: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014_– Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de início: 06/05/2014. Vigência: 12 (DOZE) Meses.

Sinop-MT, 09 de maio de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5C22AAAA

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2014 SRP Nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2014 – SRP 038/2014, referente a **Aquisição de Reatores destinados à manutenção da Iluminação Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF 00.226.324/0001-42, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. Homologado em 09 de Maio de 2014.**

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:187072B0

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANILHA DE CUSTOS CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público o julgamento da fase de proposta técnica e planilha de custos do processo licitatório Concurso de Projetos nº 001/2014, referente a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nos termos da lei federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, por meio de termo de parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria. Licitante: Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO (08.175.039/0001-51). Pontuação Final: 88,4. Situação: APROVADA.

Sinop, 9 de maio de 2014.

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 233/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D1BF829B

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 041/2014

Pregão Eletrônico nº 007/2014 - Registro de Preços Nº 013/2014.
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP,
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
DETENTORA: LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.533.702/0001-59, com sede na Rua Dona Margarida nº 885 Bairro Navegantes CEP 90240-611, na cidade de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 041/2014 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**, para: **Aquisição de Bloqueador Solar para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:
ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	250	UNID	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 FRASCO COM 120 GRAMAS	LUVEX UV FPS 30	3,60	900,00
VVALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 900,00	

DATA DA ADESÃO: 09/05/2014.

SINOP-MT, 09 DE MAIO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7C258D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 010/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, o candidato ao cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30hs – cidade; nomeado no Edital nº 012/2014 e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30hs – cidade

Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
28º	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	8º

Sinop-MT, 08 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:42A441AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1548-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços

fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ACACIO JORGE DE MORAES - CPF/CNPJ: 208.877.101-82 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, 439, LOTE 17-A, ZONA 03, JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 16-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAIR RICHTER - CPF/CNPJ: 041.491.019-22 End: RUA PASSO FUNDO, 1085, ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 17-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADALBERTO JOSE DE JESUS - CPF/CNPJ: 520.473.423-68 End: RUA DAS CIRIEMAS, 925, JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-442
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 18-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELIA ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 840.446.161-91 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, 2536, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-712
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 27-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELIO D. BISPO JUNIOR - CPF/CNPJ: 560.218.361-20 End: Rua Alcides Faganelo, 2127, lote 01A - Sinop-MT - CEP: 78553-847
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 40-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELIR HELENA CALLEGARO SCHNEIDER - CPF/CNPJ: 340.366.871-15 End: RUA DAS PITANGUEIRAS, NR 319, SET. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-258
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 44-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELSON PEREIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 107.500.101-34 End: RUA DOS MOGNOS, NR 774, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-098
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 47-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMAR NUNES XIMENES - CPF/CNPJ: 772.099.821-91 End: R. Jaboticabeiras, 1105, Jd. Celeste - Sinop-MT - CEP: 78556-696

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:13 horas

Proto e Data Apres.: 49-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMAR RIBEIRO - CPF/CNPJ: 038.887.419-80 End: RUA 03, NR 946, JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-039

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 50-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR GONCALVES - CPF/CNPJ: 488.595.321-91 End: RUA DAS BERGAMOTEIRAS, 65, QD 21-A, ZONA 05, JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-620

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 41-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADIR LUIS ANTES - CPF/CNPJ: 474.091.341-00 End: RUA DAS AMOREIRAS, 369, ZONA 03, JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:32 horas

Proto e Data Apres.: 43-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA MARILDA DENTI - CPF/CNPJ: 651.561.291-53 End: RUA DAS MAGERONAS, 584, ZONA 11, JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 45-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANO JUNIOR TELLES DA SILVA - CPF/CNPJ: 942.960.141-53 End: RUA FORMOSA, 850, JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 46-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AFONSO CELSO TESCHIMA - CPF/CNPJ: 112.866.449-68 End: RUA DAS AROEIRAS, 695, ST. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-224

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 48-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGNALDO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 621.619.381-34 End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 1745, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 19-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AILTON PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 920.865.431-15 End: RUA DOS XAXINS, NR 2195, JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 20-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AIRES PREILIPER - CPF/CNPJ: 827.500.171-49 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS, NR 772, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:01 horas

Proto e Data Apres.: 22-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AIRTON LORENTZEN FRANK - CPF/CNPJ: 951.742.900-25 End: Rua dos Pombos, 05, Jd. das Nacoes II - Sinop-MT - CEP: 78556-436

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 24-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AJAIR POLONIATO - CPF/CNPJ: 646.279.429-15 End: RUA MARAU, NR 703, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 25-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALBERICO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 053.446.258-80 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA, NR 2295, JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-749

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente

Proto e Data Apres.: 28-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALBERTO LANGUE - CPF/CNPJ: 404.787.771-91 End: RUA PASSO FUNDO, NR 931, LOT ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 4-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIR MORENO REINA - CPF/CNPJ: 295.796.861-49 End: RUA DAS PRIMAVERAS, NR 6738, PQ. DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
 Proto e Data Apres.: 7-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIRLENE DE OLIVEIRA CAMARGO - CPF/CNPJ: 015.846.271-82 End: RUA ANTONIO PORTO, NR 591, JD SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-507
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:10 horas
 Proto e Data Apres.: 8-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDAIR APARECIDO DE MATOS - CPF/CNPJ: 621.568.611-53 End: RUA DAS PRIMAVERAS, NR 6898, PQ. DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 9-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDIVINO FERREIRA BATISTA - CPF/CNPJ: 016.368.481-25 End: RUA NICOLAU RODRIGUES, NR 604, LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-326
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 10-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDO LEITE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 968.573.151-91 End: RUA BOLONHA, 1199, RESIDENCIAL FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78555-412
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 11-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDROVANDO RIZZO LEITE - CPF/CNPJ: 850.040.301-20 End: RUA DAS AMEIXERAS, QD. 36, LOTE 25-A, ZONA 05 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-638
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
 Proto e Data Apres.: 12-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX BALDISSERA - CPF/CNPJ: 894.645.161-00 End: RUA VINICIUS DE MORAES, 184, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78556-508
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 13-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA URSULINA RIBEIRO COSTA - CPF/CNPJ: 014.738.181-92 End: RUA DA CONQUISTA, NR 845, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-494
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 29-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRELINA DE LIMA PALHAO - CPF/CNPJ: 935.852.411-15 End: RUA RIO NEGRO, NR 1221, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 32-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANEIDE MARGARIDA MATTOS - CPF/CNPJ: 831.226.301-25 End: RUA JOSE GONÇALVES, 459, LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 30-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELA MARA FERREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 024.361.141-29 End: RUA DOS CANARIOS, 681, JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-410
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 12:55 horas
 Proto e Data Apres.: 31-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELA MARIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 880.700.421-68 End: RUA DO AMOR, 915, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-501
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 33-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANGELA MARIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 024.308.051-46 End: ESTR. SABRINA, QD. 02, LOT. 02/B, RESIDENCIAL BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-640
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 35-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANILTON PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 537.180.201-06 End: RUA DAS LARANJEIRAS, 148, ZONA 03, JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-682
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:37 horas
 Proto e Data Apres.: 37-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTERO PEDRO DE LIMA - CPF/CNPJ: 557.110.229-20 End: RUA MANDAGUARI, 34, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 39-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA MARINEIZE DE LIMA - CPF/CNPJ: 899.686.891-49 End: RUA PROJETADA 13, NR 635, RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:19 horas
 Proto e Data Apres.: 36-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 797.130.921-04 End: RUA COXIPO, NR 566, JD MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-222
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 38-07/05/2014- Ultimo dia Pagto: 13/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 09 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4DB07468

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação da comissão do SELO UNICEF

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 135 de 02 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Indicar as conselheiras Mara C. Meyer e Alzeni P. Oliveira para comporem a Comissão que representará o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA nas atividades a serem desenvolvidas pelo Projeto do Selo UNICEF no Município, em parceria com os demais órgãos e instituições.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA F. ALCÂNTARA
Secretaria Executiva
Casa dos Conselhos Sinop/MT

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:7469CECB

**SAAES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de peças com instalação para os veículos que compõem a frota do SAAES. CONTRATANTE: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop. PERÍODO: 02 de maio de 2014 à 31 de dezembro de 2014. CONTRATADAS: José Nivaldo Viana – ME, Calipeças Comércio de Peças para Veículos Ltda, José Roberto Spadotto – ME e Retífica de Motores Tuiuiu Ltda-ME. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). JUSTIFICATIVA Nº 001/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei nº 8.666/93. Ratifico a dispensa de licitação com

fulcro na justificativa nº 001/2014 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sinop/MT, 09 de maio de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente - SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:ED90BC4A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM E REP DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 13.472.885/0001-73, Itens 2, 3, 4, 10 e 14; Valor Total de R\$ 45.021,00 // **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, CNPJ 12.358.170/0001-21, Itens 1 e 12; Valor Total de R\$ 28.600,00 // **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ 12.544.341/0001-07, Itens 5, 6, 7, 9 e 11; Valor Total de R\$ 17.080,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6C096C76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 085/2013 – PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP
 DATA: 02/04/2013 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 14/04/2014 À 12/05/2014
 VALOR DE ADIÇÃO: R\$ 3.605,65
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PSF - POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SORRISO - MT, 09 DE MAIO DE 2.014.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2DBF3773

**PREVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014**

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de Curso de capacitação Preparatória para Certificação Profissional ANBIMA CPA-10.

Do Objeto:

- Curso de Capacitação Preparatória para Certificação Profissional ANBIMA CPA-10.

Do Contratante: PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 32.946188/0001-51, situado na Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Adélio Dalmolin, brasileiro,

casado, portador do RG nº 912.743 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15, residente e domiciliado na Rua das Avenças, nº 60, Bairro Morada do Sol, na cidade de Sorriso - MT.

Do Contratado: **H. Bosa & F. Garcia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, situado na Rua Pará, nº 291, Centro, Sorriso - MT, neste ato representado por Igor França Garcia, brasileiro, portador do CPF nº 013.475.576-60 e RG nº MG - 11.886.852 SSP-MG, domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP nº 78.005-380, Cuiabá - MT.

Da Justificativa:

- Necessidade de certificação CPA-10 dos membros do Comitê de Investimentos conforme Portaria MPS 440/2013;
- Qualificação e Treinamento dos servidores do Previso, membros do Conselho Curador e Fiscal.

Do Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Do Fundamento Legal: Conforme inciso II do art. 24 da Lei 8666/93.

Sorriso - MT, 12 de maio de 2014.

JEANNE GRAPIGLIA MACHADO DA SILVA

BÁRBARA HOFFMANN ZILIO

KLEBERSON DE SOUZA

Membros da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:0A64B2A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 43/2014**, de **G. R. DE PAULA NETO - ME**, representada pelo senhor **Geraldo Rodrigues de Paula Neto**, contratação da empresa para prestar serviços de mecânica para manutenção da frota de veículos do transporte escolar da Secretaria de Educação e Cultura e equipamentos rodoviários da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica estipulado o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para execução de serviços solicitados, a contar a partir da data de emissão da requisição, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F106B636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor público municipal no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal de Obras e Postura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.098.034-2 SJ/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 651.335.011.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 44/2014**, de **ALTAIR ZANIN PNEUS - ME**, representada pelo senhor **Altair Zanin**, contratação da empresa para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Tabaporã MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5BEEBCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **SIRINEU MOLETA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.223.800 SSP/MG e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 505.657.109.15, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 45/2014**, de **LANER E CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME**, representada pelo senhor **Anderson Laner**, contratação da empresa para prestar serviços médico, para atendimento da população junto aos PSFs I e IV e plantões no Hospital Municipal com os benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de execução do presente Contrato é previsto em até 31 de Dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: A085FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **WALMIR BARRETO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 46/2014**, de **LANÇONE COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, representada pelo senhor **Marcos Donizete Lançone**, fornecimento de material elétrico e prestação de serviços para reposição, manutenção e instalação de luminárias pública na sede do Município, P.A Gleba Mercedes I e II e Americana do Norte no Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o presente contrato tem vigência prevista em até 31/12/2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de Abril de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: 0DBF3F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “**LICENÇA PRÊMIO**”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/05/2014 e término em 29/07/2014, do período aquisitivo de 22/03/2007 à 21/03/2012, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **CICERO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.288 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.806.051.00, servidor **estável**, com matrícula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data inicial da concessão da Licença Prêmio em 01/05/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: 10C8491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “**LICENÇA PRÊMIO**”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 02/05/2014 e término em 30/07/2014, do período aquisitivo de 12/03/2008 à 11/03/2013, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1834160-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.151.031.60, servidora **estável**, com matrícula no RH nº. 1091, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura Não Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data inicial da concessão da Licença Prêmio em 02/05/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: A4E8A71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008.27, servidora **estável**, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matrícula no RH nº. 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 04/05/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria retroage efeito a data de início da concessão do Auxílio Doença 04/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:89218B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS FINAIS”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 05/05/2014, com término em 19/05/2014, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 à 01/06/2013, a servidora ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.567.797-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.411.59, servidora com matrícula no RH nº. 749, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:79BB8C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora ANA PAULA ARAUJO GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221.42, servidora admitida em 02/05/2012, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro, com matrícula no RH nº. 1385, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01**, para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de R\$: 2.947,80 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais, Oitenta Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:402A98A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor ASTOR HAMMES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.237.341-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 779.911.179.87, servidor estável, admitido em 03/05/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia, com matrícula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 06** para perceber na **Classe A – Nível 07**, correspondente ao valor de R\$: 788,31 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6C19449D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora HILDA DIAS TAVARES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.372-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 968.350.281.49, servidora admitida em 03/05/2012, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, com matrícula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01**, para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de R\$: 897,60 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B9DFC962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora QUELI DUNKER, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.954.191-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.893.102.00, servidora estável, admitida em 03/05/2004, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura da **Classe B – Nível 09** para perceber na **Classe B – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 1.222,58 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais, Cinquenta e Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F75CFC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - REVOGAR a Portaria nº. 116/2014, de 06/03/2014, da Senhora **SUELY SOARES DA SILVA** servidora efetiva no cargo de **Professora**, devido a mesma ter retornado a sua função sem mais exercer atividades de Coordenação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 42, § 1º.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AB272D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **ROSELI PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.691.672-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 288.516.518.92, servidora estável no cargo de **PROFESSORA**, cadastrada no RH sob o nº. 327, **para responder pelo Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola Municipal “Moacir Semensato”, pelo período de 05/05/2014 à 31/12/2014**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã - MT, conforme a Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº 010/2011 e Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AB6B3922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR ESCOLARIDADE** da Servidora **CELINA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.403.369-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 923.975.731.72, servidora estável, admitida em 14/03/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura não Profissionalizante**, com matrícula no RH nº. 948, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 2**, correspondente ao valor de R\$: 935,13 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais, Treze Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 caput e § único, c/c 10º, Inciso II e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8A9DBFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2014, com término em 03/06/2014, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 à 14/03/2013**, ao servidor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, servidor com matrícula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data de início da concessão das férias em 05/05/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:86C76A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/05/2014, com término em 03/06/2014, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 à 14/03/2013**, ao servidor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, servidor com matrícula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data de início da concessão das férias em 05/05/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:98CAAA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JULIANO DA SILVA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.989.399-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 225.382.708.80, servidor estável, admitido em 07/05/2008, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, com matrícula no RH nº. 1104, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 05, para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 3.190,79 (Três Mil, Cento e Noventa Reais, Setenta e Nove Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7BAE4366

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/ADM/2014**

CONTRATO 058/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/FELITI RESTAURANTE LTDA – ME/AQUISIÇÃO DE MARMITEIX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /R\$28.274,30/ DATA DA ASSINATURA: 30/04/2014.
--------------------------	----	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:A1F2EE08

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/ADM/2014**

CONTRATO 059/ADM/2014	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME/EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO NO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA/R\$19.899,04/ DATA DA ASSINATURA: 30/04/2014.
--------------------------	----	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:5147C702

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0672, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSESSORA PARLAMENTAR I.**

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO, da Senhorita KAMILA PALU SASSAKI, portadora da cédula de identidade RG nº 2.112.020-0 SSP/MT e CPF nº 032.004.641-94, nomeada através do Decreto nº 607 10 de Janeiro de 2013, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

WELITON UNGARO DUARTE

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ROMER JAPONES

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:28A1263F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2014 - PROC. SELETIVO
02/2013 - SAUDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR 013/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo seletivo nº. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **12 e 14/05/2014, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
25	85	RICO MARCELO AGUILAR	90,00	CLASSIFICADO

625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
8	264	PRISCILA AGUIAR MENDES	110,00	CLASSIFICADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 g) Comprovante de residência;
 h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2013);
 q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.
 s) Certidão do conselho da classe e cópia da carteira profissional.
 t) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
 b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:55783225

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2014/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., CNPJ: 08.816.067/0001-00.**

Tangará da Serra/MT, 09 de Maio de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitações - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:39ADF93E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2014/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Maio de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Maio de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:1B166E56

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 046.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 REGISTRO DE PREÇOS 028/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estrutura para sonorização de eventos e serviço de sonorização de rua para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah-MT**, conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 22 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 09 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:88739257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 047.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 REGISTRO DE PREÇOS 029/2014**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tapurah, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **13h30min do dia 22 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 09 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:EFFBEE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 REGISTRO DE PREÇOS 030/2014**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso na instalação de novas redes de Água nas casas populares e na quadra comercial para atender as necessidades do Município de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 26 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 09 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:1D35EDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 REGISTRO DE PREÇOS 031/2014**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) do Município de Tapurah-MT e contratação de empresa especializada na prestação de serviços De Coleta, Transporte, Incineração E Destinação Final De Resíduos Sólidos Dos Serviços De Saúde Do Município de Tapurah- MT conforme resolução 358/2005 da CONAMA e RDC 306/2004 da ANVISA**, conforme

observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **14h00min do dia 26 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 09 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:8B650A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Tapurah – MT, conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 27 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 09 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6602ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051.2014**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais com área de 29,41 m² cada, conforme Termo de Adesão ao Convenio de Cooperação e parceria, destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas garantidas por caução financeira, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, e o município de Tapurah.*

Data da Sessão: 28/05/2014

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 16:00 horas do dia 27/05/2014

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 28/05/2014

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78 573 000, Fone : 66 3547 3607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 28/05/2014

Tapurah MT, 09 de maio de 2014.

DOUGLAS ROBERTO TUNI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:12938856

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL 33.2014

O município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 33/2014, tendo como objeto: **Aquisição de 01 pá-carregadeira zero hora, ano e modelo 2014 para uso da secretaria de infraestrutura**, com realização prevista para o dia 20 de maio de 2014, às 08:00 (oito horas), horário de mato grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT / departamento de licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, centro, Terra Nova do Norte - MT.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Onde Lê: Parte do pagamento do objeto será dado dação um veículo Veracruz 3.8VC6, marca Hyundai, ano 2008, modelo 2009, gasolina, cor preta, placa EIX-3922, chassi nº KMHNU81CP9U085000, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.157/2014.

Leia - sê: Parte do pagamento do objeto será dado dação um veículo Veracruz 3.8VC6, marca Hyundai, ano 2008, modelo 2009, gasolina, cor preta, placa EIX-3922, chassi nº KMHNU81CP9U085000, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.157/2014.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:E2BF5F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PP 32.2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 32/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 32/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **22/04/2014 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 09 de MAIO de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:D64F85A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 36/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 73/2014 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 36/2014** na Modalidade **Pregão Presencial 30/2014**, tendo como objeto Aquisição materiais e moveis para uso na Secretaria de Saúde, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de maio de 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:AA27547A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2014 - REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 022/2014, emitido em 22/04/2014, aberto e julgado em 06/05/2014, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa do pregão a proponente ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA. - ME - CNPJ nº 08.394.730/0001-26, estabelecida na Cidade de Cuiabá - MT, com o valor total de R\$ 225.794,52 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente a 331 itens do objeto, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 08 de maio de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8BE03BA5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 536, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), criando novo programa, novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Unidade Orçamentária: 09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0035 – Apoio à Promoção Agropecuária e Meio Ambiente.

Projeto: 1.102 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 165.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.

(248) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 25.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO.

12.001 – GABINETE DO PREFEITO.

(295) 04.122.0004.1.008-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R\$ 60.000,00.

(296) 04.122.0005.2.004-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pes. Civil = R\$ 80.000,00.

TOTAL = R\$ 165.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 513, de 10 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, no órgão Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o seguinte programa e projeto:

Programa: 0035 – Apoio à Promoção Agropecuária e Meio Ambiente;

Projeto: 1.102 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9C217594

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 909, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 536, de 09 de maio de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), criando novo programa, novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Unidade Orçamentária: 09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0035 – Apoio à Promoção Agropecuária e Meio Ambiente.

Projeto: 1.102 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 165.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO.

(248) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 25.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO.

12.001 – GABINETE DO PREFEITO.

(295) 04.122.0004.1.008-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R\$ 60.000,00.

(296) 04.122.0005.2.004-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pes. Civil = R\$ 80.000,00.

TOTAL = R\$ 165.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4D53E8F5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preço de nº. 01/2014, com objetivo “**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTE DE SAUDE (PSF) NA COMUNIDADE DE ADRIANOPOLIS – MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**”. teve como “**VENCEDORA**”, a Empresa **CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP**, CNPJ: 00.754.624/0001-02 vencedora do certame foi no valor Global de R\$ 275.984,00,

Vale de são domingos-MT., 09 de Maio de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente CPL.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:5C38FE09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2014**

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da comissão de licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais de filmagem, transmissão on-line, gravação e edição das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comemorativas) e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, com realização prevista para o dia 30 de maio de 2014, às 9:00h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Várzea Grande e no e no sítio: **camaravarzeagrande.mt.gov.br** - Comissão de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sítio à Avenida Castelo Branco, Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78110-000,

Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2014.

PAULO CONCEIÇÃO SILVA

Presidente -CPL

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:80AFD099**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 03 de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de maio de 2014, às 09:30 horas** no endereço, AV. CASTELO BRANCO, 95, VÁRZEA GRANDE-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **02/2014**, na modalidade Convite.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços: Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Água Limpa em Várzea Grande/MT e no sítio: **camaravarzeagrande.mt.gov.br**. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3686-5737/1554.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para locação de **ALARME, C.F.T.V., CERCA ELÉTRICA, INTERFONE, FECHADURA, SENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E 12 HORAS DIURNO, ENVOLVENDO 02 (DOIS) VIGILANTES EM HORÁRIO COMERCIAL.**

Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2014.

PAULO CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:8E9E14A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 198442/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NAIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula 36145, exercendo o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **22/02/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C1E9673A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2014

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Nomear : José Lourenço de Barros, Márcia Teixeira Caetano e Joicy Priscila Gazeta para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência, para o exercício 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente - PREVIVAG

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:147A06A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2014

Designa o servidor AILTON DE SOUZA FORTE na função de fiscal de contratos, em substituição à servidora JOICY GAZETA ZOTTI e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora JOICY PRISCILA GAZETA ZOTTI da função de fiscal de contratos deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Fica designado para acompanhar a execução dos contratos o servidor AILTON DE SOUZA FORTE.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 011/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 08 de Maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BB390079

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.02/2014**

1.Por meio do termo de referência n.002/2014 a Secretaria de Administração que solicita a aquisição de duas vagas para a capacitação de servidores de engenharia – do planejamento de julgamento da licitação até a fiscalização dos contratos .

2. Instalada a manifestar- se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, ex vi do artigo 25, inciso II c/c com artigo 13, inciso VI da lei n.8666/93.

3.Assim, observados os preceitos legais, especialmente aqueles contidos no artigo 25 e da lei 8.66/93, RATIFICO comunicado de Inexigibilidade de licitação n.02/2014 emitido pela secretaria de Administração para contratação da empresa – zênite Informação e Consultoria S.A, CNPJ N. 86.781.069/0001-15, no valor de R\$6.343,73((Seis mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 02/2014, por

Várzea Grande 07 de maio de 2014.

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AEA9C6BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2014**

A Prefeitura municipal de Várzea Grande através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que o pregão presencial n. 17/2014, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de balança Rodoviária, para pesagem de carga, devidamente instalada, certificada, aferida e em funcionamento, com o fornecimento de mão de obra que atenda as especificações, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 09/05/2014, sagrando-se vencedora a empresa MARTINS AGROPECUARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME inscrita no CNPJ N. 18.084.729/0001-59 cujo o valor ficou consignado em R\$156.000,00,

Várzea Grande-MT09/05/2014,

ROLDÃO LIMA JUNIOR,

Secretário de serviços Públicos e transporte,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,

Secretário de Administração

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA,

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E6031342

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 146961/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**, Matrícula 39615, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

3/5 (três quintos) da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Diretor do Centro de Especialidades Médicas – DAS 03, 2/5 (dois quintos)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Diretor Superintendente do Pronto Socorro do Cristo Rei – DAS 03** a partir de **01/03/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9D0130C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 509/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 228479/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Motorista**, ocupado pelo servidor **ANTONIO ETERIO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula 4173, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **19/03/2014 a 19/03/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BAB417E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 508/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 225052/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora **ROSIMAR VIEIRA PEREIRA**, Matrícula 41618, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **02/04/2014 a 02/04/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:99023DDD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 217729/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Procuradoria Geral da República**, por **01 (um)** ano a partir de **02/01/2014 a 31/12/2014** o servidor **ELTON JAMES GARCIA SILVA**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e 3.631/2011.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Procuradoria Geral da República**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D5305F40

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 161079/2013,

RESOLVE:

Substituir os quintos de Gratificação de Função da servidora **JOIRCE GONÇALINA LEMES VARGAS**, passando a Incorporação Salarial de 5/5 (cinco quintos) da gratificação de função pelo exercício do cargo em **Comissão de Coordenador (a) Administrativo (a) e Financeiro(a)**, com a Simbologia **DAS 01**, pela **Incorporação Salarial de 4/5 (quatro quintos) da gratificação de Função do cargo em comissão de Coordenador Administrativo – DAS 01 e 1/5 (um quinto) da gratificação de Função do cargo em comissão de Assessor – DAS 02** a vigorar com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD52D9AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 474/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 235227/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT**, por **01 (um)** ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **15/04/2014 a 15/04/2015**, o servidor **MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA**, Matrícula 35592, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante o **1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2013**, conforme Lei Municipal nº 3.631/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **15/04/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:76B19F35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 461/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 223952/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **NOELI LOPES MAGALHÃES**, Matrícula 37232, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **02/04/2014 a 02/02/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C2A65976

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 233111/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **EVA JESUINA DA SILVA**, Matrícula 15530, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **02/04/2014 a 02/04/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0F227AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 471/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 221740/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **ROSALINA DE MORAES SANTOS**, Matrícula 40762,

em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **06/02/2014 a 06/02/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EB323E0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 464/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 225620/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora **JUCINEY GORET DA COSTA**, Matrícula 25260, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **02/04/2014 a 02/04/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FC798E22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 008992/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TACILIA SOARES DA COSTA**, Matrícula 44481, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **01/12/2008**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8D5246E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 166909/2013,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO**, Matrícula 42499, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **1/5 (um quinto)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Gerente de Desenvolvimento de RH – DAS 01**, a partir de **30/09/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26D0A260

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 187269/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CATARINA LEMES DE MORAES**, Matrícula 7204, exercendo o cargo de Passadeira, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **23/06/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0FF259B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 203732/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LOURDES DE FARIA**, Matrícula 28118, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **15/02/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CB0761FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 204715/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA**, Matrícula 296, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o **Abono de**

Permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo, a partir de **26/07/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3802AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014

Processo n. 191345/2013. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através de sua Pregoeira oficial, comunica aos interessados que a Sessão Pública realizada em 09/05/2014 às 14h referente ao Pregão Presencial n. 08/2014, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção de fechaduras, molas, maçanetas, cadeados e prestação de serviços e confecção de chaves e carimbos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT foi declarada DESERTA.

Várzea Grande-MT 09 de maio de 2014.

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8FA0426F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.097/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58 Inciso I, da Lei Federal nº.8666/1993, Processo Gespro nº.237065/2014. OBJETO: Apostilar Item 5.2 da Clausula Quinta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento do Contrato n.097/2013, referente à prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme TR n. 19/2013. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. DO: 12.01.15.122.0002. P/A: 2053. ND: 3.3.90.39.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 999. DATA DE ASSINATURA: 05.05.2014.

SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
PMVG-MT

MARQUES & MENDONÇA LTDA
Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E4853868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 035/2014 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 035/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PREVENTIVO E CORRETIVO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MANUTENÇÃO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL E URBANA.

CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 22/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 22/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1B17456A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 036/2014 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 036/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.

CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 22/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 22/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4FB093E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 037/2014 SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 037/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 22/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 22/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website:

PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo:
Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade –
Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:5BC42037

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 038/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 038/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO DE BANCOS DE DADOS PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO “APLIC”.

CREDENCIAMENTO: 16:00 às 16:30 do dia 22/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia 22/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D95F416E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS-VR.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no § 1º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vila Rica;

Considerando o constante na solicitação da Exma. Secretária de Saúde;

Considerando o Decreto nº 042/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho da servidora no cargo de – ENFERMEIRA – lotada no CAPS, Sra. MARILEY FÉLIX FREITAS, matrícula 2359, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:4ED23103

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2014. DE 06 DE MAIO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora APARECIDA CANDIDA DE SOUZA, matrícula nº 60 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Agte. De Limpeza Escolar, conforme processo de solicitação a partir de 31/03/2014 a 04/06/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/03/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:B2F3F2EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sr.ª LARA DE OLIVEIRA ARAUJO, portador do CPF sob o nº 012.741.721-44 lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1573, do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:DB20B5C6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.219 /2014. DE 09 DE MAIO DE 2014.

cria CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Centro Municipal de Educação Infantil “**Gotinhas do Saber**”, situada na Avenida Brasil, nº 895, Centro, no Município de Vila Rica – MT.

Art. 2º - O Centro se destina a oferecer Educação Infantil, visando o atendimento a alunos dos bairros próximos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o CMEI “**Gotinhas do Saber**”, criado através desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de maio de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:4ABD9713

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 042/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a jornada de trabalho de 20(VINTE) para 40(quarenta) horas semanais dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Vila Rica Estado

de Mato Grosso, conforme previsão do artigo 27 da Lei Municipal Nº 747/2008.

O Sr. Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a Lei Municipal Nº 747, de 22 de Fevereiro de 2008;

Decreta:

Artigo 1º. Será majorado o vencimento na proporção das horas aumentado, sobre o valor do subsídio de carreira, para os servidores efetivos que tiverem o pedido de opção pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deferido pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Não será permitido ao servidor efetivo, que optou pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o cumprimento de jornada superior a 08 (oito) horas diárias.

Artigo 3º - Na solicitação deverá constar a manifestação da chefia imediata, no sentido de justificar a necessidade do cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º - O servidor efetivo que no cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, retomar ao regime de 20 (vinte) horas semanais, deverá comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, através de requerimento endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e terá a sua remuneração na proporção de horas trabalhadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 09 de maio de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:42906126

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL N.º 004/2014 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas na **área da Assistência Social**, em cargos de nível superior, de nível médio e fundamental, com base na **Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências;

Considerando a **Lei nº 2.176/2009** - Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Considerando a **Lei nº 2.178/2009** - Programa de Atenção Integral à Família/PAIF;

Considerando a **Lei nº 2.179/2009** - Ações de Apoio à Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

Considerando a **Lei nº 2.183/2009** - Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso, e à Exploração Sexual contra crianças e adolescentes;

Considerando a **Lei nº 2.312/2011** - que dispõe sobre a Equipe de Referência para atuar no serviço de Acolhimento Institucional provisório para Crianças – Casa da Criança, do Município de Cáceres, e dá outras providências.

Considerando a **Lei nº 2.387/2013** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando a **Lei nº 2.423/2014** – que altera a Lei nº 2.213/2009, para incluir no Lotacionograma da Prefeitura de Cáceres, cargos criados por leis específicas, e dá outras providências.

Considerando a **Lei nº 2.424/2014** – que dispõe sobre a autorização de realização de processo seletivo simplificado 2014/1 para contratação de pessoal na área da política de Assistência Social **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria 160/2014 – Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT (www.diariomunicipal.com.br) em 22 de Abril de 2014.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) etapas distintas, a saber:

Primeira Etapa: Prova Objetiva, de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa: Avaliação de Títulos de caráter classificatório;

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

A divulgação de todas as etapas do presente Edital será feita por meio de:

Publicação no site oficial da Prefeitura de Cáceres, MT: <http://www.caceres.mt.gov.br>

Publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT: www.diariomunicipal.com.br

Por via impressa afixado em mural da sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço: Rua das Turquesas, 133, Vila Mariana (Casa dos Conselhos) – Cáceres, MT.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

Para efeito de identificação do candidato, na realização da prova e/ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, será exigida a apresentação de original do documento oficial de identificação, com foto, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente na cidade de Cáceres, MT.

O cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo V deste Edital.

DOS CARGOS E VAGAS

Os cargos com sua habilitação mínima e requisitos, vagas, local, carga horária e remuneração mensal, estão apresentados no Anexo I deste Edital.

O candidato poderá inscrever-se para concorrer à apenas uma vaga dos cargos deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972, ou, no caso de candidato estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;

Estar em gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo;

Possuir aptidão física e mental, por ocasião da posse, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo;

Não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

Apresentar Certidões Negativas Criminais;

Apresentar RG e CPF; e

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

Estará impedido de ser contratado o candidato que:

Deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1;

Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam as letras “j” à “k” do subitem 3.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio de documentos oficiais referentes a relatórios informativos, atas de reuniões, livros de registros de ocorrências, registros de boletim de ocorrências, de vida pregressa em qualquer serviço, programa e/ou projeto socioassistencial, cuja análise será efetuada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da letra “n” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

A inscrição será gratuita.

As inscrições a que se refere o subitem 4.1 serão realizadas unicamente via *Internet* no link disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Cáceres/MT, através do endereço eletrônico: <http://www.caceres.mt.gov.br/> que direcionará ao site oficial para a realização da inscrição.

4.2.1 O acesso ao site oficial é **EXCLUSIVO** para preenchimento do formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.2 As inscrições realizadas pelo endereço eletrônico, não garantem a participação no Processo Seletivo Simplificado e estão sujeitas a validação (Deferimento ou Indeferimento) mediante avaliação do disposto neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo.

Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo Simplificado, indicar todas as informações requeridas nos campos apropriados.

O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o nome do cargo e o local de atuação a qual deseja concorrer, não terá sua inscrição deferida.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.

A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e todos os demais diretamente relacionados com as atividades de execução da seleção.

Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior esta será indeferida e o candidato será eliminado.

A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 1.4 deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.

O candidato inscrito na condição de pessoa com necessidades especiais - PNE, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de dez por cento (10%) das vagas existentes.

Para as hipóteses em que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário superior a 0,7 (sétimo décimos), este será elevada até o primeiro número inteiro subsequente, de acordo com o art. 21 e §§ da Lei complementar Estadual 114/2002;

Somente será considerada PNE o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.

A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

O candidato inscrito na condição de PNE, não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

Somente será utilizada a vaga reservada a PNE quando o candidato for aprovado e sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

Para concorrer à reserva de vagas previstas no Anexo I deste Edital, o candidato deverá obrigatoriamente, cumprir as seguintes etapas:

Se declarar como PNE no ato da inscrição via internet e,

Proceder à impressão e preenchimento do formulário de requerimento de deferimento conforme anexo VI deste Edital.

Protocolar na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Rua das Turquesas, 133, Vila Mariana – Cáceres, MT, juntamente com a documentação comprobatória exigida nos itens 5.10, 5.11, 5.12 e seus subitens nos prazos estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

O candidato que não atender ao item 5.7 não será considerado PNE para efeito de concorrer às vagas previstas no Anexo I.

O candidato inscrito na condição de PNE participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação das demais etapas e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

5.10.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem anterior e/ou emitidos no período superior de 12 (doze) meses antes do início das inscrições.

5.11 O candidato para validar a inscrição na condição de PNE deverá entregar obrigatoriamente, em envelope lacrado, toda a documentação descrita no subitem 5.10 deste Edital, acompanhada do preenchimento do Anexo VI.

5.11.1 O envelope deverá ser identificado pelo seguinte texto: Documentos PNE – Processo Seletivo Simplificado 2014/1 – Secretaria Municipal de Ação Social – CÁCERES, MT e constando nome do candidato e nº de inscrição.

5.11.2 O envelope deverá ser protocolado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua das Turquesas, 133, Bairro: Vila Mariana, CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT.

5.12 O encaminhamento do laudo médico (original), conforme subitens 5.9 e 5.10 são de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado por intermédio de terceiros a critério do candidato, havendo nesse caso, necessidade de procuração autenticada.

5.12.1 Será indeferida a inscrição do candidato, na condição de PNE, que encaminhar documentação do subitem 5.10 incompleta, encaminhar fora do prazo estipulado no subitem 5.10.1, ou ainda, não encaminhar.

5.12.1.1 Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência.

5.13 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ou atestado ao seu destino.

5.14 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.15 O candidato que vier a ser nomeado às vagas destinadas às PNE deverá submeter-se à perícia médica, de responsabilidade do candidato, que verificará sua qualificação como PNE, bem como sua aptidão física e mental.

5.15.1 No caso de desqualificação do candidato como PNE ocorrerá à perda do direito à vaga reservada, entretanto o candidato permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

5.15.2 A Perícia Médica emitirá parecer sobre as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e preenchimento do requerimento do Anexo VI, a saber: a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como PNE; a existência da deficiência, bem como a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o seu desempenho.

5.16 Caso seja constatado que o candidato qualificado como PNE possui, além da deficiência que o habilita, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea “f” do item 3.1 deste Edital.

5.16.1 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada à PNE, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

5.17 As vagas reservadas que não forem providas por PNE, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Será indeferida a inscrição:

De candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 4.11 deste Edital; ou

Efetuada fora dos períodos fixados nos subitens deste Edital; ou
 Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
 Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
 Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o item 12 deste Edital.

DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova e deverá obrigatoriamente, cumprir as seguintes etapas:

Declarar que necessita de atendimento diferenciado no ato da inscrição via internet.

Proceder à impressão e preenchimento do formulário de requerimento de deferimento conforme anexo V deste Edital.

Protocolar na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Rua das Turquesas, 133, Vila Mariana – Cáceres, MT, nos prazos estabelecidos neste Edital.

O candidato que não atender ao item 7.1 não terá seu requerimento avaliado para efeito do atendimento diferenciado.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação.

Não será permitida a realização da Prova da candidata que não levar acompanhante e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante para guarda e/ou cuidado da criança.

As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

A divulgação do local de realização da prova (nome do local, endereço e sala) será disponibilizada por meio de consulta individual, contendo nome e número do documento oficial de identificação por ocasião da divulgação prevista no subitem 1.4 deste Edital.

Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum local para a realização da prova, deverá entrar em contato com a Comissão no endereço situado à Rua das Turquesas, 133, Bairro: Vila Mariana, CEP: 78.200-000 - Cáceres/MT, impreterivelmente até às 17 horas do dia subsequente da divulgação da lista nominal, e seguir as orientações fornecidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Divergências relativas ao nome ou ao número de documento oficial de identificação deverão ser comunicadas apenas no dia da Prova, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de inscrição.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas bem como da observação do local específico de realização de sua prova.

DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA

A prova terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas com início às 08h00.

9.1.2 A prova será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta.

9.1.3 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto totalizando 10 (dez) pontos.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente**, comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura.

9.3 Os portões do local de aplicação da Prova serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o seu início, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

9.4 Para realização da Prova do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identificação com foto. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.4.1 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como documentos de identificação; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.4.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4.3 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.3.1 O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização da Prova.

9.4.3.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4.3 e 9.4.3.1, ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

9.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, na forma do subitem 9.4.3, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.6.1 O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará eliminação do candidato.

9.7 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas.

9.8 O Cartão de Respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva.

9.8.1 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou dano causado pelo candidato.

9.8.2 A transcrição das respostas para o Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constadas no próprio Cartão.

9.9 O conteúdo programático da Prova está disposto no Anexo II.

9.9.1 Será atribuído zero as alternativas transcritas a lápis.

9.10 O Cartão de Respostas não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. A detecção de qualquer marca identificada no espaço destinado as respostas definitivas acarretará a anulação da Prova do candidato e sua automática eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Durante a Prova será vedada a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados.

9.12 A prova será elaborada por técnicos da área da Política de Assistência Social sem interferência nem conhecimento do teor do conteúdo da prova do Processo Seletivo Simplificado até o momento da entrega das mesmas à Comissão.

9.12.1 A equipe técnica responsável pela elaboração da prova deverá solicitar à Comissão os recursos necessários para o objeto proposto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.12.2 A equipe técnica deverá entregar à Comissão 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo:

9.12.2.1 No primeiro envelope a identificação será descrita como “Candidatos” contendo as Provas separadas por nível de escolaridade (Nível superior, nível médio e nível fundamental).

9.12.2.2 No segundo envelope a identificação será descrita como “Comissão” contendo os respectivos gabaritos, identificados por nível de escolaridade.

9.13 A Prova será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.14 Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova ou que obtiver pontuação igual ou menor que 5 (cinco) pontos.

9.15 O Gabarito da Prova será divulgado no dia subsequente da prova, por ocasião da divulgação prevista no subitem 1.4 deste Edital.

A prova será de conhecimentos gerais sobre: Res. n.º 145 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Resolução nº 109/CNAS/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Federal nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 2011.

O conteúdo programático será comum a todos os cargos, porém, a complexidade de resolatividade será compatível ao nível de escolaridade (Nível superior, nível médio e nível fundamental).

DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade deste Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, no dia da aplicação da Prova, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- c) o candidato que estiver portando lápis, lapiseira, borracha, livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, ou ainda, aparelhos eletrônicos (como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica etc.) deverá, ao entrar na sala de realização da prova manter todos os seus pertences abaixo de sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo Simplificado;
- e) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- f) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento, após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- g) o candidato poderá retirar-se da sala de prova somente 01 hora decorridos do início da Prova e após a entrega do seu Cartão de Respostas. O candidato que insistir em sair da sala da prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Desistência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado na presença de um membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- h) O fiscal da prova manterá um marcador de tempo na sala de realização de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos;
- i) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após a assinatura da ata de aplicação de provas da respectiva sala;
- j) após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Cartão de Respostas.

10.2 Serão **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização da Prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da Prova, alcoolizado e/ou portando arma;
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização da Prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando lápis, lapiseira, borracha, livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos (como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, máquina fotográfica etc.);
- e) for surpreendido, na sala de aplicação de provas, usando caneta fabricada fora do padrão especificado no subitem 9.2, bem como óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) tiver seu telefone celular e/ou aparelho eletrônico emitido sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e Comissão, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova;
- i) não realizar a Prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;
- j) não devolver o Cartão de Respostas;
- k) não atender às determinações do presente Edital;
- l) mesmo após a Prova, for surpreendido, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, utilizando-se de procedimentos ilícitos;
- m) não assinar o Cartão de Respostas;
- n) for um dos três últimos e se recusar a permanecer em sala de realização até que o último candidato termine a prova, conforme previsto no subitem 9.1, alínea “i”;

10.3 A comissão do Processo Seletivo Simplificado e os demais fiscais de prova não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os candidatos deverão entregar no dia de realização da Prova, no mesmo local, imediatamente ao ingressar nas salas, os documentos abaixo especificados:

a) *Curriculum* organizados na sequência das informações existentes; e

b) os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos, conforme disposto no item 12 deste Edital.

O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data e local determinado, receberá pontuação 0 (zero) nesta Avaliação. Os títulos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e será realizada considerando formação acadêmica, experiência profissional e cursos/atualizações.

Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

Os títulos de formação acadêmica deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito.

As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

A pontuação do desempenho na Avaliação de Títulos será divulgada juntamente com o resultado preliminar classificatório não sendo admitida a juntada de novos documentos comprobatórios para essa fase.

Na avaliação de títulos serão atribuídos, no total até 68 (sessenta e oito) pontos na somatória final para o grupo das seguintes categorias de documentos:

a) formação profissional.

b) experiência profissional.

c) cursos e/ou atualizações profissionais.

Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

Aos diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior, serão aferidos apenas oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino.

A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: certidão/atestado/declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.

b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado;

c) Autônomos ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador);

d) Entidades ou Associações: certidão/atestado/declaração indicando o tempo de efetiva prestação de serviços, com assinatura e carimbo do presidente da instituição.

Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

Somente serão considerados documentos comprobatórios onde constem o início e o término do período declarado e ainda a especificação da carga horária quando ela for requisito de avaliação.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro que segue:

I – Formação Profissional (Curso Concluído)

Item	Especificação	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1	Graduação	02	02
2	Especialização na área de atuação da Assistência Social	04	04
3	Especialização em área afim	03	03
4	Mestrado	05	05
5	Doutorado	06	06
Total Máximo			20

II – Experiência Profissional

Item	Especificação *Res.109/09/CNAS – Tipificação Nacional dos Serv. Socioassistenciais.	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1	Exercício efetivo de trabalhos com crianças e/ou adolescentes por semestre completo em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
2	Exercício efetivo de trabalhos com idosos por semestre completo em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
3	Exercício efetivo de trabalhos com pessoas com deficiência por semestre completo em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
4	Exercício efetivo de trabalhos em Serviços* da área da política de assistência social por semestre completo sem especificidade de público-alvo.	01	04
5	Exercício efetivo de trabalhos com crianças e/ou adolescentes na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras.) por semestre completo.	0,5	02
6	Exercício efetivo de trabalhos com idosos na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras.) por semestre completo.	0,5	02
7	Exercício efetivo de trabalhos com pessoas com deficiência na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras.) por semestre completo.	0,5	02
8	Exercício efetivo de trabalhos na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras.) por semestre completo sem especificidade de público-alvo.	0,5	02
Total Máximo			24

III – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Item	Especificação *Res.109/09/CNAS – Tipificação Nacional dos Serv. Socioassistenciais.	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1	Certificado a cada 20 horas com conteúdo direcionado para o trabalho com crianças e/ou adolescentes em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
2	Certificado a cada 20 horas com conteúdo direcionado para o trabalho com idosos em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
3	Certificado a cada 20 horas com conteúdo direcionado para o trabalho com pessoas com deficiência em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
4	Certificado a cada 20 horas com conteúdo sem especificidade de público-alvo em Serviços* da área da política de assistência social.	01	04
5	Certificado a cada 20 horas com conteúdo direcionado para o trabalho com crianças e/ou adolescentes na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras).	0,5	02
6	Certificado a cada 20 horas com conteúdo direcionado para o trabalho com idosos na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras).	0,5	02
7	Certificado a cada 20 horas com conteúdo direcionado para o trabalho com pessoas com deficiência na área das políticas setoriais (Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras).	0,5	02
8	Certificado a cada 20 horas com conteúdo sem especificidade de público-alvo por semestre completo de trabalhos na área das políticas setoriais	0,5	02

	(Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Habitação, entre outras).		
Total Máximo			24

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado contra:

Indeferimento ou não confirmação de inscrição;

Desempenho na Pontuação Final (Prova Objetiva e/ou Avaliação de Títulos);

O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 12.1, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, das 08h às 11h e das 14h às 17h e deverá obrigatoriamente, cumprir as seguintes etapas:

Proceder à impressão e preenchimento do formulário de requerimento de deferimento conforme anexo IV deste Edital.

Protocolar na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Rua das Turquesas, 133, Vila Mariana – Cáceres, MT nos prazos estabelecidos neste Edital.

O candidato que não atender ao item 12.2 e seus subitens perderá o direito de interpor o recurso conforme alíneas do item 12.1 e será automaticamente indeferido.

Na ausência do candidato o mesmo poderá nomear outra pessoa por procuração autenticada para interpor o recurso.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo e horário será indeferido.

O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário conforme Anexo IV.

A argumentação deverá ser coerente e consistente, citar o material bibliográfico utilizado para análise (Normas, Manuais Técnicos, Leis, Resoluções, Item ou Subitem deste Edital, entre outros.) e documentos comprobatórios, quando for o caso.

Será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos não eliminados do Processo Seletivo Simplificado terão sua Pontuação Final (*PF*), pela seguinte fórmula: $PF = PPO + PAT$, em que:

PPO = Pontuação Final na Prova Objetiva;

PAT = Pontuação Final na Avaliação de Títulos.

Os candidatos serão ordenados, por cargo/local, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (*PF*), apurada nos termos do subitem 13.1 deste Edital.

Em caso de empate na Pontuação Final (*PF*) terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem obtiver sucessivamente:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data do último dia de inscrição;

Maior pontuação na Avaliação de Títulos;

Maior pontuação na Prova Objetiva;

13.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como sua homologação será publicada conforme item 1.4 deste Edital em ordem decrescente da pontuação final obtida contendo nome, número do documento oficial de identificação, tipo de vaga concorrida (Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

O candidato aprovado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I, obedecendo à estrita ordem de classificação para o cargo/local, será nomeado por meio de Ato Governamental, publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

14.4.1 Todos os documentos necessários para investidura no cargo deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social - sede da Prefeitura localizada no Centro Operacional de Cáceres, nas datas estabelecidas no Anexo V deste Edital.

A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos contratados através deste Processo Seletivo Simplificado submetem-se ao regime jurídico estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.931, de 15 de Abril de 2005.

Os candidatos contratados através deste Teste Seletivo Simplificado se sujeitam ao Regime geral de Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo conforme item 1.4 deste Edital.

O candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS, até o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e durante o seu prazo de validade, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço e telefone.

Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a comunicação de que trata o subitem 16.2 deverá ser feita por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio que deverá conter: nome completo do candidato, número de inscrição, número do documento oficial de

identificação, número do CPF, endereço e telefone do candidato e de uma pessoa de referência, assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Ação Social;

São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e telefone.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de MT.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação podendo ser prorrogado por igual período.

A administração poderá modificar a jornada de trabalho observado o interesse do Serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme disposto em Lei Municipal Complementar nº 94, de 21 de Dezembro de 2011.

Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Ação Social da cidade de Cáceres, MT.

A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Ação Social e Comissão, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, podendo para isso obter orientação e parecer jurídico, se necessário, da Procuradoria Geral do Município.

A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

Os documentos do Processo Seletivo Simplificado serão lacrados pela Comissão na presença da Chefia de Apoio Administrativo da Secretaria de Ação Social.

Os documentos serão entregues mediante Ofício ao Secretário/a de Ação Social e Termo de Entrega (três vias, assinadas pelo Coordenador da Comissão, Secretário/a de Ação Social e Chefia de Apoio Administrativo), declarando que a SMAS passa a ser responsável pela guarda e sigilo do material.

A primeira via ficará em poder do presidente da Comissão. A segunda via será colocada no pacote lacrado. A terceira via será entregue à Secretaria de Ação Social anexa ao Ofício.

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 1.931 de 15 de Abril de 2005, autorizativa deste Processo Seletivo Simplificado, serão apuradas mediante sindicância no prazo de trinta dias e asseguradas de ampla defesa.

Atenção! Todas as datas do ANEXO V são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os eventos, nos meios informados no item 1.4 do presente edital.

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Cargo/Localidade/Habilitação Exigida/Vagas/Remuneração Mensal.

ANEXO II – Conteúdo Programático – Prova Objetiva.

ANEXO III – Descrição das atividades dos cargos.

ANEXO IV – Requerimento de Recurso

ANEXO V – Requerimento de Condição Especial para realização da Prova Objetiva;

ANEXO VI – Requerimento de Inscrição para Pessoas com Necessidades Especiais;

ANEXO VII – Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado;

Cáceres-MT, 05 de Maio de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

FRANCIS MAIS CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Carga Horária: 20 horas					
Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de vagas (PCD)	Salário (R\$)
01	Psicóloga (o) – SMAS	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	02	-	R\$ 1.740,59

01 – Profissional que atuarão nos seguintes Serviços: *Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Casa de Passagem.*

Carga Horária: 30 horas					
Código do Cargo	Cargo	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de Vagas (PCD)	Salário (R\$)
02	Assistente Social - CREAS	Curso Superior de Serviço Social, registro no respectivo Conselho Regional.	03	-	R\$ 3.481,18
03	Assistente Social – CRAS	Curso Superior de Serviço Social, registro no respectivo Conselho Regional.	02	-	R\$ 3.481,18
04	Assistente Social – SMAS	Curso Superior de Serviço Social, registro no respectivo Conselho Regional.	01	-	R\$ 3.481,18

02 e 03 - Profissionais com carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei Federal nº12. 317/2010 que atuarão nos seguintes serviços: *PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*

04 - Profissional com carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei Federal nº12. 317/2010 que atuará nos seguintes serviços: *Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Casa de Passagem.*

Carga Horária: 40 horas					
Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas (AC)	Nº de Vagas Deficientes (PCD)	Salário (R\$)
05	Psicólogo - CRAS	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	02	-	R\$ 3.481,18

06	Psicólogo - CREAS	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional.	02	-	R\$ 3.481,18
07	Advogado - CREAS	Curso Superior em Direito e registro no Conselho Profissional.	01	-	R\$ 3.735,60
08	Orientador Social - PAIF - CRAS	Nível médio.	04	-	R\$ 761,51
09	Orientador Social - SCFV - CRAS/CCI	Nível médio.	08	01	R\$ 761,51
10	Orientador Social - CREAS	Nível médio.	04		R\$ 761,51
11	Orientador Social - Central de Cadastro Único/PBF	Nível médio. Preferencialmente com experiência em digitação.	02	-	R\$ 761,51
12	Educador/Cuidador - Casa da Criança	Nível médio. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças.	11	01	R\$ 761,51
13	Auxiliar de Educador/Cuidador - Casa da Criança	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência comprovada no trabalho com crianças.	09	01	R\$ 724,00
14	Aux. Administrativo - CREAS	Ensino Médio. Preferencialmente com experiência em digitação.	01	-	R\$ 724,00
15	Aux. Administrativo - CRAS	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência em digitação.	01	-	R\$ 724,00
16	Aux. Administrativo - Casa de Passagem	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência em digitação.	01	-	R\$ 724,00
17	Aux. Administrativo - Casa da Criança	Ensino Fundamental. Preferencialmente com experiência em digitação.	01	-	R\$ 724,00
18	Gerente de Serviços Sociais - Casa da Criança	Nível Superior e experiência em função congênere. Preferencialmente experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude do município.	CR	-	R\$ 1.563,06
19	Pedagogo - Casa da Criança	Curso Superior de Pedagogia.	01		R\$ 1.563,06

05 a 19 - Profissionais que atuam nos seguintes serviços: *PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Central de Cadastro Único.*

10, 12 e 13 – Jornada de Trabalho: A administração poderá modificar a jornada de trabalho observada o interesse de serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, por meio de Decreto, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme disposto em Lei Complementar nº 94, de 21 de Dezembro de 2011.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA	
Cargo/Nível	Descrição
Para todos os Cargos e Níveis ¹	Res. n.º 145 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Resolução nº 109/CNAS/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Lei Federal nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 2011.

¹ O nível de resolutividade das questões será compatível com a escolaridade de cada cargo.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	ATIVIDADES
Técnico de Nível Superior do CREAS – Assistente Social, Psicólogo e Advogado	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Relatório técnico sobre os casos em acompanhamento; Fazer levantamento de recursos da rede e de dados estatísticos junto aos órgãos de defesa de direitos; manter organizados e atualizados os registro dos casos atendidos; Elaborar laudo e parecer técnico quando solicitado; Apoio nas ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos; Apoio na produção de material socioeducativo; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Técnico de Nível Superior do CRAS – Assistente Social e Psicólogo.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Orientador Social – CREAS, CRAS e CCI.	Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS. Busca pro-ativa; Alimentar sistema de informação, Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Apoio na execução de palestras, oficinas e outras atividades necessárias; Apoio na produção de material socioeducativo; Mapear regiões para identificação da vulnerabilidade do território; Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; Acompanhar <i>in loco</i> os usuários na rede de serviços;

	Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras atividades correlatas.
Orientador Social – Central de Cadastro Único	Atendimento / recepção do público do Cadastro Único e Bolsa Família Responsável pela coleta de dados das Famílias através do Formulário do Cadastro Único Responsável pela inserção dos dados no sistema Cadastro Único V7 Participação em capacitações Participação em mutirões na zona urbana e rural Realizar Consultas aos sistemas da Caixa do MDS quando necessário Realizar visitas domiciliares para realização de fiscalização e cadastramento quando necessário e outras tarefas correlatas.
Pedagogo da Casa da Criança	Elaborar, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do projeto político- e outras tarefas correlatas.pedagógico do serviço; Efetivar o cadastro e coleta de dados de identificação de cada criança e atividades afins; Acolher a criança e informá-la a respeito das normas e rotinas que regem o serviço; Fazer o levantamento da história de vida; Proporcionar o envolvimento e a participação dos abrigados nas atividades cotidianas do Abrigo; Elaborar Plano de Atendimento Individual da criança e Plano de Atendimento Familiar em parceria com a equipe técnica a partir de um trabalho interdisciplinar para seu envio ao Sistema de Justiça e ao Conselho Tutelar;IV - Matricular as crianças na rede pública de ensino; Exercer a referência e contrarreferência; Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças; Assegurar à criança o acesso às atividades psicopedagógicas e a escolarização, priorizando a permanência e o sucesso no ensino regular; Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas, bem como, atividades que estimulem o convívio familiar, grupal e social e de organização da vida cotidiana; Realizar o acompanhamento diário das tarefas escolares, bem como da aprendizagem junto à escola, comparecendo às reuniões e aos encontros com professores e diretores da escola, dando conhecimento à família bem como estimular sua participação nas reuniões; Ofertar apoio pedagógico para aqueles que apresentam problemas de distorção idade/série ou dificuldade de aprendizagem; Manter sempre espaço de recreação, estudo e lazer onde possam brincar estudar e se divertir; Propor à coordenação e organizar passeios, festas e eventos em datas comemorativas, visitam a museus e frequência a cinemas, teatro e exposições culturais; Efetuar encaminhamento e estímulo à frequência das crianças e adolescentes a atividades artísticas e culturais na comunidade, tais como teatro, música, pintura, dança, etc., inserção em cursos de atividades manuais, idiomas, inclusão digital; Executar atividades de incentivo à leitura, como rodas de leituras e contar histórias; Promover a inserção da criança em atividades de esportes da comunidade; Proporcionar atividades coletivas mensais com as famílias, crianças e profissionais do serviço; Propor atividades opcionais religiosas, que devem respeitar a livre adesão da criança e a formação doutrinária da família; Promover a inclusão dos adolescentes em cursos que possibilitem o seu contato e a sua preparação para o mundo do trabalho; Contribuir com a capacitação dos cuidadores/educadores, a partir das tendências pedagógicas; Efetuar acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos com resolutividade e promover discussão / planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços locais e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias conforme as necessidades específicas de cada família; Contribuir no processo gradativo de desligamento do abrigado; Realizar a Vigilância Social através da produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos; Atuar de acordo com o Regimento Interno da Unidade; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar outras tarefas correlatas.
Psicólogo – SMAS - Serviço de Acolhimento	Elaborar com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Realizar o acompanhamento dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração, informando às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças; Prestar apoio na seleção dos cuidadores e aux. de cuidadores e demais servidores, quando necessário; Promover capacitação e acompanhamento dos servidores e parceiros visando o atendimento da criança e acolhimento dos familiares; Elaborar Plano de Atendimento Individual do usuário e Plano de Atendimento Familiar em parceria com a equipe técnica a partir de um trabalho interdisciplinar; Realizar atendimento individual para observação e orientação, não caracterizando intervenção psicoterápica, efetuando seu registro; Efetuar encaminhamento para atendimento psicoterápico através do Sistema Único de Saúde-SUS, através da Secretaria de Saúde, quando verificada a necessidade; Exercer a referência e contrarreferência; Realizar visita semanal ao serviço de acolhimento para aplicação de dinâmicas de grupo, percebendo o usuário no seu espaço social através de atividades que estimulem o convívio familiar, grupal e social e de organização da vida cotidiana; Promover trabalho mensal coletivo de aconselhamento diretivo à equipe de trabalho, bem como com grupo psicodinâmico para suporte emocional e troca de experiências; Efetuar o cadastro individual do usuário institucionalizado através de um histórico consistente e cuidadoso, sempre que possível, como um instrumento valioso na "predição" da qualidade dos vínculos futuros, auxiliando na compreensão e aceitação dos comportamentos apresentados pelo usuário e que servirá como norteador para as ações futuras em relação ao mesmo; Efetuar acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos com resolutividade e promover discussão / planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços locais e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários e suas famílias conforme as necessidades específicas de cada família; Promover a elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação dos usuários; Promover o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Preparar o usuário para o desligamento gradativo do serviço de acolhimento (em parceria com o cuidador de referência) conforme informado com antecedência pelo Judiciário, para posterior desabrigamento. Acompanhar a família e o usuário desabrigado pelo período mínimo de 6 meses através de atividades de grupo e oficinas; Realizar a Vigilância Social através da produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos; Atuar de acordo com o Regimento Interno da Unidade; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Assistente Social/ SMAS - Serviço de Acolhimento	Elaboração com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Efetuar o cadastro individual do usuário institucionalizado através de um histórico consistente e cuidadoso, sempre que possível, como um instrumento valioso na "predição" da qualidade dos vínculos futuros, auxiliando na compreensão e aceitação dos comportamentos apresentados pelo usuário e que servirá como norteador para as ações futuras em relação ao mesmo; Acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias através de entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, com vistas à reintegração familiar; Encaminhamento e discussão / planejamento com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários e suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada usuário; Permissão de visitas familiares com horários preestabelecidos, emitindo encaminhamentos de autorização para a responsável/guardiã do abrigo, apenas após recebimento de documento oficial do motivo do abrigamento e visita domiciliar pela técnica; Liberação e/ou acompanhamento do usuário abrigado para visitar a família, mediante autorização judicial prévia, quando necessário; Encaminhamento e inclusão da família em serviços, programas e projetos oficiais ou comunitários de atendimento; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Atuar de acordo com o Regimento Interno da Unidade; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Gerente de Serviços Sociais - Casa da Criança	Gerir e representar o serviço de acolhimento institucional; Elaborar, em conjunto com demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço; Manter a Coordenação da Proteção Social Especial informada de todo os controles necessários à execução financeira, administrativa e de logística do serviço, devendo encaminhar mensalmente ao órgão gestor; Organizar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes, prestando apoio em seu trabalho e fornecendo os meios necessários ao seu bom desempenho e no cumprimento das suas atribuições; Receber e integrar a criança na dinâmica diária do serviço, assegurando condições de vida diárias similares as da esfera familiar; Requisitar do Conselho Tutelar a documentação da criança encaminhada para acolhimento provisório pelo órgão; Organizar informações das crianças e respectivas famílias, na forma de cadastro individual de forma sintética, anexando fotos desde a entrada da criança; Zelar pelo controle das visitas; Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas oficialmente, com exceção de Conselheiros e técnicos da Secretaria de Ação Social garantindo o sigilo e a proteção às crianças acolhidas; Organizar e atualizar periodicamente cadastro de colaboradores e profissionais, voluntários ou remunerados; Organizar e atualizar cadastro de contatos, tanto técnicos quanto comerciais; Garantir e acompanhar as crianças aos atendimentos médico-odontológicos, psicológicos e farmacêuticos, observando que as crianças de até 7 anos devem estar com carteira de vacinação em dia e controle médico de peso e altura; Contribuir no processo gradativo de desligamento da criança; Articular com a rede de serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos; Manter organizados os documentos das medidas prestadas por reeducandos e das doações, devendo enviar ao órgão gestor relatórios mensais;

	Manter o registro de entrada e saída de alimentos e materiais de higiene; Organizar com a Assistente Social o cronograma de visitas de familiares; Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança; Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; Trabalhar em equipe e ter comprometimento; Tratar a todos/as com respeito e igualdade; Ética nas ações - guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); Não aplicar "castigos" às crianças; Oferecer acesso à assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; Oferecer instalações físicas e condições de higiene, habitabilidade e segurança; Participar do planejamento e acompanhar todas atividades desenvolvidas, bem como participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Articular parcerias com as secretarias e órgãos afins para assegurar o acesso e a permanência dos abrigados aos serviços coletivos existentes na comunidade e em comum com as demais pessoas; Estimular, sempre que possível, o envolvimento, a colaboração e a participação dos abrigados nas atividades cotidianas do abrigo de acordo com sua maturidade física; Promover vestuário e alimentação suficiente e adequada à faixa etária dos abrigados; Promover reunião quinzenal com os profissionais do serviço (discussão e fechamento de casos, reavaliação de Planos de atendimento individual e familiar, construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia); Estimular diariamente durante as mudanças de turnos a troca de informações entre cuidadores e auxiliares de cuidadores; Contribuir com o planejamento e execução das ações técnicas desenvolvidas em articulação prestando apoio necessário e efetuando avaliação periódica conforme solicitação do órgão gestor; Contribuir com a equipe técnica na elaboração de indicadores de vulnerabilidade, critérios e parâmetros que deverão orientar a expansão, a revisão e a definição dos serviços, programas e projetos de acolhimento institucional provisório à crianças; Implementar as ações monitoramento e avaliação das atividades do Serviço de Acolhimento, tendo por referência a unidade, a hierarquização e a regionalização das ações; Manter articulação com os Centros de Referência da Assistência Social, na implementação das ações; Atuar de forma planejada, integrada e articulada com a rede de proteção social para a construção e reconstrução participativa de projetos de vida das crianças, em parceria com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Definir e manter informações e dados sobre as atividades do Serviço de Acolhimento, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos, com vista à alimentação do Sistema de Informações da Assistência Social do município; Identificar as necessidades de capacitação no tocante aos conteúdos e processos relativos à proteção social especial de alta complexidade, com vista a subsidiar o órgão gestor; Propor e promover estudos e pesquisas inerentes a assuntos de sua competência; Prestar assessoramento em assuntos de sua competência; Orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Enviar periodicamente relatório de atividades conforme solicitado pelo órgão gestor; Encaminhar ao órgão gestor anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral dos recursos e doações recebidos; Atuar de acordo com o Regimento Interno da Unidade; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar e acompanhar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Aux. Administrativo / CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento – Casa da Criança e Casa de Passagem.	Prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Serviço; Prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação; Redigir documentos solicitados pela Coordenação e equipes; Registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências; Encaminhar ao órgão gestor através de Ofícios documentos solicitados pela Coordenação e equipe técnica; Providenciar cópias de documentos solicitados; Manter atualizados e arquivados dados sobre Leis, Decretos, Portarias e Projetos, bem como os demais documentos administrativos do Serviço, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; Digitar textos, cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros, e outros similares, efetuando lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor; Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos; Emitir listagens e relatórios quando necessário; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e outras tarefas correlatas.
Cuidador/a Casa da Criança	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho); Auxiliar, eventualmente, a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche; Dar banho nas crianças com idade inferior a 7 anos, devendo supervisionar as demais; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Marcar e acompanhar as crianças ao atendimento médico-odontológico, bem como os exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública; Administrar a medicação das crianças, conforme receita médica; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.; Atender e prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas quando necessário; Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Manter a coordenadora informada das atividades da semana e do comportamento das crianças; Matricular as crianças na rede pública de ensino; Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças; Cuidar da organização dos materiais escolares das crianças; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas; Executar atividades de grupo sócio-educativas com as crianças; Elaborar relatórios mensais das atividades executadas com as crianças; Informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças; Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Na ausência da coordenadora, acompanhar crianças ao Pronto Socorro em casos de emergência, informando posteriormente; Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança; Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; Trabalhar em equipe; Ter comprometimento; Tratar a todos/as com respeito e igualdade; Ética nas ações - guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); Não aplicar "castigos" às crianças; Apoiar a organização da comemoração dos aniversariantes do mês; Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre as crianças abrigadas e sua família para repassá-las à equipe técnica; Participar de todas as ações propostas pela Secretaria; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal, no Regimento Interno e outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Cuidador/a / Casa da Criança	Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Receber e conferir os gêneros alimentícios requisitados para a execução das refeições ou doados pela comunidade; Notificar a coordenação, a falta de algum gênero alimentício para as devidas providências; Colocar a disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros; Servir as refeições para as crianças abaixo de 05 anos de idade; Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Elaborar lanches e pequenas refeições; Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene; sabor e apresentação da refeição a ser servida em vasilhas próprias na mesa do refeitório; Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e

instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
Cuidar das despesas de alimentos e de materiais de higiene, não os alojando na mesma sala e mantendo-as trancadas, não permitindo o acesso de crianças a elas;
Servir alimentos em utensílio (pratos, copos, talheres) de plástico, evitando acidentes;
Não permitir o acesso das crianças a objetos e utensílios domésticos cortantes (facas, ferramentas, placas...);
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum;
Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira;
Lavar, secar e passar todos os dias as peças de roupas, cama, mesa e banho;
Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene;
Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis e outros;
Lavar diariamente todos os banheiros;
Manter o material necessário em unidades como: sanitários, lavabos e outros;
Notificar a coordenação, a quebra ou danificação do material, instalações ou equipamentos;
Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança;
Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade;
Trabalhar em equipe;
Ter comprometimento;
Tratar a todos/as com respeito e igualdade;
Ética nas ações - guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...);
Não aplicar “castigos” às crianças;
Participar de todas as ações propostas pela Secretaria;
Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;
Executar outras tarefas correlatas.
Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal, Regimento Interno e outras tarefas correlatas.

ANEXO IV - REQUERIMIENTO PARA RECURSO

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CÓDIGO DO CARGO:	RG:
Solicito Revisão de: () Indeferimento ou não confirmação de Inscrição; () Desempenho na Pontuação Final (Prova Objetiva e/ou Avaliação de Títulos)	
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. _____ Data: ____/____/2014	
Assinatura do Candidato _____	
-----Corte aqui	
RECURSO - PROTOCOLO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº:
Nome:	Solicito Revisão de: () Indeferimento ou não confirmação de inscrição; () Desempenho na Pontuação Final (Prova Objetiva e/ou Avaliação de Títulos)
RG:	
Código Cargo:	
Tel.:	
Data: ____/____/2014	
Assinatura do Responsável:	

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CÓDIGO DO CARGO:	RG:
LACTANTE? () SIM () NÃO	
Eu, _____, identidade nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, CPF nº _____, requiro condição especial para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo Simplificado nº _____ de _____, para provimento de vagas na área da Assistência Social. A justificativa para tal solicitação se dá em razão _____.	
Peço deferimento.	
_____ Data: ____/____/2014	
Assinatura do Requerente	
* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no item 7 do Edital.	
-----Corte aqui	
PROTOCOLO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº:
Nome:	
RG:	Solicitação de Atendimento Diferenciado na Prova Objetiva.
Código Cargo:	* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no item 7 do Edital.
Tel.:	
Data: ____/____/2014	
Assinatura do Responsável:	

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CÓDIGO DO CARGO:	RG:
☐ Declarou ser PNE no ato na Inscrição. ☐ Entregou todos os Documentos Comprobatórios. ☐ Entregou parcialmente os Documentos	
Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, requerido INSCRIÇÃO para Pessoas com Necessidades Especiais no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para provimento de vagas na área da Assistência Social . A justificativa para tal solicitação se dá em razão de _____	

Peço deferimento.

Data: ____/____/2014

Assinatura do Requerente

* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam OBRIGATORIAMENTE a todos os itens do tópico 5 deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória.

-----Corte aqui

PROTOCOLO CANDIDATO		INSCRIÇÃO Nº:
Nome:		
RG:	Solicitação de deferimento da INSCRIÇÃO na condição de Pessoa com Necessidades Especiais – PNE. () Declarou ser PNE no ato na Inscrição. () Entregou todos os Documentos Comprobatórios. () Entregou parcialmente os Documentos Comprobatórios, neste caso, faltando: _____ _____ _____ _____	
Código Cargo:		
Tel.:		
Data: ____/____/2014		
* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam OBRIGATORIAMENTE a todos os itens do tópico 5 deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória.		
Assinatura do Responsável:		

ANEXO VII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	09/05/2014
Inscrição unicamente via <i>internet</i> pelo link: https://eventioz.com.br/e/inscricao-do-processo-seletivo-simplificado-20141	25/05/14 a 01/06/2014
Data para protocolo do requerimento para Atendimento Diferenciado para Prova Objetiva	
Data para protocolo do requerimento e documentação comprobatória de Inscrições para Pessoa com Necessidades Especiais (PNE)	26 a 30/05/14
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	
Divulgação do local/sala de realização da prova	03/06/2014
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição	04 e 05/06/2014
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições	
Divulgação final das inscrições deferidas	06/06/2014
Data da Prova Objetiva	
Data da Entrega dos documentos para Avaliação de Títulos	13/06/2014
Divulgação da Pontuação Final – Prova e Avaliação de Títulos	16/06/2014
Período para interposição da Pontuação Final – Prova e Avaliação de Títulos	17 e 18/06/2014
Divulgação do Resultado de Recurso – Prova e Avaliação de Títulos	
Divulgação do Resultado Final – Lista de Aprovados e Classificados	20/06/2014
Entrega de documentos para contratação	23 a 25/06/2014

Publicado por:
 Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:8891B1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
Qtde	NOME	Nº Inscrição	Prova	Currículo	Entrevista	RESULTADO PARCIAL
01	André Postigo Cordeiro	11/2014	6,0	0		6,0
02	Ademar Vieira Balbino Neto	13/2014	7,0	10		17,0
03	Bárbara Klein Bisinella Dias	16/2014	6,0	35		41,0
04	Bethania Cruz Bianchini	27/2014	6,0	0		6,0
05	Daniela Menegucci	20/2014	5,0	15		20,0
06	David Alexander Kidalgo Aguilar	04/2014	5,0	5		10,0
07	Dilvani Vieira do Achaval	28/2014	AUSENTE	-		-
08	Graziela Lunz Filgueira	03/2014	7,0	20		27,0
09	Joizeane Pedroso Pires Chaves	23/2014	5,0	10		15,0
10	José Darcio de Andrade Rudner	22/2014	5,0	45		50,0
11	José Maurício Passos	15/2014	7,0	0		7,0
12	Juliana Parreira Duarte Bizaz	25/2014	6,0	-		6,0
13	Lucas Eduardo F. da R. M. Torres	17/2014	5,0	-		5,0
14	Luiz Carlos Pieroni	21/2014	7,0	35		42
15	Luiz Wilson de Lima Gusmão	19/2014	6,0	-		6,0
16	Marco Antonio Rondon Silva	24/2014	7,0	25		32,0
17	Marcos Antonio Rodrigues Campos	05/2014	7,0	0		7,0
18	Renata Thereza Monforte Baldo	06/2014	5,0	35		40,0
19	Uyara Passos Torres de Araújo	10/2014	6,0	0		6,0

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA						
Qtde	NOME	Nº Inscrição	Prova	Currículo	Entrevista	RESULTADO PARCIAL
01	Ivandro Luiz Araújo Júnior	08/2014	5,0	20		25,0
02	Vicente Palmiro da Silva	26/2014	6,0	0		6,0

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL						
Qtde	NOME	Nº Inscrição	Prova	Currículo	Entrevista	RESULTADO PARCIAL
01	Maria Luiza Friche Passos Ferreira	18/2014	6,0	0		6,0
02						

CARGO: FONOAUDIÓLOGO						
Qtde	NOME	Nº Inscrição	Prova	Currículo	Entrevista	RESULTADO PARCIAL
01	Débora Ferreira da Silva	01/2014	6,0	30		36,0
02	Joice dos Santos Costa	14/2014	8,0	0		8,0
03	Micheline Miranda Souza	09/2014	6,0	25		31,0

04	Patrícia Cristine da Silva Souza	02/2014	9,0	35		44,0
05	Rita de Cássia dos S. A. Leal	12/2014	AUSENTE	-		-
06	Simone Galli Rocha	07/2014	6,0	0		6,0

OBS: Conforme previsto no Edital de Abertura, as entrevistas acontecerão a partir do dia 19 de maio de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Vila Mariana, Cáceres-MT.

Publicado por:
Priscila Queiroz Mendonça
Código Identificador:0976989F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2014 PREGÃO: Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a execução da Pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico no Município. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	15757	950	TON.	PEDRA BRITA N. 1 (TAMANHO UNIFORME, PENEIRADA PARA ASFALTO)	FOGLIATO	82,60	78.470,00
02	25646	400	TON.	PEDRISCO	FOGLIATO	86,00	34.400,00

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E4755750

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação da classificação do Concurso Público nº 001/2014, Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014.

Comodoro - MT, em 09 de maio de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREFEITURA COMODORO

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL (1)		1	7	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RENATO ARAÚJO BELUSSI	01320	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	ELICA NILFA DE SOUZA COIMBRA	01364	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	CRISTINA DE MATOS SOUZA	01956	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	ANGELA MARIA BRAVO	02063	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	01426	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
6	CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA	00149	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
7	ANTONIO CEZAR SOUZA	00753	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
8	SIMONE CHELIS DE CARVALHO OLIVEIRA	01978	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
9	CHARLES JORDAO DE SOUZA COSTA	01871	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
10	CRISTIANA PREUSS	00683	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
11	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	01188	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
12	NEIDE PEREIRA CARDOSO COSTA	01377	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
13	MARILENE IZABEL DA ROSA	00408	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
14	MARIA IRACEMA BARROSO DE MENEZES	00677	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
15	MARIA APARECIDA SANTANA	00573	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
16	VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	00846	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
17	CLAUDIA FREIESLEBEN	00820	5,50	0,00	0,00	5,50	REP

18	LUCIANA RENATA GONÇALVES	01445	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
19	POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ MARQUES	00495	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
20	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	01687	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
21	JOSE MARIA ALVES COSTA	00767	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
22	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	01165	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
23	RENATA DA COSTA FERREIRA	01245	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
24	ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	00442	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
25	VALERIA MOURA SUSSAI	01912	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
26	CECILIA JESUS DA CUNHA	00072	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
27	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	01699	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
28	NEIVA ROSSATTI ROSSATO	01378	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	02126	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
30	MARISTELA BRAUN	01205	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
31	ANTONIO EURICO DE LIMA	00455	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
32	VIVIANE MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	00033	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
33	VANDA FRANCISCA DA SILVA	01263	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
34	SHIRLEI DO SOCORRO BONI SOARES	00462	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
35	UBALDINA ESTEVES DE MENIS GODOI	00804	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
36	APARECIDA DONIZETE MORÃO	01217	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
37	ANGELA MARIA MARTINS GUEDES	02108	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
38	CLAUDIA MENDES BARBOSA	01313	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
39	MARIA DA GLORIA SANTOS	01167	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
40	SOLANIO DIAS SOARES	01884	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
41	GERALDA CORDEIRO ALVES	01493	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
42	JANDIRA DALAGNOL	01902	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
43	LUCEILARNE DA CUNHA SILVA	01508	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
44	ADRIANA PEREIRA GOMES	01859	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
45	LUCILENE SEVERINO DA SILVA	01669	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
46	MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01901	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
47	ESTER ALVES DA SILVA	01464	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
48	MARCIANE ISABEL LEWANDOWSKI	01565	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
49	PAULINI SHERLY ROSA VALADÃO	00299	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
50	MARINEZ GONZATTO SBARDELOTO	01582	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
51	CENIR ANTUNES MARTINS DOS SANTOS	01112	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
52	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	01629	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
53	JOANA DARQUE DA SILVA	00870	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
54	CLEUSIMAR DE QUERIOZ OLIVEIRA	01501	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
55	ANA PAULA REZENDE DA CUNHA	01864	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
56	PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA	00407	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL (1)		1	7	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
57	MIRIAM SOUZA DA SILVA	01050	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	VALDICÉIA VESPTAL	00334	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	ALESSANDRA FERREIRA MOTA	00113	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	GILMAR ROBERTO SILVA	00406	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	00074	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUDITOR PÚBLICO INTERNO (2)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORRÊA	01770	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	ELOIR LUIZ PADILHA	00118	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	SIMONE LONGO MALACO	01975	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
4	SUELIM DA SILVA	00976	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	00502	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	CELESTINA DANTAS DOS SANTOS GALVÃO	01388	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	ANDRE LUIZ MARTINELI	00752	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	VAGNER ABREU DA COSTA	01354	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	CRISTIAN EVERSON AZEVEDO VELHO	00662	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	ROGÉRIO RODRIGUES BEZERRA	00764	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	EDSON SIQUEIRA DA ROCHA NETO	02111	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
12	PEDRO CRISTIANO PEREIRA ROSA	01656	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	LUZIENE DA SILVA MIGUEL	01646	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
14	ADAIR JOSE PEREIRA	01606	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR (3)		1	8	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GUSTAVO ANDRE ROCHA	01743	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	RONALDO TEODORO VENTURA	01911	8,25	0,00	0,00	8,25	RES
3	FRACIENE OLIVEIRA ESTURARI MORAES	01325	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
4	MARCOS ROBERTO DA SILVA	01659	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
5	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	02084	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	LEONARDO ADAM POTH	02020	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	MARCIANA MARIA DA SILVA	00013	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
8	ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS	01257	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	JULIANA MARTINELI	01128	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
10	EDESIO ALOISIO PAULI	00352	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	JANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	00954	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
12	JEAN CARLOS DE PAULA	00050	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	EMERSON DE LIMA MIRANDA	01462	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
14	ARIADNE DOS SANTOS MASSARO	01823	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
15	ALAN FAGNER KOSCINSKI SILVA	01559	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
16	JULIO CESAR FERRARI	00325	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
17	MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ	01365	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
18	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	01585	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
19	IVANI MARIA DE MENDONÇA	01036	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
20	SANDRO MARTINS MEDEIROS	01229	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
21	INGRIDY MACHADO DOS SANTOS	00838	4,25	0,00	0,00	4,25	REP

22	MARINETE DE MORAES	00346	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
23	VALDIRENE DE OLIVEIRA FERNANDES	00797	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	GEZIO DE JESUS	01914	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
25	ALEXANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	00370	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	LUCINETE BORGES DE OLIVEIRA	01186	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	01995	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	EDSON RODRIGUES DE MORAES	00136	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (4)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (4)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	THAIS MONTEIRO BORASCHI	01468	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	KELLY KARINY DE SOUZA	00080	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	01255	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
4	PRISCILA CRISTINA SILVA SOUZA	01059	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
5	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	00399	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
6	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	00438	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
7	THIAGO CORADIN GULICZ	01529	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
8	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	00792	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
9	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	01680	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	LEONEMAR BITTENCOUT DE MEDEIROS	01306	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	RENATA DE ANDRADE JUNQUEIRA	00068	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
12	MARLEI PIRES	02054	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
13	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	01296	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
14	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	00768	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
15	GISELE JACOB PIMENTA	01088	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
16	JESSICA BUCH BORDINHAO	01816	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
17	ANA MARIA RAMAZZOTTI BEDUSCHI	01175	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
18	DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO	01812	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
19	JOSIANE SILVA TAVARES	00900	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
20	HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES	00146	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
21	LEANDRO MARQUES DE CAMPOS	01717	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
22	DHAIANY CHRISTINI NEVES	01492	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
23	ROSALINA VIEIRA DORIA PIOVESAN	00161	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
24	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	00271	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
25	PAULO SERGIO BEZERRA	01799	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
26	MARIA ELIZANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	02117	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
27	ELESSANDRA SAUCEDO DOS SANTOS	00198	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
28	NÁDIA APARECIDA GANZER	01195	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
29	DILMA MARIA PIMENTA	00256	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	RAQUEL MENIS GODOI	00782	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
31	IVETE TOSIN	01784	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	ROSINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VASCONSELOS	02096	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	NILZA NOBRE E SILVA	00300	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	02028	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	RITA DE CASSIA VILARINHO BARBOSA	01449	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	NAIARA MARIA DE LIMA	00176	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	01719	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA (5)		1	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	00449	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	LUCIANA JUNGES DOS SANTOS	00178	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
3	KEYTIANE KÁSSIA DE ARAÚJO FERREIRA	00894	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	LARISSA CAROLINE RIGO	00023	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
5	CLEIDE ALVES DE CARVALHO	01397	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
6	SARA JANE MOLIN MATIAS	00916	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
7	CARLISE RITA BERTOLLO	01691	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
8	KATIA LORRAINE DA COSTA	00835	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
9	PRISCILA DE CÁSSIA MIRANDA PIRES	00999	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
10	JOSINEIA TAIS DALCIN	01713	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
11	ARETUSA ARCANJO GONÇALVES	00899	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA (5)		1	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
12	ADILSON BATISTA LEÃO	00508	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
13	MARCELINO DANIEL FIORAVANTE	01094	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
14	JURACY AUGUSTO NEVES LEITE	00964	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
15	EDER APARECIDO LINDOLFO	01126	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
16	ÉDINA LARA STRELOW HASSE	00637	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	BRUNO RESENDE DIB	01637	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	JOSIANY SILVA FREITAS	00755	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
19	MAYRA JÉSSICA DE LIMA MACIEL	00124	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
20	ALISSON RIHL LEONTINO	00535	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
21	MARIA ANTONIA DA SILVA	01265	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
22	LUIS ANDRE PESSOA NUNES GUERRA	00616	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	MÔNICA JORQUEIRA DA COSTA	00582	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	01829	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM	01427	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENGENHEIRO CIVIL (6)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR	01335	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	JEREMIAS CAETANO DA SILVA	01485	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	RENAN VIEIRA DE ANDRADE	00358	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	LINCOLN TABOSA BARTH	01295	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	00737	5,50	0,00	0,00	5,50	REP

6	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	01352	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	RUDI IANKE	01437	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	PAULO TARCÍSIO MALLMANN	01470	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO VETERINÁRIO (7)		1	10	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROGÉRIO MANDU DA SILVA	00724	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	RAFAELA SANCHEZ DE LIMA	01174	7,50	0,00	0,50	8,00	RES
3	JAIME ANTONIO SGANZERLA	01060	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
4	MARCO ANTONIO RIBEIRO	01349	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
5	GUERINO RAFAEL PAGLIARINI	00757	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	JOSIANE CLARINDO DE FREITAS	00335	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	MARCELA CASEMIRO	01409	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
8	FLANCIANE RODRIGUES ALÉM	02023	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
9	JOÃO VINICIUS UEBEL	00416	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
10	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	00747	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	ANA CELI SANTOS COSTA	00761	7,25	0,00	0,00	7,25	REP
12	LUIS EDUARDO SENRA E SILVA	01277	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
13	THIAGO COSTA SANTIAGO	01045	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
14	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01136	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
15	LUIZ JARDIM DRIEMEYER	00603	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
16	ELKER LEAL QUEIROZ	01860	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
17	REINALDO KENEDE ALVES	00919	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
18	FELLIPE SCHMITT MILANI E SILVA	00704	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
19	ROSICLER FERREIRA MARTINS GARCIA	01297	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
20	THAYANNE CAROLINE PEREIRA MUNHOZ	01494	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
21	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	01207	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
22	MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES	00909	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
23	CRISLAINY PEREIRA DE ARAUJO	01061	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
24	LUIS RICARDO RONDON ESTEVES	00610	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
25	ANDERSON TURCATO GUAREZ	00789	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
26	ÁLVARO LUIZ GONÇALVES FILHO	01130	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO VETERINÁRIO (7)		1	10	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
27	THIAGO MARMENTINI PUSTILNICK	01610	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
28	VICTOR BUGANU CARRARA	00839	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
29	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	01739	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
30	ROSANA APARECIDA BRETAS	01569	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	ALDA MARTA DE SOUZA	00488	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	LETICIA E SILVA TERUYA	00605	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	NATÁLIA DE LIMA DA SILVA	00184	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
OUVIDOR (8)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MIKAEL DA COSTA FERREIRA	00868	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	00476	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
3	CARLOS POMPERMAYER CARNEIRO	01545	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	ADRIELI SCORTEGAGNA	01121	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	JORCELEY PEGO DE MACEDO	02042	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	ERICA SAMPAIO SERAPIAO	01762	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	JAIR JOSÉ TEODORO	00766	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	01542	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	KARLANIA BANDEIRA ALVES	01675	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	THAIANE BLANCH BENITES	00104	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	OSMAR LUIZ PRETTO	00231	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
12	VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	01151	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
13	ROSELEI FÁTIMA STASZAK	00772	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
14	LETICIA FAGUNDES DE OLIVEIRA ALCANTARA	00875	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
15	WILMAR DA GUÍA FERREIRA	00545	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
16	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	01482	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	MATEUS AUGUSTO SANTOS PIOVEZAN	01676	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	01852	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
19	EDNA CRISTINA GASPARINI	00670	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	02004	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	WALTER ANTONIO CHIOCHETTA FILHO	00518	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	GRACIELLE PATRICIA DE MORAES	00914	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	EDUARDO ANDRE FLORINTINO	02068	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	SUELEN MICHELIN FORTES	01202	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
25	WILTO FERREIRA BARCELOS	02066	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
26	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA	01644	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
27	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	00955	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
28	ADEMIR RODRIGUES FILHO	01948	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
29	LÚCIA HELENA SUMENSARI	01936	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
30	LELLIS CARDOSO MOVAIS JESUS	00360	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
31	LUCAS ESTEVÃO FERNANDES LAET	00208	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
32	JOSE CARLOS NEVES	02016	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
33	PATRICIA DE MELLO CARDOSO	01970	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	SARA MARTINS DOS SANTOS	01800	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROCURADOR JURÍDICO (9)		1	19	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RODRIGO RODRIGUES PERES	00142	8,50	0,00	0,25	8,75	APR
2	RAFAEL VASCONCELOS	02032	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
3	JULIANA POSTAL FRANQUINI	00049	7,50	0,00	0,25	7,75	RES
4	VICTOR HENRIQUE RAMPASO MIRANDA	02124	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
5	JOSÉ RUBENS FALBOTA	00388	7,25	0,00	0,25	7,50	RES
6	RICARDO CORREA MARQUES	01577	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
7	MAYCKON DOUGLAS PEREIRA	00729	7,50	0,00	0,00	7,50	RES

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROCURADOR JURÍDICO (9)		1	19	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
8	ARIANE STEICA DE ALMEIDA	00143	7,25	0,00	0,25	7,50	RES
9	ALEXANDER FABIANO RIBEIRO SANTOS	01247	7,25	0,00	0,25	7,50	RES
10	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	00445	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
11	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	01307	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
12	FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA	02009	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
13	HELEN SIMONE REZENDE	01844	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
14	ZAINE CRISPIM DAMASCENO	01517	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
15	GÜNTHER SCHULZ	00656	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
16	GENIS SOUZA DA HORA	00225	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
17	LUZIAMARA ROSA MOURÃO	00665	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
18	ELISANGELA AZEREDO DA SILVA	01913	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
19	KLEBER WAGNER BARROS DE OLIVEIRA	00298	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
20	ROSANGELA BORDINHÃO BAIAROSKI	01660	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
21	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	01328	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
22	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	00481	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
23	AMARILTON RODRIGUES DA CRUZ	01453	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
24	MONICA SOUZA SANTOS	02000	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
25	AMARILSON NASCIMENTO DIAS	01568	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
26	LUCANS NOGUEIRA	01834	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
27	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	01515	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
28	RIAN DIULICE CORDEIRO DA SILVA	01876	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
29	MARINA PAULA SIGNOR	01605	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
30	SERGIO CRISTIANO CORRÊA	01120	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
31	BRUNA DE LIMA PEREIRA	01826	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
32	ALCEDIR DE OLIVEIRA	00657	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
33	LELIANI BARBOSA	01035	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
34	JOELSON PINHEIRO LISBOA	01925	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	VIVIENE BARBOSA SILVA	01461	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO CURVO	01509	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	FABIANA DE ARRUDA GOMES QUEIROZ	01180	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	HILBYA VILAS BOAS GONÇALVES	01782	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	ELISIER MAYCON SCHERER	01734	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	ROBSON SANTIAGO MICHELS	01129	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	ALDO BRUNNO SILVA LUZ	00016	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.PII-LIC.EM PEDAGOGIA-E.M.DARCY RIBEIRO MACUCO(10)		2	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	01552	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	ROSELI DOS REIS BARBOSA	00813	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	ÁBITA COELHO FLAMINI	00167	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	ZELAIR ELIAS SAMPAIO	00962	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
5	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	00226	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	ROSELI ROMUALDO FERNANDES	02120	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	RAYTIBY NATALIE CORDEIRO DA SILVA	01625	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	JUDITE RODRIGUES	01618	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
9	AGNELO CAMPOS SILVA	00720	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
10	JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE	01703	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
11	MAURO ANDRÉ BRAGA	01751	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
12	SELVINA NONATO DA SILVA	02085	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
13	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	00263	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
14	SIRLEY ALVARENGA PINTO	01592	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
15	JOSE BEZERRA	00896	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
16	IVANA MARIA FERRARI	02099	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	ANDRÉIA FELISBERTA DOS SANTOS SOUZA	01667	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
18	ANGELA SANT'ANNA PERES	00922	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.PII-LIC.EM PEDAGOGIA-E.M.DARCY RIBEIRO MACUCO(10)		2	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
19	CLARINA DA SILVA CARDOSO	01497	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
20	MARIA LUCIENE REZENDE DOS SANTOS	00213	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
21	NAIR FLAUZINO PEÇANHA	01733	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
22	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	01786	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
23	ROSILENE BARBOSA SE SA	01624	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
24	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	01142	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
25	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	00065	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
26	MARLI MARTINS DE SOUZA	01093	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
27	ADINALDO MARTINS DOS REIS	01959	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
28	ALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01446	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
29	MARLENE SOARES DA SILVA BORGES	01451	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	ALESSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	00998	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
31	WALDICIO JOSE DE JESUS	01865	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
32	SUELI GASPAR FERNANDES MOREIRA	00491	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
33	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	01724	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	SIMONE DOS REIS	00641	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.PII-LIC.EM PED.-E.M.VALE DO GUAPORÉ FAZ.ESPER(11)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSÉ ERNESTO FERNANDES	01882	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	MARY MARMO DA SILVA	01231	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	VALDILENE VALIANI FERREIRA	00977	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	ALEQUIS FERANDES DE BARROS	00689	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	00799	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.PII.LIC.PEDAG.-E.M.ESTRELA DO GUAPORÉ FAZ. ES(12)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado

1	NILDA ROSA HONORATO	01323	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	ROSANIA COSTA CHAVES	01414	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	01073	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	00645	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	FERNANDO FABIO DA SILVA	01895	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	01684	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	AMANDA NOGUEIRA	00368	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.PII LIC.EM PEG.EM BOM J./GLEBA XII DE OUTUBRO(13)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JUSSIARA ARAUJO DOS SANTOS	01593	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	KEILA PEREIRA SILVA	00993	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
3	JOSIANE COSTA FERNANDES	01525	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
4	ELISA RODRIGUES GOULART	00026	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
5	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	01955	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	RENATO FERREIRA DA SILVA	01949	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
7	DINALVA MARIA DA SILVA	00644	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	LUZINETE LEONE DA SILVA	01547	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	LEILA MEDEIROS ANACLETO	01272	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	MARLENE PEREIRA COSTA	01339	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	APARECIDA TEODORO ROCHA	00086	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	SILVANA PEDROSA VERÃO	01225	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	ONORIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS	00274	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.III-LIC.EM CIÊNCIAS BIOLOG.-EM CARLOS POMPER(14)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.III-LIC.EM CIÊNCIAS BIOLOG.-EM CARLOS POMPER(14)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	00492	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
2	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	00642	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
3	CLAUDIO MESSIAS SALES	01870	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
4	FLÁVIO DOS SANTOS SOUZA	00294	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	CRISTIANE DE MORAES ORNELA DUARTE	00420	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	CORNÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS	01881	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	VANI BELUSSI RIBEIRO	01993	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	DELMA SUELY REZENDE	01193	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	01314	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
10	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	00646	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	SANDRA MOREIRA DA SILVA	01219	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.III-LIC.EM LETRAS EM CARLOS POMPERMAYER (15)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NOEMI SCHEUERMANN	01673	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
2	LUCIANA DE JESUS EVANGELISTA	01857	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
3	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	00344	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF. PIII -LIC.LETRAS EM ESTRELA DO GUAP.FAZ. EST(16)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELISANGELA FAUSTINO LOPES	00850	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	01203	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
3	EDENILCE MODESTO	01843	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
4	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	00673	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	01026	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	NIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	02046	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (17)		3	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NAJARA MENDES RODRIGUES	00381	7,00	9,90	0,00	8,45	APR
2	ANDRE BONIFACIO BALLACHK	00134	7,75	9,00	0,00	8,38	APR
3	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	00880	6,25	9,95	0,00	8,10	APR
4	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ	00147	6,00	6,90	0,00	6,45	RES
5	PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO	00777	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
6	EMERSON DE LIMA E SILVA	01998	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
7	IVANIR GOMES DE CARVALHO	01575	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
8	WILLIESMAR FELIPE DE MOURA SANTOS	00096	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
9	LUANA RAQUEL DA SIVA	01968	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	MARLON SANTOS DE SOUZA	00778	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	DAIANE ALVES MADURO	00948	6,75	3,90	0,00	5,33	REP
12	THIÁTIRA PIRES RAMOS	00019	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	KARINA NASCIMENTO DE CASTRO	00867	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
14	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	01888	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
15	WANDERLEY GOMES BARBOSA JUNIOR	00268	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
16	BEATRIZ LANGE	01412	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
17	WALLACE CORREA RODRIGUES	01038	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
18	ANDREA MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	01721	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
19	RAQUEL QUADROS DE BORBA	01597	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (17)		3	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
20	CLEMAIR MAGDA PADILHA DE LIMA	00377	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
21	BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	01209	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
22	MANASSES DA SILVA SANTOS	00076	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
23	DOUGLAS WILIAN MORARA DE ALBUQUERQUE	01197	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
24	YANA FERNANDES GALVAN	00018	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
25	CATARINA RODRIGUES DA CUNHA GIMENES	01550	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
26	RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS	01536	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
27	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	01962	4,50	0,00	0,00	4,50	REP

28	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	01880	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES	01603	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
30	GLAUCIA VAZ PINHEIRO	01132	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
31	CARLOS FELIX ROCHA	01905	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
32	ANDREIA ALVES DE SOUZA	01065	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
33	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	00221	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
34	MISLENE AZEREDO DA SILVA	01854	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
35	ANDREA CRICIAN JORIATTI TEODORO	02027	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
36	ANDRÉ RAMOS DA SILVA	01439	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
37	RAFAELA PINHEIRO	00028	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
38	ANA CRISTINA MOSSI DA SILVA	00614	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
39	SANDRO ROGERIO DELAZARI	02057	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
40	ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA	00617	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
41	LUANA PAULA LEITE SANTOS	00042	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
42	JOAO PAULO VELOSO	01418	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
43	LUANA RANGEL DA SILVA	00577	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
44	LUANA VANESSA OLIVEIRA DAMASCENO	00443	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
45	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	01283	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
46	RAIANE REGINA FERNANDES BRAGA	01558	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
47	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS	01632	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
48	GREYCILENE AMORIM DA SILVA	00384	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
49	ANA PAULA CORDEIRO RODRIGUES	01183	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
50	FABIANO AUGUSTODA SILVA	02103	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
51	SIMONI MONTEIRO LANDIVAR	02087	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
52	KARINA COSTA SANTOS	01931	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
53	SANDRA BEATRIZ SINHORI HARTWIG	00216	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
54	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01904	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
55	THAÍS CORDEIRO DE SOUSA	00883	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
56	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	00038	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
57	RAYANE MEDRADO DA SILVA	00579	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
58	KÉZIA ALINE PIRES DE SOUZA	00239	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
59	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	00024	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
60	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	01586	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
61	JÉSSICA RUBIA DE CAMPOS	00071	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
62	CLAUDELKIANY THATINAY TEODORO AZEVEDO	00323	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
63	LEIDIANE VERÃO DOS SANTOS	01189	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
64	THALITA GOLIN	00707	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
65	CRISTIANE DA COSTA JOBINS	00342	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
66	EVAELAINE PEREIRA ROSA MARQUES	00102	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
67	MARCELO JACSON DE OLIVEIRA MARCON	00034	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
68	CAMILA ALMEIDA DO VALE	01567	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
69	ALEXSSANDRO AZEVEDO DA SILVA	01168	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
70	WALLISON RODRIGO DA CRUZ	01438	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
71	JEFFERSON DE LIMA SANTANA	00094	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
72	LUCIANO PACHECO DE SOUSA	01561	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
73	THAÍS OLIVEIRA RONCATTO	00931	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
74	KAROLINY SILVA POMPERMAYER	01259	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
75	CIDIANE REINALDO SANTOS POMPEO	00464	2,25	0,00	0,00	2,25	REP

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (17)	3	4	4				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
76	GLENDIA CRISTINA GOMES DA SILVA	00194	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
77	MERAIIDS DE HOLANDA OLIVEIRA	01885	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
78	CASSIA RENATA SANTOS LIMA	00696	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
79	KAROLINE PIRES NORONHA	01788	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
80	ADRIANO DE SOUZA ROSA	01942	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
81	ERIKA CHAVES	01288	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
82	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	00441	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
83	AURIANE TEREZINHA SAWARIS	00615	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
84	ELIANE PEDROSA FRANÇA SILVA	01604	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
85	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	02071	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
86	MARLIZE SCHEFFER COSTA	00430	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
87	GLAUCIELI DE SOUZA PEZAVENTO	00374	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
88	MOACIR DOS REIS JUNIOR	01627	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
89	MARCIO DIONE NETO	01701	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
90	DEILIANE PEREIRA MENDES	01966	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
91	JOSE AUGUSTO PIOVEZAN	02090	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	MARCOS VINICIUS POMPERMAYER RIGO	00917	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	00787	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo	Vagas	Class.	Disc.				
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO (18)	1	0	4				
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EMILY RENATA BATISTA AGUERA	00947	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
2	DANIELLY MOREIRA DE ALMEIDA	01712	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
3	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	01661	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	01251	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	OGIANE APARECIDA BORGES TANAN	01763	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	ELISANGELA MARTINS	00530	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	SUSELAINE CARDOSO DE ALMEIDA	01499	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
8	IVANI ALVES SANTOS ALMEIDA	01326	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	MÁRCIA GUTIERRES DE SOUZA	01732	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	JOSEMAYRA BARGAS MENDES	00505	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
11	LENI SANTANA DOS SANTOS	01404	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
12	LUCIMAR VICENTE BEZERRA	01495	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
13	JOSE ROCHA DA COSTA	01012	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
14	MARIA SALETE CORDEIRO	01907	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
15	GEIZIELE ROSA DA SILVA	01745	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
16	EDLAINE LEITE DE OLIVEIRA	01190	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
17	DELEUSA OLIVEIRA DA SILVA	00960	2,50	0,00	0,00	2,50	REP

18	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	01355	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
19	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	01898	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
20	TATIANE PEREIRA MACHADO	01848	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
21	EDITE ALVES DOS SANTOS	01505	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
22	ADRIANA ALVES RODRIGUES	01480	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
23	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	01503	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE FARMÁCIA (19)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JANILSE MARTINELLO FANK	00110	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
2	ALANA OLIVEIRA SOLEDADE SILVA	00556	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	GISLANE APARECIDA TEIXEIRA	02118	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
4	VINICIUS ABREU DA COSTA	01273	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
5	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	00711	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
6	EDVALDO SOBRINHO AVILA	00129	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE FARMÁCIA (19)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
7	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	01590	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
8	ADEILDE PEREIRA DA SILVA	01639	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
9	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	01391	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
10	PATRICIA SOARES	01519	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	RODINEY DE SOUZA SANTOS	01791	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	ANDREIA APARECIDA AVILA SOARES	00584	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (20)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	NEUZALI DE SOUZA	01086	3,56	0,00	0,00	3,56	REP
2	LUCINEIA REGINA BELETATE SANTOS	01250	3,06	0,00	0,00	3,06	REP
3	JOSIANE CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS	01287	2,44	0,00	0,00	2,44	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (21)		6	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	TANIA REGINA PEGO PANIZI	00859	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	SEILA MARIA ALVES DA SILVA	00878	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	JULIANA DE FATIMA SPOLTI	01405	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	APARECIDA DOMINGOS DA SILVA PIMENTA	01574	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	ALICE APARECIDA PELLEZ DE ANDRADE	01040	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	DENISE OLIVEIRA PIMENTEL DA COSTA	00507	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	JUCIELI MONDINI	01266	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	02029	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	ADRIELI FREITAS DE OLIVEIRA SILVA	01943	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	REGINA DE SOUZA NUNES	01178	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	01498	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	CLARICE RODRIGUES DE SOUZA	00251	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
13	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	01324	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
14	PATRICIA BORGES SOARES	00765	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
15	ELAINE LAURINDO	00083	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
16	LAUDICÉIA DE MENEZES BORGES	00125	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	ROSILMA DE SOUZA	01789	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	01302	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
19	CRITIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	01808	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
20	ANA PAULA DA SILVA	00542	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	01422	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	CLEUZA VICENTE EVANGELISTA	01611	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	KEILA APARECIDA COURA DA SILVA	01025	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	VALQUIRIA DA CUNHA SILVA	02006	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
25	JESSIKA SEIFERT DA SILVA SMANIOTTO	01872	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
26	VANESSA PEREIRA LIMA	00320	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
27	JULIANA APARECIDA CORDEIRO MARTINS	00865	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
28	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	01394	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
29	EDILENE GONÇALVES	01608	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	SOLANGE GOMES CARDOSO PIMENTA	02026	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
31	ROSELI DAMASCENO DE PINHO	00818	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
32	DENISE MARGARETH SOARES RIOS	01940	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
33	ERICA NUNES DE SOUZA SILVA	01579	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
34	ELIZIAMAR NEVES SALLES	00506	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
35	SULAMITA ALVES DO NACIMENTO	01116	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
36	CRISTIANI NASCIMENTO DA SILVA	00486	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
37	PATRICIA ROSA SILVA	01672	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (21)		6	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
38	VALQUIRIA MOURA SOSSAI	00940	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
39	REGIANE DOS SANTOS MIRANDA	01258	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
40	ROSANGELA AMELIA TEODORO	01727	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
41	CLAUDILAINE CRUZ RODRIGUES	00622	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
42	BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	00295	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
43	REGIANE MARQUES SUSSAI	01079	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
44	LUCIMAR MORAES	01548	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
45	ANA SILENE SILVA BRITO	00688	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
46	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	00606	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
47	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	00981	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
48	REGINA APARECIDA DA CUNHA MARQUES GUISSO	01835	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
49	AURENI DOS SANTOS SILVA	01099	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
50	ROSINEIDE RIBEIRO ALVES	01340	3,25	0,00	0,00	3,25	REP

51	APOLIANA FRANCALINA DA SILVA	00378	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
52	ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	01615	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
53	MICHELLE RAQUEL DA SILVA	01057	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
54	JUELY ALVES GUIMARÃES MACHADO	00433	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
55	ALLANA MATOS GONÇALVES	01034	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
56	PAMELA DAIANE HONORATO	01645	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
57	MARIA APARECIDA DE SOUZA	01083	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
58	NATASCHA EVANGELISTA DA SILVA	01793	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
59	JUDITE ROSA	00717	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
60	NAIARA NUNES ALVES	00718	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
61	IVONE CARMONA DE ARRUDA FERREIRA	00995	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
62	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	01416	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
63	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA	01095	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
64	CAMILA SILVA JOANSEN	00483	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
65	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	00992	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
66	ELISETE PIROLLA ELIAS	01696	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
67	BRUNA DE OLIVEIRA DA CRUZA	01566	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
68	MARCILENE ALVES VALERIO	01775	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
69	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	02036	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
70	PATRICIA AZEVEDO DA SILVA DOS SANTOS	00223	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
71	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	01572	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
72	LUCILENE DE OLIVEIRA	01044	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
73	LUZIANE DE SOUZA LOPES	00627	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
74	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	01626	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
75	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	01336	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
76	MARIELLI SILVA LIMA	01235	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
77	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	00876	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
78	ROSANGELA DE JESUS COSTA DELER	01965	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
79	ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA	00375	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
80	ROSINHA SANTOS LIMA ALMEIDA	00372	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
81	CLISTINA DOS SANTOS LAZARO DE AGUIAR CARDOSO	02005	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
82	MARCIA MEDEIROS DA SILVA	00177	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
83	MICHELE ALGARANHA MENDES	01384	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
84	ROSINEIA FIALHO RODRIGUES ALMEIDA	01447	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
85	ANDRESSA GUILHERME	00822	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
86	SIRLENE VENANCIO DA CRUZ	01228	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
87	GILVANE CARLOS DE ARAUJO	01663	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
88	ROSILDA NOGUEIRA LOPES	01622	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
89	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	00465	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
90	MARIA JOSE DA CRUZ SILVA	02039	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
91	FERNANDA LEMOS DA ROSA	01163	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
92	ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	00956	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
93	MARIA AUXILIADORA RODA	00837	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE (21)		6	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
94	ZILDA MARTINS DE SOUZA	01018	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
95	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	01927	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
96	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	01634	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
97	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	01614	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
98	LUIZA HELENA DO CARMO	01156	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
99	FABIANA PEREIRA DA SILVA	01720	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
100	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA VIANA	00337	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
101	NEUSA APARECIDA FERNANDES	00663	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
102	DALVA ALVES DA SILVA	00554	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
103	ELENITA CARDOSO DA SILVA	00032	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
104	SANDRA CORREIA VENTURA RODRIGUES	02058	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
105	JOSIANE SANTOS ALECRIM	01705	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
106	LUCINEIA DE OLIVEIRA GOMES DE MOURA	01430	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
107	ELISANGELA DE FÁTIMA PEREIRA	00795	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
108	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	01813	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL SANITÁRIO (22)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DAIANA MOREIRA GUIMARÃES	00166	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
2	RAYAN HANEMANN	01125	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
3	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	02101	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
4	ALINE LOPES PINKOWSKI	00171	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	LUCAS FELIX KATHARENHUKA	01282	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	REGINALDO FURTADO DO NASCIMENTO	01828	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
7	ANDERSON GONÇALVES PAIVA	01284	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	LEILIANE DOS SANTOS RIBEIRO	01926	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
9	JOSÉ ROSEIRA SANTOS	02024	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
10	KLEBER MENDES ARAÚJO	01619	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
11	RYDI MAXWELL CORDEIRO DA SILVA	01238	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
12	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	01455	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
13	VERA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01429	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
14	JUCINEI PENSO	00770	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
15	ELDENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	00212	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
16	MARCIANA FERNANDES DE PAULA	01715	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
17	JOAO SHELMA TSU NUNES DA SILVA	01366	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
18	WANDERSON SCHULER CARDOSO	01938	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
19	JEAN RODRIGO LEMOS NOGUEIRA	00594	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	CLEUSA SCHUVARTZHAUPT DUTRA	01873	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	RENATO APARECIDO CAMARGO DA SILVA	01477	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	SILVIA CASSIA RAMOS	00864	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	00234	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
24	VALMIR COSTA DE FREITAS	01554	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
25	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	00895	3,75	0,00	0,00	3,75	REP

26	IRENE FORT	01347	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
27	EDSON SANTOS SOUZA	01909	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
28	ROBSON AVILA SILVA	01218	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
29	ILDONETE PEREIRA MAGALHAES	00190	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
30	DENIS RAMOS DOS SANTOS	01571	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
31	CRISTIANO DE SOUZA PAULA	00574	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
32	EMILSON DOS SANTOS SOUZA	00698	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
33	CLAUDINEY MOREIRA DA SILVA	01102	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
34	GENIVALDO GARIBALDE SOUZA	01944	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
35	LUIS JOSE DA SILVA	00191	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
36	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	00906	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
37	JANETE MACHADO CAMERA	01215	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISCAL SANITÁRIO (22)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
38	LAURA DOS SANTOS ALMEIDA	00215	1,00	0,00	0,00	1,00	REP
39	MARLÚCIA WARMLING MALLMANN	02113	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	ANDRÉ RENAN CHIOZINI BORDINHÃO	02015	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	ROBSON NOGUEIRA DE PÁDUA	01557	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	GEMINA KAREN DE SOUZA SANTOS	00369	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
INSPETOR DE ALUNOS II (23)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ADEMIR SOARES	00040	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
2	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA ROCHA	00303	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	00243	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
4	LAILSON DE MENEZES BORGES	01457	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	VANESSA GUIMARÃES BIANA	01741	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	MARIA DE FATIMA NUNES POCHE	00758	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	ELISANGELA DA SILVA	01977	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	01832	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
9	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	01711	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
10	KEILA DA SILVA SEBALHO	01173	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
11	NATIARA DO NASCIMENTO GERVAZIO	01549	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
12	JULIO FRANCISCO VIANA	00823	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
13	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	01162	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
14	LAUDIE NE FRANCISCA DE ALMEIDA	01683	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
15	VISLANE CRISTINA DA SILVA	01483	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
16	ILMA VIEIRA MAFRA	00536	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
17	FERNANDO NAECIMENTO DA ROCHA	01861	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (24)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	01357	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
2	JOHNNY DA SILVA SANTOS	00101	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
3	LEONARDO DE SOUZA FARIA	01054	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	BRUNO AUGUSTO DE BRITO FERNANDES	00715	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	AGUINALDO GOMES SOARES	01043	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
6	WIDINADIA MOTA DE ALENCAR	01794	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	GABRIEL ÁVILA ESQUINELATO	00650	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
8	MÁRCIA MODESTO DOS REIS	01421	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
9	LEONARDO HENRIQUE DE JULIO PIOVEZAN	01737	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
10	JARBAS SELOS MANFROI	01484	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
11	ESTELA LETICIA DESPERATE	01664	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
12	TALISON BERNARDES PROENÇA	01367	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
13	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	01401	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
14	CARLOS AUGUSTO MOREIRA	00185	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
15	ELIOSMAR JOSE DA SILVA	01777	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	FERNADO DE SOUZA ALENCAR	02095	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	JOAO PABLO FRANCINO DUARTE	01723	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	JOÃO VICTOR HOLANDER LAZARO	00020	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS (25)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	RAND-WENDY CORDEIRO DA SILVA	02070	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
2	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA	00952	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ORIENTADOR DE ATIVIDADES LÚDICAS (25)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
3	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	00202	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
4	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ	02034	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	00853	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
6	ALESSANDRA VIDOR MELÃO	00920	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
7	MARCIA STEPANIANKI	00562	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
8	MAYSA DE SOUZA MARTINS	00128	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
9	VANESSA DA SILVA GRAPIUNA	00780	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
10	SIMONE LEITE ALVES	01333	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
11	DIEGO SILVEIRA DA SILVA	00660	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
RECEPCIONISTA (26)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELIANE MACHADO	00046	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
2	ISABEL CRISTINA SANTA	00162	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
3	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	00044	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
4	CELIA CARDOSO COELHO	00620	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
5	LEIADIANE DE SOUZA LOPES	01056	3,00	0,00	0,00	3,00	REP

6	MAIARA ROVER CORRÊA	01647	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
7	ELAINE DA PENHA	00409	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
8	KARLA JESSICA DA SILVA AGILAR	01127	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
9	THAMIRES DOS SANTOS SILVA	00099	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
10	GABRIELE FELIX CARDOSO	01555	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
11	WILLIAN DE SOUZA REIS	01308	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (27)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ELISANGELA ROQUE DE OLIVEIRA	01137	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
2	JULIANA MOREIRA DA SILVA	01279	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	01875	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA	01522	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIR	00897	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	JOELMA BRASIL BENICIO	00844	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	00882	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	PÂMELA MARCELINA DE PAULO	00135	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	00602	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	THAYS LIMA PEREIRA	00881	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	01118	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	ADA MOURA BISPO	01507	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	CHARLES MARTINS DE MEDEIROS	00866	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	SIMONE GONÇALVES HONORATO DA SILVA	00613	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
15	JOSIANI MARIA CARDOSO	00551	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
16	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	01024	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
17	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	00277	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
18	TATIANA SILVA PESSOA	00910	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
19	GISLAINE ÉVILIN MIOTTO BOA VENTURA	00969	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
20	ELIENE DOS SANTOS SILVA	00219	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
21	BETÂNIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE KATHARENHUKA	01280	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
22	CLEOMARA BARBOSA	01623	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
23	ALESSANDRA IVANI BARTNIK DA SILVA	00963	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
24	CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	01463	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
25	JUCINEIA MOURA DE CAMPOS	00967	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
26	GRACIELE DAYANE GODOY	00597	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (27)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
27	EDINÉIA PASSOS	01588	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
28	ARYADNE GUILHERME DA SILVA	00633	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
29	VAGNER COSTA DE FREITAS	01551	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	00773	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
31	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA BERNIGOZZI	00503	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
32	MARILZA GALEANO SILVA	01159	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
33	JOSANE MARIA CARDOSO	01344	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
34	VANUZA DE CASTRO	01858	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
35	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	00887	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
36	APARECIDA DE ALMEIDA DIAS DE SÁ	01708	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
37	MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA	01892	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
38	LAUDICEIA COSTA SILVA	01845	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
39	JACIARA SANT'ANNA PERES	00997	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
40	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	01478	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
41	EVA APARECIDA SILVA	01158	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
42	LUCELENE BRAGA DA SILVA	00193	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
43	RONILSON MARTINS RODRIGUES	00540	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
44	INES MARIA GONÇALVES	01702	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	JOSILENE BORGES RODRIGUES	00763	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA MACUCO (28)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA	01756	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
2	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	00357	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA (29)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	01425	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 48 (30)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	02022	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 53 (31)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GISELI DA SILVA LEONI	00241	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	LAUDICEIA DANTAS DE GOES	00322	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
3	EVANDRO CORREA DA ROSA	01134	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	SUELI TOMAZ COIMBRA	00287	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 54 (32)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	PIETRO ALAN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	00779	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	MARCIA FERREIRA DA SILVA	01381	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
3	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	01062	5,50	0,00	0,00	5,50	REP

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 54 (32)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
4	SELMA LEITE DA SILVA	01417	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 08 (33)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DAMARES SOARES	01291	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	LUIZA AGOSTINHO DE CASTRO FELIX	00667	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	KACIELLY LIMA HENRIQUE	00321	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	ADRIANA SOARES BERTO	00452	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	MARTA BARGAS DA SILVA MENDES	00682	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA	01138	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 56 (34)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CATIANA FERRARI DA SILVA	00238	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 55 (35)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	NELI PEREIRA DE JESUS	00222	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
2	EDNA DA SILVA	01454	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
3	ROSÂNGELA ZAIAS COSTA	00240	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 (36)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DIELEM TERTO SILVA	01379	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
2	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	00828	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	VERA LUCIA DA SILVA	00539	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01021	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 51 (37)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	IVANILSA MENDES	00736	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
2	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	01276	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	MARIA APARECIDA RIBEIRO MOURA	01337	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 22 (38)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GERENILDA NOGUEIRA CORREA	01039	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
2	JOSE PEREIRA DA SILVA	01413	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	MARCOS FERREIRA DA SILVA	01140	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	ADRIANA GOMES FERREIRA	01271	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 24 (39)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 24 (39)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	HEIDE OLIVEIRA GRAVA DE SOUZA	01630	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
2	JOBSON MOURA DE SOUZA	01289	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	EDNA MOURA	00537	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	00624	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 44 (40)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	00935	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	JANIO ALVERNAZ DA COSTA	00447	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 57 (41)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MICHAEL DE CASTRO MELO	01201	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	BRAS EDISVALDO NUNES DIAS	00734	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	DENER MATIUZZO FELIX	00829	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (42)		4	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	THALISSA KRIGNL CAPELETTI	01999	7,00	9,05	0,00	8,03	APR
2	BENEDITA APARECIDA DE JESUS	01198	7,00	6,00	0,00	6,50	APR
3	CLEITON WILLIAM SMANIOTTO DE OLIVEIRA	02091	7,50	5,00	0,00	6,25	APR
4	ELAINE DE SÁ PINATTI	01226	5,50	6,90	0,00	6,20	APR
5	KERLE ROSA MENDES	01997	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
6	DOUGLAS SILVA MARTINS	00220	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
7	JAQUELINE SILVA MARQUARDT	01820	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
8	KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO	01886	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
9	FABIO ALVES DO NASCIMENTO	01338	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	RICHARDICSON DOS SANTOS DA CUNHA	01941	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	01513	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
12	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	01728	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
13	BEATRIZ DE SOUSA SILVA	01398	5,00	0,00	0,00	5,00	REP

14	ALINE ALVES FROTA	00043	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
15	VANDERSON COSTA ZAIAZ	00599	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
16	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	02089	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
17	MARLON ZUCCHINALI DE MATTOS	01620	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
18	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	01359	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
19	ROSIMEIRE DE SOUZA	01987	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
20	LUANA NASCIMENTO DE SOUZA	00989	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
21	LUCIENE RUYVO DA SILVA	01244	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
22	ADRIANO AFONSO DA SILVA	01309	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
23	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	02041	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
24	MARCIA FERNANDES DE PAULA	01256	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
25	THAIS CAVALCANTI DA SILVA	00079	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
26	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	00939	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
27	KAMILA DA SILVA CARVALHO IANKE	01316	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (42)		4	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
28	FABIULA CRISTINA CORRÊA	02018	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
29	GENILZA CIPRIANO DA SILVA	01692	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	ERICA CAMILA SOSSAI	01735	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
31	ANA LUCIA DAS NEVES SANTANA	00260	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
32	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	01801	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
33	EDUARDO SOARES DOS SANTOS	00105	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
34	ELUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	01890	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
35	CLEIDE LIMA DA ROCHA	01563	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
36	ELIANA ALVES SILVA	00980	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
37	REGIANE HONORIA DA SILVA BARBOSA	02053	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
38	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	00520	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
39	FERNANDO PIROLLA ELIAS	01119	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
40	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	00054	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
41	JESSICA LETICIA FELIX SOUZA	01363	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
42	LEILIANE SANTOS ALMEDA RODRIGUES	00211	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
43	ELENICE BASGAL RIBAS	00059	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
44	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	01253	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
45	SAIANA DE SOUZA MARQUES	01539	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
46	TAINARA MENDES RODRIGUES	01224	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
47	SHEILA MACIEL EMILIO	00117	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
48	BRUNA JUCÉLIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	00857	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
49	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	01488	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
50	MATHEUS DALL'ALBA	01423	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
51	ROZILDA ALVES DA SILVA	01982	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
52	KAREN SABRINA DA SILVA GONÇALVES	01185	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
53	ALINE OLIVEIRA MONTALDI	00676	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
54	JHULIA KARINA FERNANDES FELIPPE	00664	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
55	IVETE GERALDINA DE OLIVEIRA	00060	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	00643	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	ROSANA MESQUITA VALADAO	00649	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	GUARACI ALEXANDRE FERREIRA	00235	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	CASSIANA PAIXÃO DA SILVA	00808	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	CACIA PAIXÃO DA SILVA	00393	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	JÉSSICA CRISTIANE DOS SANTOS SANTANA HELKERS	00132	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	00547	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
INSTRUTOR DE FANFARRA (43)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LUCYANNE SOARES CASTRO	00978	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
2	ALAN DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES	01819	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÉ (44)		10	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	PAULO CARNEIRO DE ARAÚJO	00932	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	MANOEL FILHO SABANE	00317	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
3	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	01312	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	ONÉSIMO LIMA PANTOJA	00477	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	ALINE MAYARA DIAS DE ANDRADE	00480	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	01108	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	HOSANA PINTO DA CRUZ	00933	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO	00971	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	ELENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01862	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	GISLAYNE CARMO SANTOS ATAYDE	01322	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF. INDÍGENA - E.M. VALE DO GUAPORÉ (44)		10	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
11	MARICEIA SANTANA AMORIM	01716	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	SUZANA PEREIRA DA SILVA	01967	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	MAURO SEGALA DE MOURA	00944	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
14	WALDEMIR TORRES SILVA	01476	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
15	ADRIANA NEGAROTÊ	01252	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
16	DIRLEI RICARDO DE MEDEIROS	00748	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	JOSUE CORREA FERRAZ	01781	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	SUELI APARECIDA JANEIRO	01376	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	YELIANE DALBEM DE LIMA PASSOS	00523	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	WANILSONSOUZALIMA	00453	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	VALDILENE VALIANI FERREIRA	00987	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	01230	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	01147	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	CRISTIANNE CABRAL FOGAÇA	00945	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			

PROF. INDÍGENA - E.M. INDÍGENA NAMBIKUARA (45)		7	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	02098	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
2	MIRIAM CORREIA DA SILVA BASTO	01896	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
3	CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	01900	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
4	LOIKE KALAPALO	01358	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
5	FRANCIELE BARBOSA COSTA	02030	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
6	LAUCINO COSTA LEITE MENDES	00045	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
7	ADELAIDE APARECIDA CHUE URUPE	00064	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	ANTONIA BARBOSA COSTA	01091	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	GIVANILDO ARAUJO PINHEIRO	02031	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	ROSELINO PARAVA RAMOS	02086	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
11	MARCIO FABIANO DE SALLES ALVES	01179	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
12	RAFAEL NAMBIKUARA KITHAULU	00248	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	ADEVALDO SA SANTOS	00871	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
14	MANE MANDUCA	00563	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
15	CARLOS SUL KITHAULU	00273	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	LAURINDA NAMBIQUARA	00625	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	FABIO GUSTAVO SIMAO ALVARENGA	00659	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	DEUSDIMAR APARECIDO LOPES SIQUEIRA	02049	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	WALBER KITHAULU	00244	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	01730	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	JOSE ROSA DIAS	01908	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	SUELEN JESUS DE ALMEIDA	01160	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	00568	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (46)		6	12	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	LETIANE SANTOS MADEIRA LISSARACA	01122	8,50	16,00	0,00	12,25	APR
2	HELLEN DAYANE FALCÃO	01007	8,00	16,50	0,00	12,25	APR
3	RENILDA AZEVEDO DA SILVA CASTRO	01578	7,00	15,50	0,00	11,25	APR
4	ENEIS DOLORES AMADOR	01767	6,50	16,00	0,00	11,25	APR
5	MARCELA FELLER DOS ANJOS	01199	9,00	13,00	0,00	11,00	APR
6	ELAINE CRISTINA DA SILVA	00651	6,00	16,00	0,00	11,00	APR
7	CLAIR DE SOUZA	01613	7,00	13,50	0,00	10,25	RES
8	FATIMA ANTUNES BICALHO	01510	8,50	10,50	0,00	9,50	RES
9	ANA MARIA MARQUES	02060	8,50	10,00	0,00	9,25	RES
10	ELIANE MARIA DOS SANTOS	02082	7,50	10,50	0,00	9,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (46)		6	12	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
11	MIRIAM DIAS NUNES	01700	7,50	10,50	0,00	9,00	RES
12	TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT	01465	7,00	10,00	0,00	8,50	RES
13	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	00851	8,50	0,00	0,00	8,50	REP
14	LAUDICEIA ROSA LIBERATO DA SILVA	01598	8,50	0,00	0,00	8,50	REP
15	SUELI DA SILVA GAMA	01839	8,50	0,00	0,00	8,50	REP
16	ADRIANA DOS SANTOS FLORENCIO	01005	8,50	8,00	0,00	8,25	REP
17	MARCIA DOS SANTOS BRAGA	01390	7,50	9,00	0,00	8,25	REP
18	GESSICA MIGUEL DE SOUZA	01992	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
19	LUCIENE DE FREITAS DIAS	00631	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
20	DAIANA SOARES GONÇALVES	01098	8,50	6,50	0,00	7,50	REP
21	GISELE APARECIDA CORREIA	01991	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
22	JOSIANE GONÇALVES TEIXEIRA	01432	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
23	JUCINEIA GOMES TIZZO	00827	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
24	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	00030	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
25	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	00156	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
26	CELMA PAULA DA SILVA	01270	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
27	VERA LUCIA DE MORAES DE LIMA	01774	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
28	ARIANE ALVES RODRIGUES	02055	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
29	SIDINEIA FERNANDES DE PAULA	02125	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
30	EDIVÂNIA COURA DA SILVA	00927	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
31	ANTONIA IVONETE NERI FREITAS	02121	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
32	GERDENICE OLIVEIRA DA SILVA	01841	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
33	SANDRA FERRARI DA SILVA	00329	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
34	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	01223	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
35	EDILAINE SOARES CATRINK	00419	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
36	CLEONICE PEREIRA VALIANI	01375	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
37	ELIDIANE HEGNER DE OLIVEIRA MORAES	01937	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
38	IVANES PELIZZONI	00907	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
39	SENIRA APARECIDA DOS SANTOS	01013	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
40	JOANA ALVES TENORIO	00825	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
41	LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	00595	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
42	SIMONE QUINTILIANO DA SILVA	01747	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
43	MIRANI DIAS NUNES	01689	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
44	EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	01286	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
45	JULIANA BRUNA MACIEL	00314	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
46	LUCIVANI COURA DA SILVA	01027	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
47	DANIELLY TEIXEIRA RODRIGUES	01516	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
48	TÂMELA GOMES TIMOTEO	01821	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
49	NELZI DOS SANTOS GONÇALVES	00559	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
50	PAULA ALESSANDRA SOARES DA SILVA MARTINS	01204	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
51	CHIRLEY PEREIRA CHARÃO DE SIQUEIRA	00249	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
52	CLEUSA DE CARVALHO GODOI	00380	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
53	EDINEIA SOARES CATRINK	00504	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
54	ROSANA PAULA RESNA	01657	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
55	VALDIRENE CANDIDA MOREIRA	00583	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
56	ALESSANDRA DE SOUZA	01795	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
57	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	00575	5,50	0,00	0,00	5,50	REP

58	MIRIAM GARCIA DE PAULA MARTINHO	01153	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
59	IVONE MORETTI VELOSO	02035	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
60	ELAINE MARIA DA SILVA	01177	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
61	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	00580	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
62	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	01467	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
63	MIRIAN DE OLIVEIRA GABRIEL	01330	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
64	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	01030	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
65	CLARICE FREIRE DA SILVA	01986	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
66	KACIELLY LEONI DA SILVA	00498	5,50	0,00	0,00	5,50	REP

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (46)		6	12	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
67	MARLI DA SILVA ELIAS	02072	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
68	ANA LUCIA DA SILVA	00088	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
69	GLEICA PEREIRA DE CASTRO	01804	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
70	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00293	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
71	SELMA ALVES DE SOUZA	01029	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
72	LUCILENE TEIXEIRA CHAVES SANTOS	01612	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
73	LINDINALVA MORAES	01643	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
74	EVA APARECIDA DOS SANTOS	00991	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
75	ELIENE FERRARI DA SILVA	00327	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
76	MARCIA APARECIDA MOREIRA	00586	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
77	LUCIANA DA SILVA PESSOA	00925	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
78	VALDIRENE ASSIS DE PAULA	00587	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
79	ROSINALVA DA SILVA	01595	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
80	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	01602	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
81	LUCIANA DA SILVA	01846	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
82	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	01581	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
83	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	00047	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
84	TEREZA BATISTA DA SILVA	00485	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
85	MIRIAM BATISTA DE SOUZA	01435	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
86	FRANCINEIDE ROCHA LIMA	00174	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
87	SUELI MASIERO GUIMARAES	01406	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
88	MARLENE DA SILVA SOBRINHO	01010	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
89	CRISTIANE OSELIA SANTOS	00826	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
90	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	01910	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
91	ROSILENE ROSA BATISTA	00122	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
92	PATRICIA DE ALMEIDA ELOY	01589	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
93	CREUSA DE JESUS DA SILVA	00302	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
94	JUCIELE ZANETE	01361	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
95	REGINA DA CRUZ PRIMO	01031	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
96	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	01765	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
97	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	00217	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
98	ANTONIA DO SOCORRO ELIANE AVILA SOUZA	00417	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
99	GLAICI GONÇALVES DA SILVA	00869	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
100	ITAMIRA MARIA DORRIGON	01887	8,50	0,00	0,00	4,25	REP
101	MARILENE NICOLAU TEIXEIRA	01433	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
102	ELIZABETH DE SOUZA	02040	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
103	ROSEANE DA SILVA RIBEIRO	01766	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
104	APARECIDA ALVES DA CRUZ	00694	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
105	ADRIANA MACHADO DE LIMA	01171	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
106	JANETE RODRIGUES PIO	00197	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
107	WALKIRIA SOARES DA SILVA	01249	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
108	ANGELICA DA SILVA	00304	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
109	MARTA QUINTINO DE FREITAS	00182	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
110	MARLI ANTONIO ALMEIDA DA COSTA	01213	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
111	LUCIA APARECIDA RUYVO	01934	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
112	NILZEMAR LIMA DA SILVA	00285	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
113	SILVANA TEIXEIRA CHAVES	01616	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
114	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	00817	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
115	EVANI MARIA DA SILVA	00153	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
116	EDNA GOMES DE MATOS	00496	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
117	ROSIMAR SANTOS SILVA	01434	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
118	MARIA APARECIDA LUSTOSA DA SILVA	02013	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
119	IRENE SOUZA ELESBAO	02074	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
120	JOSIANE GURALSKI	01790	7,50	0,00	0,00	3,75	REP
121	ADRIANA MARIANO DE FARIAS	01008	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
122	VALDIRENE MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM	01210	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (46)		6	12	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
123	ISTER JOSE DA SILVA	00172	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
124	ZUNEIDE RIBEIRO MOURA	00207	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
125	SIRENE RODRIGUES PIO	01759	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
126	LUCIRENE PEREIRA DOS SANTOS CABACINA	00500	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
127	JUCILENE CAMBARA	00119	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
128	DIVINA LEONARDA DA SILVA	01319	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
129	MARLENE GONÇALVES SOBRINHO	00966	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
130	MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA	00237	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
131	LEIDIANE APOLINÁRIO LOURENÇO	01899	6,50	0,00	0,00	3,25	REP
132	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	01682	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
133	NILZETE DA SILVA PRAXEDES	01805	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
134	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	00695	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
135	ADRIANA DA SILVA	00619	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
136	ANGELA CRISTINA TORRES MACHADO	00205	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
137	JANETE RIBEIRO MOURA	00816	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
138	LORETE FERREIRA DA SILVA	00961	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
139	JOCIMARA MATUCARI CAMBARA	00114	2,50	0,00	0,00	2,50	REP

140	ROZINEY SOUZA DA SILVA	01599	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
141	VANILDA GONÇALVES DE LIMA SANTANA	00701	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
142	ANITA RIBEIRO DA SILVA	01342	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
143	SEIDILENE TOMICHA DE MENDONÇA	01321	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
144	MARCILENE DA CONCEIÇÃO COSTA	00266	0,50	0,00	0,00	0,50	REP
145	CRISTIANE DE OLIVEIRA	01269	0,50	0,00	0,00	0,50	REP
146	NILVA MORO	01399	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
147	IVANI DOS SANTOS	00858	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
148	MARLENE DA GAMA SOUZA	00400	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
149	LUZIRENE MOURA GARANHÃES	00832	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
150	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	01208	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
151	ANDREIA RAMIRO DOS SANTOS	00973	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
152	FRANCINALVA DO BOM PARTO MACENA DE LEMOS	01006	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
153	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES	01830	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
154	SANDRA CHEFRE SCHEFFER	01856	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
155	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA	00975	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
156	SAMARA LIMA DA SILVA	01815	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
157	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	01092	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
158	JOSIELE DE OLIVEIRA ORNESKI	01329	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) (47)		4	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDENILSON URUP TOSSUE	00066	6,50	15,50	0,00	11,00	APR
2	DILAMAR MACHADO	00435	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
3	ARILDO MANZANO CUSTODIO JUNIOR	02003	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
4	SILVANO MARIANO DE SOUZA	01649	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	EDUARDO PEDROSO CARDOSO	01109	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	JOSE CARLOS ELESBÃO	01017	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	ANTONIO MARCOS LOURENÇO FERREIRA	01746	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	PAULO PIOVEZAN	02019	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	CARLOS PINHEIRO DE SOUZA	00847	8,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	MARCOS DA SILVA RICARDO	01410	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
11	JOSÉ DIMAS ALVES DA CRUZ	01796	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	LOURENÇO GOMES DOS SANTOS	01400	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM ESTRELA DO GUAPORÉ FAZ.ESTR(48)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM ESTRELA DO GUAPORÉ FAZ.ESTR(48)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	00972	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	MARIA APARECIDA BARBOZA	00055	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	GENI DE SOUZA DA CRUZ	01042	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.SERVIÇOS GERAIS-EM VALE DO GUAPORÉ FAZ.ESPERAF(49)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	DEILIANE SOARES PINHEIRO	00684	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
2	JAINE SILVA ARAUJO	01227	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ALVES	01773	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PA MACUCO (SAÚDE) (50)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	CLODOALDO JARDIM DE OLIVEIRA	00070	7,50	13,50	0,00	10,50	APR
2	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	02001	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
3	MARIA INES NEVES DE SOUZA	00351	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	00458	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	RITA DE CASSIA TENORIO	00347	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	SONIA FERREIRA SILVA	00355	5,50	4,00	0,00	4,75	REP
7	ANA MIRANDA DA SILVA	00589	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	LUZIA GOMES PEREIRA	01665	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	00460	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	MARCILENE EVARISTO DA SILVA	00367	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUX.DE SERVIÇOS GERAIS-DISTRITO DE NOROAGRO(SAÚDE)(51)		1	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	GIUSIANE DA SILVA MARCOLINA DOS SANTOS	01521	8,50	14,50	0,00	11,50	APR
2	NILMA SA SANTOS	00552	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
3	RUBIA MARA PEREIRA FERRARI	01537	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
4	ROSALINA MARIA DE SOUZA	00776	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
5	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	01089	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
6	EDSLENE SOUZA SILVA	00564	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
7	EDILAINE SILVA DE ALMEIDA	00957	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	ROSANGELA MARTINS RODRIGUÊS	01772	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	MARIA SOUZA DA SILVA	00463	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	ADINEIA DO CARMO MOREIRA	00775	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
11	MARILZA FERREIRA DA SILVA	01063	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GARI (MASCULINO) (52)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JHADD HAMDAD ALABI SOBRINHO	00031	8,50	11,00	0,00	9,75	APR
2	FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	01822	8,50	9,00	0,00	8,75	REP
3	DARCI ALVES PEREIRA	01443	8,00	9,50	0,00	8,75	REP
4	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	01983	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
5	OTAVIO TEODORO DA SILVA	00354	5,50	5,50	0,00	5,50	REP
6	ALEXANDRE JOAO BRÜGNERA	00524	8,50	0,00	0,00	4,25	REP
7	ADENILTON LINO DE JESUS	01787	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	SENAEL FERREIRA ROCHA	01710	4,00	0,00	0,00	4,00	REP

9	AMADO JOSE PINHEIRO	02052	5,50	0,00	0,00	2,75	REP
10	ALEXSANDRO DE JESUS SILVA	00305	1,00	0,00	0,00	1,00	REP
11	MANOEL MARCELINO DA SILVA	01014	0,50	0,00	0,00	0,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GARI (MASCULINO) (52)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
12	GERSON GOMES DA SOLEDADE	00553	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	JOSE MARCOS DA SILVA	01709	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	CARLOS ANDRE EVANGELISTA LAURINDO	00585	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
JARDINEIRO (53)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS	01633	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	RENATO TAVARES DA SILVA	00942	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
3	ODAIR APARECIDO DE A LVARENGA	00924	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	JOÃO BARBOSA DA SILVA	00154	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	DOMINGOS SANTOS DA SILVA	01526	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	01653	6,00	3,10	0,00	4,55	REP
7	PAULO SANTOS DA SILVA	00590	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	RONALDO ADRINO SILVA DE SOUZA	01211	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
LAVADOR DE VEÍCULOS (54)		1	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SAMOEL DE SOUZA	01564	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	RÔMULO EDER NUNES CORDEIRO	01981	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	MAZAEI RAMOS AGUIAR	01580	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
4	JOAN DA COSTA SILVA	01792	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	ANTONIO BORGES DOS SANTOS	01638	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	01212	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
7	EDILSON DA SILVA GOMES	00356	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
8	ANTONIO PEREIRA ROSA JUNIOR	02078	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	LEANDRO DA SILVA ZORDENONI	00842	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MERENDEIRA-EM.INDÍGENA NAMBIKUARA-NEGAROTE CENTRAL(55)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOANINHA NEGAROTE	01294	1,00	0,00	0,00	1,00	REP
2	ELZA MAMAINDE	01254	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (56)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	TIAGO DE BASTIANE	00934	7,00	8,00	0,00	7,50	APR
2	JOSE PEREIRA FERREIRA.	02093	9,50	5,00	0,00	7,25	RES
3	IVO MEIRA DE OLIVEIRA	01216	7,50	0,00	0,00	7,50	REP
4	SERGIO LUZIA CEZARIO	00862	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
5	FABIO PEREIRA DA SILVA	01520	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	GILBERTO FERREIRA BRANCO	01837	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
7	SUELBER TAVARES SILVA	00687	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	01930	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	DELSON GOMES DA SILVA	00516	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
10	JOACIR RODRIGUES DE SOUSA	01917	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
11	VALTECIR FRANCISCO RONCATTO	00929	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
12	FLAVIO JANIO TELES DE PAIVA	00427	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)COL.DOS MINEI(57)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA DE VEÍC.PESADO(ÔNIBUS ESC.)COL.DOS MINEI(57)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	FABIO FERREIRA DE FREITAS	00943	6,50	9,25	0,00	7,88	APR
2	JONAS CORREA DA SILVA	01695	6,00	8,79	0,00	7,40	RES
3	JONAS BATISTA DE SOUTO	01220	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
4	ALMIR FERNANDES DA SILVA	00515	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
5	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA TEODORO	00269	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	JEOMAR ALECRIM DE SOUZA	01148	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	ROBERTO SAMARI ROCHA	00801	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	01345	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
9	ADEV AIR GONÇALVES SOBRINHO	01628	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
10	ANTONIO WÉLIDO MEDEIROS BARBOSA	00727	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	DARCI FAUSTINO DA SILVA	01181	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	CARLOS DE ALMEIDA	00421	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	JOSE BATISTA DOS SANTOS	01164	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
14	BENEDITO ELIAS VIEIRA	01064	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROL) (58)		1	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	WANDERSON CARDOSO DA SILVA	01540	7,50	10,00	0,00	8,75	APR
2	LEONARDO BARRETO DA SILVA	00874	8,00	8,95	0,00	8,48	RES
3	ESTEFANIO RANZULA ISMAEL	00570	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
4	CICERO ANTONIO FERREIRA	01771	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
5	MARCIO FRANCISCO TREVISAN	01133	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	LUIZ CARLOS CAMARGO CÔCO	01980	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
7	REDIVAL DA SILVA ALENCASTRE	00350	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	EURICO VIEIRA DE BRITO	00170	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	ALCIONI LIRIO	01945	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	APARECIDO DA SILVA BARBOSA	01958	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PEDREIRO (59)		2	0	3			

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOSÉ GAUDENCIO PEREIRA	00635	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	JOAO EVALDO LANGE	01591	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
3	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	00728	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
4	JOILSON COSTA DA SILVA	01584	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
5	CLEYTON BIANA	01535	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
6	ANTONIO BARBOZA DE LIMA	00489	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
7	CARLINHO BARBOSA DA SILVA	00106	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	MIGUEL MIRANDA DA SILVA NETO	00359	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
9	GILBERTO MARCIALINO TEIXEIRA	00712	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
10	MARIO ZORDENONI	00362	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
11	LICINDO DOS SANTOS RAMOS	00531	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	ANTONIO MARCOS DA SILVA	00466	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
SERVENTE DE OBRAS (60)		2	1	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA	00152	6,50	10,00	0,00	8,25	APR
2	ANAILTON PEREIRA DA SILVA	00743	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
3	FÁBIO ELENO BARBOSA	01141	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR - COMODORO PREVI (61)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR - COMODORO PREVI (61)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA	01512	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	RODRIGO GONÇALVES	01729	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
3	SANDRA ESTEVAO DA SILVA	00798	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	SERGIO WEBER SILVA LAET	01989	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	RENATO DANIEL VIANA DA LUZ DE OLIVEIRA	01135	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	GENAIR MARCILIO FREZ	02010	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	EVA CRISTINA DOS SANTOS	00949	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	PATRICIA APARECIDA LINHARES VIEIRA	00811	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
9	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	01523	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA	01740	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	WANDERSON ALVES LIBRALAO	01825	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	01893	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
13	ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEDLER	01954	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
14	EDILENE APARECIDA DA SILVA	00612	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
15	DIEGO BORGES	01192	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	ESTELA ALVES CAPRONI	01849	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORO PREVI (62)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	JOYCE BEZERRA DE MORAES	00109	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
2	DOUGLAS APARECIDO MOREIRA LINS	00746	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	THAIS CAMILA MOURA SOUZA	00912	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	DEBORA CRISTINA GEROLA DA CRUZ	01081	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
5	KELLEN CRISTINA PECANHA DE JESUS CARVALHO	01466	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	JANAINA SANT'ANNA PERES	01000	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	RAQUEL SERRA RUZ	01504	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA	00210	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	KEITIELY ZANETE DE MOURA	01518	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
10	SIMONE SANTOS DE JESUS	01817	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	RUAN MIGUEL BALBUENA ARGUELHO DA SILVA	01124	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	VICTOR LOURENCETTO DIONISIO DOS SANTOS	00363	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
13	MARISLENE NOVAIS DE ASSIS	00898	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
14	YOLANDA DE ALMEIDA CARDOSO	00411	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
15	NATALICIA ALMEIDA ELOY	01353	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
16	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	00289	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
17	BARBARA DA SILVA LIMA	00634	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
18	IGOR RENAN DE SOUZA MOREIRA	00946	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
19	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	01003	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
20	SANDRA REGINA MARTINELLO FANK	00112	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
21	KATIANE BRUNO RIBEIRO	00860	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
22	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	00290	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
23	CYNDI JANILLE ESTEVES DA SILVA	01783	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
24	FRANCIELI MAIA HONORATO PINTO	01738	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
25	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	01685	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
26	ISABEL CRISTINA GOUVEA MOLEIRO	01827	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR -CÂMARA MUNICIPAL (63)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	EDER JUSTINO DO NASCIMENTO	00278	5,25	0,00	0,00	5,25	APR
2	GERALDA LAET	02044	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
3	GIZELI APARECIDA FELIX CARDOSO	00169	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
4	NELY FRANCISCA DA SILVA	02051	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
5	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	02112	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR -CÂMARA MUNICIPAL (63)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
6	ROSELAINE BELUSSI	00690	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
7	IVALDO FERREIRA DE CARVALHO	00807	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
8	ELINEIDE FERNANDES DA SILVA	01670	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
9	LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES	01831	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
10	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	01631	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	MAICO LUIZ COLLA	00164	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

12	DOUGLAS RAFAEL DEOBALD	00783	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE LEGIS.DE RECEP.E TELEF.-CÂMARA MUNICIPAL (64)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	01583	6,50	8,00	0,00	7,25	APR
2	ANA PAULA VICENTINI CHAVES	00692	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
3	PAMELA JESSICA MENDES LEAO	00265	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
4	DAIANE SOUZA SOARES	01546	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
5	SILVANA PEREIRA SIMONETE	00247	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
6	EDINA SILVA DUARTE	02045	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
7	SIMONE GUSLINSKI	01049	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
8	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	01104	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AGENTE LEGISL. DE COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUNICIPAL (65)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	SANDRA SOARES BORGES	01452	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
2	JUDITE SOUZA DA SILVA NOIA	01385	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
3	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	00546	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	LUCINEIDE CONCEIÇÃO BELATATI	00313	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
5	IRANES DE FATIMA CAMARGO	01748	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
6	MARGARIDA SANTOS FONSECA	01706	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	ROMILDE CASSOL	01360	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	MARLI DA SILVA	01020	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
9	EURILENE COSTA MATTOS	01652	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	EDNEYA DO NASCIMENTO GOMES	00282	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
11	ANA RUBIA DA SILVA ARAUJO ROSA	01041	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
12	ELENICE MORENO DE SOUZA	00257	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
13	FABIANA SILVA NALINI	01343	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA ALD.BARRACÃO QUEIMA(66)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MABEL REGINA DA SILVA	00509	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
2	MARIA APARECIDA BATISTA	01847	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
3	CLEIDE KITHAULU NAMBIKUARA	00621	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MERENDEIRA-E.M.INDÍGENA NAMBIKUARA ALDEIA BRANCA (67)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	OZIANE PEREIRA DA SILVA	00159	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	CARMEM DE FREITAS	01403	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	CLACI TERESINHA MARQUARDT	00229	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	CRISTINA DANTAS BARBOSA	01067	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA VALE DO GUAPORÉ (68)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MERENDEIRA-EM.INDÍG.NAMBIKUARA VALE DO GUAPORÉ (68)		1	0	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	MP	Resultado
1	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	01085	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						

Legenda: PT=PontosTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MP=MédiadosPontos |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva |REP=Reprovado |CLS=Classificado

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D16EF667

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS DE PESSOAL MÊS/ANO: 04/2014

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	DATA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL RS
001	01/04/2014	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Público – Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração.	31/12/2014	724,00
002	01/04/2014	JAQUELINE FERREIRA ALVES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Público – Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.	31/12/2014	724,00
003	01/04/2014	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	presente Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Público – Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Finanças.	31/12/2014	724,00
004	01/04/2014	DENILCE DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	724,00
005	01/04/2014	ROBSON DA SILVA GOMES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Apoio Administrativo	31/12/2014	724,00

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	DATA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL R\$
			Educacional, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
006	01/04/2014	DEBORA LUANA HAUPENTHAL	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor Auxiliar de Sala, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	709,45
007	01/04/2014	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor Auxiliar de Sala, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	31/12/2014	709,45
008	01/04/2014	LUCIENE VILLA DOS SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor Auxiliar de Sala, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	31/12/2014	709,45
009	01/04/2014	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
010	01/04/2014	ELIZABETE TORRES DE MOURA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	2.128,37
011	01/04/2014	LILIAN PEREIRA SOUZA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
012	01/04/2014	AMARILDO GONÇALVES FERREIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
013	01/04/2014	CELIO HANCHUK	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	758,70
014	01/04/2014	DAYANE FONSECA ALVES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
015	01/04/2014	ISNERIA GERALDA DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
016	01/04/2014	IRACEMA RODRIGUES POLETO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	2.128,37
017	01/04/2014	ITAMAR PEREIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
018	01/04/2014	MABIA DO NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.064,18
019	01/04/2014	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	2.128,37
020	01/04/2014	MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor Auxiliar de Sala, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	709,45
021	01/04/2014	DANIEL SERVALO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
022	07/04/2014	MARCIA VIEIRA DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	31/12/2014	724,00
023	07/04/2014	MARIA APARECIDA BONFA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Público – Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.	31/12/2014	724,00
024	07/04/2014	JEAN GRANZA DA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	724,00
025	07/04/2014	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	724,00
026	07/04/2014	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.896,76
027	07/04/2014	MARIA DE LOURDES PREUSS	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.251,97
028	07/04/2014	LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.064,18
029	07/04/2014	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.064,18
030	08/04/2014	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no	31/12/2014	2.554,23

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO	DATA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL R\$
			processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Técnico de Nível Superior 40 Horas – Psicólogo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho		
031	08/04/2014	FELIPE JESSE BENITES DOS SANTOS SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	724,00
032	08/04/2014	KENIA ELOISE FRANZEN	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	851,39
033	08/04/2014	MARIA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde – Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	31/12/2014	724,00
034	08/04/2014	ELIAS BARBOSA SILVA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Assistente Técnico em Saúde - Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	31/12/2014	851,39
035	08/04/2014	REGIANE DIAS BATISTA	presente Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	724,00
036	08/04/2014	GLEICE KELLY DE CASTRO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Especialista em Saúde 40 Horas - Enfermeiro, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	2.528,94
037	08/04/2014	MARINEIDE KRIESER	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	31/12/2014	724,00
038	08/04/2014	SIMONE DANIELA CZYCZA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	31/12/2014	724,00
039	09/04/2014	MARIA DE JESUS RIBEIRO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor Auxiliar de Sala, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	709,45
040	10/04/2014	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Público – Office Boy, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração	31/12/2014	579,20
041	14/04/2014	JOÃO VILSON GRESPAN	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura	31/12/2014	1.115,32
042	14/04/2014	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	724,00
043	14/04/2014	LUCAS DIAS PEREIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Mecânico, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	31/12/2014	1.115,32
044	14/04/2014	ANA RAFAELA KALINOWSKI WECKWERTH	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.	31/12/2014	724,00
045	14/04/2014	MARESSA GEOVANA RIBEIRO	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho	31/12/2014	724,00
046	14/04/2014	SILVANA CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	2.128,37
047	14/04/2014	PATRICIA KOLLING	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	31/12/2014	851,33
048	15/04/2014	SAMARA SANTOS OLIVEIRA	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Professor, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	31/12/2014	1.138,05
049	15/04/2014	FABRICIO CINTRA GOMES	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Especialista em Saúde 40 Horas - Enfermeiro, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	2.528,94
050	15/04/2014	MIRIAN PINHO SOUZA DOERNER	Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 777/2013, aprovação no processo seletivo nº 001/2014, no Cargo de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	31/12/2014	724,00

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:45F30CCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

AVISO DE EDITAL

Data: 12 de Maio de 2014

De ordem do Exm.º **Senhor Valmir Luiz Moretto**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda -MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal de nº 225/2013 de 26/11/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais Nº 052/2010 de 30/06/2010, Nº694/2014 de 01/04/2014, Nº695/2014 de 01/04/2014, Nº696/2014 de 01/04/2014, Nº699/2014 de 29/04/2014, Nº700/2014 de 29/04/2014, e demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 destinado a seleção de pessoal visando a contratação por prazo determinado para atendimento de serviços essenciais e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda –MT, e, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente. Dos Cargos, das Vagas e Carga Horária:

Nível Superior/Educação

Cargo	Escolaridade Exigências	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Professor(a) Pedagogia	Ensino Superior Licenciatura plena Pedagogia	R\$1.213,83	Educação e Cultura	01	---	Zona Rural: Escola Municipal 15 de Setembro	20
Professor(a) Pedagogia	Ensino Superior Licenciatura plena Pedagogia	R\$1.213,83	Educação e Cultura	01	----	Zona Rural: Escola Municipal Vista Alegre (extensão Escola Municipal Barra Mansa)	20
Professor(a) Pedagogia	Ensino Superior Licenciatura plena Pedagogia	R\$1.213,83	Educação e Cultura	01	----	Zona Rural: Escola Garimpo (extensão Escola Municipal Getúlio Vargas)	20

Nível Superior/Programas: Equipe Volante e Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Cargo	Escolaridade Exigências	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Assistente Social/ Programa Equipe Volante	Ensino Superior/Serviço Social + Registro no Conselho Regional CRESS	R\$1.607,40	Assistência Social	01	---		30
Psicólogo/Programa Equipe Volante	Ensino Superior/ Psicologia + Registro no Conselho Regional CRP.	R\$1.607,40	Assistência Social	01	----		40
Psicólogo/Programa Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ensino Superior/ Psicologia + Registro no Conselho Regional CRP.	R\$1.607,40	Assistência Social	01	----		40

Nível Fundamental

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental	R\$ 726,54	Saúde	01	----	Sede	40
Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental	R\$ 726,54	Saúde	01	----	Sede	40

Nível Fundamental Incompleto

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Motorista Nível II	Ensino Fundamental Incompleto + CNH – D ou E +Prática Comprovada	R\$1.187,68	Educação e Cultura	01	----	Escola Municipal Getúlio Vargas	40
Motorista Nível II	Ensino Fundamental Incompleto + CNH – D ou E +Prática Comprovada	R\$1.187,68	Educação e Cultura	01	----	Gleba Bacurizal	40
Motorista Nível II	Ensino Fundamental Incompleto + CNH – D ou E +Prática Comprovada	R\$1.187,68	Obras e Serviços Urbanos	03	----	Sede	40
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.774,03	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40
Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto +Prática Comprovada	R\$ 1.774,05	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40
Operador de Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto + Prática Comprovada	R\$ 726,54	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40

Nível Alfabetizado

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado	R\$ 726,54	Educação e Cultura	01	----	Escola Municipal Vale do Guaporé	40
Agente de Serviços Braçais	Alfabetizado	R\$ 726,54	Obras e Serviços Urbanos	04	----	Sede	40
Eletricista de Energia Elétrica	Alfabetizado	R\$ 1.325,79	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA: Nível Médio

Cargo	Escolaridade Exigências	Remuneração	Secretaria Municipal	Localidade	Carga Horária
Professor(a) Magistério	Ensino Médio - Magistério	R\$849,68	Educação e Cultura	Zona Rural: Escola Municipal 15 de Setembro	20
Professor(a) Magistério	Ensino Médio - Magistério	R\$849,68	Educação e Cultura	Zona Rural: Escola Municipal Vista Alegre (extensão Escola Municipal Barra Mansa)	20
Professor(a) Magistério	Ensino Médio - Magistério	R\$849,68	Educação e Cultura	Zona Rural: Escola Garimpo (extensão Escola Municipal Getúlio Vargas)	20

Das Inscrições (presencial): Período de 13 a 23 de Maio de 2014. **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT - Endereço: Rua 16 de Julho nº815– Centro – Nova Lacerda – CEP: 78.243-000- Fone: (65) 3259 4045; **Horário:** 7h às 11h e das 13h às 17h. (exceto ao sábado, domingo e feriados).

Das Provas: As provas da 1ª Etapa/Objetiva (para todos os cargos) e 2ª Etapa/Prática (somente para os cargos Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu)serão realizadas no dia **08 de Junho de 2014. O Edital completo encontra-se fixado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, a partir do dia 13 de Maio de 2014.**

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

Visto:_____

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIDNEY DIAS DE JESUS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

KARLYNE TAFAREL BARROS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:15D1B419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I LRF 1º BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTREJANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2014 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.798.832,40	9.798.832,40	2.498.147,36	25,49	2.498.147,36	25,49	7.300.685,04
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.668.681,06	9.668.681,06	2.408.177,36	24,91	2.408.177,36	24,91	7.260.503,70
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	303.398,81	303.398,81	155.895,51	51,38	155.895,51	51,38	147.503,30
1.1.1.0.00.00 - Impostos	291.547,69	291.547,69	155.265,25	53,26	155.265,25	53,26	136.282,44
1.1.2.0.00.00 - Taxas	11.851,12	11.851,12	630,26	5,32	630,26	5,32	11.220,86
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.075,06	279.075,06	69.864,01	25,03	69.864,01	25,03	209.211,05
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	184.750,00	184.750,00	52.934,36	28,65	52.934,36	28,65	131.815,64
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	94.325,06	94.325,06	16.929,65	17,95	16.929,65	17,95	77.395,41
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	91.560,47	91.560,47	175.655,45	191,85	175.655,45	191,85	-84.094,98
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	11.460,47	11.460,47	7.237,84	63,15	7.237,84	63,15	4.222,63
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00

1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.941.518,27	8.941.518,27	1.996.016,47	22,32	1.996.016,47	22,32	6.945.501,80
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.941.518,27	8.941.518,27	1.996.016,47	22,32	1.996.016,47	22,32	6.945.501,80
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.038,45	51.038,45	10.745,92	21,05	10.745,92	21,05	40.292,53
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	4.224,48	3.334,18	226,14	6,78	226,14	6,78	3.108,04
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	28.156,91	28.701,91	2.628,90	9,16	2.628,90	9,16	26.073,01
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	13.238,65	13.583,95	1.051,79	7,74	1.051,79	7,74	12.532,16
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.418,41	5.418,41	6.839,09	126,22	6.839,09	126,22	-1.420,68
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	89.970,00	69,13	89.970,00	69,13	40.181,34
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	89.970,00	69,13	89.970,00	69,13	40.181,34
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	130.151,34	130.151,34	89.970,00	69,13	89.970,00	69,13	40.181,34
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	185.350,00	185.350,00	69.575,71	37,54	69.575,71	37,54	115.774,29
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.567.723,07	25,72	2.567.723,07	25,72	7.416.459,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.567.723,07	25,72	2.567.723,07	25,72	7.416.459,33
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.567.723,07	25,72	2.567.723,07	25,72	7.416.459,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.562.230,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.662.728,30	0,00	9.662.728,30	2.133.035,06	2.133.035,06	1.755.089,04	1.755.089,04	18,16	7.907.639,26
DESPESAS CORRENTES	8.686.736,74	-394,11	8.686.342,63	2.039.021,66	2.039.021,66	1.672.652,69	1.672.652,69	19,26	7.013.689,94
Pessoal e Encargos Sociais	4.525.571,46	39.297,06	4.564.868,52	1.021.585,07	1.021.585,07	1.021.585,07	1.021.585,07	22,38	3.543.283,45
Juros e Encargos da Dívida	32.080,22	0,00	32.080,22	4.278,19	4.278,19	4.278,19	4.278,19	13,34	27.802,03
Outras Despesas Correntes	4.129.085,06	-39.691,17	4.089.393,89	1.013.158,40	1.013.158,40	646.789,43	646.789,43	15,82	3.442.604,46
DESPESAS DE CAPITAL	630.191,56	394,11	630.585,67	94.013,40	94.013,40	82.436,35	82.436,35	13,07	548.149,32
Investimentos	527.088,94	394,11	527.483,05	75.462,72	75.462,72	63.885,67	63.885,67	12,11	463.597,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	103.102,62	0,00	103.102,62	18.550,68	18.550,68	18.550,68	18.550,68	17,99	84.551,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	345.800,00	0,00	345.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.800,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	321.454,10	0,00	321.454,10	52.562,10	52.562,10	52.391,62	52.391,62	16,30	269.062,48
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.984.182,40	0,00	9.984.182,40	2.185.597,16	2.185.597,16	1.807.480,66	1.807.480,66	18,10	8.176.701,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.984.182,40	0,00	9.984.182,40	2.185.597,16	2.185.597,16	1.807.480,66	1.807.480,66	18,10	8.176.701,74
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	760.242,41	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.984.182,40	0,00	9.984.182,40	2.185.597,16	2.185.597,16	1.807.480,66	2.567.723,07	25,72	7.416.459,33
FONTE:									

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:9E96564E

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO II LRF 1º BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.185.597,16	2.185.597,16	1.807.480,66	1.807.480,66	100,00	18,10	8.176.701,74	
LEGISLATIVA	561.406,27	561.406,27	112.951,28	112.951,28	90.977,84	90.977,84	5,03	16,21	470.428,43	
Ação Legislativ a	561.406,27	561.406,27	112.951,28	112.951,28	90.977,84	90.977,84	5,03	16,21	470.428,43	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.795.211,08	2.795.211,08	866.340,88	866.340,88	619.541,96	619.541,96	34,28	22,16	2.175.669,12	
Administração Geral	2.457.101,22	2.457.101,22	825.933,58	825.933,58	579.134,66	579.134,66	32,04	23,57	1.877.966,56	
Administração Financeira	243.122,58	243.122,58	25.597,38	25.597,38	25.597,38	25.597,38	1,42	10,53	217.525,20	
Controle Interno	71.987,28	71.987,28	14.809,92	14.809,92	14.809,92	14.809,92	0,82	20,57	57.177,36	
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	479.583,67	483.733,67	101.425,46	101.425,46	92.103,69	92.103,69	5,10	19,04	391.629,98	
Administração Geral	290.463,67	292.213,67	79.222,98	79.222,98	71.933,35	71.933,35	3,98	24,62	220.280,32	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.900,00	62.500,00	11.957,52	11.957,52	11.957,52	11.957,52	0,66	19,13	50.542,48	
Assistência Comunitária	128.720,00	127.520,00	10.244,96	10.244,96	8.212,82	8.212,82	0,45	6,44	119.307,18	
Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	382.000,00	382.000,00	18.463,33	18.463,33	18.463,33	18.463,33	1,02	4,83	363.536,67	
Prev idência do Regime Estatutário	226.200,00	226.200,00	18.463,33	18.463,33	18.463,33	18.463,33	1,02	8,16	207.736,67	
Reserv a de Contingência	155.800,00	155.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.800,00	
SAÚDE	2.203.060,51	2.203.060,51	478.683,15	478.683,15	474.798,42	474.798,42	26,27	21,55	1.728.262,09	
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Atenção Básica	1.024.977,16	1.024.977,16	232.083,52	232.083,52	232.083,52	232.083,52	12,84	22,64	792.893,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	957.913,35	956.913,35	228.722,94	228.722,94	224.838,21	224.838,21	12,44	23,50	732.075,14	
Suporte Prof ilático e Terapêutico	108.200,00	108.200,00	3.881,04	3.881,04	3.881,04	3.881,04	0,21	3,59	104.318,96	
Vigilância Sanitária	61.920,00	62.920,00	5.184,24	5.184,24	5.184,24	5.184,24	0,29	8,24	57.735,76	
Vigilância Epidemiológica	39.050,00	39.050,00	8.811,41	8.811,41	8.811,41	8.811,41	0,49	22,56	30.238,59	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	2.498.267,05	2.498.267,05	434.389,55	434.389,55	377.007,50	377.007,50	20,86	15,09	2.121.259,55	
Ensino Fundamental	2.211.251,62	2.211.251,62	401.094,28	401.094,28	355.072,51	355.072,51	19,64	16,06	1.856.179,11	
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	247,00	247,00	247,00	247,00	0,01	1,54	15.753,00	
Educação Inf antil	229.315,43	229.315,43	33.048,27	33.048,27	21.687,99	21.687,99	1,20	9,46	207.627,44	
Educação de Jov ens e Adultos	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	
Educação Especial	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	
Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
CULTURA	61.250,00	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.250,00	
Dif usão Cultural	61.250,00	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.250,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	54.000,00	54.000,00	12.891,84	12.891,84	12.891,84	12.891,84	0,71	23,87	41.108,16	
Inf ra-estrutura Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Serv iços Urbanos	43.000,00	43.000,00	12.891,84	12.891,84	12.891,84	12.891,84	0,71	29,98	30.108,16	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	129.859,41	129.859,41	41.397,26	41.397,26	35.787,26	35.787,26	1,98	27,56	94.072,15	
Serv iços Urbanos	15.680,00	15.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,00	
Saneamento Básico Urbano	114.179,41	114.179,41	41.397,26	41.397,26	35.787,26	35.787,26	1,98	31,34	78.392,15	
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	14.764,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,91	
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	18.000,00	14.764,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,91	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.625,00	15.625,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,02	1,92	15.325,00	
Dif usão do Conhecimento Científ ico e	15.625,00	15.625,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,02	1,92	15.325,00	
AGRICULTURA	167.220,00	170.455,09	37.633,65	37.633,65	16.898,56	16.898,56	0,93	9,91	153.556,53	
Administração Geral	103.040,00	100.540,00	15.913,76	15.913,76	15.913,76	15.913,76	0,88	15,83	84.626,24	
Promoção da Produção Vegetal	36.680,00	36.680,00	984,80	984,80	984,80	984,80	0,05	2,68	35.695,20	
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Extensão Rural	16.500,00	22.235,09	20.735,09	20.735,09	0,00	0,00	0,00	0,00	22.235,09	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.800,00	62.650,00	22.799,05	22.799,05	22.401,05	22.401,05	1,24	35,76	40.248,95	
Turismo	66.800,00	62.650,00	22.799,05	22.799,05	22.401,05	22.401,05	1,24	35,76	40.248,95	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	64.000,00	64.000,00	229,90	229,90	229,90	229,90	0,01	0,36	63.770,10	
Inf ra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte Rodov iário	34.000,00	34.000,00	229,90	229,90	229,90	229,90	0,01	0,68	33.770,10	
DESPORTO E LAZER	79.008,00	79.008,00	13.445,44	13.445,44	13.445,44	13.445,44	0,74	17,02	65.562,56	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
Desporto Comunitário	70.008,00	70.008,00	13.305,44	13.305,44	13.305,44	13.305,44	0,74	19,01	56.702,56	
Lazer	9.000,00	9.000,00	140,00	140,00	140,00	140,00	0,01	1,56	8.860,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	218.891,41	218.891,41	44.646,37	44.646,37	32.633,87	32.633,87	1,81	14,91	186.257,54	
Serv iços da Div idia Interna	218.891,41	218.891,41	44.646,37	44.646,37	32.633,87	32.633,87	1,81	14,91	186.257,54	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
Reserv a de Contingência	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	9.984.182,40	9.984.182,40	2.185.597,16	2.185.597,16	1.807.480,66	1.807.480,66	100	18,1034	8.176.701,74	
FONTE:										

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:8DB1E6F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 040/2014

Pregão Eletrônico nº 007/2014 - Registro de Preços Nº 013/2014.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DETENTORA: HENLAU QUIMICA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.847.902/0001-20, com sede na Av. Labieno da Costa Machado nº 3375 Bairro Distrito Industrial CEP 17400-000, na cidade de Garça - Estado São Paulo.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 040/2014 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**, para: **Aquisição de Bloqueador Solar para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:

ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	250	UNID	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120GRAMAS	SUNLAU	4,99	1.247,50
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 1.247,50	

DATA DA ADESÃO: 09/05/2014.

SINOP-MT, 09 DE MAIO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8AA5B86C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2014 - CONVOCAÇÃO PROC. SELETIVO 01/2013 - SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **12 e 14/05/2014, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
9	300706	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	63	0	63	CLASSIFICADO

CARGO: 510 - ASSISTENTE DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
2	301098	RENATA DIAS DE ALMEIDA	63	0	63	CLASSIFICADO

II - Unidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Cópia do CPF do pai, da mãe e cônjuge;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C67AA160

DEPARTAMENTO DE PESSOAL **EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 031/2014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2013**

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 12/05/2014 às 09h00:

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
23	608	MESSIAS SANTOS	15/06/1962	50,000	50,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 12/05/2014 e 14/05/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;

- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:73C2A565

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.394.730/0001-26 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13327628-7, estabelecida na Av. Generoso Ponce, nº 234, Centro da Cidade de Cuiabá - MT, neste ato legalmente representada pelo procurador, Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, portador da CTPS MT nº 2270966 e do CPF nº 005.422.341-57, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuais de Material de Expediente, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (materiais de expediente), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	14	10774+	UN.	BOBINA PAPEL KRAFT- ROLO DE 120CMX200M. ROLO.	117,60	1.646,40
2.	21	10775+	UN.	BOBINA PARA FAX, 216 MM X 30 M, PAPEL TERMOSENSÍVEL. UNIDADE.	6,00	126,00
3.	30	11054+	UN	CARTOLINA BRANCA	0,34	10,20
4.	20	16823+	UN	CARTOLINA AZUL	0,34	6,80
5.	30	11052+	UN	CARTOLINA VERDE	0,34	10,20
6.	25	11053+	UN	CARTOLINA ROSA	0,34	8,50
7.	1.910	10795+	UN.	CARTOLINA, CORES DIVERSAS, 180G/M², C=730MM X L= 550 MM.	0,34	649,40
8.	05	12984+	UN	CARTOLINA, COMUM, LISA, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 500 x 660 mm, gramatura de 180 g/m2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0,34	1,70
9.	2.400	10812+	UN.	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO OFÍCIO/CARTA, COM TAMPA, COR BRANCO, MEDINDO APROX. 11,5 X 23CM. UNIDADE.	0,09	216,00
10.	2.300	10813+	UN.	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO, COM TAMPA, COR OURO,	0,26	598,00

				GRAMATURA 80 G/M2, MEDINDO APROX. 24CMX 34CM., UNIDADE.		
11.	2.250	10814+	UN.	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO, COM TAMPA, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2, MEDINDO APROX. 18,5CM X 25,5CM, UNIDADE.	0,16	360,00
12.	2.000	15212+	UN	ENVELOPE, GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSOES 260 X 360 MM. UNIDADE	0,28	560,00
13.	100	13004+	UN	ENVELOPE MEDIO	0,14	14,00
14.	150	15239+	UN	ENVELOPE, PEQUENO, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSOES 110 X 225 MM. UNIDADE	0,14	21,00
15.	200	16790+	UN	ENVELOPE, PAPEL BRANCO, 11,4 X 20 CM	0,14	28,00
16.	200	16807+	UN	E.V.A COLORIDAS	1,25	250,00
17.	176	10850+	PCT	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 10 FOLHAS.	23,00	4.048,00
18.	167	10851+	PCT	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO TAMANHO OFÍCIO 180G/M². PACOTE COM 10 FOLHAS. UNIDADE.	23,00	3.841,00
19.	10	11005+	PCT	PAPEL BOB KRAFT 120 CM	117,50	1.175,00
20.	163	10852+	PCT	PAPEL CAMURÇA 48CMX60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES. DIVERSAS CORES.	13,80	2.249,40
21.	02	13037+	CX	PAPEL, CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSAO 215 X 315 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20,00	40,00
22.	41	10853+	PCT	PAPEL CARBONO, FILME PRETO DE POLIÉSTER 12 MICRONS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	45,00	1.845,00
23.	259	15402+	UN	PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES, 250 g/m2, DIMENSÕES 66 x 96 cm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	0,69	178,71
24.	197	10854+	PCT	PAPEL CARTÃO FOSCO, FORMATO 48CMX66CM..PCT COM 20 FOLHAS. DIVERSAS CORES.	15,90	3.132,30
25.	02	15297+	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48 CM X 66 CM PACOTE COM 20 FOLHAS COR PRETA	15,90	31,80
26.	02	15298+	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48 CM X 66 CM PACOTE COM 20 FOLHAS COR BRANCA	15,90	31,80
27.	02	16828+	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48 CM X 66 CM PACOTE COM 20 FOLHAS COR VERDE	15,90	31,80
28.	02	16829+	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48 CM X 66 CM PACOTE COM 20 FOLHAS COR VERMELHA	15,90	31,80
29.	116	10855+	PCT	PAPEL CELOFANE, LISO, DIVERSAS CORES 85CMX1M. PACOTE COM 50 FOLHAS	24,00	2.784,00
30.	15	16814+	PCT	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	24,00	360,00
31.	02	7670+	PCT	PAPEL CERTIFICADO 90GR	21,00	42,00
32.	01	7671+	PCT	PAPEL CERTIFICADO 180 GR	21,00	21,00
33.	13	15355+	PCT	PAPEL CERTIFICADO 180 GR FOLHA LISA, PACOTE COM 50 FOLHAS	9,00	117,00
34.	10	15356+	PCT	PAPEL CERTIFICADO 180 GR TEXTURA CASCA DE OVO, PACOTE COM 50 FOLHAS	11,00	110,00
35.	01	16815+	MT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MT	2,90	2,90
36.	01	11004+	UN	PAPEL CONTACT PRETO	5,50	5,50
37.	01	11003+	UN	PAPEL CONTACT MARRON	5,50	5,50
38.	187	10856+	PCT	PAPEL CREPOM 48CMX2M PACOTE COM 10 FOLHAS. DIVERSAS CORES.	6,50	1.215,50
39.	164	10857+	PCT	PAPEL DE SEDA 48CMX60 CM. PACOTE COM 50 FOLHAS. DIVERSAS CORES.	11,00	1.804,00
40.	106	10858+	PCT	PAPEL DOBRADURA, 50CMX60CM PCT COM 50 FOLHAS. DIVERSAS CORES.	18,00	1.908,00
41.	08	10859+	PCT	PAPEL HECTOGRÁFICO COM MATRIZ, COM ESCALA, ROXO, PARA IMPRIMIR 100(CEM) CÓPIAS. CX COM 100 UNIDADES.	44,00	352,00
42.	15	7666+	PCT	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	38,00	570,00
43.	105	10860+	PCT	PAPEL LAMINADO, FORMATO 48 X 60 CM. PCT COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES.	39,00	4.095,00
44.	26	11197+	PCT	PAPEL LEMBRETE AMARELO C/ ADESIVO MEDINDO 50 X 40MM PACOTE COM 600 FOLHAS. PACOTE	5,30	137,80
45.	50	10862+	PCT	PAPEL LEMBRETE AMARELO, COM ADESIVO, MEDINDO 50 X 40MM, PACOTE COM 600 FOLHAS. PACOTE.	5,30	265,00
46.	725	10864+	UN.	PAPEL MICROONDULADO, CORES DIVERSAS, 50X80, ACETINADO. UNIDADE	1,80	1.305,00
47.	02	16834+	RESMA	PAPEL OFÍCIO COR BRANCA RESMA DE FOLHA DE SUFITE A4	16,00	32,00
48.	03	13061+	UN	PAPEL PARA FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75g/m2, DIMENSÕES DE 660 x 960 mm. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COM 50 FOLHAS.	22,00	66,00
49.	40	10865+	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, 180GRAMAS, PCT. C/ 50 FLS, (DIVERSAS CORES), LINHO.	11,00	440,00
50.	37	10866+	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, 180GRAMAS, PCT. C/ 50 FLS, (DIVERSAS CORES), MADEIRA.	11,00	407,00
51.	37	10867+	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO A4, 90GRAMAS, PCT. C/ 50 FLS, (DIVERSAS CORES), DIFERENTES TEXTURAS.	13,00	481,00
52.	01	3279+	MT	PAPEL PARD0	0,60	0,60
53.	40	16806+	PCT	PAPEL SUFITE DIMENSAO DE 215 X 315 MM GRAMATURA DE 75 G/ M2 CORES VARIADAS EMBALAGEM PACOTECOM 100 FOLHAS	4,40	176,00
54.	113	15403+	UN	PAPEL, CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	0,65	73,45
55.	02	13062+	PCT	PAPEL, FOTOGRÁFICO, ULTRA BRILHO, DIMENSÕES DE 210 x 297 mm, FORMATO A4, GRAMATURA de 220 g/m2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	59,00	118,00
56.	04	13040+	PCT	PAPEL,LINHO 180 g, DIMENSÕES 210 x 297 mm, OFÍCIO A-4, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	11,50	46,00
57.	09	13067+	PCT	PAPEL, SULFITE, DIMENSÃO DE 215 x 315 mm, GRAMATURA DE 75g/m2, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS	4,40	39,60
58.	05	13064+	PCT	PAPEL, SULFITE, DIMENSÃO DE 215 x 315 mm, GRAMATURA DE 75g/m2, NA COR AMARELA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS	4,40	22,00
59.	05	13065+	PCT	PAPEL, SULFITE, DIMENSÃO DE 215 x 315 mm, GRAMATURA DE 75g/m2, NA COR VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS	4,40	22,00
60.	07	13066+	PCT	PAPEL, SULFITE, DIMENSÃO DE 215 x 315 mm, GRAMATURA DE 75g/m2, NA COR ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 FOLHAS	4,40	30,80
61.	90	13068+	PCT	PAPEL, SULFITE, A4, DIMENSÃO DE 210 x 297 mm, GRAMATURA DE 75g/m2, NA COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 FOLHAS.	20,00	1.800,00
62.	03	13069+	RESMA	PAPEL, SULFITE, OFÍCIO, DIMENSÃO DE 216 x 335 mm, GRAMATURA DE 75g/m2, NA COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 FOLHAS	20,00	60,00
63.	04	13041+	PCT	PAPEL, VERGE 180 g, DIMENSÕES 210 x 297 mm, OFÍCIO A-4, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE	14,00	56,00

				IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
64.	15	13121+	UN	PASTA DE PAPEL CORES VARIADAS	1,30	19,50
65.	23	16809+	RESMA	RESMA FOLHA SUFITE A4 CAIXA	165,00	3.795,00
66.	02	10916+	CX	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR PARA GRAVAÇÃO EM MAQUINA COPIADORA, MEDINDO 210 X 297 MM (TAMANHO A4), CAIXA COM 100 FOLHAS.	80,00	160,00

ANEXO I-B

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	66	15206	CX	ALFINETE, DE ESCRITÓRIO, NÚMERO13, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA CO 50 -UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,60	237,60
2.	54	10764	CX	ALFINETE PARA MURAL, CABEÇA COLORIDA, EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	3,60	194,40
3.	22	9229	UN.	ALMOFADA PARA CARIMBO	4,70	103,40
4.	05	15207	UN	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4,70	23,50
5.	200	16709	UN	ARGOLAS DE METAL PARA CONFECCAO DE CHAVEIRO	7,90	1.580,00
6.	745	10769	PCT	BALAO Nº 5, CORES DIVERSAS, LATEX, LISO – PCT C/ 50 UNIDADES.	6,00	4.470,00
7.	804	10770	PCT	BALAO Nº 6,5, CORES DIVERSAS, LATEX, LISO – PCT C/ 50 UNIDADES.	6,00	4.824,00
8.	65	12966	PCT	BALAO Nº 7 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	6,00	390,00
9.	42	10773	PCT	BARBANTE P/ EMBALAGEM EM ALGODÃO ROLO COM 800G	11,00	462,00
10.	45	12969	UN	BOLA DE ISOPOR	0,33	14,85
11.	04	16647	UN	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO P. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	68,00	272,00
12.	08	16648	UN	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	68,00	544,00
13.	04	16649	UN	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	68,00	272,00
14.	17	12992	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 EMBALAGEM: 500gr, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	10,00	170,00
15.	13	12993	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (tres). EMBALAGEM: 500gr, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	10,00	130,00
16.	18	15199	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (seis). EMBALAGEM: 500gr, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	9,90	178,20
17.	40	10797	CX	CLIPS ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 00, EM CAIXA CONTENDO 725 (SETECENTOS E VINTE E CINCO) UNIDADES.	10,00	400,00
18.	36	10798	CX	CLIPS ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 04, EM CAIXA CONTENDO 500 (SETECENTOS E VINTE E CINCO) UNIDADES.	10,00	360,00
19.	24	10799	CX	CLIPS ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 08, EM CAIXA CONTENDO 137 (CENTO E TRINTA E SETE) UNIDADES.	9,50	228,00
20.	320	10808	UN	CRACHA TRANSPARENTE COM PRENDEDOR TIPO JACARE. UNIDADE	0,60	192,00
21.	01	15238	PCT	ELÁSTICO REDONDO BORRACHÓIDE AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1000 gr.	16,00	16,00
22.	100	13002	METRO	EMBALAGEM PLASTICA PARA PRESENTE TAMANHO 60 X 90 CM	60,00	6.000,00
23.	20	16791	METRO	ETAMINE, NA COR BRANCA, EM METRO	19,00	380,00
24.	40	16792	METRO	FELTRO EM METRO, DIVERSAS CORES	19,00	760,00
25.	10	16793	KG	FIBRA SILICONIZADA, POR KILO	30,00	300,00
26.	03	13010	UN	FIO DE BARBANTE DE ALGODÃO.	15,00	45,00
27.	101	13012	UN.	FITA DE CETIN Nº 1 FACE SIMPLES, CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M X 6MM.	12,00	1.212,00
28.	15	15214	UN	FITA, MÉTRICA, PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 a 100 cm, DIVISÃO 1 cm. UNIDADE	2,50	37,50
29.	10	13118	UN	FITA MIMOSA CORES DIVERSAS	3,30	33,00
30.	100	13014	UN	FITA PARA PCT DE PRESENTE PRONTA	3,70	370,00
31.	40	16794	METRO	FLANELA ESTAMPADA, EM METRO	10,80	432,00
32.	493	16784	UN	FOLHA DE EVA. CORES DIVERSAS. DIMENSÃO 400MM X 500MM. ESPESSURA 1,6MM. PRODUTO NÃO TÓXICO	1,25	616,25
33.	2.050	10827	UN.	FOLHA DE E.V.A, DIVERSAS CORES, 45X60, 2MM. UNIDADE	1,25	2.562,50
34.	1.660	11215	UN.	FOLHA DE E.V.A, DIVERSAS TEXTURAS 45X60, 2MM. UNIDADE	1,25	2.075,00
35.	06	13022	UN	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 mm, DIMENSÕES 1000 x 500 mm. UNIDADE	2,00	12,00
36.	05	13023	UN	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 30 mm, DIMENSÕES 1000 x 500 mm. UNIDADE	5,00	32,50
37.	05	13024	UN	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 50 mm, DIMENSÕES 1000 x 500 mm. UNIDADE	9,90	49,50
38.	214	10836	ROLO	LÃ DE ALGODÃO, DE ESPESSURA MEDIANA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM RÓTULO DE PAPELÃO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM 100 (CEM) METROS, DIVERSAS CORES, ROLO.	8,30	1.776,20
39.	270	10837	PCT	LANTEJOULA METALICA, PACOTE DE 50 GR, Nº 08, CORES DIVERSAS.	9,35	2.524,50
40.	60	16795	UN	LINHA, PARA BORDAR, PONTO DE CRUZ, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM: MEADA COM 05 METROS	2,40	144,00
41.	24	16796	UN	LINHA, PARA CROCHE FINA 145, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO. EMBALAGEM: ROLO COM 1000 METROS	15,00	360,00
42.	294	10845	CX	MASSA DE MODELAR, CX C/ 12 CORES, ATÓXICA REAPROVEITÁVEL, NAO MANCHAR A PELE, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO E CARGA, PESO APROXIMADO DE 180GR.	2,50	735,00
43.	02	15230	UN	MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, PESO 90 G. EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE	1,38	2,76

				IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO		
44.	07	15231	UN	MURAL, ALUMINIO DE 8MM, FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, COM ACABAMENTO DE ALUMINIO, DIMENSOES 1,00 X 1,50 M. UNIDADE	125,00	875,00
45.	155	10848	PCT	PALITO ESPETINHO 3,5X250MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	3,90	604,50
46.	155	10849	PCT	PALITO P/ PICOLE DE MADEIRA, PC C/ 100 UNIDADES.	1,70	263,50
47.	43	10876	CX	PERCEVEJO LATONADO, EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	1,16	49,88
48.	06	16836	UN	PLACA DE ISOPOR VARIOS TAMANHOS	6,70	40,20
49.	296	10897	PCT	PURPURINA PACOTE COM 50 GRAMAS, DIVERSAS CORES.	2,40	710,40
50.	246	11081	METRO	TNT140 CM DE ALTURA DIVERSAS CORES	0,95	233,70

ANEXO I-C

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	02	17327	UN	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL	33,50	67,00
2.	11	12975	UN	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DÍGITOS, COM 04 FUNÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCILA E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. UNIDADE	13,80	151,80
3.	16	12976	UN	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 08 DÍGITOS, COM 04 FUNÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCILA E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. UNIDADE	14,50	232,00
4.	19	10796	PCT	CD-R, COM CAPACIDADE PARA 4,7GB, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	34,00	646,00
5.	50	10809	CX	DVD-R, GRAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 4,7GB, LOGOMARCA IMPRESSA NA MÍDIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	48,00	2.400,00
6.	04	15240	UN	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE DE 18 X 105 MM, COM CABO ANATOMICO E DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSICAO ESCOLHIDA. UNIDADE	1,70	6,80
7.	78	10818	UN.	ESTILETE LÂMINA ESTREITA. UNIDADE.	1,08	84,24
8.	73	10819	UN.	ESTILETE LÂMINA LARGA. UNIDADE.	0,70	51,10
9.	55	10820	UN.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL, MEDINDO DE 14CM A 16CM DE COMPRIMENTO POR APROXIMADAMENTE 10,5MM DE LARGURA, TOTALMENTE LISO, SEM ASPEREZAS EM SUAS EXTREMIDADES.	1,90	104,50
10.	08	15248	UN	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM METAL CROMADO, DIMENSOES 15 CM (COM VARIACAO DE +/- 10%). UNIDADE	2,70	21,60
11.	86	13011	UN	FITA, ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES 50 mm x 50m. UNIDADE	3,00	258,00
12.	10	16805	UN	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE DIMENSOES 50MM X 50 M UNIDADE	2,55	25,50
13.	200	15213	UN	FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIEMNSÃO 19 mm x 50 m EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	2,90	580,00
14.	03	16804	UN	FITA DUREX EM ROLO DE 25 MM X 51 UNIDADE	1,60	4,80
15.	10	13015	UN	FITA LARGA - TRANSPARENTE	3,00	30,00
16.	32	10829	UN.	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS. UNIDADE.	32,00	1.920,00
17.	04	16812	UN	GRAMPEADOR GRANDE	60,00	240,00
18.	04	16811	UN.	GRAMPEADOR MEDIO	20,00	80,00
19.	46	10830	UN.	GRAMPEADOR DE MESA – ESTRUTURA DE METAL – DURÁVEL – PARA AFINETAR E GRAMPEAR – DIMENSÕES: 19 X 9 X 5 CM – GRAMPEAR 26 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 (REFERÊNCIA PAPEL 75G) – COR: PRETA	9,00	414,00
20.	01	13018	UM	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ NO MÍNIMO 15 (quinze) FOLHAS DE PAPEL 75 gr/m2, COMPATÍVEL COM GRAMPO 26/6, CORPO ANATÔMICO. UNIDADE	28,00	28,00
21.	09	16813	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	5,00	45,00
22.	42	10832	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6 EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	3,40	142,80
23.	14	13020	CX	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,00	42,00
24.	04	15252	CX	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 106/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	11,00	44,00
25.	39	10844	UN.	MÁQUINA CALCULADORA DE MESA, BATERIA SOLAR/12 DÍGITOS, DISPLAY LCD. UNIDADE.	16,00	624,00
26.	10	13071	UN	PASTA PLÁSTICA FINA	1,70	17,00
27.	12	11076	UN	PEN DRIVE 04 GB	24,00	288,00
28.	36	13086	UN	PEN-DRIVE 04 GIGABYTES DE MEMÓRIA. UNIDADE	24,00	864,00
29.	52	15351	UN.	PEN DRIVE DE 4GB. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM X 21MM X 9MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 60 °C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20 °C A 85 °C. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 6 MB/S DE LEITURA E 3MB/S DE GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE SEIS MESES. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SENHAS.	24,00	1.248,00
30.	48	15352	UN.	PEN DRIVE DE 8GB. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70MM X 21MM X 9MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 60 °C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20 °C A 85 °C. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 6 MB/S DE LEITURA E 3MB/S DE GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE SEIS MESES. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SENHAS.	28,90	1.387,20
31.	11	10877	UN.	PERFURADOR DE PAPEL (GRANDE) REFORÇADO REGULÁVEL	32,00	352,00
32.	01	13087	UN	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m2, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5 mm, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	13,00	13,00
33.	01	3176	UN	PERFURADOR DE PAPEL	32,00	32,00
34.	09	13102	UN	PISTOLA ELÉTRICA, PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 3/8 POLEGADA, BIVOLT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	17,50	157,50

35.	06	15266	UN	PISTOLA ELÉTRICA, GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA, BIVOLT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	27,00	162,00
36.	122	10889	UN.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, EMBALAGEM ORIGINAL.	27,00	3.294,00
37.	128	10890	UN.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, EMBALAGEM ORIGINAL.	17,50	2.240,00
38.	30	10892	UN.	PORTA – LAPIS, CANETAS E CLIPS MATERIAL ACRÍLICO. UNIDADE	5,00	150,00
39.	29	10893	UN.	PORTA CD EM MATERIAL SINTÉTICO COM CAPACIDADE PARA 40 UNIDADES DE CD. UNIDADE.	19,00	551,00
40.	30	10894	UN.	PORTA CLIPES COM IMÃ. UNIDADE.	2,80	84,00
41.	30	10895	UN.	PORTA RASCUNHO MATERIAL ACRÍLICO. UNIDADE.	15,00	450,00
42.	03	16839	UN	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE	1,80	5,40
43.	53	10896	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO. UNIDADE	8,00	424,00
44.	21	15204	UN	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR IMENSÔE FORMATO A4, IMENSÕES 210 X 297 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	12,00	252,00
45.	28	10898	UN.	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MELAMÍNICO PARA FIXAR NA PAREDE, TAMANHO 250 X 120CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	190,00	5.320,00
46.	28	17339	UN.	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA E MOLDURA DE ALUMÍNIO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 90CM. UNIDADE.	80,00	2.240,00
47.	06	10899	UN	QUADRO DE AVISO COM FELTRO VERDE E MOLDURA DE ALUMÍNIO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 90 CM. UNIDADE	80,00	480,00
48.	02	10900	UN.	QUADRO NEGRO COM MEDIDAS DE 2,0 X 1,20. UNIDADE.	95,00	190,00
49.	03	15267	UN	RELOGIO, DE PAREDE, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 280 MM, COM MOLDURA PLÁSTICA, RESISTENTE, COR BRANCA, VISOR EM PLÁSTICO CRISTAL, ALGARISMOS ARÁBICOS, ACABAMENTO FOSFORESCENTE ALIMENTAÇÃO 01 PILHA 1,5 V DE TAMANHO AA, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DIMENSÃO	13,60	40,80
50.	55	10903	UN.	RELÓGIO DE PAREDE A PILHA COM MECANISMO DE QUARTZO, CAIXA METÁLICA COM ARO CROMADO E VIDRO DE PROTEÇÃO, COR A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM DE DIÂMETRO.	13,60	748,00
51.	21	10904	PCT	SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO - PACOTE C/ 50 UNIDADE	10,00	210,00
52.	24	13103	UN	TESOURA MULTI-USO 21 CM, EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATÔMICO. UNIDADE	4,00	96,00
53.	111	10907	UN.	TESOURA PARA PAPEL – LÂMINA DE AÇO – CABO DE POLIPROPILENO – COR: PRETA – 21 CM (OU SUPERIOR). UNIDADE.	40,00	4.440,00
54.	2.665	10905	METRO	TECIDO NAO TECIDO (TNT) MATERIAL: TECIDO NAO TEXTURIZADO DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS (A ESCOLHER). METRO	1,30	3.464,50
55.	05	3244	UN	TESOURA GRANDE	40,00	200,00
56.	02	16837	UN	TESOURA MULTIUSO PARA PICOTAR	40,00	80,00
57.	80	16821	UN	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	1,40	112,00
58.	04	13106	UN	TESOURA PARA PICOTAR, 21 CM, EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATÔMICO. UNIDADE	4,00	160,00

ANEXO I-D

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	06	15268	CX	TINTA, GUACHE, COM 4 CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	2,10	12,60
2.	370	10908	UN.	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE.	3,15	1.165,50
3.	15	10909	UN.	TINTA PARA CARIMBO AZUL (TUBO COM 40 ML). UNIDADE.	5,50	82,50
4.	15	10910	UN.	TINTA PARA CARIMBO PRETO (TUBO COM 40 ML). UNIDADE.	5,50	82,50
5.	02	16808	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETA	5,50	11,00
6.	06	13108	UN.	TINTA, PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 40ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TINTA, PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 40ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5,50	33,00
7.	78	16797	UN	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: FRASCO COM 250ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	9,20	717,60
8.	505	10911	UN.	TINTA PARA TECIDOS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E RESISTENTE À ÁGUA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML. UNIDADE.	1,90	959,50
9.	08	10912	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. CAIXA.	58,00	464,00
10.	07	10913	CX	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. CAIXA.	58,00	406,00

ANEXO I-E

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	48	15208	UN	APONTADOR, DE LÁPIS, MANULA, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO.	0,80	38,40
2.	55	10768	CX	APONTADOR METÁLICO PARA LAPIS, CAIXA COM 50 UNIDADES	30,00	1.650,00
3.	83	10766	UN.	APAGADOR PARA QUADRO EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM. UNIDADE.	3,80	315,40
4.	01	7707	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	3,88	3,88
5.	185	12971	UN	BORRACHA - BRANCA COM CAPA DE PLÁSTICO	0,34	62,90
6.	02	16818	UN	BORRACHA DE APAGAR	0,30	0,60
7.	05	12972	UN	BORRACHA VERDE PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS	0,80	4,00
8.	246	10777	CX	BORRACHA - BRANCA E MACIA 60 - CX. C/40 UNIDADES	6,60	1.623,60
9.	20	15463	UN	CANETA COMPACTOR Nº 07 DIVERSAS CORES	0,85	17,00
10.	24	10782	UN.	CANETA CORRETIVA – PONTA METÁLICA – COBERTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE ESCRITA – SECAGEM INSTANTÂNEA – 6 ML.	7,50	180,00
11.	270	12978	UN	CANETA, ESFEROGRÁFICA, AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 mm .	0,85	229,50

				GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 mm, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE		
12.	200	12980	UN	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 mm , GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 mm, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE	0,70	140,00
13.	50	16786	UN	CANETA, ESFEROGRÁFICA, PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 140 mm , GRAVADO CNO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 mm, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE	0,85	42,50
14.	50	10783	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	40,00	2.000,00
15.	19	10784	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	40,00	760,00
16.	11	10785	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	40,00	440,00
17.	08	16787	JG	CANETA, HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM METAL PLÁSTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, 12 CORES, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UN FORNECIMENTO: JOGO	5,50	44,00
18.	49	10786	CX	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (AMARELO/LARANJA/VERDE/ROSA). ESCRITA MACIA. A BASE D'ÁGUA DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	8,90	436,10
19.	03	17326	UN	CANETA MARCADOR DE TEXTO, NA COR AMARELO UNIDADE	0,78	2,34
20.	20	15232	UN	CANETA MARCADOR DE TEXTO, NA COR VERDE LÍMAO. UNIDADE	0,78	15,60
21.	40	10787	UN.	CANETA MARCADORA (PERMANENTE) PARA CD E DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER DE 2MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL OU ÓLEO DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA, LUZ E UMIDADE; COR PRETA OU AZUL.	2,50	100,00
22.	03	16838	UN	CANETA PERMANENTE MARCADORA P/ CD E DVD	2,50	7,50
23.	97	10788	UN.	CANETA PARA TECIDO ACRILPEN – DIVERSAS CORES – UNIDADE.	3,00	291,00
24.	19	10789	UN.	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA – CORES, VERMELHA, PRETA E AZUL. PONTA FINA. UNIDADE.	5,50	104,50
25.	314	10790	UN.	CANETINHA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES, PONTA FIRME, A BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICA.	2,50	785,00
26.	30	12997	UN	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 1/2 POLEGADAS x 300 mm, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0,80	24,00
27.	80	12998	UN	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 3/8 POLEGADAS x 300 mm, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	0,30	24,00
28.	113	10800	UN.	COLA BRANCA ATOXICA. EMBLAGEM DE 1 LITRO.	6,40	723,20
29.	180	10801	CX	COLA BRANCA ESCOLAR, PLÁSTICA, EM EMULSÃO DE PRIMEIRA LINHA, COM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO, EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 90G. CX COM 12 UNIDADES.	0,75	135,00
30.	81	10802	UN.	COLA ESPECÍFICA P/ ISOPOR, COM 40G	2,20	178,20
31.	225	10803	UN.	COLA GLITER, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO DE 35 GRAMAS, CORES A ESCOLHER.	1,20	270,00
32.	08	12999	UN	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,50	28,00
33.	05	16825	UN	COLA PARA ISOPOR	3,60	18,00
34.	131	10804	CX	COLA LÍQUIDA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSAS.	4,50	589,50
35.	1.326	10805	UN.	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA), UNIDADE.	0,40	530,40
36.	1.301	10806	UN.	COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA), UNIDADE.	0,80	1.040,80
37.	47	12995	UN	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 GR COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIME	0,55	25,85
38.	07	12996	UN	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 GR COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	3,80	26,60
39.	76	15401	UN	COLA, LÍQUIDA, GLITER A BASE DE P.V.A., CORES VARIADAS, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 35 GR COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FAB E PRAZO DE VAL. UNIDADE	1,19	90,44
40.	05	13111	UN	COLA PARA EVA. EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,50	17,50
41.	70	10807	UN.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 18 ML, COM SELO DO INMETRO.	1,90	133,00
42.	45	10821	UN	FILME PLÁSTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE E CORES DIVERSAS 45 CM X 25 M VULCAN ROLO COM 25M.	62,00	2.790,00
43.	73	10822	PCT	FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 12MMX30M. PCT COM 8 UNIDADES.	24,00	1.752,00
44.	252	10823	UN.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M.	2,14	539,28
45.	03	2821	UN	FITA CREPE	2,50	7,50
46.	139	10824	UN.	FITA CREPE, EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MMX50M.	2,50	347,50
47.	59	15349	UN.	FITA CREPE, EM ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M.	7,50	442,50
48.	129	10825	UN.	FITA DUREX EM ROLO DE 25 MMX 50 M. UNIDADE.	4,00	516,00
49.	255	10828	CX	GIZ DE CERA, GRANDE, COLORIDO C/ 12 CORES. UNIDADE.	2,50	637,50
50.	10	16820	UN	GLITERS DIVERSAS CORES (PEQUENO)	0,46	4,60
51.	14	10831	CX	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	5,40	75,60
52.	41	10833	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	8,50	348,50
53.	136	10838	UN.	LÁPIS BORRACHA ESCOLAR PARA APAGAR ESCRITA A CANETA OU DATILOGRAFADA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSÊNCIA.	2,20	299,20
54.	720	10839	CX	LÁPIS DE COR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 12 CORES.	2,50	1.800,00

55.	208	10840	GROSA	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, MÍNIMO 170MM DE DIÂMETRO, DUREZA CARGA HB-2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO E APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE 2MM, EM CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	24,00	4.992,00
56.	260	11086	UN	LAPIS PRETO REDONDO Nº 2	0,17	44,20
57.	11	11087	UN	LAPIS DE COR REDONDO	0,22	2,42
58.	109	10841	UN.	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	10,00	1.090,00
59.	05	16816	UN	MARCADOR QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	5,00	25,00
60.	05	16830	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	5,00	25,00
61.	05	16831	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETA	5,00	25,00
62.	05	16832	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5,00	25,00
63.	05	16833	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	5,00	25,00
64.	21	10878	CX	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA QUADRADA 1100-P, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	29,00	609,00
65.	21	10879	CX	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA QUADRADA 1100-P, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	29,00	609,00
66.	18	10880	CX	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA QUADRADA 1100-P, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	29,00	522,00
67.	18	10881	CX	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA QUADRADA 1100-P, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	29,00	522,00
68.	03	13099	UN	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE ARREDONDADA, nº 2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	2,00	6,00
69.	07	13100	UN	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE ACHATADA, nº 8. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	2,70	18,90
70.	13	13101	UN	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, RECARREGÁVEL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (dez) CENTÍMETROS. UNIDADE	4,50	58,50
71.	150	10882	UN.	PINCEL CHATO DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS, NOME DO FABRICANTE NA EXTENSÃO DA MADEIRA Nº08. UNIDADE.	2,72	408,00
72.	158	10883	UN.	PINCEL CHATO DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS, NOME DO FABRICANTE NA EXTENSÃO DA MADEIRA Nº12. UNIDADE.	3,50	553,00
73.	157	10884	UN.	PINCEL CHATO DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS, NOME DO FABRICANTE NA EXTENSÃO DA MADEIRA Nº18. UNIDADE.	5,30	832,10
74.	05	10999	UN	PINCEL DE CERDAS Nº 14	4,00	20,00
75.	05	16819	UN	PINCEL DE CERDAS Nº 01	2,00	10,00
76.	05	11001	UN	PINCEL DE CERDAS Nº 20	6,90	34,50
77.	05	11002	UN	PINCEL DE CERDAS Nº 24	8,30	41,50
78.	50	13091	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	60,00	3.000,00
79.	50	13092	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	60,00	3.000,00
80.	50	13093	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	60,00	3.000,00
81.	50	13094	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7 NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	60,00	3.000,00
82.	06	11206	UN	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM	0,44	2,64
83.	52	10901	UN.	RÉGUA EM MADEIRA COM ESPESSURA ENTRE 5 E 10MM E 5CM DE LARGURA, GRADUADA EM 100CM. UNIDADE.	4,20	218,40
84.	1.033	10902	UN.	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM.	0,44	454,52
85.	1.050	10906	UN.	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, SEM PONTA, CORES DIVERSAS, MEDINDO ENTRE 14CM E 15CM.	1,40	1.470,00

ANEXO I-F

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	23	15301	UN.	ARQUIVO DE ACRÍLICO ESTREITO COM FURAÇÃO ORDENE CORES DIVERSAS MEDINDO C:164 X L:430 X A:271 MM	59,00	1.357,00
2.	23	15302	UN.	ARQUIVO DE ACRÍLICO LARGO COM FURAÇÃO ORDENE CORES DIVERSAS, MEDINDO C:274 X L:430 X A:271 MM	59,00	1.357,00
3.	330	10771	UN	BALDE DE PRAIA EM PLASTICO RESISTENTE CONTENDO UMA PAZINHA UM RESTELINHO E UM PENEIRINHA NO TOTAL DE 4 PECAS. BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM. UNIDADE	5,00	1.650,00
4.	517	10772	UN.	BAMBOLE DE PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES.	1,98	1.023,66
5.	30	13074	UN	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTO, EM PAPELÃO ONDA SIMPLES, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM.	2,20	66,00
6.	29	15317	UN.	CAIXAS DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 20X20.	14,90	432,10
7.	29	15318	UN.	CAIXAS DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 30X30.	15,00	435,00
8.	29	15319	UN.	CAIXAS DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 40X40.	20,00	580,00
9.	25	15320	UN.	CAIXAS DE MDF, TIPO CAIXA DE SAPATO, MEDINDO 10X10. APROXIMADAMENTE	10,00	250,00
10.	28	15321	UN.	CAIXA DE MDF TIPO BAU, PEQUENA	85,00	2.380,00
11.	28	15322	UN.	CAIXA DE MDF TIPO BAU, MÉDIA / PEQUENA	115,00	3.220,00
12.	28	15323	UN.	CAIXA DE MDF TIPO BAU, MÉDIA NORMAL	130,00	3.640,00
13.	28	15324	UN.	CAIXA DE MDF TIPO BAU, MÉDIA / GRANDE	130,00	3.640,00
14.	28	15325	UN.	CAIXA DE MDF TIPO BAU, GRANDE	130,00	3.640,00
15.	30	15337	UN.	CAIXA ORGANIZADORA COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 20,5 CM CORES DIVERSAS.	33,00	990,00
16.	138	10781	UN.	CAIXA PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, REFORÇADA (ESPESSURA MÍNIMA 03 MM), MONTÁVEL. UNIDADE COM 100 PAPELÃO.	85,00	11.730,00
17.	74	13070	UN	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIAR POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTENCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. UNIDADE	6,00	444,00
18.	170	13075	UN	PASTA, DOCUMENTO, EM PVC, COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES 245 X 335 X 5 MM, COR BRANCA TRANSPARENTE.	2,50	425,00
19.	01	3174	UN	PASTA A / Z	6,00	6,00

20.	14	13073	CX	PASTA PARA ARQUIVO MORTO CX COM 50 UNIDADES	85,00	1.190,00
21.	15	7661	UN	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	5,50	82,50
22.	110	11216	UN	PASTA SUSPensa	2,20	242,00
23.	280	13076	UN	PASTA, SUSPensa, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M2, COR MARRON, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%, PREDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM MÍNIMO 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. UNIDADE	2,20	616,00

ANEXO I-G

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	43	10792	PCT	CAPA PLÁSTICA, PRETA, VERSO, PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 210 X 297 MM, PCT C/100 UNIDADES.	26,00	1.118,00
2.	43	10793	PCT	CAPA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FRENTE, PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO 210 X 297 MM, PCT C/100 UNIDADES.	26,00	1.118,00
3.	50	16799	UN	CAPA DE ENCADERNAÇÃO FOLHA A4, NA COR TRANSPARENTE	26,00	1.300,00
4.	50	16800	UN	CAPA DE ENCADERNAÇÃO FOLHA A4, NA COR AZUL OU PRETA	26,00	1.300,00
5.	01	16801	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	8,00	8,00
6.	01	16802	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	19,50	19,50
7.	01	16803	PCT	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM. EMBALAGEM COM 36 UNIDADES	19,50	19,50
8.	23	15343	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09 MM, PRETO, CAP. 40 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	8,00	184,00
9.	23	15344	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM, PRETO, CAP. 60 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	12,50	287,50
10.	23	10816	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM, PRETO, CAP. 85 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	16,00	368,00
11.	23	15345	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17 MM, PRETO, CAP. 120 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	19,00	437,00
12.	23	10817	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20 MM, PRETO, CAP. 150 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	19,00	437,00
13.	23	15346	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23 MM, PRETO, CAP. 175 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	19,00	437,00
14.	16	15347	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM, PRETO, CAP. 200 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	29,00	464,00
15.	16	15348	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM, PRETO, CAP. 220 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS(MÍNIMO).	20,00	320,00
16.	115	10868	UN.	PASTA A-Z LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CANTONEIRAS REFORÇADAS EM METAL, FERRAGEM CROMADA E ÍNDICE ALFABÉTICO.	6,00	690,00
17.	31	10869	UN.	PASTA CATÁLOGO COM 100 (CEM) PLÁSTICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX33CM, NA COR PRETA.	12,40	384,40
18.	43	10870	UN.	PASTA CATÁLOGO COM 25 (VINTE E CINCO) PLÁSTICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX33CM, NA COR PRETA.	7,00	301,00
19.	49	10871	UN.	PASTA CATÁLOGO COM 50 (CINQUENTA) PLÁSTICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX33CM, NA COR PRETA.	7,00	343,00
20.	73	10872	UN.	PASTA ELÁSTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 2 CM. UNIDADE.	2,30	167,90
21.	73	15350	UN.	PASTA ELÁSTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 3 CM. UNIDADE.	2,50	182,50
22.	80	10873	UN.	PASTA ELÁSTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 4 CM. UNIDADE.	2,70	216,00
23.	173	10874	UN.	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (CARTÃO DUPLO), COM FERRAGEM.	2,15	371,95

ANEXO I-H

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	17	10762	UN	AGENDA DIÁRIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM; ACABAMENTO: BROCHURA; FAIXA ETÁRIA: ADULTO; PAÍS DE ORIGEM: BRASIL; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS : PAPEL OFF-SET 63G/M²; CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO COM VISUAL DE COURO; ANUAL; 01 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS; MAPAS COLORIDOS; AGENDA TELEFÔNICA; FOLHAS INTERNAS COM CANTOS SERRILHADOS; FILHO. UNIDADE.	20,40	346,80
2.	18	12819	UN	AGENDA TIPO DIÁRIA PERMANENTE DIMENSÕES DE 15 X 21 CM PAPEL NA COR BRANCA MÍNIMO DE 380 PÁGINAS CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO ALMOFADA CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PÁGINA. UNIDADE	20,40	367,20
3.	09	10763	UN	AGENDA TELEFÔNICA COSTURADA, COM ÍNDICE A-Z, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150X210 MM, CAPA DE MATERIAL SINTÉTICO LISO, COM 160 FLS. 1 COR. UNIDADE.	20,00	180,00
4.	730	15339	UN.	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS FORMATO 203X145. UNIDADE.	0,80	584,00
5.	920	10779	UN.	CADERNO BROCHURA PARA DESENHO, 40 FOLHAS, FORMATO 202 X 148 MM.	0,80	736,00
6.	32	12973	UN	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME CAPA DURA 200 FOLHAS. DIMENSÕES 200X 275MM.	6,50	208,00
7.	52	12974	UN	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME CAPA MOLE 96 FOLHAS. DIMENSÕES 25 X 17 CM	3,90	202,80
8.	110	10780	UN.	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, COM ESPIRAL DE FERRO, COM 200 FOLHAS, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE.	6,50	715,00
9.	04	15210	UN	CADERNO, DE DESENHO E CARTOGRAFIA, COM ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 230 G/M². FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 G/M², COM 96 FOLHAS. DIMENSÕES: 280X205MM PODENDO VARIAR EM +/-5%.	5,00	20,00
10.	50	16810	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE	2,00	100,00
11.	07	15253	UN	LIVRO ATA , CAPA DURA, CONTENDO 100 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 224MM X 330MM. UNIDADE	8,50	59,50
12.	30	10842	UN.	LIVRO ATA CAPA DURA, COM 100 (CEM) FOLHAS, MEDINDO 23CMX33CM.	8,50	255,00
13.	10	15229	UN	LIVRO PARA COLORIR	2,80	28,00

14.	08	13030	UN	LIVRO PONTO, CAPA DURA, CONTENDO 102 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E LUGAR PARA 04 ASSINATURAS DIÁRIAS, DIMENSÕES: 224MM X 330MM. UNIDADE	13,50	108,00
15.	24	10843	UN.	LIVRO PONTO, COM 2 ASSINATURAS, DIMENSÕES 220X320MM, CONTENDO 100 FOLHAS.	13,50	324,00
16.	02	13029	UN	LIVRO PONTO, CAPA DURA, CONTENDO 160 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, DIMENSÕES: 159MM X 225MM. UNIDADE	10,50	21,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 225.794,52 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (material de expediente) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 08 de maio de 2014.

Município de União do Sul/mt

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício

Astra Com. de Móveis e Embalagens Ltda. - ME

EDILSON RAFAEL DA SILVA

Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva

CPF: 622.783.200-68

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B10F881A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

